

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO



ALFREDO MOREIRA PINTO

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO

DO BRAZIL

VOL. IV

RIO DE JANEIRO

Typ. de G. Leuzinger & Filhos, Rua do Ouvidor 31

1888

✓ 918.1003
P. 659
1887-88

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 1514

do ano de 1946

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DO BRAZIL

BIA — BIB

Biá. Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Jutahy.

Biabó. Rio da prov. do Paraná, aff. da margem esq. do Tibagy.

Biakéos. Indios da prov. de Matto Grosso. O B. de Melgaço diz serem elles uma tribu dos Guaicurús.

Biamsobú. Uma das malocas da tribu Mundurucú e que hoje habita as campinas do rio Tapajós; na prov. do Pará (B. Rodrigues. *Rio Tapajós*. 1875. pag. 135).

Bibiana. Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão do Sapateiro, trib. do S. Felix, que o é do Maranhão.

Bibiana. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão da Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu.

Biboca. Praia na bahia de Santo Antonio, que fica na ilha Fernando de Noronha pertencente á prov. de Pernambuco.

Biboca. Ribeirão aff. da margem dir. do Pirahy-assú, um dos formadores do rio Negro, trib. do Iguassú e este do Paraná.

Biboca. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Paracatú, proximo das cabeceiras.

Biboca. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Maranhão.

Bica. Log. na prov. do R. G. do Norte, no mun. da Imperatriz.

Bica. Log. na freg. da Guaratiba do Mun. da Côrte; com uma egreja de Santo Antonio.

Bica. Na rua de Matacavallos, hoje do Riachuelo, no Mun. da Côrte, existia em principios do seculo XVIII uma chacara denominada da *Bica*, que apresentava no centro uma casinha em ruinas, cercada de arvores de espinho. Jacintha Ayres, depois Jacintha de S. José, dominada pela idéa de fundar um convento, segundo a regra de Santa Thereza, conseguiu que um seu tio materno comprasse essa chacara em Março de 1742 por 2:100\$000 Em 27 d'aquelle mez, Jacintha, depois de ouvir missa e receber a communhão na capella do Desterro, encerrou-se n'essa chacara, levando consigo uma imagem do Menino Deus, e conseguiu que fosse acompanhada sua irmã Francisca, que depois tomou o nome de Francisca de Jesus Maria. Empregaram as duas piedosas irmans ingentes esforços para construir ahi uma capella, chegando Jacintha a vender suas joias e, com sua irmã, ia á tarde e á noite carregar pedras para a conclusão do modesto monumento que devia de attestar a piedade christan de ambas. Com a authorisação do bispo D. Fr. João da Cruz e a protecção de Gomes Freire de Andrade, conseguiram as duas religiosas erguer a ermida, que foi benta a 31 de Dezembro de 1743, sendo, no dia seguinte, celebrada a primeira missa pelo padre Fr. Manoel Francisco, carmelita descalço. Ahi viveram juntas as duas irmans, a que se associaram outras donzellas, até 13 de Julho de 1748, em que Francisca de Jesus expirou phtysica, sendo sepultada na ermida, que ajudara a construir. Offerecendo, porém, a modesta habitação acanhado

asylo para as religiosas, resolveu Gomes Freire de Andrade fundar um convento junto á ermida do Desterro, lançando a primeira pedra a 24 de Junho de 1750. Tanto interesse mostrou Gomes Freire pela conclusão de sua obra que, a 24 de Junho de 1751, Jacintha e suas companheiras, deixaram a capella do Menino Deus e foram habitar a nova casa, tendo então principio o seu noviciado. A capella do Menino Deus ficou abandonada e ainda em abandono permanece hoje.

Bica. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis, em frente da ponta do Carangueijo. Também a denominam *Guariba*.

Bica (Ilha da). Vide *Conceição*.

Bica. É o nome de uma praia na ilha do Governador, situada na bahia do Rio de Janeiro.

Bica. Serra da prov. de Sergipe, no termo de Itabaianinha. Presta-se ao plantio de canna e cereaes.

Bica. Grosso pontal cortado a pique, na costa da prov. das Alagôas comprehendida entre a barra do Camaragibe e a do riacho Persinunga. D'esse pontal começam os morros de Japarutuba, que estendem-se para o N. formando especies de cordilheiras, que são os mais altos d'aquella costa.

Bica. Rio da prov. de Sergipe, nasce na serra do Machado, recebe o Periperi e desagua no Jacaracica. (Inf. loc.).

Bica. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos.

Bica. Arroio da prov. do R. G. do Sul, banha o mun. de Cangussú e desagua no rio Camaquan.

Bica. Sanga no mun. da Cachoeira e prov. do R. G. do Sul.

Bica da Pedra. Log. da prov. das Alagôas. É um dos pontos em que tocam os vapores de navegação das lagoas da prov.

Bica da Rainha. Log. do Mun. da Côrte, no bairro do Cosme Velho e freg. da Gloria. É assim denominada por possuir uma fonte de excellente agua.

Bicado. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba; corre entre os muns. de Pindamonhangaba e S. Luiz (Azevedo Marques).

Bica dos Marinheiros. Log. do Mun. da Côrte, no sacco de S. Diogo. Foi occupado por Duguay Trouin que, a 12 de Setembro de 1711, entrou no porto do Rio de Janeiro, tomando pouco depois esta cidade, da qual sahio a 13 de Outubro do mesmo anno.

Bicame. Log. no mun. de Rezende da prov. do Rio de Janeiro.

Bicas. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Pará, á margem esq. do rio Paraopeba. Simples pov., foi incorporada á Capella Nova do Betim pela Lei Prov. n.º 522 de 23 de Setembro de 1851, que desmembrou-a da parochia de Matheus Leme, á qual foi de novo incorporada pelo art. II § II da de n.º 1198 de 9 de Agosto de 1864. Reincorporada pela de n.º 1594 de 30 de Julho de 1868 á Capella Nova de Betim, foi pelo art. VIII da de n.º 2041 de 1 de Dezembro de 1873 annexada á parochia de Matheus Leme. Em 1883, pela de n.º 3141 de 18 de Outubro foi elevada á cathegoria de parochia. Orago S. Joaquim. Tem 1.500 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 2747 de 18 de Dezembro de 1880. Lavoura de milho, arroz, mandioca de que fazem boa farinha, feijão, alguma canna, pouco fumo, algodão e café. A industria fabril limita-se a chapeus de palha, de sipó, de taquaril; pe-neiras, balaies de taquara, etc. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 3387 de 10 de Julho de 1886; e n.º 3442 de 28 de Setembro de 1887.

Bicas. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Piracicaba; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3115 de 6 de Outubro de 1883.

Bicas. Pov. da prov. de Minas Geraes, no alto da serra do seu nome, no kil. 49 da E. de F. Leopoldina (ramal da Serraria) a 3 kils. de Espirito Santo do Mar d'Hespanha. Agencia do correio. A Lei Prov. n.º 3467 de 4 de Outubro de 1887 creou ahi 1 esch. publ. de inst. prim.

Bicas. Estação da E. de F. Leopoldina (ramal da Serraria), entre Santa Hellena e Rochedo, no kil. 49,000. O trafego do trecho dessa estrada entre a estação da Serraria da E. de F. D. Pedro II e esse lugar foi inaugurado em 13 de Maio de 1879.

Bicas. Serra da prov. de Minas Geraes, entre Ubá e Serraria; atravessada pela E. de F. Leopoldina (ramal da Serraria). Seu ponto culminante está a 606 metros acima do nivel do mar.

Bicas. Pequeno rio da prov. do Maranhão, na ilha d'este nome. Nasce na parochia de Santa Philomena e desagua no rio Bacanga, ao S. da cidade de S. Luiz.

Bicas. Corrego da prov. da Bahia, banha o mun. de Lençóes e desagua no rio S. José. É diamantino.

Bicas. Corrego da prov. da Bahia, a 7,5 kils. do Gentio, na com. de Chique-Chique. Correr no valle da Lavra Velha (Paulo de Frontin).

Bicas. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do Santa Barbara, que o é do Piracicaba e este do Doce.

Bicas. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Turvo e desagua no Ayuruoca. É tambem denominado Retirinho. (Inf. loc.).

Bicas. Corrego da prov. de Goyaz. Affirma Cunha Mattos que esse corrego reune-se ao do Leonel e juntos vão desaguar no ribeirão de Santa Rita, aff. do rio Calvo, que o é do Peixe e este do Corumbá.

Bicas. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Alagoinha, aff. do Alagado.

Bicha. Serra da prov. de Minas Geraes; faz parte do grupo do Serro Frio, que toma esse nome e outros ao percorrer os muns. do Serro, Conceição e Diamantina.

Bichinho. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Cordeiros e mun. de Nyteröi.

Bichinho. Log. na parochia de S. José d'El-Rei da prov. de Minas Geraes. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2925 de 4 de Outubro de 1882.

Bichinho. Porto no rio Paraguassú, 150 braças acima da cachoeira do mesmo nome, no mun. de Lenções e prov. da Bahia.

Bicho. Ponta na bahia de Antonina da prov. do Paraná. N'esse logar a bahia offerece bastante profundidade.

Bicho. Morro da prov. do Paraná, no mun. de Morretes. Os terrenos d'esse morro acham-se occupados pelo nucleo Graciosa da colonia Nova Italia.

Bicho. Serra e rio da prov. de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição. (Inf. loc.).

Bicho Grande. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba.

Bico. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. do Ingá.

Bico Alto. Serra da prov. do Ceará. Limita o dist. de Pernambuquinho pertencente ao termo de Baturité.

Bico da Arara. Log. da prov. do Ceará, no mun. de Milagres, á margem esq. do riacho dos Porcos.

Bico do Papagaio. Morro bastante elevado da prov. do Rio de Janeiro, na Ilha Grande e mun. de Angra dos Reis.

Bico-peba. Log. da prov. de Pernambuco, na estrada do Pau d'Alho.

Bico Torto. Serra da prov. do Paraná; cerca o mun. de Guarakessava.

Bicuda Grande. Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de N. Senhora das Neves e mun. de Macahé. Ha na

mesma freg. uma outra pov. denominada Bicuda Pequena.

Bicudas. Pov. na costa da prov. do R. G. do Norte, a E. da barra do rio Agua-maré, na parte da costa comprehendida entre a pov. de Caiçara e a ponta do Tubarão.

Bicudinhas. Log. da prov. do R. G. do Norte, na parte da costa comprehendida entre a pov. de Caiçara e a ponta do Tubarão.

Bicudo. Serra da prov. de Minas Geraes, na freg. do Japão e mun. da Oliveira.

Bicudo. Rio da prov. de Minas Geraes. É um dos maiores, senão o maior, dos tribs. do rio das Velhas pela margem esq.. Nasce a O. da cidade do Curvello, na serra do E. Santo (Piancó, segundo outros), e lança-se n'aquelle rio acima da confluencia do Curumatahy. Recebe os rios dos Peixes, Capivara, Santo Antonio, Caeté, Carmo, Extrema, Cangica, Anta, Cascavel, Poções e Ribeirão.

Bicudo. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Vermelho (Inf. loc.).

Bicudo. Ribeiro da prov. de Matto Grosso; desagua na margem esq. do Coxim, junto da cachoeira do Bicudo.

Bicudo. Cachoeira no rio Coxim, na prov. de Matto Grosso. É transitavel e fica entre a cachoeira de Anhumas e a de Vamicanga.

Bicudos. Nome pelo qual é tambem conhecida a freg. de N. S. da Conceição do Casca; na prov. de Minas Geraes.

Bicudos. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Cervo, nas divisas da freg. de S. José do Congonhal.

Bicuiba. Corrego da prov. de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Matipoó.

Bidoubuté. Ilha na foz do rio das Mortes, trib. do Araguaya, que o é do Tocantins. Vem mencionada na Planta do rio Araguaya, levantada em 1879 pelo major engenheiro Joaquim R. M. Jardim.

Bifurcação. Estação da E. de F. D. Pedro II, entre as estações de Belem e Macacos, no ramal d'este ultimo nome, a 65^k,073 distante da Côrte. A extensão da linha entre Belem e Bifurcação (3^k,398) e Bifurcação a Macacos (4^k,929) foi inaugurada a 1 de Agosto de 1861 e entre Bifurcação e Rodeio (20^k,321) a 12 de Julho de 1863. D'ahi começa a ascensão da Serra do Mar, terminando a subida na sahida do tunnel grande do lado do rio Pirahy.

Bifurcação. Estação da E. de F. D. Thereza Christina, na prov. de Santa Catharina, no kil. 26,816. N'este ponto entronca-se o trecho que vai com um percurso de 5^k240 ter á cidade da Laguna.

Bigode. Cachoeira no rio Trombetas, entre as denominadas Caspacuero e Caingro; na prov. do Pará.

Bigorna. Log. da prov. de Matto Grosso, no dist. da Chapada.

Bigorriha. Log. da prov. do Paraná, na cidade de Curytiba.

Biguá. Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio Guaporé, adiante da foz do S. Miguel.

Biguá. Rio da prov. de S. Paulo, aff. do S. Lourenço, que o é do Juquiá.

Biguá. Rio da prov. do Paraná; nasce no espigão do Rio Vermelho e desagua na margem esq. do Tibagy. Ha n'este rio uma corredeira com o nome de *Biguá*.

Biguás. Ilha na bahia de Paranaguá da prov. do Paraná. Tira o nome dos passaros que a frequentam. É ella mais ou menos do tamanho da ilha Fiscal (Rio de Janeiro), pedregosa, vendo-se sobre as pedras pequena vegetação. Os biguás, que a frequentam, alimentam-se de peixe e vivem em bandos.

Biguás. Ilha da prov. do R. G. do Sul, no rio Uruguay, fica acima da cachoeira do Tigre.

Biguás. Cachoeira no rio Uruguay, pouco abaixo da

conf. do rio da Varzea ou Uruguay-puifan; na prov. do R. G. do Sul.

Biguassú. Villa e mun. da prov. de Santa Catharina, na foz do rio do seu nome. Orago S. João Evangelista e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 971 de 19 de Dezembro de 1882. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Desterro. É separada do mun. de S. José pelo rio Quebra Cabaços, e banhada a L. pelo mar. O morro do Oliveira limita-a pelo N.; o Alto Biguassú, Tres Riachos e Serra de Sorocaba a O. Simples freg. até 1886, foi n'esse anno pela Lei Prov. n.º 1092 de 5 de Agosto elevada a villa e tornou-se séde da com. de S. Miguel. Com a extincção do mun. d'este ultimo nome, passaram as fregs. de S. João Evangelista, Armação e S. Miguel a constituir o novo mun. de Biguassú.

Biguassú. Rio da prov. de Santa Catharina, originario dos rios Capivaras e Antas, segue por espaço de 60 kils. a direcção de L. e vai lançar-se na bahia de S. Miguel. Presta-se á navegação de pequenas embarcações. Este rio é cortado por uma bella e bem construida ponte coberta de zinco. Um cavalheiro residente n'essa prov. descreve-nos assim este rio: « *Biguassú.* Rio que nasce ao NE. do valle do Pai Garcia e dirige-se para o N. rodeando a serra Pilheira e volve para E. até o mar, desaguando na bahia de Santa Catharina, ao S. da villa de S. Miguel e ao N. da foz do rio Imaruhy ou Maruhy. Tem 11 metros de largo e 2 de profundidade. É navegavel por grandes canôas até onde chega a maré, cerca de 22 kils. acima da sua foz. É atravessado por uma ponte, sobre a qual passa a estrada real. N'elle faz barra o riacho Rachadel ».

Bijuhy. Cachoeira formada pelo rio Tieté; na prov. de S. Paulo.

Bilú. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, no dist. de Novo Trento.

Bimbarra. Ilha da prov. da Bahia, na bahia de Todos os Santos, ao N. da ilha das Vaccas. Tem cerca de 9 kils. de extensão. É afamada por suas laranjas.

Bimbuella. Corrego da prov. de Matto Grosso. Fôrma com o Brandão o rio Maguavaré, aff. do Galera que o é do Guaporé. Recebe o Sujo (Dr. S. da Fonseca). Tambem escrevem *Pimbuella*.

Binaquen. Igarapé da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Uraricoera, proximo á foz dos igarapés Tanaquen e Aracaiman.

Bingen. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo da cidade de Petropolis; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1832 de 3 de Janeiro de 1873.

Biquinha. Log. no dist. de Arassuahy da prov. de Minas Geraes.

Biquinha. Riacho da prov. das Alagôas, banha a pov. do Pilar e desagua no rio Urubú.

Biquinha. Lagôa da prov. de Minas Geraes, no mun. do Rio Pardo.

Biquinhas. Log. no dist. de Camargos da prov. de Minas Geraes.

Biraçapará. Indios da prov. de Matto Grosso, a O. do rio Tapajoz (B. de Melgaço).

Birapacapara. Indios que habitam a bacia do rio Juarena; na prov. de Matto Grosso (J. Augusto Caldas. *Mem. hist. sobre os indigenas de Matto Grosso*. 1887).

Biraquera. Rio da prov. de Santa Catharina; nasce nos contrafortes da serra do Taboleiro. É de pequena importancia não obstante ser navegavel e util para as communicações com o interior. Sua foz é por tal modo obstruida, que não é accessivel á pequena cabotagem.

Birassojava. Nome que os indigenas davam á montanha denominada Arassojava; na prov. de S. Paulo.

Biribatuba. Rio da prov. do Pará, banha o mun. de

Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins. É navegavel por embarcações de pequeno porte.

Biriricas. Pov. da prov. do E. Santo, no mun. de Nova Almeida; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Res. Presidencial de 13 de Setembro de 1881.

Bisamum. Serra da prov. da Bahia, no mun. do Tucano.

Biscouto. Pequeno rio da prov. de Santa Catharina; lança-se na margem dir. do Tubarão abaixo da foz do Palmeiras.

Bispo. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca, nas divisas da freg. de N. S. do Rosario da Lagôa.

Bissiquara. Rio da prov. do Maranhão, banha o mun. de Vianna e desagua no lago d'este nome, proximo do engenho S. Francisco.

Bitinguy. Log. da prov. das Alagôas, no termo de Maragogy; com 1 capella da invocação de N. S. da Conceição. Tambem escrevem *Betingui*.

Bitiua. Log. no mun. de Cururupú da prov do Maranhão, banhado pelo pequeno rio do seu nome.

Bittencourt. Serra da prov. do R. G. do Sul, ramificação da Serra Geral, entre os rios Jaguary e Jacuhy-sinho.

Bittencourt. Igarapé da prov. do Amazonas; banha o bairro de Nazareth da cidade de Manãos; desagua no Mocó e este no Cachoeirinha.

Bittencourt. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, na estrada do Serro.

Bituba. Insignificante rio da prov. do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem dir. do rio Tocantins.

Bitumirim. Rio da prov. do Paraná, aff. do Tibagy. Recebe o Sant'Anna.

Bitury. Rio da prov. de Pernambuco, na com. do Brejo. Banha o pov. do Bello Jardim.

Bituva. Rio da prov. do Paraná, aff. da margem esq. do rio Tibagy. Alguns escrevem *Umbituva*.

Bituva. Rio da prov. do Paraná, aff. do rio Preto, que o é do Negro. « As terras que o bordam e que se estendem á serra Geral, diz o eng. Diogo Rodrigues Vasconcellos, são magnificas para criar, carecendo de propriedade para a cultura, em sua maior totalidade, em consequencia do sub-sólo ser formado de grez, variando a camada argilosa de 0,40 a 2 metros de altura. O matto que povôa o terreno é ora baixo e rachitico, ora espesso, frondoso, de uma vegetação luxuriosa, existindo de permeio grandes faxinaes nos quaes abunda o capim chamado papuam; não é menos abundante em madeiras de construcção, predominando a da especie canella, denominada — embuia ». É abundante de pinheiraes. Recebe o Bituva-mirim, o Lageadinho e o Engano.

Bituva do Guarauninha. Log. na freg. de S. João do Triumpho da prov. do Paraná.

Bituva-mirim. Ribeirão aff. da margem dir. do Bituva, trib. do rio Preto, que o é do Negro e este do Iguassú.

Bituvinha. Rio da prov. do Paraná, aff. da margem esq. do rio Preto, trib. do Negro.

Bizarra. Pov. da prov. de Pernambuco, na com. do Bom Jardim.

Bizerra Morta. Um dos quarteirões do termo da Amarração, na prov. do Piahy.

Blasiana. Colonia fundada na cidade de Santa Luzia da prov. de Goyaz pelo juiz municipal bacharel Braz Bernardino Loureiro Tavares no dia 21 de Abril de 1881. É composta de pouco mais de 40 orphãos desvalidos. A 27 de Fevereiro de 1884 foi inaugurada ahi uma aula de musica denominada *João Gonzaga*.

Blumenau. Villa e mun. da prov. de Santa Catharina, á margem dir. do rio Itajahy-assú, a 50 kils. mais ou menos da cidade de Itajahy. É regada pelos ribeirões Garcia e da Velha. Além d'estes rios, cortam o mun. os chamados do Testo, do Benedicto, do Cedro, de Luiz Alves e diversos ribeirões, em cujas margens se estabeleceram linhas de immigrants. Entre os edificios publicos da villa notam-se o da Camara Municipal, onde tambem funciona a collectoria de rendas geraes, edificio de proporções e estylo elegantes; a igreja catholica, edificio como não se encontra egual na maioria das cidades e villas de origem nacional ou portugueza, dominando magestosamente do alto de verdejante collina a villa, *a qual parece affagar e proteger com os braços da cruz, que a encima.* Além d'este existem mais 17 templos e capellas, esparsos pelo mun. e destinados aos dous cultos catholico e protestante. Figuram ainda, entre os edificios publicos, diversas eschs., 1 hospital, 1 casa de alienados, 1 quartel e 1 cadeia. A edificação particular conta cerca de 3.000 casas. Sua igreja matriz tem a invocação de S. Paulo e depende da diocese do Rio de Janeiro. Foi, em principio, uma colonia fundada pelo Dr. Herman Blumenau em 1852, passando em 1860 para o Estado. A Lei Prov. n.º 694 de 31 de Julho de 1873 elevou-a a parochia e a de n.º 860 de 4 de Fevereiro de 1880 á cathogoria de villa, sendo installada em 10 de Janeiro de 1883. Foi incorporada á com. de Itajahy pela Lei Prov. n.º 924 de 30 de Março de 1881 e creada com. pela de n.º 1109 de 30 de Agosto de 1886. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Desterro. Em 1881, alistaram-se n'ella 13 eleitores. Agencia do correio. Do Relat. do Eng. João Carlos Greenhalg (1886) extrahimos o seguinte a respeito d'essa villa: « Comparada a séde da ex-colonia, hoje villa de Blumenau, ás povs. de egual cathogoria, de origem portugueza, leva-lhes aquella villa immensa vantagem por suas edificações e estradas; aquellas

construidas com gosto e luxo, indicando bem-estar geral na pop., estão bem conservadas, offerecendo ao viajante a inapreciavel vantagem de poder percorrer quasi todo o mun., commodamente em carro. Apreciado, porém, por lado mais positivo, o do desenvolvimento industrial, da producção, exportação e importação, emfim pelo das rendas publicas produzidas por este centro adiantado, é que se manifesta a altura a que se tem elevado este mun. **INDUSTRIAS, PROFISSÕES E OFFICIOS.** Este ramo de actividade humana, a industria, é representada por 50 fabricas de productos diversos, sobresahindo entre ellas uma de fiacção e tecidos, uma de pontos de meia, tres de vinho, quatro de vinagre, uma de licores, dez de charutos e uma de manteiga, banha e conservas de carne, perfeitamente montadas, fabricando tambem gelo. As profissões e officios são exercidos por mais de 400 individuos, occupando-se o excedente da pop. na lavoura e outros misteres. Contam-se 90 negociantes, 26 professores publicos e particulares, 1 medico, 2 pharmaceuticos, 1 lithographo e photographo, 2 typographos, 1 pintor, 1 esculptor, 4 relojoeiros e grande quantidade de operarios de officios diversos. **LOTES.** Existem occupados 3.482 lotes e medidos sem occupadores, 410; total 3.892. Pode-se arbitrar o preço médio da braça quadrada em 3 réis. **PRODUÇÃO.** Os generos principalmente cultivados e artigos manufacturados são: milho, farinha, arroz, feijão, batatas, assucar, araruta, fumo, aguardente, vinho, licores, vinagre, cerveja, tecidos, manteiga, banha e conservas de carne. **EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.** Segundo os dados fornecidos pela Camara Municipal foi a exportação, no exercicio de 1884-1885 de cerca de 350:000\$000. Esta foi a exportação official, sendo provavel que a effectivamente feita exceda d'este valor em cerca de 20 % pelo que pode-se estimar a exportação real em 420:000\$000. Sobre a importação, no mesmo periodo, apenas pude colher o valor total que é calculado, approximadamente, em 450:000\$000. **SERICICULTURA.**

Existe de facto esta industria em Blumenau, tão pouco adiantada, porém, que parece antes ser tida como passatempo do que como ramo de commercio. Falta-lhe animação; falta-lhe facilidade de venda do producto. Ao lado da vinicultura é esta a industria que mais convém animar, quer pelo lado lucrativo, em relação ao valor do producto, quer pelo diminuto emprego de trabalho e capital que exige. É a pop. italiana a que mais propensão tem para esta industria ». A pop. é de 16.507 habs., dos quaes 8.347 do sexo masculino e 8160 do feminino; 5.745 catholicos e 10.762 acatholicos; 8.064 que sabem ler e 8443 analphabets; 8.611 brazileiros, 5.505 allemães, 1.360 austriacos, 978 italianos e 53 de diversas outras nacionalidades. O mun. é constituido pelas parochias de S. Paulo e de S. Pedro Apostolo do Gaspar. Tem, entre engenhos e moinhos, 414; dos quaes 206 de assucar, 107 de farinha de mandioca, 37 de serrar, 17 de arroz e 47 de moer milho.

Boa Agua. Pov. da prov. do R. G. do Norte, na com. do Natal, nas abas da serra dos Cariryys, na margem esq. do rio Ceará-mirim.

Boa Agua. Riacho da prov. do Maranhão, no mun. do Brejo.

Boa Dativa. Log. da prov. do Ceará, no mun. do Principe Imperial.

Boa Esperança. Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio Sapucahy. Orago N. S. das Dôres e diocese de Marianna. O territorio é assaz fertil, banhado pelo caudaloso rio Grande, que passa a 2 kils. da cidade. A lavoura é florescente e a exportação de aguardente, assucar e fumo vai em prosperidade. A exportação, porém, que mais avulta é a do gado bovino e suino. Os cereaes são cultivados para o consumo local. Foi creada freg. pelo Alvará de 19 de Junho de 1813. Desmembrada do mun. de Tres Pontas e elevada a villa pelo art. I da Lei Prov. n.º 1303 de 3 de Novembro de 1866, tendo sido installada

a 27 de Janeiro de 1868. A Lei Prov. n.º 1611 de 15 de Outubro de 1869 elevou-a á cathegoria de cidade; e o art. III da de n.º 1566 de 22 de Junho de 1868 incorporou-a á com. do Rio Sapucahy. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a do Espirito Santo dos Coqueiros, a de Congonhas e a de S. Francisco de Agua Pé; e os dists. de Porto dos Mendes e Chrystaes, que foram-lhe annexados pelo art. III da Lei Prov. n.º 2085 de 24 de Dezembro de 1874. Pertence ao 14.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Formiga. Sobre seus limites consulte-se o art. III da Lei Prov. n.º 1655 de 14 de Setembro de 1870, Lei n.º 1853 de 12 de Outubro de 1871, art. II da de n.º 1999 de 14 de Novembro de 1873, Lei n.º 2353 de 12 de Julho de 1876; n.º 3387 de 10 de Julho de 1886; n.º 3442 de 28 de Setembro de 1887 (§§ XI e XIII). A parochia da cidade tem 3 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

Boa Esperança. Parochia da prov. de Pernambuco, na com. da Escada. Orago S. José e diocese de Olinda. Foi creada pela Lei Prov. n.º 1831 de 28 de Junho de 1884. Confina com a freg. do Bonito. Seu territorio é regado pelos rios Serinhaem, Amaragy, e riachos Uruçú-mirim e Mundo Novo. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boa Esperança. Parochia da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo do Rio Bonito. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Sebastião. Foi em principio um curato creado pela Lei Prov. n.º 486 de 30 de Maio de 1849 no 2.º dist. da villa do Rio Bonito, no lugar denominado Boa Esperança. Foi elevada á cathegoria de parochia pela Lei Prov. n.º 955 de 17 de Setembro de 1857, que fixou sua séde no lugar denominado Zacharias, em terras doadas por Antonio da Costa Cardoso. Occupa uma superficie de 244,94 kils. qs. Tem uma pop. superior a 6.000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Cultura de café, feijão, milho e canna. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja

séde é a villa de Nova Friburgo. Seus limites foram estabelecidos pela Portaria de 13 de Dezembro de 1849.

Boa Esperança. Parochia da prov. de S. Paulo, no mun. de Araraquara. Foi creada pela Lei Prov. n.º 9 de 16 de Março de 1880. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. João do Rio Claro. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boa Esperança. Parochia na prov. de Minas Geraes, no mun. do Piranga. Orago N. S. da Piedade e diocese de Marianna. Emquanto curato e com a denominação de N. S. da Piedade da Espera pertenceu á freg. de S. José do Chopotó, da qual foi desmembrado e elevado á cathogoria de parochia pelo art. I § XV da Lei Prov. n.º 471 de 1 de Junho de 1850, sendo incorporada ao mun. do Piranga. Em 1866, por força da Lei Prov. n.º 1380 de 14 de Novembro tomou a denominação de N. S. da Piedade da Boa Esperança. Desmembrada do mun. do Piranga e incorporada ao de Queluz pela Lei Prov. n.º 1612 de 16 de Outubro de 1869, foi incorporada ao mun. do Piranga pela de n.º 2028 de 1 de Dezembro de 1873. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Barbacena. Em 1881, alistaram-se n'ella 40 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n.º 2164 de 20 de Novembro de 1875. Agencia do Correio. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 1386 de 14 de Novembrô de 1866; n.º 3078 de 6 de Novembro de 1882; n.º 3272 de 30 de Outubro de 1884.

Boa Esperança. Log. da prov. do Amazonas, onde fazem escala os vapores da linha de Manáos a Uyutanahan.

Boa Esperança. Log. da prov. do Pará, no mun. de S. Miguel de Guamá.

Boa Esperança. Pov. da prov. do Ceará, no termo de Milagres, cerca de 78 kils. distante da villa; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1315 de 24 de Setembro de 1870 e uma capella de N. S. da Conceição.

Foi outr'ora muito florescente, decahindo depois da invasão dos Viriatos (grupo de criminosos) que quasi a destruíram.

Boa Esperança Sitio cerca de 24 kils. a E. da Soledade, na prov. da Bahia. Ahi existem n'um enorme lagado, todo cercado de vegetação silvestre, inscripções curiosas. «Essas inscripções abertas em uma face da pedra, cuja inclinação é de cerca de 38°, não apresentam signaes de terem sido feitas com ferro cortante, mas sim com o silex durissimo que se encontra em alguns logares. Na impossibilidade de carregar este curioso attestado da civilisação, de épocas tão remotas, annexo um desenho das inscripções mais nitidamente conservadas, feito com toda a exactidão na escala de 1:25 pelo Sr. engenheiro P. Herman, chefe de uma das turmas de exploração» (Dr. Oliveira Bulhões. *Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco.* 1874).

Boa Esperança. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. Sebastião de Araruama; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 1478 de 1870 e n.º 1759 de 1872.

Boa Esperança. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Cebolas e mun. do Parahyba do Sul.

Boa Esperança. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Santo Antonio do Jacutinga e mun. de Iguassú, nas vertentes do rio Pirapetinga.

Boa Esperança. Log. do Mun. da Côrte, na freg. de Irajá.

Boa Esperança. Log. da prov. de Goyaz, a 24 kils. da villa de Pouso Alto.

Boa Esperança. Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de Araraquara.

Boa Esperança. Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Ponta de Pedras e desagua no rio Marajó-assú. (Inf. loc.).

Boa Esperança. Riacho da prov. do Maranhão, no mun. do Brejo.

Boa Esperança. Ribeirão da prov. de S. Paulo; nasce nas serras do Dourado e após um curso de 30 kils. mais ou menos desagua na margem esq. do rio Jacareguassú, aff. do Tieté.

Boa Esperança. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Tijucas.

Boa Esperança. Porto na margem esq. do rio Cahy, na prov. de S. Pedro do R. G. do Sul. O Dec. n.º 6259 de 19 de Julho de 1876 concedeu, durante 30 annos, a garantia de juros de 7 % á construcção de uma E. de F. da villa de S. João do Monte Negro ao porto da Boa Esperança.

Boa Esperança (Porto da). Assim denominavam os primeiros navegantes dos rios Arinos e Tapajoz ao ponto de partida de suas embarcações, na margem dir. do rio Preto, cerca de 112 kils. acima de sua foz e 27 distante da villa do Diamantino (Dr. S. da Fonseca, *Dicc. cit.*). Vide *Porto Franco de Oyenhausen*.

Boa Esperança. Cachoeira no rio Parnahyba, que separa a prov. do Maranhão da do Piauhy; acima da confl. do Gurgueia.

Boa Esperança. Cachoeira que com a de Cantagallo fórma o rio das Piabas, trib. do Otum, que o é do Iguassú; na prov. do Rio de Janeiro.

Boa Esperança do Riacho Utinga. Pov. da freg. e villa do Morro do Chapéo; na prov. da Bahia. Orago Senhor Bom Jesus.

Boa Fama. Log. no termo de Agua Preta da prov. de Pernambuco.

Boa Familia. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Muriahé. Orago S. Francisco de Paula e diocese de Marianna. Foi creada dist. pela Lei Prov. n.º 1297 de 30 de Outubro de 1866, elevada á cathegoria de parochia pelo art. II da de n.º 1887 de 15 de Julho de 1872, supprimida pelo art. III da de n.º 2035 de 1 de Dezembro de 1873; restaurada pelo art. I da de n.º 2689 de 30 de No-

vembro de 1880. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Leopoldina. Tem 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2065 de 17 de Dezembro de 1874, além de uma outra para o sexo feminino. Agencia do correio, creada em Junho de 1887. Sobre suas divisas vide: art. VI da Lei Prov. n.º 2085 de 24 de Dezembro de 1874; art. I da de n.º 2097 de 4 de Janeiro de 1875; art. I da de n.º 2906 de 23 de Setembro de 1882.

Boa Fé. Morro no mun. de S. Fidelis e prov. do Rio de Janeiro.

Boa Hora. Log. da prov. do Amazonas. no dist. das Abelhas, no rio Madeira.

Boamirim. Log. da prov. de S. Paulo, no dist. de Itapeccerica, na estrada que de Itapeccerica vai a Santo Amaro; com 1 cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 11 de 24 de Fevereiro de 1882.

Boa Morte. Parochia da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Sant'Anna de Macacú, na margem esq. do rio Pirassinunga. Orago S. José e diocese de S. Sebastião. A primeira capella que teve foi levantada pelo povo em 1734. « Por decadentes as paredes de páo a pique, diz Monseñhor Pizarro (*Mems. hist.* Tomo II, pag. 192), se fundou no mesmo logar a que subsiste de pedra e cal, sem se concluir, por Provisão de 13 de Março de 1759. Concedendo a Provisão do Ordinario de 3 de Outubro de 1758, que ali se conservasse o uso de Pia Baptismal em beneficio dos seus Applicados, deu-lhe tambem a prerogativa de capella curada, por cujo motivo foram-lhe destinados livros proprios para assentos de baptismos, casamentos e obitos, e tambem se lhe concedeu cemiterio ». Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 11 de 7 de Agosto de 1834. Occupa uma superficie de 145,25 kils. qs. Tem uma pop. de 11.200 hab. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de

Nova Friburgo. Em 1881, alistaram-se n'ella 49 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boa Morte. Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. do Bom Fim; com 2 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 3217 de 11 de Outubro de 1884.

Boa Morte. Bairro na prov. de Matto Grosso, no mun. da capital.

Boa Morte. Pequena serra da prov. de Minas Geraes, ramificação occidental da serra de Itacolomy, pertencente ao systema da serra do Espinhaço (Gerber).

Boa Morte. Morro da prov. de Matto Grosso; no mun. da capital.

Boa Morte. Corrego-da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio das Almas, aff. do rio das Pedras, que o é do Paraopeba. (Inf. loc.).

Boanari. Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Uaupez (Araujo Amazonas).

Boapaba. Rio da prov. do E. Santo; tem sua nascente na cachoeira de Maricarã e vai desaguar junto ao porto do Engenho, no rio Santa Maria. No *Dicc. Geogr.* de Cezar Marques lê-se *Boipeba*, que é mencionado como aff. do rio Maricã (pag. 18) e do rio Maricarã (pag. 181).

Boa Paz. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Barreto do mun. de Nyterõi.

Boa Perna. Riacho da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterõi.

Boa Razão. Ponta na Ilha pequena e prov. do Maranhão.

Boary. Ilha da prov. do Amazonas, no rio Solimões, proxima da foz do rio Teffé. Contém diversos lagos.

Boa Saude. Pov. da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Mipibú; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 981 de 11 de Junho de 1886.

Boa Sentença. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Minas do Rio de Contas; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov., n.º 2076 de 13 de Agosto de 1880.

Boa Sorte. Arraial da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Cantagallo; com 1 estação da E. de F. pertencente ao Barão de Nova Friburgo. Agencia do correio.

Boa Sorte. Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Boa Vista.

Boa Sorte. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; desagua na margem esq. do Paracatú abaixo do correjo Rico.

Boa Sorte. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua no rio d'este nome.

Boa Sorte. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; desagua na margem esq. do Manhuassú, entre a foz dos rios Conceição e Alvarenga.

Boa Sorte Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. do Cuiethé e desagua no rio d'este nome. (Inf. loc.).

Boassica. Pov. da prov. das Alagôas, sobre o rio do seu nome, no mun. do Penedo.

Boassica. Log. da prov. de S. Paulo, á margem do rio Piroupava.

Boassica. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

Boassica. Rio da prov. das Alagôas, rega o mun. do Penedo e desagua no S. Francisco. É navegavel na extensão de 30 kils. até S. João da Igreja Nova.

Boassica. Corrego da prov. do Rio de Janeiro, nas divisas dos muns. de Macahé e Barra do S. João; nasce no morro das Andorinhas e desagua na lagôa do seu nome.

Boassica. Lagôa da prov. das Alagôas, ao N. da barra do rio do mesmo nome, com perto de 12 kils. de extensão e 2 milhas na sua maior largura. Secca pelo verão, ficando sómente o pequeno rio Boassica.

Boassica. Lagôa da prov. do Rio de Janeiro, na com. de Cabo Frio, a 11 kils. S. do rio Macahé. Tem mais de 5 kils. de extensão e 1300 metros na sua maior largura. É pouco funda, sálgada e piscosa. Recebe diversos riachos.

Boassú. Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. Gonçalo, banhada pelo rio do seu nome, que desagua na bahia de Nyterõí, formando um porto que dá facil accesso ás embarcações. Tambem escrevem *Imboassú*.

Boassú. Pico de pedra mais elevado na serra d'Ara-tanha, de 707 metros; na prov. do Ceará.

Boassú. Vide *Santo Antonio do Olho d'Agua*.

Boa União. Log. da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Taquary; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 925 de 8 de Maio de 1874.

Boa União. Log. da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Juruá.

Boa União. Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Ubá, que o é do Parahyba do Sul.

Boava. Log. no mun. de Itapetininga da prov. de S. Paulo.

Boaventura (S.). Log. da prov. do Rio de Janeiro, no lugar denominado Fonseca do mun. de Nyterõí. A Lei Prov. n.º 2717 de 25 de Outubro de 1880 declarou-o de utilidade publica para o fim de construir-se ahi a penitenciaría.

Boaventura (S.). Rio da prov. de Goyaz; desagua na margem esq. do Paranan, aff. do rio Maranhão.

Boaventura do Poxim de Cannavieiras (S.). Parochia da prov. da Bahia. Vide *Cannavieiras*.

Boa Vereda. Pov. da prov. de Minas Geraes, ao N. da freg. do Bom Retiro (mun. de Jaguary) e a 12 kils. de distancia. É bastante habitado.

Boa Vereda. Serra da prov. de Minas Geraes, entre Bom Retiro e Borda da Matta.

Boa Vereda. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Mogy; nasce na serra dos Borbas. Da freg. do Bom Retiro, por onde corre esse ribeirão, fazem-nos menção de um outro rio Boa Vereda, que nasce no Campo Comprido e vai desaguar tambem no Mogy.

Boa Viagem. Villa e mun. da prov. do Ceará, termo da com. de Quixeramobim, a 72 kils. d'esta cidade e a 312 da capital. Fica á margem esq. do rio do mesmo nome, que desagua no Quixeramobim, e está situada na estrada que da cidade d'este nome segue para Marvão. Os hab. são pela mór parte criadores de gado. Orago N. S. da Boa Viagem e diocese do Ceará. Foi desmembrada da freg. de Santo Antonio de Quixeramobim e elevada a freg. pelo art. I da Lei Prov. n.º 1025 de 18 de Novembro de 1862. Villa pela Lei Prov. n.º 1128 de 21 de Novembro de 1864. O mun. é percorrido pelas serras de Santa Rita, Catolé, Telha, Tatajuba, Santa Maria, Callogy, Guia e Barbalha. A Portaria de 10 de Fevereiro de 1873 declarou-a termo da com. de Quixeramobim. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Quixeramobim. Em 1881 alistaram-se n'ella 59 eleitores. Sobre limites vide: art. II da Lei Prov. n.º 1025 de 18 de Novembro de 1862, Leis Provs. n.º 1113 de 27 de Outubro de 1864; n.º 1617 de 2 de Setembro de 1874; art. III da de n.º 1801 de 11 de Janeiro de 1879; n.º 1934 de 2 de Agosto de 1881. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 251 de 15 de Novembro de 1842; n.º 620 de 26 de Setembro de 1853. Sua pop., em 1872, era de 9880 hab. Agencia do correio.

Boa Viagem Pov. da prov. de Pernambuco, dependente do mun. do Recife, a 7 kils. ao NE. do pontal das Candeias, a 8º 8' Lat. S e 25º 48' Long. Occ. Está assente em sitio saudavel e fertil. Tem uma capella de N. S. da Boa Viagem e 1 esch. publ. de inst. prim. Foi desmembrada do mun. de Muribeca e annexada ao do Recife pelo art. III da Lei Prov. n.º 1811 de 27 de Junho de 1884.

Boa Viagem. Curato da prov. do R. G. do Sul, no mun. de S. José do Norte. Orago N. Senhora e diocese de S. Pedro.

Boa Viagem (N. S. da). Em 1758 o Dr. Theotonio da Silva Gusmão, que tinha sido o primeiro Juiz de Fôra de Villa Bella, fundou a pov. de N. S. da Boa Viagem, no Salto Grande, segunda cachoeira que se encontra, navegando o Madeira aguas acima, o qual desde então ficou vulgarmente chamado Salto do Theotonio (H. F. Penna. *Relat. de Matto Grosso*. 1862).

Boa Viagem. Uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco, na prov. de Pernambuco, entre Afogados e Prazeres, no kil. 8,724 Agencia do correio.

Boa Viagem. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia de Nyterõi, na entrada do sacco da Jurujuba. É redonda e alcantilada. Possui algumas casas e uma igreja, que affirmam ser a mais antiga da prov., dedicada a N. S. da Boa Viagem e muito venerada pela gente do mar. É ligada ao continente por uma ponte de madeira. N'ella acha-se a fortaleza do mesmo nome, que serviu de quartel da companhia de aprendizes marinheiros até 1876. O Sr. Fausto de Sousa descrevendo-a, diz: «Na carta levantada em 1711 por Duguay-Trouin, era uma ilha bastante afastada da terra, e em outras plantas figura como ilha; entretanto actualmente é ligada por uma lingoa de areia que dá passagem nas occasiões de vasante, sendo preciso utilizar-se de uma ponte nas enchentes. Existe n'ella um forte, hoje desguarnecido, apesar de sua excellente posição, e uma capella construida em 1860, em substituição de outra edificada em meados do seculo XVII, que gosava de grande devoção entre os maritimos, e que foi destruida por um incendio. Em 1810, fundou se n'essa ilha um lazareto, para a manutenção do qual deviam concorrer os navios mercantes com uma diaria de 400 a 1\$200, conforme a lotação. O panorama, que de seu alto se desfructa sobre

a barra, a cidade, as enseadas da Jurujuba, Flamengo, Botafogo, Gloria e para o fundo da bahia, é admiravel, e d'elle falla com enthusiasmo o mordaz Thomaz Ewbanck, no cap. 22 da obra *Life in Brasil*, referindo detalhadamente a visita que fez á *ilha Sagrada* ».

Boa Viagem. Morro na prov. de Minas Geraes, na cidade de Itapeccerica.

Boa Viagem. Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Urubú proximo e abaixo da foz do lago Iauarité (B. Rodrigues).

Boa Viagem. Rio da prov. do Ceará, banha o mun. do seu nome e desagua na margem dir do Quixeramobim.

Boa Viagem da Alagôa Grande (N. S. da). Parochia da prov. do Parahyba do Norte. Vide *Alagôa Grande*.

Boa Viagem de Itabira do Campo (N. S. da). Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Itabira do Campo*.

Boa Viagem do Curral d'El-Rei. (N. S. da). Parochia da prov. de Minas Geraes no mun. da cidade de Sabará. Vide *Curral d'El-Rei*.

Boa Viagem do Pará (N. S. da). Aldêa ou missão que se fundou em 1758 no Salto Grande ou do Theotonio, no rio Madeira e prov. de Matto Grosso. Vide *Bôa Viagem*.

Boa Viagem e Almas (N. S. da). Parochia do mun. de Almas, na prov. da Bahia. Vide *Almas*.

Boa Vista. Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, na com. do seu nome, ex-termo da com. de Mogy-mirim a 263 kils. da capital, 55,5 de Mogy-mirim e 38,8 de Casa Branca. Orago S. João e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 17 de 28 de Fevereiro de 1838; elevada a villa pelo art. I da de n.º 12 de 24 de Março de 1859 e a cidade pela de n.º 81 de 21 de Abril de 1880. Termo pelo Dec. n.º 5684 de 1 de Setembro de 1874; com. pela Lei Prov. n.º 9 de 7 de Fevereiro de 1885. Tem 8.000 habs.; eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio. Lavoura de café e canna. Cria algum gado. Uma estrada liga-a aos

Poços de Caldas. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Casa Branca. Em 1881, alistaram-se n'ella 140 eleitores. Sobre suas divisas, vide entre outras, a Lei Prov. n.º 49 de 2 de Abril de 1871 (art. V) e a de n.º 47 de 11 de Maio de 1877. No *Almanak de S. Paulo* (1873) lê-se o seguinte a respeito d'essa cidade: « Esta pov. teve principio pela agglomeração de agricultores mineiros que, attrahidos pela prodigiosa fertilidade de seu sólo e salubridade de seu clima, para alli affluiram. Denominou-se primeiramente *Santo Antonio*, por haver um tal Machado feito doação a esse santo dos terrenos do patrimonio, quando conseguiu vencer uma demanda. Sendo creada curato, o primeiro sacerdote, P. João José Vieira Ramalho, fez com que se mudasse o nome para o de S. João da Boa Vista, em razão da posição alegre em que está a pov. collocada e da vista que d'alli se goza... A 7 leguas d'esta villa encontram-se as aguas das Caldas, na prov. de Minas Geraes ». Em Julho de 1887 o illustrado medico Dr. Antonio F. de Mello, obsequiou-nos com a seguinte informação: « *S. João da Boa Vista* fica a NO. da capital, da qual dista 263 kils. pela linha ferrea. Está situada sobre uma collina, em uma de cujas vertentes assenta a estação de S. João da E. de F. Mogyana, ramal de Caldas. O edificio da estação está a 738^m acima do nivel do mar, podendo-se computar em 800^m o local mais alto da cidade. A geologia do sólo é uniforme: rochas de silica, argila, chistos, micachistos e granito constituem os montes, revestidos de uma vegetação que em nada desdiz da tropical. A fertilidade do sólo é assaz promettedora e acha-se comprovada experimentalmente pelo plantio do cafeeiro, de dia em dia mais crescente e productivo. Aguas potaveis de excellent qualidade e, segundo asseveram antigos moradores, aguas mineraes alcalinas e ferreas jorram das rochas. As potaveis, já resguardadas por pequenas caixas em proporção com os recursos do mun., abastecem a cidade. As ruas da cidade são espaçosas, mas ainda estão

descalças. Ha 3 largos dentro da cidade: o do Monsenhor Ramalho, o da Matriz e o denominado praça de José Bonifacio, antigo largo do Cemiterio; adjaz a este o cemiterio da cidade, que é dotado de uma área restricta e acha-se, contra as regras da hygiene, no local mais alto da cidade e junto a ella. Entre as fabricas notarei uma de fogos artificiaes, diversas de calçado, uma de cerveja e licores, olarias, lojas de selleiro, etc.; ha bastantes estabelecimentos commerciaes. Entre os edificios notaveis sobresahe a cadeia nova, onde devem tambem funcionar a Camara Municipal e o Jury. A matriz é um edificio velho e arruinado, recordando por seu aspecto, antes os ultrajes dos annos do que as esperanças suaves e consoladoras da religião christan. Ha um theatro de aspecto tristonho e proporções exiguas. A pop. de todo o mun. orça por 11 a 12.000 habs. O clima é geralmente salubre, sendo sua acção benefica devida á existencia de mattas, á pouca agglomeração de habs. e á livre ventilação que se opera no mun. Lavoura de café e extensos campos de eriar são avistados da cidade. Além da cultura de café, que occupa a maior attenção e mais attrahe a actividade dos lavradores, floresce o plantio da canna, de que fabrica-se bastante assucar e aguardente. Tambem fabricam-se queijos, manteiga, etc. » O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de Sant'Anna da Vargem Grande, creada pela Lei Prov. n.º 14 de 18 de Fevereiro de 1888.

Boa Vista. Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio Pardo. Sua igreja matriz tem a invocação de N. S. da Graça do Tremedal e depende da diocese de Diamantina. Foi essa pov. um dist. do mun. da Formiga, do qual foi desmembrada e incorporada ao mun. do Grão Mogol pela Lei Prov. n.º 171 de 23 de Março de 1840. Annexada á parochia do mun. do Rio Pardo pelo art. XXVII § XI da de n.º 472 de 31 de Maio de 1850, foi em 1868, em virtude da de n.º 1593 de 30 de Julho de 1868 elevada

á cathegoria de parochia. A Lei Prov. n.º 1663 de 16 de Setembro de 1870, em seu art. XI, transferiu a séde da parochia para o arraial de Lençóes; essa disposição foi, porém, revogada pelo art. II § II da de n.º 1905 de 19 de Julho de 1872. Elevada á cathegoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n.º 2487 de 9 de Novembro de 1878 com o nome de *Boa Vista*, foi installada em 6 de Março de 1882. Elevada a cidade pela Lei Prov. n.º 3485 de 4 de Outubro de 1887. Pertence ao 20.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Grão Mogol. Em 1881, alistaram-se n'ella 115 eleitores. O mun., em 1887, era constituido pelas parochias da villa, de Santo Antonio do Matto Verde e de S. Sebastião de Lençóes. N'elle fica o dist. de Santo Antonio de Mamonas. Vide *Tremedal*. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. De um Msc. que sobre este mun. existe na Bibl. Nac., extractamos o seguinte: «ASPECTO GERAL. — Do lado do nascente é este mun. montanhoso e coberto de mattas; ao poente, do mesmo modo; ao S. compõe-se de planicies cobertas de mattas; e ao N., pouco montanhoso. LAGÔAS E RIOS. — Seu territorio é regado por diversos rios, e d'elles o unico navegavel por canôas, é o rio *Verde Grande*. Sua nascente é na Serra Geral, no mun. de Montes Claros e desemboca no S. Francisco, beirando este mun. em parte de sua extensão. O rio *Gorutuba*, cuja nascente está na mesma Serra Geral, no mun. de Grão Mogol, e faz barra no *Verde Grande*. Contém ainda diversos outros rios denominados: *Serra Branca*, *Paqui*, *Jacuhipe*, *S. Philippe*, *Lages*, *Santiago*, *Rapadura*, *Bonito*, *Pajahú*, *Riacho Secco*, *Tremedal*, *S. Pedro*, *Galheiro*, *Mingú*, *Lençóes*, *Verde Pequeno*, que divide esta prov. com a da Bahia, *Brejo*, *Capivara*, *Gamelleira*, *Encantado*, *Socó*, *Brejo Velho*, e outros pequenos regatos que correm só no tempo do inverno. MINERAES. — Os mineraes mais usuaes são: pedras de construcção, pedras calcareas, barro de olaria, pedras de ferro, pedra-hume, salitre, carvão de pedra, e ouro. HISTORIA. — A villa da Boa Vista foi primi-

tivamente uma pov. creada por José Fernandes dos Anjos, que edificou em suas terras uma capella com a invocação de N. S. da Graça do Tremedal. Foi essa pov. elevada a freg. em 1868 e a villa em 1879, ficando desmembrada do mun. do Rio Pardo, a que pertencia. Compõe-se esta villa de 3 fregs.: da séde, de S. Sebastião de Lençóes e de Santo Antonio de Matto Verde. TOPOGRAPHIA. — A villa acha-se situada á margem esq. do rio Tremedal em terreno plano; do lado dir. do mesmo rio formou-se tambem uma pequena e elegante pov. em terreno mais elevado com a denominação de *Pernambuco*. As ruas são, umas tortuosas e estreitas e outras largas e rectas. As casas são terreas, existindo poucas assobradadas. Os principaes edificios são: a Igreja Matriz, a Casa da Camara e Cadeia, a Casa do mercado e o Cemiterio. Ha tambem diversos estabelecimentos commerciaes e industriaes. POPULAÇÃO. — É de 20,000 almas a pop. de todo o mun. AGRICULTURA. — Consiste na cultura do café, canna, mandioca, tabaco, algodão, milho, arroz, feijão, cereaes, fructas de diversas qualidades e outros generos alimenticios. Ha grande criação de gado vaccum, cavallar, lanigero, cabrum, suino, etc. INDUSTRIA FABRIL. — Consiste em assucar, rapadura, aguardente, farinha de mandioca e de milho; obras de olaria como telhas, louças de barro e tijollos; e pequenos teares de tecidos de algodão. COMMERCIO. — A exportação limita-se a café, assucar, algodão, rêdes, couros, gado, toucinho, banha, farinha de mandioca, arroz, feijão e outros productos da lavoura. Os generos são exportados em geral para a prov. da Bahia e especialmente para a capital da mesma prov., cuja distancia é de 150 leguas, mais ou menos. Exporta-se tambem para diversos pontos d'esta prov., nas distancias de 50 e 60 leguas. O transporte é feito em costas de animaes. Paço da Camara Municipal da Boa Vista em 21 de Agosto de 1886. O Presidente *Manoel José da Silva*. Sobre suas

divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 3442 de 28 de Setembro de 1887.

Boa Vista. Cidade e mun. da prov. de Goyaz, séde da com. de seu nome, a 150 kils. da cidade da Carolina e a 5053 da capital da prov. Foi sua origem um registro estabelecido na margem esq. do rio Tocantins. Orago N. Senhora da Consolação e diocese de Goyaz. De simples dist. do termo da Carolina, foi elevada á cathegoria de parochia pela Lei Prov. n.º 14 de 31 de Julho de 1852. Villa pela Resolução do Conselho do Governo de 18 de Abril de 1834. Supprimida pelo art. I da Lei Prov. n.º 2 de 5 de Dezembro de 1840, que incorporou seu territorio ao termo da Carolina. Restaurada pela Lei Prov. n.º 16 de 31 de Julho de 1852; installada em 6 de Setembro de 1854. Elevada a cidade pela Lei Prov. n.º 2 de 28 de Julho de 1858. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. de 6 de Junho de 1850. Agencia do correio. A pop. é calculada em 8.158 hab., dos quaes 4.920 são analphabetos. É com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n.º 7 de 6 de Novembro de 1854, e classificada pelo Dec. n.º 4973 de 29 de Maio de 1872. Comprehende o termo de seu nome (Dec. n.º 1691 de 19 de Dezembro de 1855). Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Cavalcante. Em 1881 insereveram-se 108 eleitores. Sobre limites vide: art. II da Lei Prov. n.º 2 de 5 de Dezembro de 1840; Lei Prov. n.º 7 de 6 de Novembro de 1854.

Boa Vista. Villa e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. de seu nome, á margem esq. do rio S. Francisco. Clima saudavel, principalmente no sertão. Lavoura de canna e cereaes. Orago Santa Maria e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 20 de Janeiro de 1787 e villa pelo art. III da Lei Prov. n.º 58 de 19 de Abril de 1838, que constituiu seu termo com a porção d'essa provincia, cujas aguas entram no rio S. Francisco acima da barra do rio Pajeú exclusive, ficando comprehen-

didadas no mesmo termo as ilhas d'Assumpção e Santa Maria. Transferida para a pov. da *Petrolina* pelo art. III da de n.º 530 de 7 de Junho de 1862. Restaurada villa pelo art. VI da de n.º 601 de 13 de Maio de 1864. Transferida mais uma vez para a pov. da *Petrolina* pelo art. I da de n.º 921 de 18 de Maio de 1870. Elevada a villa pelo art. II da de n.º 1057 de 7 de Junho de 1872. Installada em 30 de Maio de 1873. É com, de primeira entr. creada pelo art. IV da Lei Prov. n.º 58 de 19 de Abril de 1838 e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850 e 5139 de 13 de Novembro de 1872. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é Cabrobó. Em 1881, tinha 53 eleitores. Agencia do correio. «A vila de Santa Maria, séde da com., está situada á margem do Rio S. Francisco, em terreno elevado e pedregoso, em 393^m de altura acima do nivel do mar, e nos limites d'esta prov. com a da Bahia. A villa offerece uma perspectiva agradável, consta de 70 casas cobertas de telhas e de muitas outras de palha; igreja matriz, cemiterio, eschs. publs., etc. Um porto franco, e em boas condições, offerece facil commercio com Juaseiro, Pílão Arcado, villa da Barra, S. Romão, Salgado, Rio das Velhas, Paracatú e outros pontos com os quaes nutre relações commerciaes pelas vantagens que offerece de ficar mais proximo d'aquellas localidades, e mesmo por não ser o rio até o porto da Boa Vista embaraçado por cachoeiras, como se nota em Cabrobó. A com. da Boa Vista é de pequena importancia pelo seu commercio, industria, pop. e riqueza; pois além da criação de gado vaccum e cavallar, feita em pouco mais de 50 fazendas, da pequena industria de rapaduras e aguardente, fabricadas em seis engenhocas, e da plantação de mandioca, milho, feijão, batatas, aboboras e outros generos para o proprio consumo, de nada mais consta, apezar da fertilidade do sólo. A com. em geral offerece ameno e agradável clima, e boa salubridade, menos porém ás margens do S. Francisco, durante a epoca da en-

ehente e vazante, nos mezes de Março a Junho, em cujo periodo grassam febres intermittentes e outras molestias. Os meios de viação geralmente preferidos são, pelo rio S. Francisco, até o porto de Piranhas, nas Alagôas, em barcos a vapor, e d'ahi á villa, ou por terra, por maus caminhos, em uma extensão de 407 kils. pouco mais ou menos, ou pelo mesmo rio, em canôas, navegação incommoda e difficil, pelas muitas cachoeiras que interrompem o seu curso; não obstante, a viação fluvial é geralmente preferida á terrestre. A villa da Boa Vista dista da capital 900 kils. pouco mais ou menos, e fica a 276 da projectada estação de Jatobá, da E. de F. de Paulo Affonso » (Pereira da Costa, *Comarcas da prov. de Pernambuco*. 1884). Sobre esta villa diz Halfeld: « Sobre a margem dir. do rio S. Francisco estende-se no maior comprimento da legua as casas da pov. do Tijuco e na meia distancia d'ella está situada sobre rochas de um espigão de morro secco e agreste, sobre a margem boreal, a villa da *Boa Vista* (anteriormente Egreja Nova), cabeça da com. de igual nome, pertencente á prov. de Pernambuco e residencia do respectivo juiz de direito. Esta villa tem uma igreja da invocação de N. S. da Conceição, 83 casas de construcção acanhada e ordinaria com 400 a 500 habs.; porém todo o seu termo terá de 3.500 a 4.000, que vivem do cultivo e plantio das terras que, consistindo em mandioca, que é pão da terra, de legumes, de toda a sorte de cereaes, que se costumam plantar nas regiões superiores do rio, na criação de gado grosso e miudo. O seu commercio consiste: o de exportação em gado grosso, couros, sola e algum algodão; o de importação em fazendas de toda a sorte, e molhados. Este commercio, em razão da grande distancia, 180 leguas, em que fica a capital da prov. de Pernambuco, o Recife, é feito em sua maior parte com o Icó no Ceará, e o resto com a Bahia. Na villa da Boa Vista em particular, observa-se bastante pobreza, desanim e pouca dedicação ao trabalho. »

Boa Vista. Villa e mun. da prov. de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Itapetininga. Orago Divino Espirito Santo e diocese de S. Paulo. Foi a antiga capella do Ribeirão Grande, elevada á cathogoria de parochia com a denominação de Divino Espirito Santo da Boa Vista pela Lei Prov. n.º 7 de 11 de Março de 1872, e á de villa pela de n.º 27 de 10 de Março de 1885. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itapetininga. Sobre suas divisas vide art. VIII da Lei Prov. n.º 41 de 3 de Abril de 1873. Comprehende o bairro denominado Campina de Monte Alegre. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boa Vista. Antiga villa e mun. da prov. de S. Paulo. Orago S. Sebastião e diocese de S. Paulo. A Lei Prov. n.º 15 de 5 de Abril de 1856 creou uma freguezia com esse nome pertencente ao mun. de Casa Branca, a de n.º 29 de 24 de Março de 1871 elevou-a á cathogoria de villa, e a de n.º 20 de 8 de Abril de 1875 á de cidade com o nome de *Mococa*. Como parochia pertenceu ao mun. de Caconde por força do art. I da Lei Prov. n.º 55 de 15 de Abril de 1868, do qual foi desmembrada e incorporada ao de Casa Branca pela Lei Prov. n.º 25 de 17 de Março de 1871. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja side é a cidade da Casa Branca. Em 1881 tinha 123 eleitores. Sobre limites vide Lei Prov. n.º 38 de 25 de Abril de 1857, n.º 39 de 6 de Abril de 1872. Vide *Mococa*.

Boa Vista. Villa e mun. da prov. do Paraná, na com. de Castro. Orago S. José e diocese de S. Paulo. Foi curato até 1875, anno em que, por força da Lei Prov. n.º 421 de 29 de Março, tornou-se séde da parochia de S. José do Christianissimo, creada pela Lei Prov. n.º 245 de 20 de Abril de 1870. Foi elevada á cathogoria de villa pela Lei Prov. n.º 448 de 24 de Março de 1876; installada em 10 de Março de 1877. Foi creada com. pela Lei Prov. n.º 558 de 16 de Abril de 1880, que incorporou-lhe os termos da Boa Vista e de Jaguaryahiva; essa lei foi, porém, revogada pela de n.º 717 de 9 de Dezembro de 1882. Tinha, em 1872

cerca de 3.600 habs. Eschs. publ. de inst. prim., 2 das quaes creadas pelas Leis Provs. n.º 259 de 29 de Março e 286 de 15 de Abril, ambas de 1871. Agencia do correio. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Castro. Em 1881 tinha 61 eleitores. O mun., alem da parochia da villa, comprehende mais a do Thomazinho.

Boa Vista. Parochia da prov. do Amazonas, no rio Branco. Foi creada pelo art. III da Lei Prov. n.º 744 de 12 de Maio de 1887.

Boa Vista. Parochia da prov. do Pará, no mun. do Porto de Moz, banhada pelo igarapé Tupaná. Diocese de Belem. Foi creada pela Lei Prov. n.º 853 de 20 de Março de 1876. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Santarem. « Está situada, diz o Sr. Manoel Baena, abaixo do igarapé Macupá, na terra firme que corre de Villarinho do Monte para a foz do Xingú. Logar aprazivel e pouco saudavel. O terreno é proprio para a cultura da mandioca, café, tabaco e cacáo; as varzeas e as ilhas para cacáo, arroz, feijão, canna e algodão. » Tem 2 eschs. publ. de inst. prim.

Boa Vista. Parochia da prov. do Pará, na com. e termo da Capital, junto da confluencia do rio Capim com o Guamá, banhada pelo igarapé Jaboticacá. Orago S. Domingos e diocese de Belem. Foi creada freg. em 1758. Tem 2.858 habs., dos quaes 1.408 são analphabetos. Acha-se essa freg. assente no ponto mais lindo do rio Capim sobre um terreno solido, que eleva-se acima do prêa-mar 3 metros, sendo a maré ahi de 2 a 2^m,5. Sobe-se para a pov. por uma ponte de escadas feita em 1862 sobre a barranca, escavada, ha annos, pela pororoca: Consta a pov. de umas 20 a 30 casas, edificadas sem regularidade. A matriz foi principiada em 1786; é de pedra e cal e possui um elegante frontespicio. É tal o estado de decadencia d'essa pov. que já a Lei Prov. n.º 736 de 27 de Abril de 1872 transferio sua séde para o logar denominado Ponta, que fica 3 milhas abaixo da actual freg. na margem dir. do rio Capim. Foi essa transferencia ainda autorizada pela Lei

Prov. n.º 1111 de 16 de Novembro de 1882. Conta essa parochia 130 annos de existencia. Foi fundada em 1758 pelo bispo D. Fr. Miguel de Bulhões, no governo de D. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. No dia 25 de Dezembro de 1762 cantou ahi a missa do Natal o bispo D. Fr. João de S. José Queiroz, que, depois de 4 annos de governo, foi chamado á Córte pelas intrigas dos jesuitas e desterrado no convento de S. João de Pendurada, entre Douro e Minho, onde falleceu a 15 de Agosto de 1764. Foi essa parochia visitada, em 1787, por D. Fr. Caetano Brandão, mais tarde por D. José de Moraes Torres, e finalmente, em 1872, por D. Antonio de Macedo Costa. O café foi ahi introduzido em 1724, pelo fazendeiro Agostinho Domingos. Pêrtence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Belem. Em 1881, alistaram-se n'ella 30 eleitores. Comprehende o pov. Maracanan. O Sr. Manoel Baena assim descreve-a no seu trabalho « Informações sobre as coms. da Prov. do Pará » (1885): « Está assentada em uma ponta de terra pouco elevada na frente e muito baixa e alagada atraz, na confluencia dos rios Guamá e Capim, que banham a pov., este pela face esq. ou meridional e aquelle pela dir. ou septemtrional, disposição esta que lhe dá uma bella perspectiva; tem 2 ruas, terminando a da frente em ambos os rios, n'uma extensão de perto de 30 braças; 2 praças pequenas, 50 casas de telha, 2 pontes particulares, egreja, 6 casas de commercio, cemiterio, 1 esch. publ. para o sexo masculino e outra particular, para o sexo feminino, fóra da pov., 2 padarias, 1 drogaria; cerca de 130 habs. Cultiva tabaco, que é exportado em grande quantidade, farinha, borracha, milho, arroz, cacáo, feijão e fructas. Industria — rêdes de fio e 1 olaria. Tambem exporta muita madeira para construcção civil. Dista 88 kils. da capital, com a qual tem communicação a vapor. » Tem agencia de correio.

Boa Vista. Parochia da prov. de Pernambuco, no mun.

da Capital. Orago SS. Sacramento da diocese de Olinda. Foi creada em 1815, segundo C. Honorato, tendo sido desmembrada da Sé de Olinda, da qual era curato; ou pela Carta Régia de 21 de Fevereiro de 1805, segundo o Relat. do Est. (1887). Confina com as fregs. de S. Pedro Martyr, Afogados, Santo Antonio e S. José. Communica-se com a freg. dos Afogados por uma bella ponte collocada sobre o Capibaribe, no logar denominado Passagem da Magdalena. Tem excellentes propriedades, boas ruas, o Gymnasio Provincial, o hospital Pedro II, o dos Lazaros, o Cemiterio, o Aqueducto, o palacio episcopal da Soledade. Possui as egrejas filiaes de N. S. da Gloria, Santa Cruz, S. Gonçalo, N. S. do Rosario, N. S. da Conceição dos Coqueiros, da Soledade, e de Santo Amaro das Salinas. O Dec. n.º 8107 de 21 de Maio de 1881 fez a parochia da Boa Vista séde do 2.º dist. eleitoral, que comprehende as parochias da Boa Vista, N. S. da Graça do Capunga, N. S. da Saúde do Poço da Panella, N. S. do Rosario da Varzea e S. Lourenço da Matta. Em 1881 inscreveram-se na parochia da Boa Vista 851 eleitores e em todo o 2.º dist. 1535. « É o mais bello bairro da cidade pelo traçado regular de suas ruas, boa edificação e predios magnificos, Gymnasio Pernambucano, Assembléa Prov., Hospital Pedro II, Hospital dos Lazaros, Asylo de Mendicidade, Hospital Inglez, Casa de Saúde, Mercado, Hospital Militar, Cemiterio Publico, Cemiterio Inglez, Palacio Episcopal, Estação da E. de F. de Olinda e Templo Anglicano; igreja matriz com bella fachada de cantaria, recolhimento de N. S. da Gloria; egrejas de S. Gonçalo, Conceição, Santa Cruz, Rosario, Santo Amaro e Soledade; jardim da praça Conde d'Eu; quartel do corpo de policia e do 14.º batalhão de infantaria, no antigo hospicio de Jerusalem; Commando das Armas, Chefatura de Policia; Esch. normal de senhoras, á cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, Thesouro Provincial, etc. »

Boa Vista. Parochia da prov. de S. Paulo, no mun. da Faxina. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. Foi

creada parochia pela Lei Prov. n.º 42 de 16 de Abril de 1874. É a antiga capella de Santo Antonio da Ponta da Serra, pertencente ao dist. da freg. do Bom Successo. Por suas divisas passam os ribeirões das Posses, dos Carrapatos e do Palmital. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itapetininga. Em 1881, alistaram-se n'ella 14 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

Boa Vista. Parochia da prov. do Paraná, no mun. de Palmas. Orago N. S. da Luz e diocese de S. Paulo. Foi creada no dist. de Palmas de Baixo pela Lei Prov. n.º 789 de 16 de Outubro de 1884, que deu-lhe por limites a L. os lageados dos Lontras e Rondinha e de um a outro por uma linha recta, estabelecida entre as vertentes de ambos, que mais se approximarem; ao N. o rio Chopim, da foz do lageado Lontras para baixo, seguindo o curso de suas aguas até os limites da Confederação Argentina, pelos quaes confrontará a O. até o Uruguay; ao S. e SO. os rios Chapecó e Goyo En ou Uruguay da confluencia do lageado Rondinha para baixo. Tem 1 esch. públ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 787 de 9 de Outubro de 1884. Agencia do correio, creada em Outubro de 1887. O Sr. Olympio Rodrigues de Carvalho Lima, vice-presidente da Camara Municipal da villa de Palmas, em uma informação que, a respeito d'esse mun., nos prestou em Novembro de 1887, diz: « Os povs. existentes no mun. são: Villa de Palmas, freg. da *Bella Vista* ou Palmas do Sul, sob a invocação da Natividade de N. Senhora... » A Lei Prov. acima citada faz menção da freg. da *Boa Vista* e é com esta denominação que acha-se ella mencionada no Relat. da Repartição da Estatistica da Côrte (1887).

Boa Vista. Parochia do prov. do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas. Orago Santo Antonio e diocese de S. Pedro. Foi creada capella curada pela Lei Prov. n.º 246 de 23 de Novembro de 1852 e elevada á cathegoria de parochia

pela de n.º 421 de 20 de Dezembro de 1858. Tem 3.329 hab. e 3 eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. n.º 275 de 17 de Novembro de 1853, n.º 519 de 15 de Novembro de 1862 e n.º 984 de 27 de Maio de 1875. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pelotas. Em 1881, alistaram-se n'ella 60 eleitores. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 639 de 22 de Novembro de 1867.

Boa Vista. Parochia da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Caçapava, na margem esq. do rio Camaquan. Orago Sant'Anna e diocese de S. Pedro. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 135 de 15 de Julho de 1848. Tem 2.800 hab. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Rio Grande. Em 1881, alistaram-se n'ella 45 eleitores. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 269 de 7 de Novembro de 1853.

Boa Vista. Parochia no mun. da capital da prov. de Minas Geraes. Orago Jesus Maria José e diocese de Marianna. Com o nome de *Aranha* pertenceu esse pov. ás parochias de N. S. da Piedade e S. José do Paraopeba. Foi elevada a parochia pela Lei Prov. n.º 3271 de 30 de Outubro de 1884. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 2164 de 20 de Novembro de 1875 e n.º 2324 de 12 de Julho de 1876. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 3343 de 8 de Outubro de 1885.

Boa Vista. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Alfenas, assente sobre uma collina pouco elevada, no meio de vastissimas mattas, ricas da mais opulenta vegetação. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Foi, em principio, um curato do mun. de Cabo Verde elevado a dist. e incorporado ao mun. de Alfenas pelo art. I § III da Lei Prov. n.º 1187 de 21 de Julho de 1864. Posteriormente foi annexada ao mun. de Cabo Verde, sendo incorporada ao de Alfenas pelo art. I da Lei Prov. n.º 2084 de 24 de Dezembro de 1874. Já havia sido elevada á cathedra de parochia pela Lei Prov. n.º 1651 de 14 de Se-

tembro de 1870. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Campanha. Em 1881, alistaram-se n'ella 36 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 1876 de 15 de Julho de 1872. Sobre suas divisas: vide Leis Provs. n.º 2938 de 23 de Setembro de 1882 e n.º 3153 de 18 de Outubro de 1883.

Boa Vista. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Montes Claros. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi dist. do termo de Montes Claros, que o art. II da Lei Prov. n.º 507 de 4 de Julho de 1850 supprimio, incorporando seu territorio ao dist. de Contendas. Restaurado pela Lei Prov. n.º 978 de 2 de Junho de 1859, tornou-se o dist. da Boa Vista séde da freg. de Contendas em virtude da Lei Prov. n.º 1298 de 30 de Outubro de 1866, disposição essa que foi revogada pelo art. V da de n.º 1663 de 16 de Setembro de 1870. Foi elevada á cathegoria de parochia pela Lei Prov. n.º 2431 de 13 de Novembro de 1877. Transferida para S. João da Ponte pela Lei Prov. n.º 3266 de 30 de Outubro de 1884. Pertence ao 17.º dist. eleitoral cuja séde é a cidade da Diamantina. Em 1881, alistaram-se n'ella 18 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 2430 de 13 de Novembro de 1877.

Boa Vista. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. da Leopoldina, a SE. d'esta cidade, em uma collina, que offerece á vista uma linda paisagem, onde ostentam-se as fortes serras dos Monos e Bonita. Orago N. S. da Conceição e diocese de Marianna. Foi, em principio, um curato do mun. do Mar d'Hespanha, elevado a dist. pelo § VI do art. I da Lei Prov. n.º 533 de 10 de Outubro de 1851. Incorporado ao mun. da Leopoldina pelo art. III da Lei Prov. n.º 666 de 27 de Abril de 1854, foi elevado á cathegoria de parochia pela Lei Prov. n.º 1902 de 19 de Julho de 1872. Tem 6.000 hab. Agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja

side é a cidade da Leopoldina. Em 1881, tinha 126 eleitores. Sobre limites vide: art. VI da Lei Prov. n.º 533 de 10 de Outubro de 1851, n.º 810 de 3 de Julho de 1857, n.º 2906 de 23 de Setembro de 1882. As terras em que está o pov. foram doadas por Antonio Bernardes Rocha, Manoel Ferreira Brito, Felicissimo Vital de Moraes e Antonio Luiz de Moraes. A primeira missa foi celebrada por Fr. Bento em uma capella agreste, adrede construida. A pov. é pequena e divide-se em duas partes, a que occupa a collina, e a que circumda a base da mesma. Possui 80 predios, uma linda igreja matriz, um cemiterio bem espaçoso de paredões de pedra, 7 casas de negocio, 2 pharmacias, 1 padaria e 1 açougue. Seu clima é um dos mais amenos e salubres do mun., devido isto á sua posição topographica. Fazem parte da freg. 3 povs.: Recreio, Tapirussú e Espirito Santo. Atravessa-a, no centro, o rio Pirapetinga. Lavoura de café e cereaes. É circumdada pela E. de F. Leopoldina, que ahi possui as estações de Santa Izabel e Recreio, e no ramal do Alto Muriahé, que parte da estação do Recreio, as estações de S. Joaquim e Tapirussú, além de uma chave na fazenda da Soledade pertencente a esta freg., a 6 kils. de Santa Izabel. Possui 5 estradas de rodagem principaes, sendo a que parte da pov. para as estações do Recreio, Santa Izabel, S. Joaquim, Tapirussú, Santa Cruz, Espirito Santo, alem de outras vicinaes que demandam as fregs. de Sant'Anna do Pirapetinga, Leopoldina, Laranjal, Capivara, Santo Antonio de Padua e Madre de Deus da Angustura.

Boa Vista. Log. no termo de Itacoatiara da prov. do Amazonas; banhado pelo rio Apicicá. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 515 de 7 de Maio de 1881.

Boa Vista. Pov. da prov. do Amazonas, no rio Negro, na ilha do mesmo nome que fica á margem dir. perto das fraldas da montanha do Jacamim.

Boa Vista. Pov. da prov. do Pará, na margem dir. do rio Xingú, defronte do furo Urucury-caia, em terreno elevado. Já chegou a ter uma pop. de 300 almas; actualmente, porém, está em decadencia.

Boa Vista. Aldeamento da prov. do Pará, nas vertentes do rio Acará-miry. Compõe-se de uns 160 indios, pela mór parte pertencentes á tribu Tembé.

Boa Vista. Antiga villa e mun. da prov. do Pará, na com. de Cametá, na ilha de Santo Antonio, junto á entrada de um furo do rio Pará que vai ao Pracuuba e a que se dá o nome de Pracuuba-mirim, a 111 kils. da capital. Essa pov., creada villa pela influencia do fabrico da borracha, é muito pobre e vai em decadencia. A agricultura não existe senão na parte do rio Japihim, destacada do mun. de Cametá. Sua exportação consta sómente de borracha, couros de veado e algumas arrobas de cacáo. O transporte faz-se em pequenas canôas que navegam pelos rios até suas cabeceiras e em vapores que tocam na pov. e em alguns pontos do rio Pracuuba e seus affs. Na pov. ha 2 eschs. publs. de primeiras lettras mui pouco frequentadas. Orago S. Sebastião e diocese do Pará. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 584 de 23 de Outubro de 1868, que incorporou-a ao mun. do Curralinho. Foi elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 707 de 5 de Abril de 1872; installada em 7 de Janeiro de 1873. Desmembrada do termo e com. de Breves e annexada ao termo e com. de Cametá pela Lei Prov. n.º 856 de 31 de Março de 1876. Rebaixada de villa pela de n.º 944 de 18 de Agosto de 1879; restaurada pela de n.º 963 de 8 de Março de 1880; reinstallada em 10 de Janeiro de 1881; supprimida pelo art. I da de n.º 1094 de 6 de Novembro de 1882, que no art. III restabeleceu a Lei n.º 944 que rebaixando Boa Vista de villa incorporou-a ao mun. do Curralinho. Restaurada villa pela Lei Prov. n.º 1249 de 30 de Abril de 1886; foi supprimida pela de n.º 1301 de 28 de Novembro de 1887, que extinguiu a freg. do

mesmo nome, unica de que se compunha o mun., passando o seu territorio para o do Curralinho. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Breves. Em 1881, alistaram-se n'ella 31 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Portarias de 21 de Janeiro de 1869 e de 7 de Junho de 1872. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 584 de 23 de Outubro de 1868; n.º 595 de 25 de Setembro de 1869; Portaria de 27 de Janeiro de 1870; Leis Provs. n.º 856 de 31 de Março de 1876; n.º 886 de 18 de Abril de 1877 (art. III); n.º 911 de 10 de Junho de 1878; n.º 963 de 8 de Março de 1880; n.º 1249 de 30 de Abril de 1886 (art. II). Exporta borracha, couros de veado e pouco cacáo. Tem communicação a vapor com a capital e a séde da com. Tem agencia do correio.

Boa Vista. Pov. da prov. do Maranhão, no 3.º dist. da freg. de N. S. da Conceição de Vianna. Orago Santo Antonio. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

Boa Vista. Pov. no mun. de Monção e prov. do Maranhão; com 1 esch. publ. de primeiras letras, creada pela Lei Prov. n.º 1264 de 22 Maio de 1882.

Boa Vista. Log. na com. de Barras da prov. do Piauhy.

Boa Vista. Arraial da prov. do Ceará, no mun. de Milagres; ao S., cerca de 3 kils. distante da villa, á margem esq. do riacho dos Porcos. Tem muitas arvores fructíferas e plantações de canna.

Boa Vista. Arraial do termo e com. de Quixerambim, na prov. do Ceará. Elevado a dist. pela Lei Prov. n.º 2078 de 28 de Agosto de 1884.

Boa Vista. Dist. creado no termo do Icó, da prov. do Ceará, pela Lei Prov. n.º 783 de 3 de Setembro de 1856. Orago Santo Antonio. Foi elevado a parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 1074 de 30 de Novembro de 1863, sendo no mesmo anno incorporada ao mun. do Icó pela de n.º 1085 de 12 de Dezembro e ao de Jaguaribe-mirim pelo

art. II da de n.º 1121 de 8 de Novembro de 1864. Foi sua séde transferida da pov. da Boa Vista pela de n.º 1468 de 18 de Novembro de 1872. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 917 de 13 de Setembro de 1859 e 1176 de 9 de Agosto de 1865.

Boa Vista. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. da Campina Grande; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 779 de 8 de Outubro de 1884.

Boa Vista. Pov. da prov. de Sergipe, no termo do Lagarto; com 1 esch. mixta de ensino elementar, creada pela Lei Prov. n.º 1289 de 21 de Abril de 1884.

Boa Vista. Pov. da prov. da Bahia, no mun. do Bom Conselho, a 12 kils. da villa d'este nome; com uma capella.

Boa Vista. Arraial á margem dir. do rio S. Francisco, sobre um morro, fronteiro á capella de N. S. dos Remedios, que fica na ilha do Pontal.

Boa Vista. Pov. da prov. da Bahia, no mun. da Matta de S. João, assente em um alto arenoso. Suas casas são todas de palha. Os habs. cultivam mandioca.

Boa Vista. Log. da prov. do E. Santo, no mun. do Cachoeiro de Itapemirim.

Boa Vista. Log. da prov. do Rio de Janeiro; no mun. de Valença; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Boa Vista. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

Boa Vista. Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Araruama; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 1630 de 1871 e 1832 de 1872.

Boa Vista. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, na serra dos Orgãos pouco adiante do Dedo de Deus. D'ahi avista-se a cidade do Rio de Janeiro.

Boa Vista. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Campo Bello e mun. de Rezende; na divisa d'essa prov. com a de S. Paulo, atravessada pelo ribeirão do Francisco Ignacio, que desce da serra do Itatiaia (ramo

da Mantiqueira) e vai desaguar no rio Parahyba. Na distancia de 12 kils. fica-lhe a ponte do Salto sobre o Parahyba, a qual é atravessada pela E. de F. D. Pedro II. Em Boa Vista ha uma estação d'essa estrada, situada no ramal de S. Paulo, a 216^k,339 distante da Côrte e a 465^m,872 sobre o nivel do mar, e entre as estações de Itatiaia e Queluz. D'essa estação partem as estradas que vão ao Alto da Serra do Picú e a Barra Mansa. Ha ahi uma agencia do correio. A parte d'aquella estrada entre Boa Vista e Queluz (11^k,507) foi inaugurada a 18 de Julho de 1874 e entre Campo Bello e Boa Vista (12^k,796) a 30 de Junho de 1873.

Boa Vista. Log. do Mun. da Côrte, na freg. de Irajá. Ha um outro da mesma denominação na freg. de Jacaré-paguá.

Boa Vista (Quinta da). Residencia habitual de SS. MM. Imperiaes; situada em uma pequena collina no arrabalde de S. Christovão do Mun. da Côrte. É uma casa grande, sem architectura e sem gosto. Uma rua espaçosa, que começa no denominado Portão da Corôa, dá entrada para o palacio. O Sr. Felix Ferreira publicou no n.º 13, anno I, do *Brazil Illustrado* a seguinte noticia a respeito da Imperial Quinta da Boa Vista: « A IMPERIAL QUINTA DA BOA VISTA. — A chegada da familia real a esta cidade do Rio de Janeiro foi um acontecimento de tal ordem, que por muitos annos se estampou indelevel na memoria publica. Se era grande o numero dos contentes, maior era o dos queixosos. Commetteram-se as mais insupportaveis arbitrariedades, com a execução da chamada lei das aposentações; bastava que um fidalgo, ainda que bem alojado, cubicasse a casa que o particular acabava de construir para sua morada e regalo, para que lh'a tomassem, sem attender a nenhuma razão de ordem economica e moral. A familia real propriamente dita, pouco ou nada incommodou, pois ao antigo paço dos vice-reis bastou-lhe juntar o convento do Carmo, cuja commuidade de boamente aceitou a nova

propriedade que na troca recebeu, ao largo da Lapa. Não tinha, é certo, a real familia nenhuma Quinta, que sequer fôsse arremedo das que acabava de ser forçada a deixar no reino; mas isso era o menos; com tempo appareceria cousa que mais ou menos servisse; o essencial, o necessario, era um paço onde ella se accommodasse decentemente; ora, isso offerecia o palacio dos vice-reis; tudo por esse lado ia, pois, muito bem. Acabava, por esse tempo, o abastado capitalista Elias Antonio Lopes, de construir em sous vastos terrenos de S. Christovão uma bella casa de vivenda, no alto de um plató, d'onde se descortina agradabilissima vista, quando, ou movido pelo desejo de ser agradável ao principe regente, ou pela ambição de alguma recompensa honorifica, teve a idéa de offerecer essa magnifica propriedade para Quinta de recreio a D. João, que no dizer do tempo dignou-se de aceitar a offerta, aliás verdadeiramente principesca. O principe e parte de sua familia foram á chacara do Elias, visitaram a casa recentemente construida, na qual erigiram-se immediatamente á entrada as armas reaes; e tão gostoso ficou o regente com a offerta e de tão bom grado a recebeu, que o negociante Elias foi logo despachado cavalleiro da ordem de Christo, honraria que para aquelles tempos equivalia a um baronato actualmente. O Elias, cavalleiro de Christo! — Faça idéa como esta grande nova havia de estourar como uma bomba entre os seus collegas do commercio; isto em época em que não havia talvez um só na colonia com tão elevada distincção. Acredito que o honrado negociante Elias deu-se por bem pago do sacrificio que fizera. Houve quem mais tarde affirmasse que o homem cahio em pobreza, mas por certo não foi em razão d'essa dadiva, o que o perdeu foi talvez a fidalguia improvisada em que se metteu desde que se vio com o habito de Christo ao peito; isso aconteceu a muitos outros. As condecorações arruinaram muita gente, por aquella época, não pelo que ellas custavam em si, mas pela vida de nobre que pro-

curavam levar então os condecorados. Passada á propriedade do príncipe D. João, a chacara de S. Christovão passou tambem logo a pavonear-se com o pomposo titulo de *Real Quinta da Boa Vista*, qualificativo merecido, é certo, pois do alto onde estava assentada a residencia, gozava-se, como já dissemos, esplendida vista, mas classificação um tanto forçada pelas circumstancias, porquanto a — Quinta — não era mais que um terreno muito designal e quasi todo inculto. A área comprehendida pela antiga chacara do Elias não era a mesma que a actual; pelo lado da rua Duque de Saxe, então chamada caminho da Corriola e mais tarde da Joanna ou *Joanninha*, como a chama Debret em sua *Voyage Pittoresque*¹; havia terrenos particulares que foram posteriormente comprados e addicionados á Quinta; entre outros, a chacara de D. Joanna, cuja casa ainda hoje existe com entrada independente e onde reside actualmente a viuva do Pamplona, que foi esmoler e guarda-joias de S. M. a Imperatriz. A casa de residencia do mordomo, em frente á rua do Barão de Ibituruna, fez tambem parte de outra propriedade que mais tarde foi adquirida pela Quinta. Com frente para a mesma rua ou caminho da Joanna, proximo á ponte do rio Maracanã, construiu-se uma casa de recreio, que Debret denomina *pied de terre* da Joanninha. Era um edificio ligeiro, de fórma elegante, onde D. João IV gostava de passar as tardes de verão. Esse pavilhão cahio ha mais de 20 annos em ruinas, deixando vestigios que ainda alli facilmente se descobrem. A casa offerecida pelo negociante Elias, tinha como frente uma varanda de 20 columnas, o que dá bem idéa de suas vastas proporções; compunha-se de dous pavimentos, occupando o segundo apenas a parte central do edificio com janellas para as faces lateraes. Feitas de prompto as mais urgentes modificações na casa, foram occupal-a o príncipe D. João, a filha mais velha e o

(1) Vol. III.

genro, o principe D. Pedro Carlos, irmão de D. Carlota Joaquina, fallecido annos depois e sepultado no convento de Santo Antonio. Mal installado em sua nova residencia, D. João tratou logo de augmental-a, embellezando ao mesmo tempo o sitio; encarregando d'esse trabalho a um architecto inglez, cujo nome ignoro, pois escassissimos são os dados que a tal respeito offerecem tanto Debret, como o padre Luiz Gonçalves dos Santos. Foi então que se levantou o pavilhão e construiu-se a escadaria de volta. N'estas modificações e accrescimos o gosto inglez predomina em toda a sua pureza; o estylo gothico entra com valioso contingente e o edificio começa a ter aspecto mais condigno de uma residencia monarchica. Em frente ao palacio erigio-se uma entrada de honra, tendo no centro um arco e nas extremidades pequenos pavilhões quadrados, ligando-se estes áquelle por uma columnada de cantaria muito bem lavrada; sendo todo o demais material de terra-cota estampada ou esculpturada na Inglaterra. Esta entrada, que por muitos annos esteve inservivel, fechada por um gradil, em razão da grande depressão do terreno que ahi existia, é a que hoje dá accesso ao terreiro do paço. A execução é irreprehensivel, pena é que seja tão baixa a columnada. No centro do terreiro levantou o mesmo architecto inglez um bello repucho monumental, alimentado por meio de um machinismo que colhia e elevava a agua do rio da Joanna. Esta obra desapareceu completamente. Retirando-se para a Europa o architecto inglez, D. João encarregou ao pintor aderecista Manoel da Costa, que adornava o interior do palacio, de proseguir com as obras externas, até que por morte d'este artista foi chamado o architecto francez Perère (?), que traçou um plano geral de reedificação, levantando desde logo o novo pavilhão. Trabalhou Perère activamente no seu plano até 1831, em que com a abdicção de D. Pedro I pararam as obras, retirando-se tambem o artista para a Europa. Durante a regencia nada se adiantou

nem externa nem internamente; e parece que só depois do casamento de S. M. o Imperador é que proseguiram as obras, primeiramente dando ao antigo pavilhão a altura e estylo do novo, e depois erigindo o corpo central com dous pavimentos, e apresentando finalmente a fachada actual. O aspecto da fachada principal do palacio de S. Christovão é de bello effeito, e domina completamente todo o sitio em vasta circumferencia. O interior é mal ornado e mal decorado. Dentro ha um bello páteo grammado, com um repucho que á noite offerece pittoresca vista aos que o observam da varanda que o enquadra, ao nivel do segundo pavimento. Por muito tempo esteve o terreno fronteiro ao palacio plantado de capim, e a entrada se fazia por uma ladeira tortuosa que ia sahir a um canto do terreiro; hoje, porém, assim não acontece; aterrou-se a grande depressão que havia junto á areada e columnada, e um largo e bello caminho recto, partindo do portão da Corôa, conduz á frente do palacio. Um grande e vistoso parque, plantado e relvado á ingleza, estende-se á direita e á esquerda d'aquella rua, offerecendo pequenas e delicadas paizagens gradativamente delineadas nas depressões do terreno, por onde corre sinuoso regato ensombrado por grupos de palmeiras. A Quinta tem passado por grandes modificações em suas plantações; a passagem da E. de F. D. Pedro II destruiu o intrincado labyrintho de cafeeiros que havia proximo á casa de recreio da Joanninha; deixou tambem de funcionar o moinho que havia proximo á casa do mordomo, o qual era alimentado pelas aguas do Maracanã, levantadas por um açude, que ainda hoje existe junto a uma tinturaria á entrada da rua da Babylonia. Em 1811, tendo uma grande enchente d'aquelle rio inundado as cocheiras da casa real, e prejudicado as carruagens em seus adornos, mandou D. João que se dêsse outra direcção ao rio. Encarregado d'esse trabalho o então major de engenheiros Andréas, mais tarde barão de Caçapava, mudou

aquelle curso, fazendo-o atravessar a rua da Joanna e descer por entre as terras, que de um lado pertenciam então a Manoel Caetano Pinto e de outro a João Homem do Amaral, tendo sido estas compradas pelo mesmo Amaral em hasta publica e na presença do conde de Bobadella, como bens sequestrados aos jesuitas; terrenos esses que, mais tarde adquiridos por Antonio José Ferreira, formam a chacara ainda hoje existente, da qual é co-proprietario quem estas linhas escreve, e que tem á vista documentos interessantes a respeito, os quaes, para não alongar mais este artigo, deixa de transcrevel-os como attestado do que acaba de dizer em relação ás modificações territoriaes por que tem passado a Quinta da Boa Vista. Erram, pois, aquelles que suppoem denominar-se Maracanã o rio que passa mais proximo ao portão da Corôa, quando na verdade Maracanã é o que atravessa a rua da Joanna, entre as do barão de Ibituruna e do Souto, e corta a de S. Chistovão entre os n.ºs 115 e 117; foi esta a chacara de Manoel Caetano Pinto, e aquella a de meu antepassado Antonio José Ferreira *da Ponte*, appellido este que tomou por imposição publica em razão de sua longa residencia junto á ponte, em que levantou a casa existente, pelos annos de 1820 a 1823.»

Boa Vista. Bairro no mun. de Pindamonhangaba da prov. de S. Paulo.

Boa Vista. Bairro no mun. do Parnahyba da prov. de S. Paulo; com 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boa Vista. Bairro da prov. de S. Paulo, na Barra do Juquiá.

Boa Vista. Bairro do mun. de Botucatú, na prov. de S. Paulo; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 50 de 22 de Fevereiro de 1881.

Boa Vista. Bairro do mun. da Piedade, na prov. de S. Paulo.

Boa Vista. Bairro no mun. de Brotas da prov. de S. Paulo.

Boa Vista. Bairro do mun. de Guaratuba, na prov. do Paraná; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § III da Lei Prov. n.º 445 de 21 de Março de 1876.

Boa Vista. Log. da prov. do Paraná, no dist. do Assunguy de Cima do mun. do Serro Azul.

Boa Vista. Log. da prov. de Santa Catharina, á margem do rio Maruhy, na estrada de Lages a S. João.

Boa Vista. Linha na colonia Teutonia e prov. do R. G. do Sul. A Lei Prov. n.º 1517 de 26 de Novembro de 1885 creou ahi 1 esch. publ. de inst. prim.

Boa Vista. Log. da prov. do R. G. do Sul, no 3.º dist. da freg. de N. S. dos Anjos d'Aldêa.

Boa Vista. Log. no 1.º dist. de Santo Amaro da prov. do R. G. do Sul; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Boa Vista. Antiga pov. da freg. de Cabo Verde, na prov. de Minas Geraes. Elevada a dist. pela Lei Prov. n.º 1095 de 7 de Outubro de 1860. Desmembrada da freg. de Cabo Verde e mun. de Caldas, foi elevada, com a invocação de S. José, á cathogoria de parochia pela Lei Prov. n.º 1277 de 2 de Janeiro de 1866. Reincorporada ao mun. de Cabo Verde pela Lei Prov. n.º 1290 de 30 de Outubro de 1866, n'elle conservou-se até que o § X do art. I da Lei Prov. n.º 2500 de 12 de Novembro de 1878 elevou-a á cathogoria de villa com a denominação de *Musambinho*, ficando annexadas ao novo mun. as fregs. de Dôres de Guaxupé e Santa Barbara das Canôas, desmembradas do mun. de S. Sebastião do Paraiso. Vide *Musambinho*.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna. O art. XVII da Lei Prov. n.º 202 de 1 de Abril de 1841 supprimiu o dist. ahi creado; o art. XII da de n.º 288 de 12 de Março de 1846 restaurou-o. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

Boa Vista Capella do mun. de Baependy, na prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2395 de 13 de Outubro de 1877.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. e termo do Bom Successo, na ponta da serra d'este nome; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 2721 de 18 de Dezembro de 1880.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Claudio e mun. de Oliveira.

Boa Vista. Log. na prov. de Minas Geraes, entre Barbacena e Carandahy, atravessado pela E. de F. D. Pedro II. Existe ahi um viaducto formado de 3 arcos plenos de 9^m de vão, tendo cada um 39^m de comprimento e 10^m de altura média sobre a estrada. Fica a 379 kils. da Côrte e a 1115^m sobre o nivel do mar.

Boa Vista. Antiga parçhia da prov. de Minas Geraes. Orago Santa Rita. Passou a denominar-se *Santa Rita do Sapucahy* em virtude da Lei Prov. n.º 2673 de 30 de Novembro de 1880. Vide *Sapucahy*.

Boa Vista. Pequena pov. da prov. de Minas Geraes, proxima de Ouro Preto, a 3 kils. de José Corrêa, no ramal de Ouro Preto; com abundantes minas de topazio, e uma capella com a invocação de Santa Quiteria. Passava por ahi a antiga estrada de Ouro Preto para a Côrte.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, a 9 kils. da freg. do Carmo do Campo Grande; no mun. de Tres Pontas.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia e mun. de Pitanguy.

Boa Vista. Pov. da prov. de Minas Geraes, na margem dir. do rio S. Francisco, proximo do pov. do Vaqueiro do Raymundo e abaixo do Porto do Salgado (Halfeld).

Boa Vista. Aldeamento na freg. de N. S. da Conceição e mun. da Boa Vista do Tocantins; na prov. de Goyaz. Jaz aos 6º 40' de Lat. S. e 45º de Long. Occ. de

Pariz. Cultiva algodão, mandioca, milho, feijão, arroz. É habitada por indios Apinagés.

Boa Vista. Pequena pov., hoje extinta, que existia na escharpa oriental da serra, que demora a NE. de Matto Grosso, em distancia de 10 a 12 leguas; na prov. d'aquelle nome (B. de Melgaço). O Dr. S. da Fonseca (*Dicc. cit.*) diz: « Antiga pov. fundada em 1758 na escharpa oriental da chapada dos Parecys, 60 a 70 kils. distante de Villa Bella, junto ás minas n'esse anno descobertas por Manoel Dias de Figueiredo. »

Boa Vista. Morro da prov. do Maranhão, á margem do rio Tury-assú, cerca de 6 kils. acima de S. Francisco Xavier do Tury-assú. « Acima da Boa Vista ao SE., a 5 leguas e do mesmo lado, ha umas pontas de pedras, que descobrem em baixa-mar, a que chamam Cachoeira; e observa-se aqui nas conjuncções da lua, uma grande velocidade e rapidez em encher a maré, a que chamam pororoca; mais acima por 60° SE. é o porto do Jenipapo, a 3 1/2 leguas » (Coronel Pereira do Lago).

Boa Vista. Serra da prov. do Ceará, nos limites com a prov. do Piahy. É secca e pouco cultivada e parece ser um contraforte da serra da Ibiapaba. D'ella nasce um dos braços principaes do Jaguaribe.

Boa Vista. Serra da prov. de Pernambuco, no mun. de Goyanna.

Boa Vista. Pequena serra da prov. da Bahia, no mun. do Conde (Inf. loc.). No mesmo mun. ha ainda um pov. com o nome de Boa Vista.

Boa Vista. Serra da prov. da Bahia, no mun. de Bom Conselho, a menos de 12 kils. da villa d'este nome (Inf. loc.).

Boa Vista. Morro da prov. da Bahia, á margem do rio S. Francisco, além do arraial do Boa Vista das Esteiras e do sitio do Roçado (Halfeld).

Boa Vista Morro na cidade de Nazareth, prov. da Bahia. Domina essa cidade e offerece um lindo panorama.

Boa Vista. Morro da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, em terras de uma fazenda que pertenceu ao desembargador Belizario de sociedade com o Visconde de Uruguay. Do alto d'esse morro avistam-se os muns. de Araruama, Cabo Frio, Barra do S. João, Capivary e as serras que separam esse mun. do de Nova Friburgo.

Boa Vista. Serra da prov. do Rio de Janeiro, prolongamento da dos Orgãos. É atravessada pela E. de F. de Cantagallo.

Boa Vista. Morro no mun. da capital da prov. do Rio de Janeiro, em Santa Rosa.

Boa Vista. Morro na villa da Sapucaia da prov. do Rio de Janeiro.

Boa Vista. Morros nas fregs. de Santa Rita, Gavea e Gloria, pertencentes ao Mun. da Côrte.

Boa Vista. Uma das denominações que toma a serra do Mar, no mun. de Apiahy da prov. de S. Paulo.

Boa Vista. Serra da prov. do Paraná, no mun. de Palmas.

Boa Vista. Montanha ao S. da cidade do Desterro, na prov. de Santa Catharina. Ha ahí um edificio com vastas accomodações que serve de enfermaria militar.

Boa Vista. Serra da prov. de Santa Catharina, nas cabeceiras do rio Tijucas.

Boa Vista. Morro no mun. da Formiga da prov. de Minas Geraes.

Boa Vista. Morro na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca; na prov. de Minas Geraes.

Boa Vista. Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. de Inhauma, ant. Santo Antonio do Monte.

Boa Vista. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Baependy.

Boa Vista. Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. do Patrocínio (Inf. loc.).

Boa Vista. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú (Inf. loc.).

Boa Vista. Collina na cidade de Uberaba da prov. de Minas Geraes, proxima das collinas denominadas Cuyabá e Estados Unidos.

Boa Vista. Monte ao N. da cidade de Sete Lagôas; na prov. de Minas Geraes.

Boa Vista. Morro da prov. de Matto Grosso, a 12 ou 18 kils. ao S. da serra de Aguapehy. Por elle passa a linha limitrophe do Imperio com a Bolivia, estando o marco, situado no seu cume, aos $16^{\circ} 16' 45''$, 75 S. e $16^{\circ} 15' 33''$, 60 O. do Rio de Janeiro. É um morro de cerca de 300^m de altura e de difficil accesso, coberto de seixos e cascalho de gneiss durissimo. Os antigos suppunham-o rico em ouro e por isso o denominaram *Morro da Fortuna*.

Boa Vista. Ilha da prov. do Amazonas, no rio Uatumá, defronte da pov. de Sant'Anna (B. Rodrigues).

Boa Vista. Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, abaixo de Carinhanha. Halfeld faz menção, no mesmo rio, de outras ilhas da Boa Vista: uma proxima do pov. da Boa Vista das Esteiras (legua 188.^a), outra (legua 195.^a) proxima das ilhas das Cobras ou do Curral Novo e dos Mulatos ou do Amadio, e acima da foz do rio Verde; e outro abaixo e proximo de Juazeiro.

Boa Vista. Ilha da prov. do E. Santo, no rio Doce, entre a barra d'este rio e Linhares.

Boa Vista. Ponta situada na costa da prov. do Maranhão, na parte comprehendida entre o pharol de Itacolumi e a bahia do Cabello de Velha. É terreno alto e de barreiras vermelhas; coberto de matto. D'ella sahem bancos, que lançam-se 6 milhas para o mar, conhecidos pelo nome de Corôa dos Atins.

Boa Vista. Riacho da prov. do R. G. do Norte, na villa de S. Miguel do Pau dos Ferros.

Boa Vista. Rio da prov. do Parahyba Norte, rega o mun. de Cabaceiras e desagua no Taperoá, no lugar denominado Viração.

Boa Vista. Rio da prov. de Pernambuco; nasce na serra dos Dous Irmãos, rega a com. da Boa Vista e desagua na margem esq. do rio S. Francisco.

Boa Vista. Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio Terra Nova, que o é do S. Francisco.

Boa Vista. Pequeno rio da prov. da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e desagua no rio Itanhentinga.

Boa Vista. Cachoeira que com as do Sabino, Colonia e Caboclos dá origem ao rio Iguassú; na prov. do Rio de Janeiro.

Boa Vista. Corrego da prov. do Rio de Janeiro; desagua na margem dir. do rio Parahyba e banha a freg. da cidade de Rezende.

Boa Vista. Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Paquequer, que o é do Parahyba. Tem em terras de Manoel Maximiano da Silveira, uma cascata chamada *Allam*, muito interessante pelos seus saltos e quedas.

Boa Vista. Rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Santos. Nasce de uma das ramificações da Serra Geral e desagua no canal da Bertioga.

Boa Vista. Ribeirão da prov. do Paraná; reune-se ao ribeirão das Arêas.

Boa Vista. Rio da prov. do Paraná, aff. do Ipiranga. Em sua confl. com este rio acha-se a pov. Ipiranga.

Boa Vista. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Taquary, aff. do Jacuhy. É formado pelas aguas dos arroios Canôas, Rancho Grande e Taboleiro.

Boa Vista. Arroio da prov. do R. G. do Sul; desagua na margem esq. do rio Uruguay, entre os rios Santo Christo e Albutuhy.

Boa Vista. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Araras, que o é do Sapucahy.

Boa Vista. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. do Empossado e desagua no rio Chopotó, aff. do Pomba. Nasce no alto da serra da Onça e tem um curso de 6 kils.

Boa Vista. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do Itapecerica, que o é do Pará.

Boa Vista. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do Ayuruoca.

Boa Vista. Corrego da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna. É separado do corrego Gurunjanga por uma serra. Alguns o denominam *Sobrado*.

Boa Vista. Riacho da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. Francisco das Pedras dos Angicos e desagua no rio S. Francisco.

Boa Vista. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem dir. do rio d'este nome. É tambem denominado José Ramos (Inf. loc.).

Boa Vista. Corrego da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do Recreio, banha o mun. da Leopoldina e, após um percurso de cerca de 12 kils, desagua no rio Pomba (Inf. loc.).

Boa Vista. Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Vermelho, trib. do S. Bartholomeu (Inf. loc.).

Boa Vista. Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. do rio Doce, que o é do rio Claro e este do Paranahyba.

Boa Vista. Rio da prov. de Goyaz; nasce na serra da Canastra ou de S. Patricio e desagua na margem dir. do rio Vermelho, aff. do Araguaya.

Boa Vista. Corrego da prov. de Goyaz; nasce do morro de seu nome e vai para o rio do Braço, trib. do Verissimo.

Boa Vista. Rio da prov. de Matto Grosso, aff. da margem esq. do Jaurú.

Boa Vista. Rio da prov. de Matto Grosso. aff. da margem dir. do rio da Vaccaria, entre os ribeirões da Divisa e da Larangeira (Dr. S. da Fonseca *Dicc. cit.*).

Boa Vista. Corrego da prov. de Matto Grosso, trib do ribeirão de Bento Gomes.

Boa Vista. Pequeno rio que corre cerca de 2 kils. a NO. do morro da Boa Vista; na prov. de Matto Grosso. É da mais pura e crystallina agua e tem pequenas cachoeiras. Corta a estrada para Sant'Anna de Chiquitos n'uma lombada que vem desde aquelle morro, n'uma altura de mais de metro, tendo elle 2 de largura e 5 a 6 decímetros de profundidade (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Boa Vista. Lago da prov. do Pará, no mun. de Macapá (Inf. loc.).

Boa Vista. Lagôa da prov. do Ceará, no mun. de Sant'Anna do Acarahú.

Boa Vista. Lagôa da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Apody, ao N.

Boa Vista. Lagôa da prov. do R. G. do Sul, a O. da lagôa da Estiva, que tem comunicação ao N. com a de Itapeva por um sangradouro.

Boa Vista. Lagôa da prov. de Minas Geraes, no mun. de Sete Lagôas.

Boa Vista da Cachoeira: Bairro do dist. da villa do Rio Novo, na prov. de S. Paulo.

Boa Vista das Esteiras. Arraial na margem dir. do rio S. Francisco, entre Chique-Chique e Remanso. Tem uma capellinha sob a invocação de Santo Antonio de Valença. Em frente a esse arraial, o rio S. Francisco bifurca-se, offerecendo dous canaes, ambos navegaveis. Alem da criação e da cultura apropriada a essas paragens, os hab. occupam-se com o tecido de esteiras das folhas de carnaúba e fazem disto um ramo de commercio.

Boa Vista da Vargem Grande. Bairro do mun. de

Casa Branca, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Boa Vista do Bananal. Log. no dist. da Extrema, mun. de Grão Mogol e prov. de Minas Geraes.

Boa Vista do Ipiranga. Bairro no mun. da capital da prov. de S. Paulo; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 8 de 15 de Fevereiro de 1884.

Boa Vista do Rio Verde. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Prata, ao S. d'esta cidade, banhada pelo rio Verde. Orago N. S. do Rosario e diocese de Goyaz. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 1625 de 6 de Novembro de 1869. Pertence ao 15.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Uberaba. Em 1881, alistaram-se n'ella 21 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boa Vista dos Borges. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Taquarassú e mun. de Caeté.

Boa Vista do Tocantins. Parochia do mun. da Boa Vista, na prov. de Goyaz. Orago N. S. da Conceição. Vide *Boa Vista*.

Bobacá. Rio da prov. do Pará, aff. da margem esq. do alto Nhamundá (B. Rodrigues).

Bobó. Barreta pouco ao S. da ponta de Tamandaré; na costa da prov. de Pernambuco.

Bobos. Ilha no littoral da prov. de Santa Catharina, ao N. da foz do rio Tijucas Grande.

Bobos. Rio da prov. de Santa Catharina, desagua na enseada de Tijucas. Atravessa a estrada que liga Porto Bello á villa de Tijucas. Corre ao N. da freg. de S. Sebastião.

Boburé. Aldeia de indios, situada na região encachoeirada do rio Tapajós. O Sr. Barbosa Rodrigues, que n'ella esteve, diz que essa maloca não é mais do que um pequeno centro de tres familias, representantes da grande tribu Mundurucú. Com o nome de *Boburé* ha uma cachoeira no rio Tapajós proxima d'essa maloca.

Boca. Pov. da prov. das Alagôas, na margem dir. do rio Jequiá, e proxima da lagôa do mesmo nome.

Boca da Caixa. Log. da prov. das Alagôas ; com importantes engenhos de assucar e alambiques de distillar aguardente. É um dos pontos em que tocam os navios da empresa de navegação das lagôas da prov.

Boca da Matta. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. do Conde ; com 1 cadeira de ensino mixto, creada pela Lei Prov. n.º 779 de 8 de Outubro de 1884.

Boca da Matta. Pov. da prov. das Alagôas, no termo de S. Miguel.

Boca da Matta. Serra da prov. das Alagôas ; distante cerca de 36 kils. de S. Miguel (Dr. Espindola).

Boca da Picada. Um dos quarteirões do termo da Amarração, na prov. do Piauhy.

Boca da Picada. Log. da prov. do Ceará, na com. da Granja, nas immediações da ferro-via do Sobral.

Boca da Picada. Log. da prov. do R. G. do Norte, entre a pov. de Santo Antonio e a freg. de Nova Cruz.

Boca da Picada. Log. na prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras, na estrada do Imbuzeiro.

Boca da Vigia. Bahia na costa da prov. do Pará ; recebe o rio Vigia. Circula essa bahia um baixo, distante da costa uma milha e meia, o qual denomina-se *Correio*.

Boca do Fogo. Log. da prov. do Rio de Janeiro, á margem do rio Piabanha, proximo da estação do Campo da Gramma, na estrada União e Industria.

Boca do Impossivel. Log. da prov. da Bahia, na confl. dos rios Impossivel e Verde Pequeno.

Boca do Inferno. É assim denominada uma das voltas da serra dos Orgãos, na estrada que da Barreira dirige-se para Therezopolis ; na prov. do Rio de Janeiro.

Boca do Lago. Log. na prov. do Maranhão. Para ahi a Lei Prov. n.º 552 de 31 de Maio de 1860 transferiu a séde da matriz de Penalva.

Boca do Leão de Baixo. Corredeira no rio S. Francisco, a 24 kils. da cachoeira do Bezerra e a 15 da corredeira da Boca do Leão de Cima. Ambas essas corredeiras têm, segundo Halfeld, 5 palmos de velocidade em um segundo.

Boca do Matto. Log. da prov. do Rio de Janeiro, na serra de Friburgo. Ahi fica uma das officinas auxiliares da E. de F. de Nyteröi a Cantagallo.

Boca do Matto. Log. na freg. do Engenho Novo do Mun. da Côrte, a pequena distancia da E. de F. D. Pedro II. Ha um outro log. do mesmo nome na freg. de Jacarépaguá. O primeiro é recommendavel pela sua salubridade.

Boca do Monte. Cidade e mun. da prov. do R. G. do Sul, na com. de seu nome; a NE. de Cruz Alta, na boca da serra do Pinhal; na lat. de 29° 40' 11",8 S. e long. de 10° 43' 12",5 O. do meridiano do Rio de Janeiro, observados a 366 kils. da capital. É habitada em grande parte por descendentes de allemães. Orago Santa Maria e diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 6 de 17 de Novembro de 1837; elevada a villa pela de n.º 400 de 16 de Dezembro de 1857; instalada em 17 de Maio de 1858; incorporada á com. de Caçapava pelo art. II da de n.º 423 de 22 de Dezembro de 1858; á de S. Gabriel pelo art. I § VII da de n.º 799 de 25 de Outubro de 1872; elevada á cathogoria de cidade pela de n.º 1013 de 6 de Abril de 1876; creada com. pelo art. I § III da de n.º 1152 de 21 de Maio de 1878; classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 7025 de 6 de Setembro de 1878. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Rio Pardo. Em 1881, alistaram-se no mun. 212 eleitores. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais as fregs. de S. José do Pinhal, Silveira Martins e S. Pedro. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n.º 567 de 12 de Abril de 1864; n.º 593 de 2 de

Janeiro de 1867. Comprehende os povs.: Pau Fincado, Tronqueira, alem de outros. A Lei Prov. n.º 1041 de 20 de Maio de 1876 creou ahi mais 1 esch. publ. de inst. prim. Tem agencia do correio. É atravessada pela E. de E. de Porto Alegre a Uruguayana. Ahi nasceram os coroneis Niederawer e José Alves Valença fallecidos na guerra do Paraguay. O mun. é excessivamente rico; tem diversas culturas bem desenvolvidas, principalmente a da vinha.

Boca do Rio. Pov. da prov. do Maranhão, na margem esq. do rio Munim, junto de sua confl. com o Munimirim; com 1 capella da invocação de N. S. da Luz.

Boca do Rio. Log. da prov. da Bahia, em Vera Cruz.

Boca do Tigre. Passo no rio Jaguarão, perto da cidade d'este nome; na prov. do R. G. do Sul.

Boca do Vallo. Passagem no porto da cidade de Cuyabá; na prov. de Matto Grosso.

Bocaina. Villa e mun. da prov. de S. Paulo, na com. de Lorena, collocada em vasta planicie, tendo porém para o lado de L. uma pequena elevação, onde estão a matriz, o cemiterio e grande numero de casas; cortada pelo rio Parahyba, que a divide em duas partes. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. « Teve este arraial origem, diz Azevedo Marques, pela fundação de uma capella, que ahi fizeram Sebastiana de tal e outros devotos do Senhor Bom Jesus, em 1780. Manoel da Silva Caldas e sua mulher, Angela Maria de Jesus, por escriptura passada no cartorio do tabellião de Guaratinguetá, a 18 de Outubro de 1784, doaram para patrimonio da mesma capella, 200 braças ou 446^m de testada e $\frac{1}{2}$ legua ou 2,8 kils. de sertão no mesmo logar ». Foi creada freg. com a invocação de Santo Antonio da Cachoeira pela Lei Prov. n.º 37 de 29 de Março de 1876 e elevada a villa com a denominação de Bocaina pela de n.º 5 de 9 de Março de 1880. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Lorena. Em 1881, alistaram-se n'ella 71 eleitores. Tem 4 eschs. publs. de inst. prim. Agen-

cia do correio. A pop. urbana é superior a 2.000 hab. É limitada pelas villas do Cruzeiro e Jataby (ant. Sapé) e pela cidade de Lorena. Conta duas estradas de ferro, a de Pedro II e a de S. Paulo ao Rio de Janeiro, fazendo ellas entroncamento em uma magnifica estação, ainda que mal situada. Além d'esses dous meios de locomoção, possui 6 estradas de rodagem, das quaes duas margeiam o rio Parahyba, a primeira na margem esq. em direcção á estação do Cruzeiro e a segunda na margem dir. em direcção á estação de Lavrinhas, mun. de Pinheiros; as outras quatro vão ter a Lorena (20 kils.), á villa do Jataby (6 kils.), aos Campos da Bocaina (18 kils.) e fialmente á prov. de Minas Geraes. Conta ainda em seu mun. uma grande ponte de ferro sobre o rio Parahyba. Ha n'este rio uma empreza de navegação a vapor, que conduz ás estradas de ferro os productos de Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá. O mun. é banhado pelos rios Parahyba, Bocaina, Canninhas, Cachoeirinha, Palmital, Minhocas, Calistos, além de outros. Cultura de café, canna, milho, arroz, feijão, mandioca, batatas e excellentes uvas, de que já se fabrica vinho regular.

Bocaina. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca, a 27 kils. SE. da cidade de Baependy; em frente da serra da Mantiqueira e no espaço que medeia entre duas serras, a da Bocaina e a da Aparecida. Está assente em terreno desigual, rodeada de mattas, passando junto d'ella um pequeno ribeiro e na distancia de 3 kils. o rio Grande. Orago S. Domingos e diocese de Marianna. Era já dist. em 1850, anno em que o art. XXIII § VI da Lei Prov. n.º 472 de 31 de Maio rebaixou-a d'essa cathegoria. Restaurado o dist. pelo art. III § I da Lei Prov. n.º 575 de 4 de Maio de 1852, foi elevado á cathegoria de parochia pela de n.º 886 de 14 de Maio de 1858. Transferida para a pov. do Passa Vinte pela de n.º 1401 de 9 de Dezembro de 1874, voltou para o sitio em que se acha pelo

art. I da de n.º 1764 de 4 de Abril de 1871. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pouso Alto. Em 1881, alistaram-se n'ella 52 eleitores. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 533 de 10 de Outubro de 1851; n.º 2708 de 30 de Novembro de 1880. Tem 3.000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Uma estrada, atravessada pelo rio Preto, liga-a á cidade de Rezende na prov. do Rio de Janeiro. Os habs. cultivam milho, feijão e algum fumo. Antigamente cultivavam o trigo, de que faziam grande commercio. O clima é bastante frio e pouco saudavel. Sobre a origem d'essa pov., escreveu-nos o vigario da freg. o seguinte: « Habitavam antigamente este logar uns negros de nomes Thomé Teixeira, Amador Teixeira e Manoel Teixeira, os quaes ouviam a missa conventual na freg. do Livramento, onde havia uma familia intitulada dos Cunhas. Tendo esses negros se intrigado com essa familia por motivos particulares, resolveram edificar aqui uma pequena egreja para tornarem-se independentes do Livramento, e assim teve principio esta freg., que conta hoje (1886) umas vinte e tantas casas e uma egreja de excellente construcção. Teve isto logar no anno de 1822 ». N'ella fica o bairro das Flôres.

Bocaina. Log. no mun. do Cunha da prov. de S. Paulo.

Bocaina. Pov. da prov. de Minas Geraes, nã freg. do Carmo e mun. da Christina; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2568 de 3 de Janeiro de 1880.

Bocaina. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia e mun. de Pitanguy.

Bocaina. Ramificação da serra do Mar, na prov. de S. Paulo, quasi na extrema da prov. do Rio de Janeiro. É pouco elevada, mas possui um dos climas mais saudaveis. Produz quasi todos os fructos da Europa. Affirmam ter n'ella origem o rio Parahyba. É atravessada por diferentes estradas, sendo a principal a que liga a cidade do Ba-

nanal, na prov. de S. Paulo, a S. João do Príncipe e a Mangaratiba, na prov. do Rio de Janeiro.

Bocaina. Nome de uma extensa serra que percorre o mun. da Christina, na prov. de Minas Geraes. Tem os nomes locais de *Alpes*, *Pouso Frio*, *Paciencia* e *Reserva*. (Inf. loc.).

Bocaina. Serra da prov. de Goyaz, nas divisas do mun. da Palma, na estrada geral.

Bocaina. Rio da prov. do Rio de Janeiro, nasce na serra do seu nome e desagua no Bananal, aff. do Parahyba. Banha o mun. da Barra Mansa.

Bocaina. Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do Parahyba. Atravessa a estrada de Lorena a Silveiras.

Bocaina. Pequeno rio da prov. do Paraná, aff. do rio Pitanguy.

Bocaina. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Machadinho, que o é do Machado.

Bocaina. Pequeno rio da prov. de M. Geraes, aff. da margem esq. do rio Grande.

Bocaina. Ribeirão da prov. de M. Geraes; nasce na serra e banha a freg., ambas do mesmo nome, e desagua no rio Preto na fazenda de Souza Aguiar. (Inf. loc.).

Bocaina. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros, aff. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

Bocaina. Cachoeira no rio Grande e prov. de Minas Geraes. Consta de 3 quedas principaes, regulando 4^m de diferença de nivel de uma a outra na extensão de cerca de 300^m. Dista da foz do ribeirão Vermelho cerca de 180 kils. sendo o rio Grande navegavel n'essa extensão. Fica proxima da serra do Piumhy.

Bocaina do Morro Vermelho. Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. do Brumado, cabeceira do Paraguay (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Bocaina do Pires. Log. na prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende.

Boca Larga. Igarapé da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Urubú, entre a foz dos igarapés Cainamansinho e Araçatuba (Carta Hydrograph. do rio Urubú pelo 1.º tenente A. M. Shaw. 1883). Na planta do mesmo rio levantada pelo Sr. B. Rodrigues (1875) não é mencionado esse igarapé.

Boca Larga. Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro; desagua na bahia d'este nome e banha o mun. da Estrella.

Bocaruba. Corrego da prov. de Matto Grosso. É uma das cabeceiras do ribeirão do Mello (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Bocas. Antigo nome da actual villa de Oeiras da prov. do Pará.

Bocas. Selvagens que habitavam a prov. do Pará. « Os indios Bocas, diz Ignacio Accioli, foram os primeiros povoadores da villa de Oeiras, que antes de ser erecta em villa denominava-se *Aldéa dos Bocas* ».

Boca Serrada. Igarapé da prov. do Pará, no mun. da Prainha, proximo do rio Uruará.

Boca Serrada. Lago da prov. do Pará, no mun. da Prainha.

Bocayuva. Foi assim denominada pela commissão de engenharia incumbida de fundar uma colonia militar no Chopim, uma ilha situada n'esse rio trib. do Iguassú. Recebeu essa denominação em homenagem ao emerito jornalista Quintino Bocayuva. Entre essa ilha de pinheiros e a margem dir. do rio ha um canal apertado, e diversas corredeiras, transponiveis por canôas carregadas com mais ou menos esforço. Proxima a essa ilha fica uma outra que foi denominada Frederico, para lembrar os esforços empregados pelo Sr. capitão Frederico Wirmond, fazendeiro de Guaruava, para descortinar os mysterios d'essa zona.

Bocayuva. Riacho da prov. de Mattó Grosso, aff. da margem esq. do rio Paraguay, entre os riachos das Flechas e Guaynandy (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Boceta. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Amparo do Rio S. João.

Boceta. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, na estrada do Serro, passa distante de Cocaes cerca de 7 kils. e conflue no rio Tanque.

Bocetas. Ayres de Casal dá noticia de uma serra com esse nome, na prov. da Bahia, para o S. do rio Paraguassú.

Bocetas. Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua na bahia d'este nome (Inf. loc.).

Bocó. Log. no mun. de Itapetininga da prov. de S. Paulo. Ha' ahí um ribeirão do mesmo nome que faz barra com o ribeirão do Guarda-mór.

Bocoá. Na *Carta* da ilha Marajó de Velloso Barreto acham-se figurados um furo e uma ilha d'esse nome, do lado do continente da prov. do Pará, á margem dir. do rio Pará (Tocantins) e proximos da ilha do Capim. Na *Carta* do Sr. Costa Azevedo acham-se mencionados os mesmos furo e ilha mas com a denominação de *Urubucoá*.

Bocogena. Tapera de uma das aldeias de Marabitanas, uma das que em 1763 os hespanhoes, sob o mando de Bobadilha, entregaram ás chammas por occasião de evacuar o territorio (Araujo Amazonas).

Bocory. Igarapé da prov. do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Negro, aff. do Amazonás, entre a foz dos igarapés Canary e Mabuá.

Bocú. Arroio da prov. do R. G. do Sul; nasce no morro Agudo e desagua no rio dos Sinos.

Bode. Serra no mun. do Ingá da prov. do Parahyba do Norte.

Bode. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, rega o mun. de Blumenau e desagua no rio Itajaby-assú.

Bode. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a

cidade da Christina e desagua no rio Lambary, trib. do Verde. Atravessa a estrada da Christina ao Picú.

Bodes. Ilha da prov. do Pará, no mun. de Macapá (Inf. loc.)

Bodocó. Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do Jacú, que o é do rio da Brigida e este do S. Francisco. Recebe o Volta. (Engenheiro Tristão).

Bodocongó. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras; com 1 esch. publ. de inst. prim. Fica á margem esq. do rio Parahyba, 48 kils. abaixo do Boqueirão. É tambem denominada Barra de Sant'Anna. Já foi séde da freg. e villa de Cabaceiras por força das Leis Provs. n.º 134 de 25 de Outubro de 1864 e 253 de 9 de Outubro de 1866, disposições estas que foram revogadas posteriormente.

Bodocongó. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras. É ramificação da serra Borborema.

Bodopitá. Serra do prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Campina Grande.

Bofete. Mórro da prov. de S. Paulo, situado ao SE. de Samambaia, no extremo do ramo que corre do O. para E.; é a divisa das aguas dos rios Tieté e Paranapanema. D'elle nasce o rio Santa Ignacio, aff. do Paranapanema. A Lei Prov. n.º 8 de 3 de Março de 1866 fixou o como divisa entre Itapetininga e Botucatu.

Bogas. Rio da prov. de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Iguatemy. « Quasi meia legua acima da foz do rio Bogas, diz Ayres de Casal, esteve a pequena praça dos *Prazeres*, aliás do Iгатimy, n'hum tezo sobre a margem septentrional do rio, que lhe deu o nome, demolida pelos Castelhanos em 1777, dez annos depois da sua fundação. No abrimento dos seus alicerces, que tinham 12 pés de altura, se acharam diversos objectos. Defronte tiveram os Castelhanos hum Forte, que abandonaram na mesma occasião ».

Bogó. Loc. da prov. do Ceará, ao pé da Ibiapaba. É celebre por uma immensa caverna por baixo da serra com direcção horisontal (Pompêo).

Boguassú. Rio da prov. do Paraná; desagua na bahia de Paranaguá; entre a foz do rio Almeidas e a do Penedo. Mouchez escreve *Boguassú*; Demetrio Cruz, nos seus *Apon-tamentos da cidade de Paranaguá, Boquassú*; em uma inf. que recebemos do mun. de Paranaguá lê-se *Boguassú*.

Boi. Serra da prov. de Pernambuco, na linha da E. de F. do Recife ao S. Francisco, na parte comprehendida entre Una e Boa Vista. N'ella encontra-se em uma superficie de 9 kils. qs. o protoxido e o sesquioxido de ferro na superficie e á pequena profundidade.

Boi. Morro da prov. de Santa Catharina, a 18 kils. da séde da freg. do Cambriú.

Boi. Ilha da prov. do E. Santo, na bahia da Victoria, com 62 metros de altura e $\frac{2}{3}$ de milha de diametro. Affirma o *Dicc. Geog.* de Cezar Marques ser essa ilha mui cultivada e ter agua potavel.

Boi. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia formada pelas pontas Criminosa e Grossa (Mouchez).

Boi. Riacho da prov. do Piauh; desagua na margem dir. do rio Parnahyba, defronte da corôa denominada *Aurora* e talvez 5 kils. distante de Marruás.

Boi. Riacho da prov. da Bahia; nasce na serra do Simão e desagua no rio Capivara, depois de um curso aproximado de 72 kils. Recebe os riachos Fundo, dos Morrinhos, Marruazes e outros.

Boi. Corrego da prov. de Minas Geraes, no mun. de Diamantina. É cabeceira do rio Manso, aff. do Jequitinhonha. Nasce na serra do Gavião.

Boi. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, corre sobre um leito pedregoso e ás vezes areento e desagua no rio S. Francisco 36 kils. acima do porto da Cachoeira Grande. « A rocha, base de seu leito, é um argilito schistoso, cujas

camadas tem a direcção N. 12° O. e são cortadas quasi perpendicularmente pelo rio que corre na direcção EO. » Dizem que seus diamantes são finos, porém muito claros e sem jaça. Não se tem entretanto tentado ahí serviços serios. Recebe os correjos das Pindahybas, dos Buritys e de diversos outros.

Boi. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão S. Pedro; no mun. de Baependy.

Boi. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, na freg. de Caratinga.

Boi. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Carangola.

Boi. Cachoeira no rio Carangola, na prov. de Minas Geraes, a 460^m de altura sobre o nivel do mar.

Boi. Corrego da prov. de Goyaz; banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio S. Marcos (Inf. loc.)

Boia. Ilha da prov. do Amazonas, no rio Jutahy.

Boiaciquara. Log. na com. de Vianna da prov. do Maranhão.

Boiada. Morro da prov. de Minas Geraes, na freg. do Livramento e mun. de Ayuruoca.

Boiada. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Pardo, na estrada de Casa Branca á Franca.

Boiadas. Corrego da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra.

Boiadora. Ponta no rio Negro e prov. do Amazonas. Entre esta ponta e a de Ajurú existem a meio rio umas pedras a que denominam Pudiari (J. L. Souza Coelho. Relat. sobre as povs. do Rio Negro. 1861).

Boiaquara. Ilha da prov. do Amazonas, no rio Negro, acima da foz do Cauabury, proxima das ilhas denominadas — Rei e Assahy.

Boiassú. Vide *Boissú*.

Boim. Parochia da prov. do Pará, no mun. de Villa Franca. Foi primitivamente a aldeia de Santo Ignacio, habitada por alguns indios Tupinambás. Acha-se situada sobre terras planas e altas da margem esq. do rio Tapajós, aos 6° 36' 5" de Long. Occ. de Belem e aos 2° 25' de Lat. S., a 76 kils. ao S. de Santarem. Seus habs. occupam-se com o fabrico da borracha, que extrahem dos seringaes existentes nas vizinhanças. Colhem tambem algum breu, estopa de castanheiro, castanha; plantam mandioca, da qual fabricam farinha de inferior qualidade, que exportam para Santarem e Belem. Orago Santo Ignacio e diocese do Pará. Foi elevada á cathogoria de parochia em 1758. A Lei Prov. n.º 233 de 21 de Dezembro de 1853 incorporou-lhe o territorio da extincta parochia de S. José do Pinhel. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja cabeça é a cidade de Santarem. Em 1881 tinha 10 eleitores. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 511 de 1 de Dezembro de 1866. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boi Morto. Log. da prov. do Ceará, na parte da costa comprehendida entre a ponta dos Cajuaes e a de Jabarana. É um insignificante sitio de coqueiros com algumas casinhas.

Boi Morto. Serra da prov. da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

Boipeba. Ilha da prov. da Bahia, ao S. da ilha Tinhaaré; entre 13° 35' e 13° 41' de Lat., segundo Mouchez. Sua costa é semeada de rochedos, que da ponta SE. da ilha (ponta dos Castelhanos) estendem-se até á distancia de uma milha da terra e formam um escolho assaz perigoso.

Boipeba. Rio da prov. do E. Santo, aff. do Maricará.

Boi Pintado. Rio da prov. do Piauhhy; nasce na serra da Gurgueia, junto das cabeceiras do rio Urussuhy-mirim, e desagua no Parnahyba pela margem dir. acima da foz do rio das Lontras.

Boi Preto. Rio da prov. do Maranhão, um dos pri-

meiros affs. que o Parnahyba recebe n'essa prov. (Eng. Guilherme Dodt.)

Bois. Serrota da prov. do Ceará, no termo de Sa-boeiro. Separa as aguas do rio Umbuseiro das do Jaguaribe.

Bois. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Cabacoiras.

Bois. Serra no mun. do Limoeiro da prov. de Pernambuco; com uma fonte perenne. É cultivada e produz milho, feijão, mandioca, algodão, etc. (Costa Honorato).

Bois. Serra da prov. de Pernambuco, na com. de Garanhuns. Segue a direcção de NS. Tem principio no lugar Limão e finda no rio Canhoto.

Bois. Serra da prov. das Alagôas, no Panema, proxima das serras Caissara, Camuxinga e Chitroá (Dr. Espindola. *Geogr. Alagoana*).

Bois. Morro cerca de 18 kils. ao N. da cidade de S. Leopoldo; na prov. do R. G. do Sul.

Bois. Serra da prov. de Goyaz, no mun. de Cavalcante.

Bois. Ilha da prov. do Ceará, na costa, junto das praias de Almofala, freg. do Acarahú; com 20 braças de largura sobre 200 de comprimento.

Bois. Ilha no baixo S. Francisco, entre a ponta do Aracaré e a barra, proxima das ilhas denominadas Andorinha e Cachimbão. É bastante habitada (Dr. Espindola. *Geogr. Alagoana*).

Bois. Ilha formada pelos dous canaes em que se divide na foz o rio Paruhy; na prov. de Sergipe.

Bois. Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, á esq., abaixo de Chique-Chique e proxima da ilha do Mendonça. « No começo d'esta legua (184^a), diz Halfeld, divide-se o rio em 3 canaes; d'estes, tem maior profundidade aquelle que segue encostado á ilha dos *Bois*, e entra no braço do rio que segue entre a barra do Saquinho, a ilha do Bran-

dão e a ilha do Povo. O segundo segue entre as ditas ilhas e os bancos de arêa no meio do rio; o terceiro entre estes bancos e a margem esq.; os dous ultimos canaes são menos procurados por causa da pouca altura d'agua que offerecem, e da pouca constancia que a linha d'estes canaes têm, em consequencia das arêas, que de um para outro dia mudam a sua direcção ». Halfeld faz ainda menção de outra ilha dos Bois (199ª legua) situada no mesmo rio abaixo da villa do Pilão Arcado.

Bois. Ponta na lagôa Rodrigo Freitas, no Mun. da Côrte, junto ao porto do Engenho.

Bois. Rio da prov. do Ceará; nasce na serra do Machado e lança-se no Groahyras pela margem dir.

Bois. Riacho da prov. das Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e desagua na margem esq. do rio Manguaba (Dr. Arroxella Galvão).

Bois. Rio da prov. Minas Geraes, banha o mun. de Entre Rios e desagua no rio Pará.

Bois. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Montes Claros e desagua no rio Vieira.

Bois. Denomina-se assim em suas cabeceiras o rio das Almas, trib. da margem dir. do Araguaya. O Dr. Baggi, no seu *Far West do Brazil*, p. 37, diz: « Depois do meu ultimo artigo tive occasião de conhecer o Sr. José Alves Ferreira, morador no dist. do Rio Claro, o qual informou-me que o rio das Almas denomina-se rio dos Bois em suas cabeceiras, justamente como se lê no mappa do Dr. Joaquim Rodrigues, nascendo na extremidade da serra que divide as aguas dos affs da margem dir. do Cayapósinho dos da margem esq. do rio Claro. A essa serra que, no mappa, tem a denominação de serra da Sentinella, denominam os hab. do Rio Claro de serra do Cayaposinho. O rio dos Bois corre umas 4 leguas pelo eixo da serra por logares de lindo panorama, e que seriam excellentes para a industria pastoril se não fossem tão infestados de indios ». O Dr. S. da

Fonseca diz que o rio das Almas é formado pelo Ponte Alta e ribeirão dos Bois.

Bois. Rio da prov. de Goyaz, trib. da margem dir. do Parahyba. Desce da serra Dourada e é formado pela junção do Turvo e do Anicuns. É navegavel desde o arraial de Anicuns, cerca de 84 kils. distante da capital de Goyaz até á sua foz na extensão de cerca de 528 kils. Segundo o engenheiro major Jardim tem esse rio por subsidiarios, á dir., o Turvo e o Verde; e á esq. o Anicuns, o Flôres e o Sant'Anna. « Foi esse rio explorado, diz o Dr. S. da Fonseca, por João Caetano da Silva e José Pinto da Fonseca em 1816; sahiram elles do arraial de Anicuns (a 14 leguas da cidade de Goyaz) em 3 de Setembro, e no dia 16 de Outubro chegavam á foz do Turvo, já com 60 leguas de navegação; 4 dias depois chegaram ao Verde. Outra exploração do rio dos Bois, em busca da navegação para S. Paulo, foi feita á custa do governador D. Francisco de Assis Mascarenhas, em 1808, por Estansláo da Silveira Guterres, a qual infelizmente mallogrou-se não havendo mais noticia dos exploradores, que suppoz-se mortos na cachoeira ». Em 1824, Antonio José Leite desceu-o e o Turvo, entrou no Corumbá, que suppoz ser o Parahyba e foi pelo rio das Velhas ao pov. de Sant'Anna em Minas. No *Relat.* da commissão de engenheiros junto ás forças de Matto Grosso, o qual foi publicado entre os annexos do Ministerio da Guerra de 1867, lê-se: « Este curso d'agua *importantissimo* (rio dos Bois) marcado nos mappas que temos consultado, com um simples traço sem denominação, conta 77 braços (169^m,4) de largura, com a velocidade de 3 palmos (0^m,66) por segundo, augmentada em muitos logares por cabeças de rocha que surgem do leito pedregoso sobre que corre... O rio dos Bois, que em seu curso recebe varios e importantes affs., como o Verde, o Turvo, o Santo Antonio, *offerece possibilidade de navegação* tentada outr'ora com bom exito por um intrepido explorador, José Caetano

da Silva, que conseguiu, por elle e seus confis. e pelo Paranahyba, Paraná e Tieté, estabelecer communicações entre a cidade do Piracicaba, em S. Paulo, e o centro de Goyaz ». Além dos affs. acima citados, recebe o rio dos Bois ainda o Passa Quatro, o Castello. Serve de divisa entre o mun. de Pouso Alto e a freg. do Allemão (mun. da capital). É abundante em peixe.

Bois. Rio da prov. de Goyaz, aff. do rio do Peixe, trib. do Crixá-assú (S. da Fonseca).

Bois. Ribeirão da prov. de Goyaz; desagua na margem dir. do rio Crixá-assú. Recebe os ribeirões do Meio e do Pouso Falso.

Bois. Rio da prov. de Goyaz. O Dr. S. da Fonseca, guiando-se naturalmente pela Carta de Goyaz do major Jardim, menciona um rio com esse nome aff. da margem dir. do rio do Peixe (trib. do Corumbá), o qual recebe á esq. entre outros, o rio Calvo. Cunha Mattos, no seu Itinerario, tratando do rio Corumbá, só faz menção de um rio com o nome de *Bois*, o qual, diz elle, reune-se ao Calvo e incorporados vão ao rio do Peixe.

Bois. Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio das Almas, trib. do Maranhão. Recebe as aguas dos correços denominados Abelha, Fundo, João de Oliveira, Tôco, Varzinha.

Bois. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Maranhão. (Inf. loc.).

Bois. Corrego aff. da margem dir. do rio das Arêas, que desagua no Tocantins com o nome de Santa Thereza. Recebe o Sapato.

Bois (Rio dos). Nome dado a um dos suppostos affs. do Xingú, abaixo do rio das Jangadas, em territorio cujas aguas vertem todas para o Paranatinga, do qual suppõe-se ser hoje trib. Alguns o designam pelo nome de Paraopeba (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Boissó. Riacho da prov. de Pernambuco; corre entre as fregs. de Ipojuca e Serinhaem (M. C. Honorato).

Boissú. Ilha situada entre a cidade de Manáos e a freg. de Tauapessassú, mais perto d'aquella. É assim denominada por achar-se na bahia de Boissú ou Boiassú.

Boissú. Ilha situada no rio Tapajoz, a 320 braças do continente, na margem dir. O Sr. B. Rodrigues escreve Boiassú e faz menção de um lago tambem existente n'essas paragens.

Boissú. Igarapé da prov. do Pará, no mun. de Monte Alegre. Encontra-se escripto *Boiassú* e *Boiussú*.

Boissú. Rio da prov. do Pará, no mun. de Breves. Recebe o Preguiça.

Boissú. Lago da prov. do Amazonas; tem communicção com o lago do Rei por meio de um furo.

Boissú. Lago da prov. do Pará, no mun. de Faro. Um furo liga-o com o rio denominado Paraná-mirim.

Boissú. Cachoeira no rio Padauriry, trib. do Negro; na prov. do Amazonas.

Boissucanga. Pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de S. Sebastião; com 1 capella de N. S. da Conceição.

Boissucanga. Ilha da prov. do Pará, a O. da bahia de Caeté.

Boissucanga. Ribeirão que nasce na face austral da cordilheira maritima, no ponto em que esta faz a sua segunda declinação para o poente; corre no mun. de S. Sebastião e lança-se no mar. (Azevedo Marques.) Essa palavra significa — ribeirão da cabeça de cascavel — (Fr. F. dos Prazeres Maranhão, *Glossario*).

Boitaraca. Log. da prov. da Bahia, no termo de Ta-peroá.

Boixiniga. Log. da prov. do Paraná, na freg. de Santa Anna de Pacotuba.

Boituva. Log. da prov. de S. Paulo, no mun. de Porto Feliz, a 14 kils. do rio Tieté e a 80 de Botucatu.

Ahi fica uma estação da E. de F. da Companhia Sorocabana, entre as estações de Bacaetava e Tieté. O trafego d'essa linha de Boituva á cidade do Tieté foi inaugurada a 30 de Dezembro de 1882. Uma estrada de rodagem liga-a a Porto Feliz. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

Boiussú. Vide *Boissú*.

Bojarú. Vide *Bojurú*.

Bojurú. Lagôa da prov. do R. G. do Sul, na zona arenosa, entre a lagôa dos Patos e o oceano. N'ella ha um baixio com igual nome.

Bojurú. Arroio da prov. do R. G. do Sul. Para suas cabeceiras a Lei Prov. n.º 784 de 11 de Abril de 1872 transferiu a séde da freg. de N. S. da Conceição do Estreito.

Bojurú. Ponta na costa oriental da lagôa dos Patos, em frente á barra do rio Camaquan; na prov. do R. G. do Sul. N'ella ha um pharolete, situado aos 31° 35' 00" S. e 8° 25' 32" de Long. Occ. do Rio de Janeiro ou 51° 35' 41" de Greenwich, ou 53° 55' 51" de Pariz; luz branca, fixa; captotrico e que alcança 12 milhas.

Bola. Log. da prov. do Parahyba do Norte, sobre o rio do Souto, entre Cuité e Arêa.

Bolandeira do Hilario. Log. da prov. da Bahia, nos limites da freg. de Santo Antonio de Alagoinhas Velha. É tambem denominada *Bolandeira do Capim*.

Bolão. Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de S. José da Lage; com 1 capella consagrada a S. José e 1 esch. publ. de inst. prim. Agencia do correio, creada pela Portaria de 16 de Abril de 1885.

Bolão. Serra da prov. das Alagôas, ao N. da serra da Imbira e do rio Camaragibe e a 18 kils. ao NE. do Macaco.

Boldró. Praia na ilha Fernando de Noronha. Ahi existe uma fortificação do mesmo nome e que é assim descripta pelo Sr. F. A. Pereira da Costa no seu trabalho A

Ilha de Fernando de Noronha. 1887. p. 38: « Está em adiantado estado de ruínas. Restam apenas as paredes das muralhas e algumas dos seus compartimentos. Está situada a O. da ilha a 31 metros acima do nível do mar. Tem a fôrma de um trapézio, com uma área de 600 metros qs. e tres baterias para seis canhões. Foi reconstruída e artilhada em 1864 ».

Boleiras. Arrabalde da freg. de S. Braz do Suassuby, termo de Entre Rios e prov. de Minas Geraes.

Bom. Rio da prov. do Paraná; desagua na margem dir. do Iyahy, proximo ao salto da Bulha.

Bom Abrigo. Ilha da prov. de S. Paulo, serve de baliza á barra de Cananéa. Tem bom e seguro abrigo, e pouco mais de 5 kils. de comprimento. É muito elevada, cerca de 130 metros. Suas costas são profundas, principalmente as do N. Em 1531, Martim Affonso de Souza, indo em busca do rio da Prata (então rio de Santa Maria) descobriu essa ilha, na qual fez collocar padrões com as quinas portuguezas. « É assaz alta, diz Azevedo Marques, e demora a uma legua da costa fronteira á barra de Cananéa, servindo de baliza. Pequena e de fôrma granítica é rodeada de surgidouro profundo e de boa segurança, como indica o seu nome. Seu ponto culminante acha-se em 25° 6' 49" de Lat. S. e em 50° 17' 51" de Long. O. » Na parte meridional d'essa ilha ha um pharol. O aparelho da luz é dioptrico, da 6ª ordem, girante, e exhibe successivamente dous lampejos *brancos* e um *vermelho*, com o intervallo de 15 segundos de lampejo a lampejo. O plano focal eleva-se 12^m,25 ao nível do sólo e 154^m,20 (506 pés) ao das marés de quadratura, e a luz é visivel da distancia de 14 milhas, com tempo claro. A torre com a fôrma quadrangular, está comprehendida na casa dos pharoleiros e é pintada de *branco* bem como a mencionada casa. Jaz aos 25° 6' 40" de Lat. S. e 4° 41' 30" Long. O. do Rio de Janeiro.; 47° 51' 50" O. de Greenwich.; 50° 12' 00" O. de Pariz.

Bomba. Rio da prov. do Paraná, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape. Nasce em Votuverava.

Bombaça. Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra da Lapa e, após um curso de cerca de 60 kils., desagua no rio Doce.

Bombas. Monte no mun. do Iporanga da prov. de S. Paulo (Inf. loc.).

Bombas. Ponta na costa da prov. de Santa Catharina. « É, diz o Barão de Teffé, o extremo septemtrional da enseada do Mariscal, a qual apezar de ter 4 milhas de largura e apresentar um sacco de bom tamanho, não offerece comtudo ancoradouro seguro, porque os ventos do NE. ao SE. sopram alli com violencia e o mar cresce em grandes vagalhões, como sóe acontecer em todas as costas de pouco fundo ». Dista 10 milhas ao N. da ilha do Arvoredo e 4 ao S. da ponta de Garoupa; aos 27° 9' de Lat. S.

Bombas. Corrego da prov. de Minas Geraes; nasce na fazenda denominada Bueno, banha o mun. de S. Sebastião do Paraíso e, após um curso de 3 kils., desagua no rio Canoas. (Inf. loc.)

Bombeiro. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. da margem dir. do ribeirão Brillhante.

Bombinha. Serra da prov. de Minas Geraes, no termo de Caldas.

Bom Bocado. Assim denominavam-se umas minas existentes nas cabeceiras do corrego da Raiz, no mun. da capital da prov. de Goyaz, a 3 kils. da capital. Foram riquissimas de ouro. Cunha Mattos, quando por ellas passou, escreveu o seguinte: « No tempo presente só resta cascalho, e um immenso numero de casas abandonadas, unicas vantagens que os actuaes hab. recebem da antiga, ephemera e irregular mineração da sua prov. de Goyaz ».

Bom Cabello. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Soledade, que é trib. do Maranhão, este do Paraopeba e este finalmente do S. Francisco.

Bom Caminho. Pov. da prov. da Bahia, na com. de Chique-Chique, a O. da serra de Assuruá. É banhada pelo rio Ipoeira, que lança-se no S. Francisco, junto de Chique-Chique.

Bom-Certo. Rio da prov. do Maranhão, desagua no rio Mearim, no espaço que medeia entre a pov. do Corda e a Cachoeira Grande (Saint Amand. *Exploração do rio Mearim*).

Bom Conselho. Villa e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. do seu nome, na extrema da prov., ao pé da serra do Taboleiro e na margem dir. do riacho Lavapés, que a divide em dous bairros: o do Bom Conselho e o da Matriz. No primeiro ficam a rua da Boa Vista, o collegio do Bom Conselho, fundado em 1853, o cemiterio de Santa Martha e 80 e poucas casas; no segundo a Matriz e umas 320 casas: são ligados por duas pequenas pontes de madeira. Até 1824 era o territorio d'esse mun. pouco habitado, sendo o local da villa occupado por uma fazenda de criar, pertencente a Antonio Anselmo da Cruz Villela. A primitiva capella, edificada pelo capitão Mathias da Costa Villela e consagrada a Jesus Maria José, subsistiu como matriz até ha poucos annos, quando foi benta a capella-mór da nova egreja, cuja primeira pedra foi lançada em 1853 pelo fallecido Fr. Caetano de Messina. Com o nome de Papacaça, e invocação de Jesus Maria José, foi creada freg. pelo art. II da Lei Prov. n.º 45 de 12 de Junho de 1837. Pela Lei Prov. n.º 204 de 26 de Junho de 1848 foi o territorio d'essa freg. annexado á de Correntes, creada freg. e villa pela citada Lei, a qual foi derogada pelo art. IV da de n.º 239 de 30 de Maio de 1849, que de novo transferiu essa freg. para sua primitiva séde. De simples parochia foi Papacaça elevada á cathogoria de villa com o nome de *Bom Conselho* pela Lei Prov. n.º 476 de 30 de Abril de 1860, sendo inaugurada a villa a 6 de Fevereiro do anno seguinte. É com. de primeira entr., creada pelo

§ III do art. I da Lei Prov. n.º 1057 de 7 de Junho de 1872 e classificada pelos Decs. n.º 5004 de 10 de Julho e n.º 5139 de 13 de Novembro, ambos do mesmo anno. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Garanhuns. Em 1881, alistaram-se n'ella 152 eleitores. O territorio do mun. é bastante montanhoso ao Sul, mais elevado a E. e plano ao N. O terreno Sul, pela humidade relativa aos innumerous riachos que o circumdam e pelas espessas mattas que ainda contém, presta-se exuberantemente á cultura da canna, café e a toda a especie de cereaes e arvores fructiferas. É percorrido pela serra da Prata, que ramificando-se toma diversas denominações; e regado por muitos riachos, quasi todos tribs. dos rios Parahyba, Traipú, Riachão e Lages. « Á excepção do local da villa, onde (ao que parece) a visinhança da serra e as emanações putridas dos riachos Lava-pés e Papacacinha, influem nas mudanças de estação para o apparecimento de febres de mau character, fazendo algumas victimas, o clima do mun. é geralmente sadio, notando-se apenas nas mudanças de tempo o apparecimento da coriza e coqueluche, molestias muito communs em todos os climas. O cholera-morbus ceifou milhares de vidas nas duas visitas que aqui fez em 1856 e 1863, maxime nos sitios Brejos, Ladeira Vermelha, Baixa Grande, e em toda a parte S. do mun., sendo para notar que ao N. e O. foram registrados poucos casos fataes d'esta terrivel molestia ». Não ha noticia positiva da existencia de mine-raes no territorio do mun.; entretanto, acredita-se, e com bons fundamentos, que não é elle menos aquinhoado n'esse particular. Nas varzeas da serra da Prata se tem encontrado fragmentos de carvão de pedra; no Serro Frio, ponto culminante da referida serra, existem monticulos de pequenas pedras, da fôrma e transparencia do crystal. — Lavoura de canna de assucar, mandioca, fumo, algodão, milho e feijão. O café vai-se propagando a pouco e pouco,

havendo já muitas plantações. — A industria fabril consiste em assucar, rapadura (para cujo fabrico contam-se 78 engenhos e engenhocas), aguardente, fumo, farinha de mandioca, queijos, obras de olaria, obras de couro, chapéos de palha e de Ouricury, azeite de mamona, cordas, balaios e tecidos de algodão. Do mun. nos informam distar a villa do Bom Conselho 74 leguas do Recife, 24 do Buique, 14 de Aguas Bellas, 12 de Correntes, 10 de Garanhuns, 28 de S. Miguel, 30 de Pão de Assucar, 28 do Pilar, 7 de Palmeira dos Indios e 6 do Quebrangulo, estas ultimas (5) na prov. das Alagôas. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 905 de 25 de Junho de 1869.

Bom Conselho. Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. de Geremoabo, a 338 kils. da capital da prov. Sua igreja matriz tem a invocação de N. S. do Bom Conselho e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo Alvará de 21 de Novembro de 1817. Elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 1518 de 9 de Junho de 1875; installada em 28 de Março de 1876. A parochia da villa tem 7.000 habs. e dava 17 eleitores. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é Itapicurú. Em 1881, alistaram-se n'ella 120 eleitores. O mun., além da parochia da villa, comprehendia mais a de N. S. do Patrocinio de Coité, que foi elevada a villa em 1886. Foi desmembrada da com. de Geremoabo e incorporada á do Pombal pelo art. I da Lei Prov. n.º 2270 de 10 de Agosto de 1881; essa disposição foi, porém, revogada pela Lei Prov. n.º 2337 de 22 de Julho de 1882. Agencia do correio; 2 eshs. publs. de inst. prim. A villa fica em logar alto e montanhoso, tendo 2 bairros: Jatobá e Navio. Além da matriz, tem uma capella, distante da villa e no cimo de um monte; cemiterio publico com capella; casa da Camara; dous baracções de feira; e umas 250 casas. O mun. é atravessado pelas serras do Boqueirão, Baiacú, Capitão, além de outras. N'elle fica a lagôa de Licory. Clima saudavel.

Bom Conselho (N. S. do). Parochia do mun. da Princeza, na prov. do Parahyba do Norte. Vide *Princeza*.

Bom Conselho. Log. da prov. das Alagoas, na ribeira de Getituba.

Bom Conselho. Aldeamento da prov. de Matto Grosso, proximo da freg. da Conceição de Albuquerque.

Bom Conselho da Amargosa. Parochia da prov. da Bahia, no mun. da Tapera. Vide *Amargosa*.

Bom Conselho da Serra Preta. Parochia da prov. da Bahia, no mun. do Camisão. Vide *Serra Preta*.

Bom Descanço. Serra da prov. de Minas Geraes, na freg. da Ventania.

Bom Despacho. Parochia da prov. da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna, na confl. do rio do Peixe com o Jacuhipé. Orago N. S. do Bom Despacho e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi em principio, uma simples pov. da freg. do Bom Fim. A Lei Prov. n.º 1795 de 3 de Julho de 1877 elevou-a á cathegoria de parochia. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Feira de Santa Anna. Em 1881, alistaram-se n'ella 14 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 788 de 8 de Julho de 1859.

Bom Despacho. Curato da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Alegretê. Orago N. S. do Bom Despacho e diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creado pelo art. I da Lei Prov. n.º 588 de 26 de Dezembro de 1886 na margem dir. e junto ao passo denominado Ibicuihy da Armada.

Bom Despacho. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Inhauma (Santo Antonio do Monte), situada no dorso de 3 collinas, ou antes de uma que apresenta tres proeminencias, ligada a Dôres do Indaiá por uma estrada e a Pitanguy por uma outra atravessada pelo rio Pará na ponte do Vigario. Seu aspecto é bellissimo. « A vista do observador, diz-nos o vigario d'essa freg., depois de haver admirado vastas e verdejantes campinas, intercalladas por

lindas collinas e encantadores outeiros, espande-se em um horizonte de 16 leguas de diametro em todas as direcções, avistando ao poente a serra dos Urubús e ao N. a grande cordilheira das serras da Saudade, extremo do nosso extenso e lindissimo horizonte ». O territorio é regado pelos rios S. Francisco, Lambary, Picão, Santo Antonio, Machados, Capivary de Cima e alguns outros. Tem diversas lagoas e os tres portos do Jacaré, Joaquim Lourenço e Bernarda, situados no rio S. Francisco. O terreno é bastante fértil, produzindo arroz, algodão, milho, feijão, canna de assucar, café, fumo e uva. Criação de gado vaccum e suino. Os productos de maior exportação são: assucar, caxaca, rapadura, toucinho, algodão e vinho. Além de 2 fabricas de vinho possui a freg. muitos engenhos de canna, movidos por agua e animaes. Sua igreja matriz tem a invocação de N. Senhor do Bom Despacho e depende da diocese de Marianna. Foi creada freg. pela Res. de 14 de Julho de 1832; supprimida, sendo seu territorio incorporado á freg. da Abbadia pela Lei Prov. n.º 1478 de 9 de Julho de 1868; tornou-se séde da freg. d'Abbadia pelo art. VI da de n.º 1755 de 30 de Março de 1871; foi desmembrada do mun. de Pitanguy pelo art. IV da de n.º 2651 de 4 de Novembro de 1880. Sobre seu começo informa-nos aquelle vigario: « Baseando-me em alguns dados que encontrei no archivo d'esta freg. e apoiado na tradição, vou expor-lhe o seguinte: Em 1730, pouco mais ou menos, quando o celebre paulista Antonio José Velho, appellidado « O Velho da Taipa » já se achava em Pitanguy, governando aquelles povos com despótica autoridade, seu genro Manoel Picão Camacho, natural de Portugal, veiu com sua familia residir no lugar, hoje denominado Fazenda da Garça, e, segundo a tradição, foi elle o primeiro homem civilisado que penetrou nas florestas virgens d'estes logares. Mais tarde, no reinado d'El-Rei D. José I, no anno de 1775 mais ou menos, aportaram 3 portuguezes: Domingos Luiz de Oliveira, Manoel Ribeiro

da Silva e o padre Villaça. O primeiro estabeleceu-se no logar hoje dito Fazenda das Palmeiras, o segundo na Fazenda da Cachoeira do Picão, e o terceiro na Fazenda Ribeirão dos Santos. É corrente que esses 3 portuguezes foram deportados para o Brazil, talvez victimas do despotismo e odio do celebre ministro, o Marquez de Pombal. As fazendas de Domingos de Oliveira e Ribeiro da Silva eram contiguas, ficando de permeio um logar verdadeiramente pittoresco, situado em 3 collinas (a que denominamos *Trinacria*) e onde elles fincaram marcos divisorios, visiveis até bem pouco tempo. Era n'este ultimo logar que esses dous amigos encontravam-se frequentemente por occasião de suas caçadas, sendo pontos de segura espera de veados, que ainda hoje ahi apparecem. É precisamente no cume d'essas 3 collinas que se acham actualmente situados os nossos mais importantes edificios, taes como a matriz, a capella da Cruz do Monte e o cemiterio. Deve, pois, esta localidade sua fundação a esses dous portuguezes ». Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pitangy. Em 1881, alistaram-se n'ella 69 eleitores. Comprehende os povs. Engenho e Aldêa Doce. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 2906 de 23 de Setembro de 1882; n.º 3272 de 30 de Outubro de 1884.

Bom Despacho da Alagôa Secca (N. S. do). Parochia da prov. de Pernambuco. Vide *Alagôa Secca*.

Bom-dia. Riacho da prov. de Pernambuco, entre Jaboatão e Morenos, atravessado pela E. de F. do Caruarú.

Bom Fim. Cidade e mun. da prov. da Bahia, séde da com. do seu nome, á margem do Cariacá, em terreno levemente accidentado. Suas ruas são geralmente largas; sendo, porém, algumas estreitas, e todas defeitosamente alinhadas. A maior parte das casas são terreas e mal edificadas. Tem um cemiterio publico, matriz e a cadeia, em cujo pavimento superior funcionam a Camara e o Jury. Tem

2.000 habs., agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. O terreno do mun. é geralmente ondulado em todas as direcções, não contendo planicies propriamente ditas, e sendo cortado em toda sua extensão, de S. a N., pela grande cordilheira que atravessa essa prov. e pela serra da Itiuba ou Tiuba. É coberto de catingas e carrascaes em grande parte, contendo, porém, nas proximidades das serras e correntes, extensas e boas mattas de sólo fertilissimo. É regada pelo Itapicurú-assú, Itapicurú-mirim, Jaguarary e Cariacá. Possui boa pedra de alvenaria e excellente barro de olaria; ouro, ferro e cobre, que não são explorados; e muito boa pedra calcarea na serra da Itiuba. Cultura de café (nos valles e encostas das cordilheiras), canna de assucar, mandioca, fumo, algodão, milho, arróz, feijão. Criação de gado. A industria fabril consiste em assucar, rapaduras, aguardente, farinha de mandioca e obras de olaria. O logar, onde está hoje situada a cidade de Bom Fim, foi, em 1795, elevado a arraial do Senhor do Bom Fim da Tapera, passando, pela Carta Régia de 1 de Junho de 1797 á categoria de villa, com a denominação de Villa Nova da Rainha, sendo installada a 1 de Outubro de 1799. Creada sob este mesmo nome a com. pela Lei n.º 1727 de 21 de Abril de 1877, foi classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 6787 de 29 de Dezembro do mesmo anno e installada no dia 20 de Março de 1878. Foi elevada a cidade com o nome de Bom Fim pela Lei Prov. n.º 2499 de 28 de Maio de 1885. É séde do 12.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 199 eleitores. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 2454 de 20 de Junho de 1884, que desmembrou do seu mun. as fregs. de Santo Antonio das Queimadas e S. Gonçalo da Itiuba. Segundo o Relat. da Estatistica foi a freg. do Senhor do Bom Fim creada pelo Alvará de 12 de Dezembro de 1812.

Bom Fim. Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. de Entre Rios. Orago Senhor do Bom Fim e dio-

cese de Marianna. Foi creada parochia pelo Dec. de 14 de Julho de 1832. Villa pela Lei Prov. n.º 134 de 16 de Março de 1839; installada em 24 de Janeiro de 1842. Cidade pela Lei Prov. n.º 1094 de 7 de Outubro de 1860, que deu-lhe a denominação de Bom Fim do Paraopeba. Termo pelos Decs. n.ºs 243 de 1842 e 1670 de 7 de Novembro de 1855. Pertenceu á com. de Ouro Preto, da qual foi desmembrada e incorporada á do Pará pelas Leis Provs. n.ºs 2131 de 11 de Outubro de 1875 e 2273 de 8 de Julho de 1876, passando pelo art. III da Lei Prov. n.º 2455 de 19 de Outubro de 1878 a formar com o mun. de Entre Rios a com. d'este nome: O mun. é regado por diferentes rios, entre os quaes o Pará, o Paraopeba e o ribeirão de Aguas Claras. Comprehende, além da parochia da cidade, a de S. Sebastião de Itatiaiaassú, a de Piedade dos Geraes, a de Santa Anna do Paraopeba, antigamente de S. Gonçalo da Ponte, a de Santa Luzia do Rio Manso, e a da Conquista. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. João d'El-Rei. Em 1881 inscreveram-se na parochia da cidade 97 eleitores. Sobre limites vide: art. XIV da Lei Prov. n.º 288 de 12 de Março de 1846; § 1 do art. VII da de n.º 334 de 3 de Abril de 1847; § I do art. IV da de n.º 1198 de 9 de Agosto de 1864; n.º 2474 de 23 de Outubro de 1878 (art. IV); n.º 2605 de 7 de Janeiro de 1880; art. VI da de n.º 2722 de 18 de Dezembro de 1880; n.ºs 3157, 3166 e 3181 de 18 de Outubro de 1883; n.º 3387 de 10 de Julho de 1886. Tem 3 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 3115 de 6 de Outubro de 1883. Agencia do correio. No mun. ficam os povs. Santa Cruz das Aguas Claras, Conceição do Pará, Brumado do Paraopeba, Boa Morte, Macahubas de Baixo..

Bom Fim. Cidade e mun. da prov. de Goyaz, séde da com. do Rio Corumbá, a 264 kils. da capital, 257 de Ouro Fino, 145 de Jaraguá, 99 de Meia Ponte e 106 de Pouso Alto; em uma vasta planicie, na estrada que se dirige para S.

Paulo e Rio de Janeiro; com importantes jazidas de ouro. Agricultura e industria florescentes; o fumo é de optima qualidade. Criação de gado. Orago Senhor do Bom Fim e diocese de Goyaz. Foi creada freg. pelo Dec. de 29 de Agosto de 1833. Villa pelo Dec. n.º 5 de 18 de Junho de 1833; installada em 1 de Dezembro do mesmo anno. Incorporada á com. de Santa Cruz pelo art. I § III da Lei Prov. n.º 19 de 6 de Julho de 1850; á do Rio Corumbá pelo art. I § II da de n.º 5 de 18 de Outubro de 1854 e art. II da de n.º 492 de 29 de Julho de 1872. Elevada á cathegoria de cidade pela de n.º 2 de 5 de Outubro de 1857. A pop. é calculada em 6772 hab., dos quaes 6037 são analphabetos. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Conceição de Campinas e a de N. S. da Piedade da Bella Vista. A pop. do mun. é de 9352, dos quaes 8418 são analphabetos. A cidade está, segundo d'Alincourt, a 16º 48' 0" de Lat. e 4º 14' 0" de Long. Occ. do meridiano do Pão de Assucar. Saint Adolphe affirma dever essa cidade sua fundação a terem sido descobertas, em 1744, varias minas de ouro nos terrenos que constituem seu dist. actual; que os exploradores das minas trataram de estabelecer-se no sitio e edificaram uma igreja que dedicaram ao Senhor do Bom Fim, nome que mais tarde deram á pov.; e que as repetidas questões que se levantaram entre os colonos e os agentes do Governo, obrigaram muitos d'aquelles a abandonar a pov.; os que permaneceram, porém, vendo exaustas as minas consagraram-se á agricultura e á criação de gado. Saint Hilaire (*Voyage dans la province de Goyaz*, Tomo II, p. 196, nota 3) diz: « Já assignalei os inconvenientes da frequente repetição dos mesmos nomes em differentes partes do Brazil. O que diz Pizarro da antiga pov. de Bom Fim, situada outr'ora á margem do rio Claro e hoje extincta, parecia-me a principio dever ser applicado á actual villa de Bom Fim, perto de Santa Cruz, e eu talvez tivesse persistido em meu

erro si não tivesse visitado os dous logares. Não é pois para admirar que essa narração encontre-se em um livro que não abrange simplesmente uma prov., mas todo o Brazil, o *Diccionario do Brazil*. Uma descoberta de diamantes em um rio visinho de Bom Fim e a prohibição de minerar ouro, feita em 1749, são factos que pertencem certamente á historia da pov. de Bom Fim, perto do rio Claro ». Pertence ao 1.º dist. eleitoral cuja séde é a cidade de Goyaz. Em 1881, alistaram-se na parochia da cidade 126 eleitores e em todo o mun. 131. Sobre suas divisas vide: arts. I e II das Leis Provs. n.ºs 14 e 15 de 1 de Setembro de 1836; n.º 6 de 20 de Junho de 1846. Tem 2 eschs publs. de inst. prim. Agencia do correio. O *Almanak de Goyaz* (1886) menciona os seguintes edificios existentes n'essa cidade: igreja do Bom Fim, capellas de N. S. do Rosario e S. Sebastião; cadeia, cemiterio. N'esse anno havia na cidade 16 casas de fazendas de armarinho e drogas, 2 armazens de ferragens, 6 tavernas, 6 tendas de ferreiro, 5 officinas de ourives, 3 de selleiros, 7 de sapateiros, 2 de alfaiates, 4 de marceneiros e 9 de carpinteiros. Sobre essa cidade diz J. M. P. d'Alencastre (Msc. da Bibl. Nac.): « É uma das mais bellas povs. da prov. de Goyaz e que mais promette desenvolver-se. Foi outr'ora distincto este logar por suas ricas lavras de ouro, as quaes foram descobertas em 1773 ou 1774, governando a capitania de Goyaz um dos seus mais habeis capitães-generaes, José de Almeida Vasconcellos, que falleceu com o titulo de Viscondé da Lapa e Barão de S. José de Mossamedes. A cidade de Bom Fim, séde da com. do Rio Corumbá, conta umas 500 a 600 casas e 3.000 habs. pouco mais ou menos. Além da igreja matriz possui outra sob a invocação de N. S. do Rozario; seus edificios, alguns dos quaes de sobrado, são bem construidos, limpos e arejados. Os generos de lavoura que se cultivam são o milho, feijão, arroz, mandioca, trigo, fumo e café. Bom Fim está situada nas abas de uma extensa campina, na mais agradável posição, a 40 leguas de Goyaz e na estrada geral de Minas ».

Bom Fim. Parochia da prov. da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna, de cuja séde dista 33 kils. Orago Senhor do Bom Fim e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 756 de 16 de Junho de 1859. Por suas divisas correm os rios do Peixe e Jacuhipé. Tem 5455 hab. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cujo séde é a cidade da Feira de Sant'Anna. Em 1881, alistaram-se n'ella 44 eleitores. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2036 de 23 de Julho de 1880.

Bom Fim. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Jequitahy, ligada a esta cidade por uma estrada atravessada pelo rio S. Lamberto. Orago Senhor do Bom Fim e diocese de Diamantina. Era parochia antes de 1846, tendo sido n'esse anno, em virtude do § II do art. I da Lei Prov. n.º 288 de 12 de Março, supprimida. Foi restaurada pelo § III do art. XX da Lei Prov. n.º 472 de 31 de Maio de 1850. Tornou-se em virtude do art. I da Lei Prov. n.º 1996 de 14 de Novembro de 1873 séde do mun. de Jequitahy, sendo por isso elevada a villa com este ultimo nome. Preceituou o art. II da mesma Lei n.º 1996 que o novo mun. comprehenderia as fregs. do Senhor do Bom Fim e Olhos d'Agua, desmembradas do mun. de Montes Claros; do dist. de S. João Baptista da Terra Branca, desmembrado do mun. do Grão-Mogol; e da freg. de N. S. do Bom Sucesso e Almas da Barra do Rio das Velhas. A Lei Prov. n.º 2810 de 4 de Outubro de 1881 transferiu a séde do mun. do Jequitahy, do arraial do Bom Fim para o de N. S. da Conceição do Jequitahy, que foi elevado á cathogoria de freg. e villa. Pertence ao 17.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Diamantina. Em 1881, alistaram-se n'ella 26 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

Bom Fim. Pov. da prov. do R. G. do Norte, na freg. de Angicos; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 920 de 13 de Março de 1884.

Bom Fim. Log. da prov. da Bahia, na freg. da Purificação do mun. de Santo Amaro; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1483 de 25 de Maio de 1875.

Bom Fim. Pov. da prov. da Bahia; na freg. de S. Vicente Ferrer e mun. d'Areia; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 1730 de 2 de Maio de 1877.

Bom Fim. Log. da prov. da Bahia, na freg. da Penha de Itapagipe. Em uma elevação, n'esse lugar, fica uma capella, que é vista pelos navegantes logo que entram a barra de Santo Antonio. É celebre essa capella pelas continuas romarias que fazem nacionaes e estrangeiros á imagem do Senhor Bom Jesus do Bom Fim. Em uma campa de marmore, collocada logo após o arco cruzeiro, lê-se esta inscripção: « Aqui jaz o Capitão de Mar e Guerra Theodosio Roiz de Faria, primeiro bemfeitor d'esta Egreja. Falleceu aos 22 de Janeiro de 1757 ». É ligado cidade por uma linha de *bonds* que parte do Elevador. É muito povoado, possuindo não pequeno numero de casas, algumas de construcção moderna e elegante. Proximo á egreja, em logar pouco mais elevado, fica o Hospital Portuguez de Beneficencia.

Bom Fim. Logar no mun. de Cabreuva da prov. de S. Paulo; com 1 capella e 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 52 de 30 de Março de 1876.

Bom Fim. Dist. incorporado á freg. do Capão Redondo pelo art. II da Lei Prov. n.º 2107 de 7 de Janeiro de 1875; na prov. de Minas Geraes.

Bom Fim. Dist. do termo de Villa Bella; na prov. de Goyaz; creado pela Lei Prov. n.º 621 de 12 de Abril de 1880.

Bom Fim. Saint'Hilaire, em sua *Voyage dans la province de Goyaz*, Tomo II, p. 137, diz que, em 1749, os irmãos Joaquim e Felisberto Caldeira Brant obtiveram permissão para explorar os dous rios diamantinos de Goyaz, o dos

Pilões e o Claro, sendo-lhes reservadas 40 leguas de terreno no dist. dos Pilões, onde uma pov. se formou sob a denominação de Bom Fim, nas margens do rio Claro. Infelizmente os resultados não corresponderam ás esperanças d'esses cidadãos, que pouco tempo ahí se demoraram, sendo o arraial do Bom Fim destruido pelos Cayapós. « Não pude descobrir, diz o sabio naturalista, se esta pov. era situada no logar em que se acha actualmente a de Pilões. Como quer que seja, é preciso o maior cuidado em não confundir o arraial de que trato, com um outro de igual nome e pelo qual se passa para se ir de Goyaz a S. Paulo. » Cunha Matos. *Itinerario*. Tomo II, p. 99) diz: « O arraial do Rio Claro, a que tambem dão o nome de arraial de Pilões, acha-se assentado a pouca distancia da margem dir. do rio Claro, sobre um correjo sem nome que entra no mesmo rio. Foi fundado em 1746 com o nome de arraial do Senhor Bom Jesus do Bom Fim, extincto por Ordem Régia de 1749; e renovado por outra igual Ordem em 1789. » J. M. P. d'Alencastro (Msc. da Bibl. Nac.), tratando do rio Pilões diz: « Na sua foz existiu outr'ora um arraial, hoje completamente aniquilado »; e descrevendo a freg. do Rio Claro diz: « É uma das mais antigas povs. da prov.; ao principio chamou-se arraial do *Bom Fim*, o qual foi destruido pelos Cayapós. Gomes Freire de Andrade a fundou em 1748, estando n'aquelle logar com os contractadores dos diamantes Joaquim Caldeira Brantes e Francisco Caldeira Brantes, que dous annos depois se retiraram. Ao arraial do Bom Fim succedeu o de *Pilões*, que mais tarde perdeu essa denominação pela de *Rio Claro*. »

Bom Fim. Log. no dist. do Livramento da prov. de Matto Grosso.

Bom Fim. Serra da prov. do R. G. do Norte, entre Angicos e Macau. É tambem denominada *Fuzis*.

Bom Fim. Serro da prov. de Minas Geraes, a pouco mais de 1 kil. da pov. do Bom Fim do Pomba. De um ro-

chedo d'esse serro verte uma agua tão pura e crystallina, que os hab. do pov. denominam *Agua Santa*, pois affirmam que alguns enfermos se têm restabelecido com o uso d'ella

Bom Fim. Morro da prov. de Minas Geraes, na cidade de S. João d'El-Rei, com uma poetica ermida d'essa invocação.

Bom Fim. Cabo na ilha do Maranhão e prov. d'este nome, defronte da cidade de S. Luiz, na margem esq. e na entrada do denominado rio Bacanga; a 2° 25' de Lat. S. e 45° 5' de Long. O. Ahi existiu um hospicio da Ordem dos Carmelitas do qual apenas hoje restam destroços. Ao redor d'esse cabo estende-se um banco de areia denominado *Corôa de Minerva*, o qual prolonga-se até defronte da cidade de S. Luiz.

Bom Fim. Ilha da prov. do Pará no rio Tapajós, em frente da ilha Tucunaré, da qual é separada por um grande banco arenoso.

Bom Fim. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

Bom Fim. Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do rio Piabanha. A E. de F. Príncipe do Grão-Pará atravessa-o na fazenda do Padre Corrêa, perto da foz, por uma ponte de 19 metros de vão.

Bom Fim. Rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Sant'Anna, que com o ribeirão das Lages fórma o Guandú.

Bom Fim. Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, lança-se no Parahyba pela margem dir., acima da cidade do Parahyba do Sul. Serve de limite á com. de Petropolis, separando-a pelo lado de O. da de Vassouras.

Bom Fim. Ribeirão da prov. de S. Paulo; nasce na serra do Jaboticabal e desagua no rio Mogy-Guassú. Recebe o Lageado Pintado.

Bom Fim. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha
Vel. IV 7

o territorio da freg. de S. Domingos do Arassuahy e des-
agua na margem esq. do rio Jequitinhonha.

Bom Fim. Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. do rio
Claro.

Bom Fim. Porto na península de Itapagipe e prov.
da Bahia.

Bom Fim da Capella Nova. Freg. creada pela Lei
Prov. n.º 1847 de 16 de Setembro de 1878 na pov. das Ve-
lhas do termo de S. Vicente Ferrer d'Arêa, na prov. da
Bahia. Vide *Capella Nova*.

Bom Fim da Ribeira. Antiga capella filial da freg.
do Conde; na prov. da Bahia. Elevada a curato pela Lei
Prov. n.º 1677 de 2 de Agosto de 1876.

Bom Fim do Pomba. Parochia da pròv. de Minas
Geraes, no mun. do Pomba. Orago Senhor do Bom Fim e
diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov.
n.º 1534 de 20 de Julho de 1868. Pertence ao 8.º dist.
eleitoral, cuja séde é a cidade de Ubá. Em 1881, alis-
taram-se n'ella 44 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei
Prov. n.º 1363 de 7 de Novembro de 1866; art. I § IX da
de n.º 2500 de 12 de Novembro de 1878. Tem 2.500 habs.
e 2 eschs. públ. de inst. prim., creadas pelo art. II da
Lei Prov. n.º 2478 e art. I da de n.º 2479, ambas de 9 de
Novembro de 1878. Agencia do correio. O aspecto physico
d'essa freg. é montanhoso, achando-se ella collocada no
meio das fraldas de duas lindas e verdejantes collinas, em
cujas cabeceiras se elevam os cabeços denominados do Ca-
pivary e do Bom Fim, tendo aos pés um outro denominado
Morro Secco. Seu clima é quente e saudavel. A lavoura
principal é a da canna, seguindo-se a do café. Dista 12 kils.
da freg. do Livramento, 18 das do Taboleiro e Mercês do
Pomba e 30 das do Piau, do Pomba e de João Gomes, onde
encontra a E. de F. D. Pedro II.

Bom Futuro. Log. da prov. do Amazonas, á margem
esq. do rio Purús.

Bom Gosto. Colonia da prov. do Pará, a 12^{te}600 da cidade de Santarem com a qual se communica por uma estrada de rodagem, denominada estrada de Santarem, e por outra mais curta, porém mais difficultosa, chamada estrada do Maicá. A colonia está situada ao poente das serras do Miritituba: tem 60 lotes demarcados de 100 braças de frente e 300 de fundo. occupados na maior parte por cearenses. Logar sadio, terras uberrimas, prestando-se principalmente á cultura da mandioca, feijão, batatas e milho. A colonia é cortada pelos igarapés de agua potavel Bom Gôsto, Ponta Grossa, Miritituba e Jacaré (Manoel Baena. *Informações sobre as coms. da prov. do Ceará.* 1885).

Bom Gosto. Morro da prov. do E. Santo, no mun. de Guarapary, a SO. da pov. da Aldêa Velha.

Bom Gosto. Rio da prov. do Maranhão; banha o mun. de Miritiba e desagua no mar.

Bom Intento. Nova pov. da prov. do Pará, na margem esq. do rio Marapanim. É a séde da freg. de Marapanim, segundo dispoz á Lei Prov. n.º 610 de 21 de Outubro de 1869.

Bom Intento. Log. da prov. do Pará, no rio Maracá e mun. de Mazagão.

Bom Intento. Ilha da prov. do Pará, no rio Capim. É assim chamada porque aquelle rio faz ahi uma curva, que tem essa denominação.

Bom Jardim. Cidade e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. do seu nome, situada em bella posição, offerecendo um golpe de vista lindissimo, em terreno elevado, á margem dir. do rio Tracunhaem, a pouco mais de 100 kils. da cidade do Recife e a 24 da estação da linha ferrea do Limoeiro. Tem umas 200 casas, algumas de gosto moderno e bem construidas; boa igreja matriz; cemiterio com capella; estabelecimentos commerciaes de fazendas, miudezas, ferragens, molhados, pharmacias, padarias, etc.; feira abundante e concorrida; bibliotheca mantida pela as-

sociação *Club Familiar e Litterario do Bom Jardim*. O mun. é ao N. e a E. montanhoso e coberto de mattas e grossos capoeirões; a O. é geralmente plano; ao S. possui mattas em terreno ondulado. É cortado pelas serras João Congo e Verde e regado pelos rios Tracunhaem, Serigy, Caiahy, Orobó, Canguengo, além de outros. Orago Sant'Anna e diocese de Olinda. Affirmam ter sido creada parochia pelo Alvará de 16 de Agosto de 1800; na matriz, porém, existem dous sinos com as seguintes inscripções e datas de quando foram elles offerecidos: o 1.º a S. José em 1782 e o 2.º a N. S. Sant'Anna em 1796. Foi elevada a villa pela Lei Prov. n.º 922 de 19 de Maio de 1870, que incorporou-a á com do Limoeiro; installada em 19 de Julho de 1871. Cidade pela Lei Prov. n.º 1327 de 4 de Fevereiro de 1879. É com. de primeira entr., creada pelo art. I § III da Lei Prov. n.º 1093 de 24 de Maio de 1873 e classificada pelo Dec. n.º 5001 de 17 de Dezembro do mesmo anno. Tem 6.000 habs.; eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio. Cultura de canna de assucar, mandioca, fumo, algodão, café, milho, arroz e feijão. Criação de gado. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Nazareth. Em 1881 tinha alistados 338 eleitores. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. José do Surubim e os povs. denominados: Bizarra, Serra Verde, Urubuseiro, Oratorio, Marayal, além de outros.

Bom Jardim. Parochia da prov. da Bahia, na com. e termo de Santo Amaro. Orago N. S. d'Ajuda e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Como simples capella era filial da freg. de S. Pedro do Rio Fundo e pertencente a D. Theodora de Mello Coutinho, que doou a á prov. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 89 de 8 de Abril de 1839 que, no art. IV, concedeu áquella senhora duas sepulturas na capella-mór da egreja. Dista 33 kils. da séde do mun. Dava 38 eleitores. É n'essa pov. que deve terminar a E. de F. de Santo Amaro. Faz parte do 4.º dist. eleito-

ral, cuja séde é a cidade de Santo Amaro. Em 1881, alistaram-se n'ella 46 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n.º 99 de 8 de Abril de 1839; n.º 417 de 27 de Maio de 1851. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 1856 de 17 de Setembro de 1878.

Bom Jardim. Parochia da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de S. João do Principe, ligada a Belem por uma estrada. Orago S. José e diocese de S. Sebastião. Com a denominação de S. José da Cacaria foi elevada a parochia pela Lei Prov. n.º 519 de 4 de Maio de 1850, que incorporou-a ao mun. de Itaguahy. Foi annexada ao mun. de S. João do Principe pelo art. III da Lei Prov. n.º 734 de 27 de Outubro de 1854. Passou a denominar-se S. José do Bom Jardim pela de n.º 1969 de 29 de Novembro de 1873. Occupa uma superficie de 113,35 kils. qs. É banhada pelo rio Santarem e ligada por estradas a N. S. da Conceição do Passa Tres e ao mun. do Rio Claro. Tem uma pop. de 3.200 habs. e 4 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 12.º dist. eleitoral, cuja séde é Itaguahy. Em 1881, alistaram-se n'ella 40 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. I da Lei Prov. n.º 734 de 27 de Outubro de 1854; Acto de 23 de Agosto de 1854; art. III da Lei Prov. n.º 858 de 26 de Agosto de 1856.

Bom Jardim. Parochia no mun. de S. Leopoldo da prov. do R. G. do Sul, á margem do rio Portão e a NO. da cidade d'aquelle nome. Orago S. Pedro e diocese do Rio Grande. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 635 de 4 de Novembro de 1867, que fixou-lhe o rio Cadêa como divisa septemtrional e o mesmo rio e arroio do Moinho como divisa occidental. Tem 3.200 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Porto Alegre. Em 1881, alistaram-se n'ella 82 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. II

da Lei Prov. n.º 635 de 4 de Novembro de 1867; art. I da de n.º 998 de 8 de Maio de 1875.

Bom Jardim. Parochia da prov: de Minas Geraes, no mun. do Porto do Turvo, sobre o ribeirão do seu nome, proxima da margem dir. do rio Grande, na encosta de uma collina de suave declive, a 1120^m acima do nivel do mar e a 55 kils. da cidade de Ayuruoca. Seus habs., que são em numero de 4.200, occupam-se principalmente na criação de gado e na cultura de milho, feijão, mandioca e arroz. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 761 de 2 de Maio de 1856; e annexada ao mun. do Turvo pelo art. III da de n.º 1644 de 13 de Setembro de 1870. Em principio foi um dist. do termo de Barbacena, do qual foi desmembrado e incorporado ao mun. de Ayuruoca pela Lei Prov. n.º 6 de 20 de Março de 1835. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Barbacena. Em 1881, tinha 18 eleitores. Sobre limites vide: Lei Prov. n.º 1551 de 20 de Julho de 1868. Agencia do correio. Sobre a origem d'essa parochia, informa-nos o respectivo vigario, que a egreja ahí existente foi edificada em 1790 pelo coronel Antonio Corrêa de Lacerda, que era então dono da fazenda denominada do Bom Jardim.

Bom Jardim. Com. da prov. de Minas Geraes, creada pela Lei Prov. n.º 2480 de 9 de Novembro de 1878 e classificada de segunda entr. pelo Dec. n.º 7124 de 4 de Janeiro de 1879. Compunha-se dos termos do Porto do Turvo e Ayuruoca. A Lei Prov. n.º 2467 de 8 de Outubro de 1880 tirou-lhe o termo de Ayuruoca, que foi incorporado á com. de Itatiaya.

Bom Jardim. Log. da prov. do Pará, no mun. de Bragança. A Portaria de 30 de Março de 1874 creou ahí 1 esch. publ. de inst. prim.

Bom Jardim. Pov. da prov. do Maranhão, na ilha de S. Luiz, a SE. da cidade d'este nome.

Bom Jardim. Antiga pov. da prov. de Pernambuco, junto da cidade do Recife e das margens do rio Capibaribe, no sitio em que este rio entra no Oceano. Tendo sido pov. importante até á occupação da prov. pelos hollandezes, bombardeada e tomada por estes em 1632, o terreno por ella occupado, assim como o da antiga fortaleza Quebra Pratos, acham-se hoje incorporados á cidade do Recife.

Bom Jardim. Estação da E. de F. Central, na prov. das Alagoas, no kil. 44,800, entre Utinga e Itamaracá.

Bom Jardim. Pov. da prov. da Bahia, no termo de Urubú, a 55 kils. ao N. d'esta villa, na margem dir. do rio S. Francisco. Tem 1 capella da invocação de N. S. da Guia, construida, vai para 60 annos, por Cypriano Mariano de Araujo; e 3 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 1383 de 4 de Maio de 1874, 1454 de 15 de Março de 1875 e 2228 de 6 de Agosto de 1881. A pop. occupa-se na criação, na pesca e na cultura usada n'essas paragens. Occupa-se outrosim em preparar pedras de itacolimito para assentos de fornos de torrar farinha.

Bom Jardim. Log. da prov. do Rio de Janeiro, com uma estação da E. de F. de Cantagallo, entre Rio Grande e Monte Serrate. Em 1881 foi presente á Assembléa Provincial o Projecto de Lei n.º 2928 que eleva essa pov. á cathegoria de parochia, sendo constituída com territorio desmembrado da freg. do SS. Sacramento de Cantagallo. Agencia do correio.

Bom Jardim. Log. no mun. da Franca e prov. de S. Paulo.

Bom Jardim. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de N. S. do Carmo, mun. do Prata; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3112 de 6 de Outubro de 1883.

Bom Jardim. Antigo dist. da prov. de Minas Geraes, supprimido pelo art. IV da Lei Prov. n.º 2034 de 1 de Dezembro de 1873, que restituiu á freg. da Contagem o ter-

ritorio que a ella pertencia, sendo o resto do territorio annexado á Capella Nova. Foi esse dist. creado pelo § I do art. II da Lei Prov. n.º 1905 de 19 de Julho de 1872, que incorporou-o á freg. da Capella Nova.

Bom Jardim. Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Pedro dos Ferros.

Bom Jardim Pequena pov. na freg. do Japão, mun. da Oliveira e prov. de Minas Geraes.

Bom Jardim. Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Campo Bello, sobre o rio Jacaré.

Bom Jardim. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. João Baptista das Cachoeiras e mun. de S. José do Paraíso.

Bom Jardim. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Santa Maria e mun. de Itabira.

Bom Jardim. Ilha da prov. do Pará, no rio Amazonas, entre Obidos e a foz do Nhamundá e proxima da ilha do Frazão. É separada da margem esq. d'aquelle rio pelo paraná-mirim do seu nome, onde desagua o igarapé ainda do mesmo nome. Tambem é denominada Santa Rita.

Bom Jardim. Ilha da bahia do Rio de Janeiro. Depende da freg. de Inhauma do Mun. da Côte.

Bom Jardim. Serra da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy.

Bom Jardim. Serra da prov. do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

Bom Jardim Serra da prov. de Minas Geraes, entre Queluz e Barbacena. (Lei Prov. n.º 24 de 2 Abril de 1835).

Bom Jardim. Riacho da prov. do Pará, 6 kils. acima da villa de Itaituba. Lança-se no Tapajoz por uma boca de 6 a 8 braças, durante a cheia, e de 1 a 2 depois do escoamento das aguas. Parece nascer do lago Capituan.

Bom Jardim. O rio Nhamundá ou Jamundá, ao chegar ao lago denominado Repartimento, divide-se em dous braços, um dos quaes, com o nome de igarapé do *Bom Jar-*

dim, vai lançar-se no Amazonas, indo o outro, com o nome de *Sapucuí*, desaguar no Trombetas. O Bom Jardim tem a foz na margem esq. do Amazonas, em frente á ilha de Santa Rita e acima 36 Kils. da foz do Trombetas. É separado do Amazonas por terras de varzeas, cortadas pelo igarapé do Caldeirão.

Bom Jardim. Pequeno rio da prov. do Maranhão, na com. de Pastos Bons. Nasce da vertente meridional da serra de Itapicuru e lança-se no rio das Balsas, pela margem esq., acima da foz do rio Penitente.

Bom Jardim Pequeno rio da prov. da Bahia, aff. do Sincorá, que o é do rio de Contas, no mun. do Brejo Grande.

Bom Jardim. Ribeirão da prov. do Paraná, reune-se com o rio Sagrado, e juntos vão desaguar no rio Nhundiaquara.

Bom Jardim. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o pov. de seu nome pertencente ao mun. de Santo Antonio de Patos e desagua no rio Abaeté (Inf. loc.).

Bom Jardim. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, faz barra com o ribeirão Cachoeira Alegre. Corre pelas divisas da freg. do Paulista.

Bom Jardim. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de S. João Baptista das Cachoeiras, mun. de S. José do Paraiso e desagua no rio Sapucahy-mirim.

Bom Jardim. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. do Parauna do mun. da Conceição e desagua no rio Cervo (Inf. loc.).

Bom Jardim. Riacho da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio S. Francisco, acima da foz do rio Pardo.

Bom Jardim. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no rio S. João, aff. do Arassuahy.

Bom Jardim. Ribeirão da prov. de Minas Geraes aff. do rio Jaboticatubas pela margem esq.

Bom Jardim. Corrego da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do Baldim e desagua no rio Sipó.

Bom Jardim. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra de S. Bento, rega a parochia do seu nome e desagua na margem dir. do rio Grande.

Bom Jardim. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocínio e desagua no rio Santo Antonio (Inf. loc.).

Bom Jardim. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua na margem dir. do rio d'este nome proximo á foz do ribeirão S. Miguel.

Bom Jardim. Lagôa da prov. do Maranhão, no mun. de Loreto, á margem dir. do rio Balsas.

Bom Jesus. Um dos mais importantes quarteirões da freg. de Barreirinhas por sua pop., extensão e fertilidade, e sobre tudo pelo genio laborioso de seus hab. que colhem muito arroz, milho, algodão e fabricam largamente farinha de mandioca. O riacho Bom Jesus, á margem do qual já existe um pequeno pov., offerece todas as vantagens aos lavradores de canna; além d'este existem outros muitos riachos menores nas mesmas circumstancias. Tem excellentes chapadas, com especialidade as do Bebedor, para a eriação do gado cavallar e muar, que já alli vai produzindo bastante. Sua pop. livre é de 580 almas (Almanak do Maranhão. 1860).

Bom Jesus. Pov. da prov. do Piahy, na com. de S. Raymundo Nonato, na margem esq. do rio do mesmo nome, trib. do rio Piahy.

Bom Jesus. Dist. do termo de Igatú, na prov. do Ceará. Foi elevado a freg. pela Lei Prov. n.º 1429 de 14 de Setembro de 1871, não constando ter sido ainda instituida canonicamente.

Bom Jesus. Log. no dist. da cidade do Jardim; na prov. do Ceará.

Bom Jesus. Arraial fundado por Mathias de Albuquerque, em 1630, durante a guerra hollandeza, em uma vasta planície que se estende entre Recife e Olinda e em uma pequena eminência a 6 kils. d'aquella cidade. Recorda importantes acontecimentos de nossa historia colonial, durante a guerra hollandeza.

Bom Jesus. Pov. da prov. de Sergipe, no mun. de Larangeiras; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 514 de 22 de Junho de 1858 e Acto Presidencial de 23 de Agosto de 1869.

Bom Jesus. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Caeté; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 793 de 13 de Julho de 1859.

Bom Jesus. Log. da prov. do E. Santo, no mun. do Cachoeiro do Itapemirim, sobre o rio Itabapoana.

Bom Jesus. Bairro do mun. de Santa Branca da prov. de S. Paulo.

Bom Jesus. Pov. da prov. de Minas Geraes, no termo do Carangola; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3217 de 11 de Outubro de 1884.

Bom Jesus. Pov. da prov. de Goyaz; com uma capella filial da freg. de Santa Rita do Parahyba e 1 dist. de paz, creado pela Lei Prov. n.º 621 de 12 de Abril de 1880.

Bom Jesus. Serra da prov. da Bahia, no mun. de S. Vicente Ferrer d'Arêa.

Bom Jesus. Morro da prov. de S. Paulo, á margem do Parahyba e da E. de F de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

Bom Jesus. Ilha da prov. da Bahia, ao N. da ilha dos Frades. Depende da parochia da Madre de Deus do Boqueirão do mun. de S. Francisco. Tem 1 capella da invocação do Menino Deus e 2 eschs. publs. de inst. prim.

Bom Jesus. Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco e mun. do Urubú, proxima das ilhas Itaberava e Cannabrava. É povoada e cultivada (Halfeld).

Bom Jesus. Ilha da freg. de Inhaúma e Mun. da Côrte, na bahia do Rio de Janeiro, ao S. da ilha do Governador. Ahi fica o Asylo dos Invalidos da Patria, onde, desde 16 de Novembro de 1879, repousou o corpo embalsamado do invicto general Manoel Luiz Osorio, marquez do Herval, removido em 1888 para a Igreja da Cruz dos Militares. Descrevendo-a no seu trabalho *A Bahia do Rio de Janeiro* diz o illustrado Dr. Fausto de Souza: « *Bom Jesus, Caqueirada* ou *ilha dos Frades*. — Importante por sua grandeza; que é de 2,5 kils. de extensão, e pelos edificios do Asylo de Invalidos da Patria e convento dos Franciscanos, construido nos primeiros annos do seculo passado. O rei D. João VI assistia todos os annos por algum tempo n'esta ilha, e á sua custa fazia a festa do patriarcha S. Francisco de Assis, sendo notavel, pela pompa, a de 5 de Outubro de 1819 para solemnisar o nascimento de D. Maria da Gloria, sua primeira neta. Desde 1823 a 1832 esse convento serviu de hospital de marinha; posteriormente deu abrigo aos lazarus enquanto se faziam obras no hospital de S. Christovão. Em 1853 o governo utilisou-se d'elle como deposito de colonos, e dois annos depois como hospital de cholericos. Em 1865 ahi estiveram aquartelados alguns corpos de voluntarios que se dirigiam para a cruzada do Paraguay; e em Março de 1867 principiaram as obras para o Asylo de Invalidos, que com toda a pompa foi inaugurado em 29 de Julho do anno seguinte. N'este edificio existe o museu militar com muitas bandeiras, armas e outros trophéos de nossas victorias; e na sua capella guarda-se, desde Novembro de 1879, o corpo embalsamado do heroico general Osorio, marquez do Herval. O sabio bispo d'Elvas (Azeredo Coutinho), na sua obra *Ensaio Economico*, diz que n'essa ilha encontrou em abundancia o *murex* ou marisco da purpura dos antigos, do qual se serviam os euriolos e lavadeiras para, com sua tinta, marcarem lenços e roupas de côr purpurea e indelevel. Além dos edificios

nacionaes, ha na ilha muitas habitações particulares, mórmente na praia do lado do norte, em uma das quaes deu-se um acontecimento notavel. » Vide *Caqueirada*.

Bom Jesus. Rio da prov. do Maranhão; nasce na serra do Negro e engrossa o rio Macapá, trib. do rio das Balsas.

Bom Jesus. Riacho da prov. do Maranhão, na freg. do Burity e mun. do Brejo. (Inf. loc.)

Bom Jesus. Rio da prov. do Piahy, aff. do rio d'este nome.

Bom Jesus. Pequeno rio da prov. do Ceará, aff. do Banabuihú. Rega o mun. de Maria Pereira.

Bom Jesus. Ribeirão da prov. do E. Santo; nasce ao N. da estrada de S. Pedro de Alcantara e desagua na margem esq. do rio Jucú.

Bom Jesus. Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha a freg. de Sant'Anna dos Tocos e desagua no rio Parahyba.

Bom Jesus. Arroio da prov. do R. G. do Sul; desagua na margem esq. do Arroio Grande, pouco acima da foz do arroio dos Carros.

Bom Jesus. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pardo.

Bom Jesus. Porto do rio Sergipe, na prov. d'este nome e mun. de Maroim.

Bom Jesus da Agua Fria. Log. na freg. da Itinga da prov. de Minas Geraes. Ahi existe uma fabrica de tecidos.

Bom Jesus da Boa Sentença. Arraial da prov. da Bahia, no termo de Minas do Rio de Contas.

Bom Jesus da Canna Verde. Parochia do mun. de Batataes, na prov. de S. Paulo. Vide *Batataes*.

Bom Jesus da Canna Verde. Bairro do mun. de Campinas na prov. de S. Paulo.

Bom Jesus da Lapa. Pov. da prov. da Bahia, na freg. e mun. do Urubú; em uma eminencia, na margem

dir. do rio S. Francisco e a 84 kils. acima da villa do Urabú. É notavel pela lapa ou gruta natural, que seus hab. converteram em uma igreja. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 793 de 13 de Julho de 1859 e 1488 de 29 de Maio de 1875. Agencia do correio. « O arraial do Senhor Bom Jesus da Lapa, que está afastado 2.500 palmos da margem oriental do rio, tem 128 casas com 250 hab. sedentarios, mas toda a freg. terá (conforme informações do Vigario) perto de 6.000 almas. Além de uma pequena capella situada sobre o largo entre as casas do arraial, existe outro templo em uma lapa no serrote de pedra calcarea, que se eleva á altura de 240 palmos sobre o nivel do rio, immediatamente atraz do arraial, que para o SO. finalisa em penedia quasi perpendicular á beira de uma Ipoeira (lago) existente entre o rio e o tal serrote; por um sangradouro desagua a referida Ipoeira para o rio fronteiro ao arraial. Tal lapa ou gruta está transformada em um templo para o culto divino, que infelizmente serve ao mesmo tempo para o enterramento de defuntos, servindo para esse fim a pouca terra salitrada que se acha sobre a rocha calcarea, que faz o assento da lapa. A entrada está fechada por uma porta, e sobe-se para ella pela escadaria aberta na dita rocha, por um buraco aberto na mesma rocha de fórma irregular, que existe no lado occidental, por onde penetra a luz e serve para ventilação do interior da lapa: esta abertura é denominada *Varanda*. Por ella tambem entram milhares de morcegos, causa da immundicia que em toda a parte do interior da lapa se observa. Na occasião em que visitei aquella gruta e templo subterraneo, achei 95 grãos de Fahreneit de calor, e senti dentro uma atmospherá corrompida, humida e quente. Percebe-se um forte fodor cadaverico que naturalmente exhalam as sepulturas que, irreflectidamente, e contra á hygiene publica, se fazem em tão achanhado espaço do pavimento da capella e na pouca terra que d'este para

baixo existe na rocha firme da lapa. A pov. do arraial do Senhor Bom Jesus da Lapa soffre muito das febres intermitentes, a que denominam *Carneiradas*, e de opilações, principalmente nas occasiões das vasantes do rio. » (Halfeld *Relat. cit.*) Ayres de Cazal diz: « Quatorze leguas arriba da villa do Urubú está a famosa e celebre capella do Bom Jesus da Lapa; mas que não corresponde á idéa que d'ella formam os leitores da sua descripção feita pela exaggerada penna de Rocha Pitta. He uma caverna vasta, obra da natureza, com forma de templo, em que foi convertida, na falda de hum morro de penedia, com huma milha de circuito sobre a margem do rio S. Francisco. Tem seu capellão effectivo e bom patrimonio. Junto d'ella ha huma pequena pov.»

Bom Jesus da Pedra. Log. situado em cima de um morro á margem do rio Parnahyba, 20 kils. distante das Melancias e 23 da villa da União. D'elle goza-se de um esplendido panorama.

Bom Jesus da Penha. Antiga capella curada da freg. de Santa Rita do Rio Claro e termo de Passos, na prov. de Minas Geraes. O art. 12 da Lei Prov. n.º 2107 de 7 de Janeiro de 1875 creou ahi um dist. Vide *Penha*.

Bom Jesus da Praia. Pov. da prov. de Pernambuco, na margem E. da ilha de Itamaracá, aos 7º 44' Lat. S. 37º 9' 20" de Long. Occ. Tem uma capella da invocação do Menino Jesus.

Bom Jesus da Ribeira. Com este nome foi elevada, pela Lei Prov. n.º 17 de 3 de Abril de 1849 á cathegoria de cidade a villa de Iguape. A Lei Prov. n.º 3 de 3 de Maio de 1850 revogou aquella Lei na parte em que alterou o nome da pov. de Iguape, ficando a cidade com o nome de Bom Jesus de Iguape.

Bom Jesus das Piruleiras. Pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de Jacarehy.

Bom Jesus de Guanhães. Arraial da prov. de Minas Geraes. Tinha uma esch. mixta que pelo art. IV da Lei

Prov. n.º 2770 de 17 de Setembro de 1881 foi transferida para o arraial de S. José do Quilombo, do mun. do Serro.

Bom Jesus do Alto da Serra Pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de Jaboticabal, com 3.000 habs. Lavoura de café.

Bom Jesus do Bom Fim. Curato do mun. da Vaccaria, na prov. do R. G. do Sul. Foi creado pela Lei Prov. n.º 1154 de 21 de Maio de 1878. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1209 de 7 de Maio de 1879. O art. II da Lei Prov. n.º 1573 de 24 de Abril de 1886 revogou a de 18 de Novembro de 1885 que removeu a séde d'essa capella do logar denominado Capão Bonito para o logar Loureiro.

Bom Jesus do Bom Fim. Arraial do termo da Feira, na prov. da Bahia; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 519 de 19 de Abril de 1855.

Bom Jesus do Buquira. Bairro da prov. de S. Paulo, no mun. de S. José dos Campos; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Bom Jesus do Campo Verde. Pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de Una; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Bom Jesus do Carasinho. Capella curada do mun. de Passo Fundo, na prov. do R. G. do Sul.

Bom Jesus do Lufa. Pov. na prov. de Minas Geraes, na freg. do Calháo e mun. do Arassuahy.

Bom Jesus do Monte. Parochia do Mun. da Côrte, na ilha de Paquetá, na bahia do Rio de Janeiro. Diocese de S. Sebastião. « Na ilha de Paquetá, comprida meia legua NS., que fôra dada, em parte, a Ignacio de Bulhoens por Sesmaria de 10 de Setembro de 1565, e n'outra metade, a Fernão Baldez por titulo semelhante de 11 de Novembro de 1566, existia uma capella dedicada a S. Roque pelo padre Manoel Antunes Espinha, que a fundara com Provisão de 29 de Dezembro de 1697 passada em Lisboa por facultade do bispo D. José de Barros de Alarcam, e fôra

bemzida a 24 de Novembro do anno seguinte para entrar em uso. Como distasse mais de 2, a 3 leguas de mar, da parochia de Magépe (então creada no curto templo da Piedade Velha), a quem pertencia, para facilitar ao povo alli morador o recurso dos Santos Sacramentos, concedeu-lhe o bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe o privilegio de pia baptismal, e o de conservar a Extrema-Unção em Visita de 17 de Novembro de 1728: e o D. Fr. Antonio do Desterro, augmentando-lhe aquellas graças, permittio-lhe tambem conservar perpetuamente o SS. Sacramento da Eucharistia em Sacrario, creando-a capella curada, de que foi 1.º capellão o padre Antonio Ramos de Macedo, provido a 26 de Fevereiro de 1761. Erigindo Manoel Cardoso Ramos outra capella na mesma ilha, sob a dedicação do Senhor Bom Jesus do Monte, e constituindo-lhe patrimonio em 20 braças de terra de testada com 72 de fundo, em que estavam levantadas algumas casas, por escriptura de doação celebrada a 29 de Novembro de 1758; se originou d'ahi que o povo, apeteendo ver creada n'esse logar uma parochia em proveito seu, a requeresse estabelecida na capella de novo fundada, para o que doou o mesmo Ramos outra porção de terras com todas as demais propriedades antecedentemente construidas, por escriptura de 12 de Junho de 1769. Conhecida portanto a justa causa, que abonava a supplica dos moradores da ilha, deliberou o sobredito bispo D. Fr. Antonio do Desterro erigir a pretendida freg., como erigiu, por Edital de 21 de Junho de 1769, em virtude das Provisoes, de 13 de Novembro de 1759, expedidas pelo Conselho Ultramarino, e de 14 de Dezembro do mesmo anno, enviadas pelo tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, as quaes permittiram aos Bispos dividir as Egrejas Parochiaes, ainda que fossem colladas, e crear outras novas, principalmente nos Sertoens. Não repugnou o vigario da Matriz de Magépe ao córte do seu territorio, por conhecer a necessidade que havia d'essa providencia em beneficio de

tantas almas assás alongadas da sua vista e cuidado : mas o vigario da Matriz de S. Gonçalo, padre Bento José Caetano Barrozo Pereira, pouco satisfeito pela diminuição das ilhas Jerobaibas, e de Itaoça, adjudicadas á parochiação da nova freg., e não podendo claramente contrarial-a por haver (em Janeiro de 1761) assignado um termo, em que se obrigava a não reunir qualquer divisão da Igreja, mandada fazer a todo o tempo por S. Magestade; por interposta pessoa de Manoel Ramos de Azevedo e d'outros semelhantes que figuraram, sustentou vigorosa resistencia áquella parte do territorio dividido até conseguir, em 1710, pela Meza da Corôa o Accordam, que mandou restituir á freg. de S. Gonçalo os moradores das Jerobaibas, *por não dever subsistir a nova parochia*. Em consequencia da mesma Resolução ou Accordam appareceu em juizo no anno seguinte uma porção de moradores, habs. na ponta da ilha, em que está a capella de S. Roque, requerendo a sua restituição á freg. de Magépe, pelos mesmos fundamentos tomados a favor dos habs. das Jerobaibas e Itaoça, com a condição de se conservar a posse de ter alli Sacrario, pia baptismal, e um capellão curado; e assim obtiveram no 2.º Accordam, a que se seguiram mais tres, pela repugnancia do diocesano em cumprir o 2.º, e ultimamente o assento do desembargo tomado no dia 21 de Julho de 1771. Aggregada de novo a ilha Paquetá á freg. de Magépe, *por não existir a que ahi fóra creada*, pretendeu o padre Joaquim José da Silva ser parochio d'ella, e conseguindo ser apresentado, com o falso pretexto de ter sido *novamente erecta a parochial igreja da ilha de Paquetá*, demittiu a vigararia de S. Barnabé, que occupava, cuja dimissão se lhe aceitou pelo Real Aviso de 19 de Junho de 1806, segundo consta da Provisão de 15 de Julho do mesmo anno, expedida pela Meza de Consciencia e Ordens, que mandou pôr a concurso a supposta parochia: mas, não se realisando essa graça pela causa referida de não existir a freg. de Paquetá, continuou a ilha

na sua qualidade antiga, e o parochio apresentado ficou na posse do beneficio que occupava. N'este estado permanecia o territorio de Paquetá até requererem de novo os seus moradores a S. M. que se servisse de attender ás circumstancias, mandando crear alli nova parochia; e tendo o R. Bispo informado sobre a supplica, por Aviso de 13 de Janeiro de 1809, consultou a Meza da Consciencia e Ordens, este negocio em 24 de Janeiro de 1810. Por Dec. de 4 de Agosto do mesmo foí apresentado n'esta nova egreja parochial do Senhor Bom Jesus do Monte o padre Manoel Teixeira de Campos (Mons. Pizarro. *Méms. Hists.* Tomo V pag. 271) ». Segundo o Relat. do Dr. Antonio Ferreira Vianna quando Presidente da Camara Municipal da Côrte, foi essa parochia considerada collada em 21 de Junho de 1769. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a freg. de S. Christovão. Em 1881, alistaram-se n'ella 15 eleitores. A pop. é de 1509 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim. D'ella dependem as ilhas do Brocoió, de Pancarahiba, dos Lobos, das Folhas, de Taibacy, Comprida, dos Ferros, das Pitangas, das Pitas, do Manguinho, Redonda, d'Agua e diversas outras.

Bom Jesus do Monte. Pov. da prov. de Minas Geraes, na serra do Espirito Santo, junto das nascentes do rio da Tapera, trib. do S. Francisco. Diocese de Diamantina.

Bom Jesus do Pirapetinga. Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú. Elevada a dist. pela Lei Prov. n.º 2407 de 5 de Novembro de 1877.

Bom Jesus do Poço do Matto. Log. da prov. do Ceará, no termo de S. Matheus; elevado a dist. pela Lei Prov. n.º 1930 de 2 de Outubro de 1880.

Bom Jesus do Putim. Capella do mun. de Guaratinguetá, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 76 de 17 de Junho de 1881.

Bom Jesus do Ribeirão das Antas. Antigo curato da prov. de Minas Geraes, elevado á cathogoria de paro-

chia pelo art. 1 § VIII da Lei Prov. n.º 471 de 1 de Junho de 1850, que deu-lhe a denominação de Senhor Bom Jesus do Campo Mystico.

Bom Jesus do Ribeirão Preto. Assim denominava-se a actual parochia do Bom Jesus do Ribeirão Branco, da prov. de S. Paulo. Perdeu aquella denominação em virtude da Lei Prov. n.º 28 de 29 de Março de 1883.

Bom Jesus do Rio de Contas. Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. do Rio de Contas, banhada pelo rio de seu nome. Orago Senhor Bom Jesus e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. 1 da Lei Prov. n.º 169 de 25 de Maio de 1842; elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1813 de 11 de Junho de 1878, installada em 23 de Agosto de 1879. Pertence ao 10.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Lençóes. Em 1881, alistaram-se n'ella 72 eleitores. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais as de N. S. dos Remedios e N. S. da Annuniação do Carrapato; e os povs. denominados Fazendinha, Taboças, Cedro e Catolés. Tem 2 eschs. publ. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n.º 169 de 25 de Maio de 1842, art. II da de n.º 200 de 29 de Maio de 1843. A freg. tem um territorio de cerca de 120 kils. de N. a S. e 90 de E. a O. Divide-se em 3 dists. de paz e 5 de subdelegacia.

Bom Jesus dos Arrendidos. Dist. creado no mun. de Entre Rios da prov. de Goyaz, pela Lei Prov. n.º 692 de 9 de Setembro de 1882.

Bom Jesus dos Meiras. Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. do Brejo Grande. Orago Senhor Bom Jesus e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia do mun. de Caeteté pelo art. I da Lei Prov. n.º 1091 de 19 de Junho de 1869 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1756 de 11 de Junho de 1877; installada a 11 de Fevereiro de 1878. Desmembrada da com. de Caeteté e elevada a esta ultima cathegoria pelo art. I § VI da Lei

Prov. n.º 1997 de 9 de Julho de 1880. Rebaixada de com. e incorporada á do Brejo Grande pela de n.º 2378 de 9 de Julho de 1883. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Caeteté. Em 1881, alistaram-se n'ella 137 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Dista 72 kils. do Brejo Grande, 150 da villa da Victoria, 108 de Santo Antonio da Barra, 120 de Caeteté e 84 da cidade de Minas do Rio de Contas. Perto da pov. passa o correjo do Sapê, onde existe pedra pomes em extraordinaria abundancia. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n.º 1091 de 19 de Junho de 1869 e Lei Prov. n.º 2389 a 21 de Junho de 1883. Lavoura de canna de assucar, feijão, milho, algodão, café, arroz, mandioca, etc. Esse pov. teve origem em uma importante e riquissima familia dos Meiras, da qual é ainda composta quasi toda a pop. da villa. O mun. é banhado pelos rios do Antonio, Santa Roza, Brejo, S. Sebastião, Sapê, Caveira, S. Lourenço, Campos de Dentro, além de outros. Da prov. da Bahia enviaram-nos (1887) a seguinte informação a respeito dessa villa: « A villa do Bom Jesus das Meiras está collocada á margem esq. do rio do Antonio, na encosta da serra do Bom Jesus, distante 10 leguas da villa do Brejo Grande, a cuja com. pertence. Ha n'ella uma serra de giz e uma lavra de pedra de ferro; porem sem influencia de trabalho. Os hab. dedicam-se á cultura de algodão, canna e cereaes que consomem entre si, fazendo tambem parte de seu commercio a criação de gados, que euviam para beira-mar. Não tem mattas de cultura. O clima é pouco sadio. Tem poucas casas e uma bôa matriz. »

Bom Jesus dos Navegantes. Parochia do prov. do Ceará, no mun. de Camocim. Diocese do Ceará. Foi creada pela Lei Prov. n.º 2007 de 5 de Setembro de 1882.

Bom Jesus dos Passos. Ilha pertencente á freg. da Madre de Deus do Boqueirão, no mun. de S. Francisco e

prov. da Bahia; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1467 de 3 de Abril de 1875.

Bom Jesus dos Pilões. Parochia da prov. do Parahyba do Norte, no termo d'Areia. Creada pela Lei Prov. n.º 579 de 7 de Outubro de 1874, tomou a denominação de SS. Coração de Jesus pelo art. I da de n.º 610 de 1 de Julho de 1875. Vide *Coração de Jesus*.

Bom Jesus dos Pinheiros. Bairro de Jacarehy; na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Bom Logar. Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. das Neves do mun. de Macahé.

Bom Nome. Pov. da prov. das Alagôas, na freg. de N. S. da Piedade do mun. de Anadia.

Bom Nome. Pedra arredondada em frente da praia da Luz, acima da foz do Imboassú, na bahia do Rio de Janeiro. « Dizem que teve outr'ora um nome menos decente e que D. João VI designara-a com o actual, que conservou » (*A Bahia do Rio de Janeiro*, por A. Fausto de Sousa).

Bom Olho. Riacho da prov. da Bahia, no mun. de Carinhanha (Inf. loc.).

Bom Principio. Parochia da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Monte Negro á margem do rio Cahy. Foi creada pelo art. II Lei Prov. n.º 1213 de 10 de Maio de 1879 que, no art. III incorporou-lhe o territorio da parochia de S. Vindelino, extineta por aquella Lei. Instituida canonicamente em 11 de Fevereiro de 1880. Já havia sido creada capella curada, com a invocação de N. S. da Purificação pelo art. I da Lei Prov. n.º 851 de 24 de Março de 1873. Tem 2 esch. publs. de instr. prim.

Bom Principio. Log. no mun. do Marvão da prov. do Piauhy.

Bom Retiro. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Jaguary. Oragos S. Sebastião e S. Roque e diocese de S. Paulo. Constituia um dist. de paz, que foi suprimido pela Lei Prov. n.º 2154 de 15 de Novembro de

1875 e restaurado pela de n.º 2690 de 30 de Novembro de 1880. Foi creada parochia pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 2905 de 23 de Setembro de 1882. Tem cerca de 2.000 habs. e 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2064 de 17 de Dezembro de 1874, além de uma outra para o sexo feminino. O clima é magnifico. A cultura mais usada é a de cereaes, plantando-se já algum fumo. Criação de gado. Além da igreja matriz, têm uma capella de N. S. do Rozario.

Bom Retiro. Log. na freg. de Cordeiros, mun. de Nyterõi e prov. do Rio de Janeiro.

Bom Retiro. Bairro da freg. de Santa Ephigenia, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 8 de 15 de Fevereiro de 1884.

Bom Retiro. Log. no mun. do Bananal da prov. de S. Paulo.

Bom Retiro. Um dos quarteirões em que divide-se a cidade de Bragança; na prov. de S. Paulo.

Bom Retiro. Bairro do mun. do Rio Novo, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 49 de 2 de Abril de 1883.

Bom Retiro. Log. no mun. de Guaratuba da prov. do Paraná; com engenhos de soccar arroz.

Bom Retiro. Log. da prov. de Santa Catharina, no mun. de Laçes.

Bom Retiro. Insignificante pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Ubá e mun. de Marianna.

Bom Retiro. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. do rio Garcia, que o é do Itajahy-assú.

Bom Retiro. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

Bom Retiro. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão do Oculo, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

Bom-será. Ribeirão da prov. de Goyaz, banha o dist. da freg. de S. Pedro do Tocantins e desagua no rio d'este nome pela margem dir., abaixo da Barreira Vermelha ou Cury-grande.

Bom Soccorro do Andirá. Parochia da prov. do Amazonas. Vide *Andirá*.

Bom Successo. Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio das Mortes. a 1 kil. da margem esq. do Pirapetinga, aff. do Rio das Mortes n'uma collina distante cerca de 13 kils. da margem dir. do rio Grande, ao SSE. da cidade de Oliveira; servida pela E. de F. Oeste de Minas. O territorio do mun. ao NO. e S. é alternadamente coberto de mattas e campos. A serra que fórma a parte montanhosa do mun. é ramificação da Mantiqueira e é cortada pelo rio das Mortes. Possui superior pedra de construcção e ferro reputado na exposiçõ de Philadelphia como o melhor do Brazil. Em suas mattas encontram-se madeiras de construcção e de marceneria. O mun. é regado pelos rios das Mortes, Pirapetinga, Itapecerica, Taboões, Babylonia, Boa Vista, Tabatinga, Serra e por diversos outros ribeiros. Cultura de cereaes, canna de assucar e fumo. Criação de gado vaccum e suino. Orago N. S. do Bom Successo e diocese de Marianna. A cidade, chamada antigamente Capella da Campanha do Rio Grande, foi elevada a parochia pela Res. de 4 de Dezembro de 1824, confirmada pelo Alvará de 29 de Agosto de 1825, tendo sido seu primeiro vigario o Padre José Lopes Cançado, que tomou posse a 19 de Março de 1827. Elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 1883 de 15 de Julho de 1872. Cidade pela de n.º 2002 de 15 de Novembro de 1873. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. João Baptista e a de S. Thiago. Pertenceu á com. do Sapucahy, da qual foi desmembrada pela Lei Prov. n.º 2711 de 30 de Novembro de 1880. Faz parte do 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. João d'El-Rei. Em 1881,

alistaram-se na cidade 109 eleitores e em todo o mun. 184. Dista 192 kils. da capital da prov., 72 de S. João d'El-Rei. 42 de Oliveira e de Lavras. Clima saluberrimo. O mun. é cortado por 4 estradas principaes. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 2150 de 30 de Outubro de 1875; n.ºs 3147 e 3157 de 18 de Outubro de 1883; n.ºs 3272 e 3278 de 30 de Outubro de 1884. Tem 3 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 3115 de 6 de Outubro de 1883. Agencia do correio.

Bom Successo. Villa e mun. da prov. de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Itapeva da Faxina; a 305,5 kils. da Capital, a 66,6 de Botucatu e a 61,1 de Apiahy. Orago N. S. do Bom Successo e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 20 de 20 de Abril de 1859 e elevada a villa pela de n.º 33 de 10 de Março de 1885; installada a 2 de Maio de 1886. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itapetininga. Em 1881, alistaram-se n'ella 20 eleitores. Tem 2.500 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim.. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 9 de 6 de Março de 1871.

Bom Successo. Parochia da prov. de Minas Geraes. no mun. de Monte Alegre; proxima da margem esq. do rio Bom Successo, trib. do Paranahyba. Orago N. S. da Abbadia e diocese de Goyaz. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 900 de 8 de Junho de 1858 e incorporada ao mun. de Monte Alegre pelo art. I da de n.º 1664 de 16 de Setembro de 1870. Faz parte do 15.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Uberaba. Em 1881, alistaram-se n'ella 21 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 3038 de 20 de Outubro de 1882.

Bom Successo. Pov. da prov. do Maranhão, no dist. da Chapadinha; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1261 de 19 de Maio de 1882.

Bom Successo. Dist. do termo do Iगतú na prov. do Ceará; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela art. III

da Lei Prov. n.º 2005 de 6 de Setembro de 1882. Sobre suas divisas vide art. I da Lei Prov. n.º 1905 de 6 de Setembro de 1880.

Bom Successo. Log. no dist. da cidade do Jardim; na prov. do Ceará.

Bom Successo. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Mamanguape. É banhada pelo rio Miriry e fica cerca de 5 kils. acima da foz d'esse rio no Oceano.

Bom Successo. Log. da prov. de Pernambuco, em Olinda. Para ahi a Lei Prov. n.º 1877 de 27 de Julho de 1886 transferiu a esch. do sexo feminino de Chã de Capoeiras.

Bom Successo. Pov. do prov. de Sergipe, na com. de Villa Nova, a 73 kils., pelo rio S. Francisco, da villa de Curral de Pedras.

Bom Successo. Pov. da prov. da Bahia, faz parte da parochia do Pambú, gozando, porém, sua igreja das prerogativas de parochia por causa da grande distancia em que se acha d'aquella. Orago N. S. do Bom Successo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Tem uma esch. publ. de inst. prim.

Bom Successo. Pov. da prov. da Bahia, no termo de Bom Jesus do Rio de Contas; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2265 de 9 de Agosto de 1881.

Bom Successo. Situação agricola da prov. da Bahia, no mun. do Bom Jardim. Possui um engenho central, cuja primeira pedra foi lançada em 5 de Outubro de 1878.

Bom Successo. Pov. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Nova Friburgo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Bom Successo. Log. da prov. do Rio de Janeiro na freg. de Cordeiros do mun. de Nyterõy.

Bom Successo. Logs. do Mun. da Côrte, nas fregs. de Inhaúma e Irajá.

Bom Successo. Bairro no mun. de S. José do Rio Pardo, da prov. de S. Paulo.

Bom Successo. Bairro da prov. de S. Paulo, no mun. de Pindamonhangaba, á margem da estrada que d'esta cidade dirige-se a S. Bento do Sapucahy-mirim.

Bom Successo. Bairro no mun. de Jacarehy, na prov. de S. Paulo, com 2 eschs. publs. de inst. prim.

Bom Successo. Bairro da freg. da Conceição dos Guarulhos; na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Bom Successo. Arraial da prov. do Paraná, no mun. do Arraial Queimado. Existe ahi uma gruta nas cabeceiras do rio Sumidouro, sobre a lagôa Vermelha. O Sr. Joaquim Hyppolito dos Santos, lavrador residente no dist. do arraial, assim descreve essa gruta: « Em uma grande matta virgem e a 100 braças distante da margem dir. do rio, encontra-se, formada por grandes pedras, a porta principal da gruta. Esta, que é perfeitamente quadrada, permite passar dous homens sêm constrangimento algum. Logo á entrada, começa a grande abobada que vai a uma altura immensa, formada por uma unica pedra que não mostra a menor fenda. Ahi encontra-se um grande salão assoalhado por uma enorme pedra e um pouco além do meio do salão, de um lado para outro, uma ordem de columnas perfeitamente em linha. Sobre essa linha recta sobe, desde baixo, uma saliencia de perfeita fórma quadrada que, acompanhando a abobada, vai descer do outro lado do salão, formando um perfeito arco. Quasi no centro da parede lateral da esq. encontra-se uma fenda, em fórma de porta, de tamanho regular, que dá ingresso franco a um grande salão. N'este salão, encontra-se uma grande lapide como que trabalhada por homem, pela sua perfeição, que assenta sobre seis columnas de pedra. Sobre esta lapide ha dous degráos formando um altar, sobre o qual, a pequena distancia, divisam-se algumas columnas com perfeita fórma

de imagens. Á dir. d'este altar ha uma grande pedra redonda, firmada sobre uma grossa columna, que formando uma especie de pia baptismal, recebe a agua que filtra continuamente da abobada. Esta agua está sendo usada, pelos visinhos do logar, como um medicamento para diversas molestias. O altar é formado de uma pedra perfeitamente lisa apoiada sobre grande numero de columnas isoladas. Desde que se penetra á porta da gruta, ha escuridão completa, carecendo o visitante de luz. » Possui 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 580 de 8 de Abril de 1880; e 1 dist. de paz, creado pelo art. I da de n.º 588 de 16 de Abril de 1880.

Bom Successo. Log. da prov de Minas Geraes, nas margens do correjo S. João, na freg. do Caratinga do mun. de Manhuassú.

Bom Successo. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Curral d'El-Rei.

Bom Successo. Pov. no mun. da Diamantina; na prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de primeiras letras.

Bom Successo. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Caetano da Vargem Grande; com 1 esch. mixta creada pela Lei Prov. n.º 3284 de 30 de Outubro de 1884.

Bom Successo. Pov. da prov. de Minas Geraes, no dist. da cidade dô Pará.

Bom Successo. Estação da E. de F. do Norte, no Mun. da Côrte, entre as estações de S. Francisco Xavier e Olaria.

Bom Successo. Estação da E. de F. Oeste de Minas, na prov. d'este nome, distante 13 kils. da estação de Aureliano Mourão e 27 da da Tartaria. Está construida em uma planicie, junto á grande montanha em cujo cimo estende-se a cidade do Bom Successo. Foi inaugurada em 31 de Outubro de 1887. Agencia do correio, creada em Dezembro de 1887.

Bom Successo. Campo existente na freg. de Inhaúma, do Mun. da Côrte.

Bom Successo. Serro no mun. do Pirahy e prov. do Paraná (Inf. loc.).

Bom Successo. Morro da prov. de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

Bom Successo. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. e a 6 kils. da cidade do seu nome. Tem 6 kils de extensão, sendo metade campo e metade matta. N'ella encontra-se ferro, amiantho e alguns outros mineraes. É separada da serra de Itaruna pelo rio das Mórtes, em cujas margens n'esse logar encontra-se ouro e marmore branco.

Bom Successo. Serra da prov. de Goyaz, no mun. de Santa Luzia. A respeito de uma loca existente n'essa serra, escreveu em 2 de Novembro de 1885 o Sr. R. H. des Genettes ao *Publicador Goyano*, o seguinte: « Em fins de Junho, achava-me hospedado na fazenda do Sr. Mendes... Partimos para a loca, levando porção de vellas de cera da terra, phosphoros e armas. A $\frac{1}{4}$ de legua da habitação, descemos para um profundo valle, formado pela proximidade de dous braços da serra. Considerando a espessura do calcareo e sua direcção, avaliei mais ou menos a grandeza da loca, que iamós visitar, e calculei sua orientação. O Sr. E. Mendes, que nos servia de guia, disse-me que nunca tinha penetrado até o fundo da loca, mas que suppunha exacto o meu calculo. Atravessando um pequeno regato, subimos um pequeno lançante, e achamo-nos na abertura que lhe dá accesso. Essa abertura teria quando muito um metro de alto e 66 centímetros de largo. Apeamo-nos, tendo sido precedidos por F. F. e alguns meninos da fazenda. Ouviamos suas vozes como sabindo debaixo da terra, mas a luz não penetrava até o exterior. Entramos com difficuldade pelo escorregadio do terreno; logo, porém, que pudemos firmar os pés vacillantes sobre o terreno plano em um vasto corredor e retomar a posição vertical (pois entramos

com as mãos no chão), os nossos olhos ficaram deslumbrados. Adiante de nós uma extensa galeria, de 4 metros de largura sobre 6 a 7 de altura estendia-se á perder de vista. Sobre a nossa direita, se precipitavam do tecto infinitas stalactites côr de leite, translucidas, que reflectiam a luz dos archotes, cuja claridade tremula imprimia ás stalactites como que um movimento de oscillação, e fazia-as assimilar-se a uma cascata espumante, que se teria repentinamente crystallizado. Alguns metros além, uma magnifica columna de alabastro, formada pela união das stalactites e stalagmites, que se encontraram a meio caminho, parecia sustentar o tecto da gruta. Rodeada e examinada a columna, á luz de 6 ou 7 archotes, e pago o nosso tributo de admiração seguimos para frente. N'este momento recordei-me de Julio Verne, na sua viagem ao centro da terra. Dir-se-ia, que esse romancista tinha percorrido essa immensa galeria, e tinha feito a sua descripção. Por maior semelhança, prestando-se o ouvido collocado contra a parede da gruta, presentia-se como o murmuro de um fio de agua correndo atravez das massas rochosas. Já teriamos caminhado 1500 passos, quando notei que o tecto da gruta se elevava consideravelmente. Penetramos de repente em um immenso salão, teria elle de 60 a 80 metros de comprimento sobre 60 de largura : era uma rotunda cuja altura não era menor de 40 metros. As stalactites, que pendiam do tecto, formavam como festões, e a luz mal lançava uma duvidosa claridade a taes alturas. Um brado de admiração sahiu de todas as boccas : como é bello ! Era com effeito de uma admiravel belleza, vastas galerias se abriam sobre os lados... Segui a galeria em frente da entrada ; os Srs. F. e F. penetraram pela galeria da direita e encontraram novos salões mais vastos e mais notaveis pelas suas bellezas do que o primeiro. Após longo trajecto, alcancei o fim da galeria, que termina em um cãhos de rochedos, superpostos, e do mais maravilhoso aspecto. Voltei e tomei um

corredor á direita que me levou a uma galeria superior; ahi as stalactites ostentavam todas as suas bellezas: eram altares, sinos, que as crianças faziam tinir, e cujos sons se espalhavam pelas galerias, com uma harmonia indisivel. No entanto, os archotes se findavam, e receei que, apagando-se, pudesse-nos acontecer ficarmos perdidos no meio d'esse dedalo. Dei o signal da reunião, chamei pelos companheiros e voltamos para a galeria principal. A sahida foi mais difficil que a entrada; subimos a rampa a quatro pés como a tinhamos descido; fui um dos ultimos a ganhar a abertura, mas foi com um sentimento indisivel de prazer, que tornei a ver a luz do sol. Tinhamos gasto 5 horas na nossa exploração. Voltamos para a fazenda. »

Bom Successo. Ilha da prov. de Minas Geraes, no rio S. Francisco, abaixo da foz do Rio de Janeiro. N'esse logar um baixio de pedra atravessa o rio de lado a lado, passando as aguas pelo meio do baixio com uma velocidade de mais de 2 metros, e muitas vezes ficam ahi canôas cheias d'agua (Teive e Argollo. *Mem. desc. sobre a E. de F. Bahia e Minas.* 1883. p. 82).

Bom Successo. Riacho da prov. do Ceará; banha o mun. de Boa Viagem e desagua na margem esq. do rio Quixeramobim.

Bom Successo. Riacho da prov. de Pernambuco; desagua na margem esq. do rio S. Francisco acima de Boa Vista e abaixo de Capim Grosso (Halfeld. *Relat.* pag. 148).

Bom Successo. Rio da prov. da Bahia, rega o mun. de Alagoinhas e desagua no Aramaris.

Bom Successo. Rio da prov. da Bahia; desagua na margem dir. do Itapecurú entre os rios Capivara e do Peixe. É separado d'este ultimo rio por um serrote do morro do Lopes, que deve de ser transposto pela E. de F. da Bahia ao S. Francisco (Inf. loc.). Em uma *Carta* do prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, que

figurou na Exposição dos Caminhos de Ferro Brasileiros, esse rio é figurado como aff. do Capivara.

Bom Successo. Ribeirão da prov. de S. Paulo, nasce no morro do Vassoural, banha o mun. do Ribeirão Preto e desagua no rio Pardo.

Bom Successo. Rio da prov. de Santa Catharina, no mun. de Lages.

Bom Successo. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Caratinga.

Bom Successo. Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, rega a parochia do seu nome e desagua no Parana-hyba pelo margem esq.

Bom Successo. Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Ayuruoca e desagua no rio do Francez.

Bom Successo. Ribeirão aurifero da prov. de Minas Geraes, trib. da margem dir. do rio Fanado, aff. do Arasua-hy. Dizem ter sido assim denominado porque os paulistas que, em 1727, acompanharam Sebastião Leme do Prado, descobriram n'esse ribeirão boa quantidade de ouro.

Bom Successo. Riacho da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de Coqueiros do mun. de S. Miguel de Guanhães e desagua no rio Santo Antonio.

Bom Successo. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio das Velhas, trib. do S. Francisco.

Bom Successo. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Muriahé. Desagua na fazenda do Retiro, freg. de Santo Antonio de Camapuan.

Bom Successo. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. da Boa Vista e desagua na margem esq. do S. Domingos, aff. do Verde. É tambem denominado *Galheiro* (Inf. loc.).

Bom Successo. Corrego da prov. de Minas Geraes, 5328

banha as fregs. de N. S. da Conceição e Dôres do Areado e desagua no Extrema (Inf. loc.).

Bom Successo. Pequeno rio da prov. de Goyaz, aff. do Paranã.

Bom Successo. Ribeirão da prov. de Goyaz banha a freg. de Amaro Leite e desagua na margem esq. do rio do Ouro.

Bom Successo. Rincão na freg. de Santo Amaro da prov. do R. G. do Sul.

Bom Successo da Cruz das Almas. Parochia da prov. da Bahia. Vide *Cruz das Almas*.

Bom Successo de Caeté. Parochia do mun. de Caeté, na prov. de Minas Geraes. Vide *Caeté*.

Bom Successo de Pindamonhangaba. Parochia do mun. de Pindamonhangaba; na prov. de S. Paulo. Vide *Pindamonhangaba*.

Bom Successo do Cambriú. Parochia da prov. de Santa Catharina. Vide *Cambriú*.

Bom Successo do Pombal. Parochia do mun. do Pombal; na prov. do Parahyba do Norte. Vide *Pombal*.

Bom Successo dos Serranos. Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Serranos*.

Bom Tempo. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Paiva ou Quebra Cangalha (Inf. loc.).

Bonaris. Selvagens que viviam nas altas florestas do rio Atumá, aff. da margem esq. do Amazonas. Eram de phisionomia alegre e expansiva, de muito boa indole, doces, asseitados e amigos do trabalho. Levados para Sant'Anna do Atumá por diligencias do padre Nuno Alvares do Couto, foram infelizmente ceifados em pouco tempo pelas enfermidades.

Bonga. Pequeno pov. no mun. da Estrella da prov. do Rio de Janeiro, sobre o rio do seu nome.

Bonga. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Sousa.

Bonga. Riacho da prov. das Alagôas; rega o mun. do Pilar.

Bonga. Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. da Estrella e desagua no Inhomirim. Recebe o Bonguinha.

Bonga. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no Santo Antonio, aff. do Arassuahy.

Bonga da Porteira. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Sousa.

Bongavira. Morro da prov. de Matto Grosso, a 221,100 kils. de Cuyabá e 33,000 do Destacamento de S. Lourençõ.

Bongue. Riacho da prov. de Sergipe, aff do rio S. Francisco, no mun. de Villa Nova.

Bongue. Rio da prov. de Minas Geraes, em Itapecerica, na estrada que de S. Sebastião do Curral vai para Pitanguy e Pará.

Bonifacio. Pov. da prov. das Alagôas, cerca de 12 kils. da Palmeira dos Indios; com uma capella.

Bonifacio (S.). É esta a invocação da parochia de Santo Angelo, creada na ex-colonia d'este nome pela Lei Prov. n.º 1529 de 4 de Dezembro de 1885; no mun. da Cachoeira e prov. do R. G. do Sul.

Bonini. Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Caioaba. Sobre elle ha um viaducto da E. de F. Principe do Grão Pará, o qual mede 30^m de comprimento tendo mais de 30 de altura sobre a estrada de rodagem. Foi passado pela primeira vez pelo trem d'essa estrada a 18 de Janeiro de 1883.

Bonita. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras, ao S.

Bonita. Serra da prov. de Minas Geraes, entre Santo Antonio do Aventureiro e Madre de Deus da Angustura.

Bonita. Ilha no littoral da prov. do Rio de Janeiro, proxima á de Jaguanáo, defronte do mun. de Mangaratiba.

Bonita. Lagôa da prov. da Bahia, formada pelo rio Santo Antonio, distante 6 kils. da cidade de Lençóes (Inf. loc.).

Bonita. Lagôa da prov. de Goyaz, no mun. de Porto Imperial.

Bonito. Villa e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. de 2.^a entr. de seu nome, ligada a Palmares por uma estrada, em terreno elevado, junto á serra do Macaco, entre as cabeceiras do rio Serinhaem, a 153 kils. SO. da cidade do Recife, atravessada pelo riacho da Madre de Deus. O mun. é regado pelos rios Ipojuca, Una, Bonito Grande e Bonitinho, atravessando o segundo d'elles a estrada que do Bonito vai a Capoeiras. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Foi creada parochia e villa pela Lei Prov. n.º 65 de 12 de Abril de 1839. Creada com. pela Resolução da Presidencia em Conselho de 20 de Maio de 1833; supprimida pelo art. I da Lei Prov. n.º 58 de 19 de Abril de 1838, que incorporou seu termo á com. de Santo Antão; restaurada com. pelo art. I da Lei Prov. n.º 86 de 5 de Maio de 1840; supprimida pelo art. II da Lei Prov. n.º 212 de 16 de Agosto de 1848, que transferiu a séde da com. para Caruarú, ficando o Bonito séde de um dos dous muns. em que foi dividida a nova com.; restaurada pela Lei Prov. n.º 277 de 6 de Maio de 1851, tornando-se séde da com. pelo art. III da de n.º 720 de 20 de Maio de 1867. Foi classificada com. pelos Decs. n.ºs 687 de 1850 e 5139 de 13 de Novembro de 1872. A pop. da com. é de 30.000 hab. Eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O art. X do Dec. n.º 8107 de 21 de Maio de 1881 fez a villa do Bonito séde do 9.º dist. eleitoral, que se compõe dos muns. do Bonito, de Pannellas, de Quipapá e de S. Bento. Em 1881, alistaram-se na villa do Bonito 238 eleitores e em todo o dist. 641. Sobre limites vide: art. II da Lei Prov. n.º 65 de 12 de Abril

de 1839; n.º 132 de 30 de Abril de 1844; arts. II e IV da de n.º 157 de 31 de Março de 1846; arts. I e II da de n.º 199 de 8 de Maio de 1847; n.º 274 de 7 de Abril de 1851; n.º 425 de 2 de Junho de 1857; n.º 774 de 11 de Julho de 1867; n.º 1165 de 26 de Abril de 1875; art. III da de n.º 1241 de 1 de Junho de 1876; n.º 1337 de 18 de Fevereiro de 1879; n.º 1589 de 21 de Junho de 1881. O Sr. Pereira da Costa (*obr. cit.*), diz: « A villa do Bonito, séde da com., está situada á margem esq. do riacho Madre de Deus, entre as cabeceiras do rio Serinhaem, e de affs. do rio Una, em terreno elevado, apresentando uma bella perspectiva, como indica o nome da villa e da com. Terrenos fertilissimos, ar livre e saudavel, boas aguas, constantes em todo o anno. Começou logo a prosperar desde a sua criação em villa em 1833. Edificação irregular, eschs. publs., bibliotheca mantida pela associação *Atheneu Bonitense*, agencia do correio, etc. A com. do Bonito é uma das mais ricas e ferteis da prov.; conta 96 engenhos de assucar; cultivo do café muito adiantado e animado (em 1876 contava 530,000 cafeeiros, sem incluir as plantações de varias locs.), algodão, cereaes, legumes, etc.; mineraes, argilas, marmores, ferro, etc. A villa do Bonito fica a 138 kils. SO. da capital e a 50 da estação de Palmares; boa estrada de rodagem na extensão de 30 kils. d'aquella estação, e por diante, até á villa, caminhos regulares. »

Bonito. Log. no mun. de S. José dos Mattões da prov. do Maranhão; com 1 esch. publ. de inst. prim., para o sexo masc. creada pela Lei Prov. n.º 1308 de 31 de Março de 1884.

Bonito. Log. a menos de 48 kils. da cidade do Assú, na prov. do R. G. do Norte. Em 1862 encontrou-se ahi enxofre e salitre n'uma extensão de terreno de 6 kils. á margem de um correço. cujas aguas descem da serra Pindoba.

Bonito. Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de Piasabussú.

Bonito. Pov. da prov. da Bahia, no termo de Caeteté; com 1 esch publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1285 de 6 de Maio de 1873. Foi elevada a dist. pela Lei Prov. n.º 2438 de 1 de Maio de 1884.

Bonito. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio de Matto Verde.

Bonito (Santa Thereza do). Pov. da prov. de Minas Geraes, no termo do Suassuhy; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 2847 de 25 de Outubro de 1881.

Bonito. Serra da prov. do R. G. do Norte, ao S. do mun. do Assú. É de bella apparencia.

Bonito (Ilha do). Na prov. do Paraná, na bahia das Larangeiras, proxima da ilha Rasa, da qual dista cerca de 12 kils. É montanhosa, e abundante de mariscos e peixes.

Bonito. Riacho da prov. do Maranhão; desagua no Mearim abaixo do rio Corda.

Bonito. Rio da prov. do Piauby; desagua no Parnahyba, na parte d'esse rio comprehendida entre a barra do Parnahybinha e a do Taquarassú.

Bonito. Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio Serinhaem.

Bonito. Riacho da prov. das Alagôas, aff. da margem dir. do rio Camaragibe.

Bonito. Pequeno rio da prov. da Bahia, aff. da margem dir. do Utinga, que é trib. do Santo Antonio. Banha o mun. de Lençóes.

Bonito. Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Santo Antonio de Padua e desagua na margem dir. do rio Pomba.

Bonito. Rio da prov. do Rio de Janeiro, rega o mun. de Valença e, depois de correr no sentido da serra d'este nome, vai desaguar no rio Preto, no Porto das Flores (fazenda do Paraiso). Está a 519^m acima do nivel do mar.

Bonito. Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra do Sambê, junto da villa do Rio Bonito e, depois de recolher as aguas de diferentes ribeiros entre os quaes o Secco, junta-se ao Casserebú pela margem esq. Só é navegavel pelo espaço de 10 a 11 kils.

Bonito. Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff. do rio Macahé.

Bonito. Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do Paranapanema.

Bonito. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Mambucaba. Corre na direcção mais geral de E. para O. (Azevedo Marques).

Bonito. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Tieté. Tem suas cabeceiras na eminencia que faz seguimento ao platô de Botucatú (Relat. do Dr. Silva Coutinho). A Lei Prov. n.º 9 de 24 de Fevereiro de 1882 faz menção de um rio com esse nome, separando os muns. do Rio Bonito e de Botucatú, e unindo-se ao rio do Peixe. Nas *Cartas* o rio do Peixe vai ao Tieté. Haverá ahi dous rios com o nome de Bonito? Será o Bonito trib. do Tieté, ou será o rio do Peixe?

Bonito. Rio da prov. de S. Paulo; corre entre Piedade e Sarapuhy, reune-se ao Turvo e juntos vão desaguar no Sorocaba.

Bonito. Ribeirão da prov. de S. Paulo, rega o territorio do nucleo Porto Ferreira e desagua na margem esq. do rio Mogy-guassú. Recebe o Arêa Branca e o Olaria.

Bonito. Rio da prov. do Paraná; desagua na margem dir. do Congonhas, aff. do Tibagy.

Bonito. Ribeirão da prov. do Paraná, banha o mun. da Campina Grande e desagua no ribeirão Grande, aff. do Capivary (Inf. loc.).

Bonito. Ribeirão da prov. do Paraná; desagua no rio Iguassú no Porto das Lorangeiras.

Bonito. Ribeirão aff. da margem dir. do rio Negrinho; trib. do rio Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

Bonito. Rio da prov. de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Tubarão.

Bonito. Nome com que nasce o rio Tijucas na serra da Boa Vista e que conserva até á foz do rio Navalhas, onde toma o nome de Garcia e mais tarde o de Tijucas, na prov. de Santa Catharina.

Bonito. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. do rio do Braço, que o é do Tijucas. Recebe o Fortuna.

Bonito. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Manhuassú.

Bonito. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Muriahé; entre Sant'Anna de Cataguazes e S. Paulo do Muriahé.

Bonito. Rio da prov. de Minas Geraes; banha a freg. de Matto Verde e desagua no Jacuhipé. Recebe pela margem dir. o rio das Grammas e pela esq. o das Mamonas (Inf. loc.)

Bonito. Rio da prov. de Goyaz; nasce na serra Dourada, recolhe as aguas de diversos ribeiros entre os quaes o Monte, Cachoeira, Montinho e Ferreira e junta-se ao rio Cayaposinho pela margem esq. Na *Carta da prov. de Goyaz*, organisada em 1874 pelo engenheiro M. Jardim, vem figurado um outro rio *Bonito* que, nascendo da serra do Cayapó ou Sellada, desagua pela margem dir. do rio Cayapó Grande. Ayres de Casal faz menção em Goyaz de um rio com o nome de Bonito que elle considera como a principal cabeceira do Araguaya. Baggi (cit.) diz que o Bonito é aff. do Cayaposinho.

Bonito. Corrego da prov. de Goyaz, banha o presidio de Santo Antonio e desagua na margem dir. do rio das Arêas.

Bonito. Rio da prov. de Goyaz, aff. do Bezerra, que o é do Paranan. Banha o mun. de Arraias.

Bonito. Lago da prov. do Pará. no mun. de Macapá (Inf. loc.)

Bonito. Lago da prov. de Goyaz, á margem dir. do rio Vermelho, aff. do Araguaya.

Bonitos. Indios pertencentes ao aldeamento da Immaculada Conceição do Rio Doce; na prov. de Minas Geraes. São desconfiados e demasiadamente exigentes.

Bons Signaes. Rio da prov. do Pará; desagua na margem dir. do Tapajoz ao N. do S. Manoel.

Boquassú. Vide *Boquassú*.

Boqueirão. Villa da prov. do R. G. do Sul, na com. de Pelotas. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Pedro do R. Grande. Foi creada parochia do mun. de Pelotas pela Lei de 11 de Dezembro de 1830; transferida para o porto de S. Lourenço pela Lei Prov. de n.º 470 de 22 de Novembro de 1861 e para a pov. de S. Lourenço com esta denominação pela de n.º 909 de 20 de Abril de 1874; restaurada pelo art. I da de n.º 1031 de 29 de Abril de 1876; elevada a villa pela de n.º 1449 de 26 de Abril de 1884; installada a 11 de Fevereiro de 1886. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. e uma pop. approximada de 1.000 hab. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pelotas. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 639 de 22 de Novembro de 1867; n.º 1031 de 29 de Abril de 1876; n.º 1127 de 24 de Abril de 1878. A villa fica situada na serra dos Tapes, a 84 kils. de Pelotas, á qual é ligada por uma boa estrada de rodagem, por onde os colonos fazem o transporte de suas mercadorias. O mun. é o de maior colonisação do sul da prov., avaliando-se em 10.000 almas a pop. colonial. Cultivam-se todos os cereaes com que são abastecidos os mercados de Pelotas e do R. Grande. Exporta madeiras, gado, couro, pelles curtidas. O mun. confina com a lagôa dos Patos e com os muns. de Pelotas, Cangussú e S. João Baptista do Camaquan. É regado pelos rios Camaquan, Contagem, Correntes, S. Lourenço (em cuja foz fica a séde da freg. do mesmo nome), Pinto, arroio Grande, Santa Isabel, Velhaco, Sapata.

Boqueirão. Villa e mun. da prov. do R. G. do Sul, Orago S. Thiago e diocese de S. Pedro do R. Grande. Foi creada parochia, no logar denominado *Povinho* pela Lei Prov. n.º 589 de 26 de Dezembro de 1866 e elevada á cathegoria de villa pelo art. II da de n.º 1427 de 4 de Janeiro de 1884; installada a 25 de Agosto do mesmo anno. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Alegrete. Em 1881, alistaram-se n'ella 30 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 1041 de 20 de Maio de 1876. O Sr. Evaristo Affonso de Castro, no seu trabalho denominado *Noticia Descritiva da Região Missioneira* (Cruz Alta. Typogr. do Commercial. 1887) diz: « O territorio, que fórma hoje o termo e mun. de S. Thiago do Boqueirão, fez, até pouco tempo, parte integrante do mun. de S. Borja, a cuja com. pertence; portanto, a historia d'este mun. prende-se directamente á d'aquelle. Os primeiros hab., não nos referindo aos indigenas, foram paulistas. A pov. foi fundada em 1860 e foi elevada á cathegoria de freg. em 1865, * sendo provida ecclesiasticamente em 1875. Foi creada villa por Lei Prov. de 1884. A Camara Municipal foi installada em 1885 e o fôro civil e criminal em 1886. A pop. do mun. é approximadamente de 10.000 almas e a da villa regula por 500 almas... A villa demora aos 29º 1' de Lat. S. e aos 12º 19' de Long. Occ. do Rio de Janeiro e fica a 380^m acima do nivel do mar. O aspecto geral do mun. é em parte accidentado e em parte plano. A villa está situada n'uma linda e pittoresca collina, nas proximidades da Serra Geral, que atravessa o mun. de E. a O., d'onde se desfructa uma linda paisagem: a um lado a serra coberta de frondosas mattas, e d'outro se desdobram lindos campos onde se criam gados de diversas especies. A flora e a fauna são riquissimas. Banham o territorio do mun. diversos rios e regatos. O

* A Lei Prov. é de 1866.

rio Itú tem suas nascentes do lado occ. d'esta villa e, depois de um longo curso e de receber diversos tribs., lança-se no Ibicuby. As estradas que atravessam o mun. são no geral boas. — Não tem havido explorações, porém sabemos da existencia de diversos mineraes, taes como: pedras corallinas, pedras de fogo, ferro, ouro, e diversos outros. — Ha no mun. grande porção de terras devolutas, que se prestam perfeitamente para o estabelecimento de nucleos coloniaes. — A villa dista 264 kils. de Itaquy, 159 de S. Borja, 105 de S. Luiz e 165 de Santa Maria da Boca do Monte. — O clima é ameno, temperado e muito sadio. — As rendas da Camara Municipal são annualmente de 4 a 5 contos de réis. O commercio é activo, tendo n'estes ultimos annos se desenvolvido extraordinariamente. O commercio de exportação consiste em gado vaccum, cavallar e muar, couros, cabello, farinha de mandioca, feijão, madeiras, fumo, polvilho, etc. A importação consiste em fazendas, louça, ferragens e miudezas da capital da prov. e praças da Fronteira. O mun. conta para mais de vinte casas commerciaes. — O mun. é fertilissimo para a agricultura; pela natureza uberrima de seu sólo e pela posição topographica que occupa. Todos os productos da Região Missioneira aqui produzem com grande vantagem. A cultura da canna de assucar, o fumo, o arroz, a mandioca, a uva, recompensam os labores dos seus cultivadores. »

Boqueirão. Parochia da prov. da Bahia, no mun. de S. Francisco. Orago N. S. da Madre de Deus e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1696 pelo areebispo D. João Franco de Oliveira. Tem 2.921 habs., 2 eschs. publs. de inst. prim. Comprehende as ilhas dos Frades e Bom Jesus. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Santo Amaro. Em 1881, alistaram-se n'ella 49 eleitores.

Boqueirão. Arraial do mun. da Barra do Rio Grande; na prov. da Bahia, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada

pelo art. II da Lei Prov. n.º 1322 de 18 de Junho de 1873. Fica assente na raiz da serra do mesmo nome, proximo da embocadura do rio Preto, aff. do rio Grande, que o é do S. Francisco. « A aldeia do Boqueirão, diz James W. Welles, actualmente tão insignificante, ha de ser para o futuro logar de maxima importancia, desde que os ricos e fertes dists. do interior, proprios para criação, tornarem-se mais populosos, e a navegação dos bellos rios Grande, Preto e outros for aberta. »

Boqueirão. Pov. da prov. do Maranhão, na margem esq. do rio Parnahyba, defronte do pov. Conceição da prov. do Piauhy. Dista 72 kils. do Brejo e 24 do Burity.

Boqueirão. Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Quixeramobim.

Boqueirão. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, á margem esq. do rio d'este nome, 24 kils. abaixo de Cabaceiras.

Boqueirão. Log. no mun. de Capivary da prov. do Rio de Janeiro.

Boqueirão. Log. no Mun. da Côte, junto do Passeio Publico, defronte da barra. É mui procurado para banhos.

Boqueirão. Antiga capella da prov. de Minas Geraes, elevada a dist. pelo art. I da Lei Prov. n.º 1907 de 19 de Julho de 1872, que incorporou-a á freg. de Santa Rita da Jacutinga do mun. do Rio Preto. Orago N. S. da Apparecida.

Boqueirão. Na serra da Mantiqueira, em Minas Geraes, a 22 kils. da cidade do Rio Preto e distante 33 e meio da freg. do Bom Jardim, na estrada denominada do Pereira existia outr'ora um enorme poço de uns 100 metros de circumferencia e 50 de profundidade, formado pelas aguas do ribeirão Pirapetinga, cujas bordas eram todas de immensas massas de granito que perpendicularmente formavam as paredes do poço e continham as suas aguas como encadeadas. Por um cataclysmo ou revolução da na-

tureza abriu-se a rocha de alto a baixo, de uma altura não inferior a 50 metros, para dar passagem ás aguas represadas e assim formar essa bella e grandiosa obra da natureza que se chama Boqueirão, o qual, por sua estrutura natural, com suas paredes de rochedos alcantilados e de uma altura superior a 50 metros, parece destinado a ser um dia uma das mais seguras prisões do Estado. A estrada do Pereira passa pelo Boqueirão; porém, a entrada e sahida é por cima do rio, por uma ponte cujas vigas são embutidas na pedra de um e outro lado, e a não ser por esta passagem nenhum mortal será capaz de entrar ou sahir d'elle sem ser com o auxilio de azas ou balão aereostatico. O Boqueirão offerece ao observador uma vista magnifica e bella e ao mesmo tempo horripilante e por essa razão os engenheiros o denominaram de bello horrivel! É pena que algum photographo ainda não se lembrasse de photographar esse bello horrivel, na phrase dos engenheiros que o visitaram. A estrada que passa pelo Boqueirão foi aberta por um portuguez de nome Antonio Pereira, que pagou com a vida os seus esforços e dedicações á causa publica, sendo assassinado a mandado de um fazendeiro, por cujas terras passou a estrada (Paranapanema, 29 de Julho de 1884. C. P. Gustavo).

Boqueirão. Pontal na costa da prov. do Parahyba do Norte, proximo do logar denominado Tambiasinho. Entre este logar e o pontal, o canal do rio Parahyba apresenta uma largura de 40 a 60 metros.

Boqueirão. Serra da prov. do Ceará, no termo da Imperatriz.

Boqueirão. Morro da prov. das Alagôas; é um dos que, segundo o Dr. Espindola, constituem a cordilheira denominada *Penedia de Paulo Affonso*.

Boqueirão. Serra da prov. da Bahia, no mun. de Bom Conselho.

Boqueirão. Serra da prov. do Rio de Janeiro, entre Saquarema e Rio Bonito.

Boqueirão. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. do Patrocínio (Inf. loc.).

Boqueirão. Ilha da prov. do E. Santo, no rio Doce, entre a pov. de Linhares e o porto do Tatú.

Boqueirão. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis.

Boqueirão. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, ao N. da do Governador. É de fórma quasi circular, saudavel, e de aspecto agradavel. Descrevendo-a, diz o Dr. Fausto de Sousa: « *Boqueirão* ou dos *Coqueiros*. — Formosa ilha ao N. da do Governador, comprada pelo ministro da guerra Junqueira, em 1872, a Antonio Carlos da Silva Pinto, pela quantia de 28 contos de réis, para serem ahi construidos os depositos de polvora e munições de guerra, os quaes foram inaugurados em 1874, ficando a nossa cidade desaffrontada do enorme perigo, que corria de existirem esses depositos na ilha de Santa Barbara, em frente e muito perto dos populosos bairros da Gambôa, Saude e Prainha. Sua área é de 65,400 braças quadradas; é separada da do Governador pôr um canal de 115 braças de largura, tendo fundo para navios de grande calado; possui agua potavel, muito arvoredado fructifero, casa de morada, tres grandes paiões, dois dos quaes pertencentes ao Ministerio da Guerra e um ao da Fazenda. No Tomo VII das suas *Memorias*, diz Monsenhor Pizarro que n'essa ilha se propagaram com *assís fartura* os coqueiros vindos de Pernambuco ha mais de 70 a 80 annos (isto em 1822). »

Boqueirão. Passagem estreita entre a ilha do Médo e a de S. Luiz, na prov. do Maranhão. É eriçada de pontas de pedras, onde os fluxos e refluxos do mar do porto e da bahia de S. Marcos se combinam e produzem uma velocidade de 7 a 8 milhas por hora, desenvolvendo uma arre-

bentação medonha sobre as penedias que se antolham a seu curso.

Boqueirão. Lagôa da prov. do E. Santo, na margem esq. do rio Doce, entre as lagôas do Pau Gigante e Choro d'Agua. Tem comunicação com aquelle rio.

Boqueirão. Com este nome existiu, no Mun. da Côrte, uma lagôa que foi entulhada com o aterro do monte das Mangueiras. No logar d'ella mandou D. Luiz de Vasconcellos e Sousa fundar o Passeio Publico.

Boqueirão. Riacho da prov. do Ceará; corre para o rio dos Cachorros, aff. do Quixeramobim.

Boqueirão. Pequeno rio da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

Boqueirão. Riacho da prov. de Sergipe, aff. do rio Piauhy.

Boqueirão. Riacho da prov. da Bahia, no mun. de Carinhãna (Inf. loc.).

Boqueirão. Rio da prov. da Bahia, no mun. do Riachão de Jacuhipé (Inf. loc.).

Boqueirão. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Gamarra; no mun. de Baependy.

Boqueirão. Porto de embarque na lagoa de Araruama da prov. do Rio de Janeiro.

Boqueirão. Cachoeira no rio Parnahyba, que separa a prov. do Maranhão da do Piauhy.

Boqueirão da Arara. Log. da prov. do Ceará, entre as serras de Juá e Cauipe, na estrada que da capital dirige-se para o N. da prov.

Boqueirão da Barra. Log. da prov. de S. Paulo. no mun. de Santos.

Boqueirão da Carioca. Era assim outr'ora denominado o espaço comprehendido entre o chafariz da Carioca e o mar, no Mun. da Côrte.

Boqueirão da Corêma. Pov. da prov. do Parahyba do Norte. no mun. de Piancó, na margem do rio d'este nome. Dista cerca de 60 kils. de Piancó.

Boqueirão da Mina. Log. da prov. de Minas Geraes, na estrada de Manoel Pereira, a 707^m acima do nivel do mar, segundo Aroeira.

Boqueirão da Parreira. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Monte Alto, em terreno montanhoso; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1341 de 3 de Julho de 1873. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 2445 de 27 de Maio de 1884. Orago Santo Antonio e diocese archiepiscopal de S. Salvador.

Boqueirão da Parreira. Lagôa da prov. da Bahia, distante cerca de 12 kils. do arraial do seu nome e 72 da villa de Monte Alto. É formada pelo rio Palmeiras (Inf. loc.).

Boqueirão da Penha. Pov. da prov. de Pernambuco, no dist. de Villa Bella.

Boqueirão de Cabo Frio. Canal profundo (com cerca de 30^m), que separa as duas pontas mais proximas do continente e da ilha de Cabo Frio, na prov. do Rio de Janeiro. Essas duas pontas são formadas de rochedos muito elevados e se denominam Ponta N. e Ponta S. do Boqueirão. N'ellas existem ainda arganêos de bronze, onde antigamente os navios passavam espias para transporem o Boqueirão (Calheiros da Graça).

Boqueirão de Lavras. Serra da prov. do Ceará, um pouco abaixo de Lavras. É cortada pelo rio Salgado. É uma montanha de quartzo. O Senador Leão Velloso, no seu Relat. de 1881 escreveu o seguinte: « Como sabeis, o Boqueirão de Lavras é uma garganta, pela qual passam as aguas dos valles do Cariry e de Lavras. São curiosas as informações que dá o citado engenheiro d'essa que elle chama *famous mountain — gorge*, indicando suas funcções, e as forças que a crearam. As vertentes dos valles do Ca-

riry e de Lavras se estendem até os limites da prov. do Parahyba e Pernambuco. As bacias d'esses valles são circumdadas por altas montanhas; e contém grande numero de rios e ribeiros. Derivam-se as aguas do Cariry principalmente da serra do Araripe, d'onde descem por numerosos canaes, que afinal formam tres rios, os quaes reúnem suas aguas no lugar denominado —Cachoeira— alguns kils. acima da villa de Missão Velha, e d'alli precipitam se para a bacia de Lavras em consideravel quèda, que fórma o rio Salgado, assim chamado desde a Cachoeira n'uma extensão de 83 kils. até o Boqueirão. Pelo Salgado desce no inverno grande massa d'agua que tem de passar pela estreita garganta do Boqueirão. Actualmente as aguas atravessam calmamente o Boqueirão, que hoje constitue uma parte do canal do Salgado, mas não deve de ter sido assim em antigas epochas. A historia do Boqueirão está indelevelmente escripta em suas muralhas de rocha, das quaes se evidenciam a tremenda luta e as enormes forças que operaram aquella abertura na serra, arredando todas as pedras que impediam ao rio seu curso regular! A serra do Boqueirão é uma montanha de quartzo. As camadas da montanha elevam-se para o NE. da formação gneis do valle n'um angulo quasi de 35°; e essa mesma montanha no lugar do Boqueirão attinge a 93^m de altura, levantando-se rapidamente a muitas centenas de metros para Leste. Na mencionado altura de 93^m a garganta é guarneçada de muralhas de rocha, que formam as margens dir. e esq. do Salgado; sendo as ditas muralhas n'uma grande extensão affastadas uma da outra 40^m. N'essas muralhas, e particularmente na occidental, a luta entre as aguas do rio e as rochas da serra deixou sua memoria em numerosas perfurações, que o redomoinho do rio fez no solido quartzo, variando essas perfurações em diametro d'uma fracção de metro até muitos metros. Parte d'essas perfurações permanecem nas muralhas, e parte tem rolado para o canal do rio e desappa-

recido. As que ficaram são todas polidas internamente e conicas tendo no alto um diametro de 1 a muitos metros, terminando em baixo frequentemente n'um ponto que attinge de 5 a 10^m de profundidade. Sempre que as camadas da rocha não têm sido perturbadas por outras causas, a face da muralha representa um aggregado d'aquellas perfurações. É este particularmente o caso em que está a muralha occidental, onde, por causa das camadas se inclinarem para o compacto da montanha, as rochas não se precipitaram: enquanto na muralha oriental, formando a margem direita do rio, qualquer rocha desprendida de seu leito, precipita-se e cabe no rio; e conseguintemente em taes localidades desapareceram os vestigios da luta. O nivel mais elevado d'essas perfurações, correspondendo a um diametro de 3^m,15, está 41^m,73 acima do nivel d'agua do poço do Boqueirão, ou, em algarismos redondos, 36^m acima do mais alto nivel conhecido das enchentes do rio Salgado; o que demonstra que em tempos remotos as aguas do mesmo rio já mantiveram-se 36^m acima do nivel da actual corrente nas maiores enchentes do rio; e que, portanto, n'aquella epocha a maior porção das terras do valle de Lavras esteve muitos metros abaixo d'aquelle nivel. Segue-se que em tempos remotos, na epocha em que se produziram as mencionadas perfurações, o valle foi coberto d'agua, tendo sido, portanto, um lago interior. O nivel do dito lago elevou-se, até que achou uma sahida para suas aguas, trazidas das montanhas que circumdam. As aguas encontraram aquella sahida n'uma depressão no espinhaço da serra acima do actual Boqueirão. As excessivas aguas do antigo lago, descendo pelos escarpados da montanha n'uma successão de quedas e redomoinhos, em sua tremenda correnteza, foram arrastando consigo pedras de maior ou menor dimensão para as cavidades deixadas pelas rochas, que se destacaram, e as massas d'agua rodando com aquelles pedaços de pedra (boulders), os reduziram a pó, abrindo outras cavidades, que se foram

aprofundando até que atravessaram o massiço da rocha, minando e destacando novas pedras, que eram arrastadas para o canal do rio abaixo da serra. Assim, pedras sobre pedras foram se destacando do leito da montanha de quartzo pelas aguas do lago, que foram alargando e aprofundando seu canal, abaixando-se ao mesmo tempo o nivel do lago, de modo que no decurso dos seculos, o canal aberto na montanha, se foi aprofundando até abaixo do nivel das terras e rochas situadas acima e abaixo da serra do Boqueirão, e então desapareceu o lago, e appareceu o actual valle de Lavras, com as ricas terras de alluvião que o lago havia depositado. Á primeira vista parece incrível que a agua houvesse feito aquella garganta n'uma montanha semelhante á do Boqueirão, composta da mais dura rocha conhecida, na qual não faria mozza a rigidez do aço. Cumpre, entretanto, reflectir que assim como o diamante é moido e polido pelo proprio pó, assim tambem o Boqueirão de Lavras, foi aberto em solida montanha pelos residuos de seus proprios destroços e pesadas rochas; que, impellidos pela força das massas d'agua no decurso de seculos, produziram aquelle maravilhoso resultado. A descripção, que acabais de ouvir, deixa ver a importancia e alcance da construcção do açude que se projecta. Pode-se dizer que tem elle por fim restabelecer o lago interior, que desapareceu, levantado artificialmente o dique destruido pelas forças naturaes nas evoluções geológicas por que passaram aquellas regiões. Em vez de um lago, susceptivel de desaparecer pelo excesso de aguas, haverá um que, pelo emprego de meios aconselhados pela sciencia e consagrados pela experiencia, não esteja sujeito aos perigos das innundações, regulada, como deve ser, a porção d'agua, que possa conter, escoando-se e aproveitando-se a que superabundar. A construcção do reservatorio de Lavras envolve questões que entendem directamente com o futuro de 200.000 habs., que d'elle poderão tirar proveito. A área de irrigação é

muito maior do que a do Itacolomy ; abrange todo o valle do Jaguaribe n'uma distancia como de 275 kils. As dimensões da barragem, seu custo e capacidade, constam da seguinte tabella .

Altura da maior barragem acima do nivel da agua do pogo do Boqueirão em metros.	Comprimento da barragem em metros.	Custo da obra em contos de rs.	Agua no reservatorio durante 3 annos de secca para irrigação em metros cubicos.	As agnas do reservatorio podem irrigar as plantações de algodão, canna, cereaes durante 3 annos de secca em termo médio.
40 metros	315 metros	5,633 contos	900,000,000 m. c.	30,000 hectares

A maior altura da barragem é perto de 50^m acima do alicerée. Nos tempos regulares o reservatorio de Lavras póde irrigar todas as plantações do valle do Jaguaribe, do Icó até Aracaty, cerca de 100.000 hectares. São salientes as vantagens que á agricultura da prov. deve trazer o açude de que trato, desde que se souber o que são as vastas planicies do Jaguaribe e do Icó, e se conhecer a natureza e qualidade dos terrenos. Ainda debaixo d'este ponto de vista merecem attenção as informações do engenheiro Revy. As grandes planicies do valle do Jaguaribe, situadas entre Aracaty e Limoeiro, estendem-se até o logar chamado—Boqueirão do Cunha — 115 kils. da cidade do Aracaty. As ditas planicies estão cerca de 21^m acima do nivel do mar ; e formam uma superficie de terreno igual, cuja maior parte é plana como uma mesa. Todo o valle é de fino terreno de alluvião de 4 a 5^m de espessura ; possuindo cerca de 80.000 hectares de riquissima qualidade, terreno proprio para a alta agricultura, de exito seguro por meio da irrigação. O centro das planicies fica proximo da cidade de S. Bernardo das Russas, — 75 kils. do Aracaty. São, por consequente, favoravelmente situadas para a exportação dos productos agricolas, taes como algodão, assucar, tabaco, arroz, etc., que produziria em abundancia seu fertilissimo

solo beneficiado pela irrigação. Actualmente estão cobertas de carnahubaes; sendo o sólo composto principalmente de argilla, quasi impermeavel. As planicies do Icó, 225 kils. do Aracaty e 143^m acima do nivel do mar, são situadas na confluencia dos rios Salgado e Jaguaribe. Tem ellas grande similhança com as que ficam no baixo Jaguaribe em Limoeiro e Russas, e são excessivamente fertes, sendo seu sólo inteiramente derivado de ricos depositos alluviaes em uma área de perto de 10.000 hectares. No centro das planicies está a bella cidade do Icó, bem edificada, com uma pop. de cerca de 12.000 hab., e já de consideravel commercio de algodão, assucar e couros. Nenhuma outra loc. é mais favoravelmente collocada para a irrigação, n'uma importante área de excellentes terrenos com uma pop. agricola, prompta a utilizar aquellas planicies em toda sua extensão, desde que contar com agua para irrigar suas plantações na estação secca. A unica desvantagem de que actualmente se resente aquella loc. é sua distancia d'um porto, obstando a exportação dos productos agricolas, por causa da carestia e difficuldade dos transportes; mas é uma desvantagem, que se poderá considerar temporaria; porquanto, logo que as planicies do Icó regular e infallivelmente produzirem annualmente grande quantidade de algodão, assucar, tabaco, arroz, etc. seguir-se-ha, como consequencia do desenvolvimento agricola a construcção d'uma estrada de ferro, cujo trafego compensaria o juro e amortização do capital empregado em sua construcção. »

Boqueirão do Castanho. Log. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. da Campina Grande.

Boqueirão do Cunha. Log. da prov. do Ceará, a 115 kils. da cidade de Aracaty. Ahi terminam as grandes planicies do valle do Jaguaribe, situadas entre Aracaty e Limoeiro. (Senador Leão Velloso. *Relat.* cit.)

Boqueirão do Leão. Log. da prov. do R. G. do Sul, na Serra Geral, entre os muns. de Santa Cruz e da Soledade.

Boqueriuma. Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Paranaguá e desagua na bahia d'este nome.

Boquete. Parochia da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas. Orago N. S. da Consolação e diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creada pela Res. de 10 de Dezembro de 1830. Tem cerca de 5.000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pelotas. Em 1881, alistaram-se n'ella 28 eleitores. É tambem denominada *Buena*.

Boquete. Ramificação da serra dos Tapes; na prov. do R. G. do Sul.

Boquim. Villa e mun. da prov. de Sergipe, na com. de seu nome. Orago Sant'Anna e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia com a denominação de Lagôa Vermelha pela Lei Prov. n.º 417 de 24 de Abril de 1855 e com a denominação de Boquim pela de n.º 836 de 21 de Março de 1870. Villa com a denominação de Lagôa Vermelha pela Lei Prov. n.º 462 de 20 de Fevereiro de 1857. Transferida sua séde para o pov. do Boquim pela de n.º 836 de 21 de Março de 1870. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Estancia. Em 1881, tinha 38 eleitores. Foi creada com. pela Lei Prov. n.º 1180 de 30 de Abril de 1881 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 9293 de 27 de Setembro de 1884; installada em 18 de Dezembro de 1884. Agencia do correio. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Boquira. Villa e mun. da prov. de S. Paulo, na com. de Caçapava, sobre o rio de seu nome, a 152,6 kils. distante da capital. Orago N. S. da Piedade e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 40 de 25 de Abril de 1857. Desmembrada do termo de Taubaté e incorporada ao de Caçapava pela Lei Prov. n.º 46 de 17 de Abril de 1866; desmembrada do termo de Caçapava e incorporada ao de S. José dos Campos pela de n.º 11 de 8 de Julho de 1867. Elevada á cathegoria de villa pela de n.º 149 de 26 de Abril de 1880, que incorporou a ao termo

de Caçapava. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Taubaté. Em 1881, tinha 57 eleitores. Comprehende a capella de Santa Rita. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre limites vide: Leis Provs. n.º 20 de 26 de Março de 1866, n.º 29 de 23 de Março de 1870.

Boquira. Rio da prov. de S. Paulo, rega o mun. do seu nome e desagua na margem esq. do Parahyba do Sul. Atravessa a estrada de S. José dos Campos a Boquim. Entre elle e o Parahyba fica o serrote do Taquary.

Boquira-mirim. Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Tieté (Azevedo Marques).

Borá. Uma das vertentes principaes do rio Barra Mansa, aff. do Tieté; na prov. de S. Paulo.

Borá. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; banha a cidade do Sacramento e desagua no rio Grande. Vem do Chapadão das Estacas. Recebe os corregos Santo Antonio e Estiva unido ao Jacá.

Borá. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Piracanjuba.

Boraceá. Rio da prov. de S. Paulo; nasce das vertentes austraes da serra de Paranapiacaba, corre na direcção de N. a S. pelo mun. de Santos e faz barra no Oceano.

Boranonga. Pequeno rio da prov. do Pará; divide o mun. de Bragança do de Vizeu. Fórma com o Arahý, Imborahý e Peroba a bahia de Boranonga que, segundo nos informam, é a barra mais franca que tem o mun. de Bragança.

Borarema. Riacho da prov. das Alagôas, rega o mun. de Atalaia e desagua no rio Parahyba.

Borati. Rio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio das Antas.

Borba. Antiga pov. da prov. do Amazonas, na com. do Rio Madeira, á margem dir. do rio d'este nome, cerca de 150 kils. acima de sua foz no Amazonas; em

frente das ilhas denominadas Onças; aos 4° 23' Lat. S. e 50° 41' de Long. Occ. É a pov. mais importante do Madeira. Foi fundada pelos jesuitas, em 1728, proximo da cachoeira Santo Antonio, sendo depois transferida com o nome de Jamary para junto da foz do rio d'este nome. D'esse sitio passou para a foz do rio Baeta, tomando então o nome de *Trocato*, nome que foi substituido pelo actual quando a pov. foi transferida para o sitio que ora occupa n'uma planicie regada pelo rio Madeira. O clima é saudavel não obstante grassarem fóra da pov. febres com mais ou menos intensidade. Terreno mui fertil e proprio para a cultura da mandioca, arroz e cacáu. A industria do logar é o fabrico do tabaco, que goza de merecida reputação. Além do tabaco, cultiva-se milho e farinha; applicando-se ainda os habs. na pesca do pirarucú e na fabricação do azeite de tartaruga. A igreja parochial tem a invocação de Santo Antonio e depende da diocese de Belem. Foi confirmada na cathogoria de parochia pela Lei Prov. n.º 92 de 6 de Novembro de 1858. Segundo o ultimo recenseamento tinha 1266 habs., quasi todos indios, dos quaes 1147 eram analphabetos. A Camara Municipal d'essa villa foi installada no dia 14 de Fevereiro de 1878. É tambem denominada Santo Antonio de Araretama. Os vapores da linha de Manaus a Santo Antonio no Madeira tocam ahi. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Teffé. Em 1881, alistaram-se na parochia da então villa 7 eleitores. Foi elevada á cathogoria de villa pela Lei Prov. n.º 73 de 10 de Dezembro de 1857; supprimida pela de n.º 156 de 3 de Outubro de 1866; restaurada pelo art. I da de n.º 362 de 4 de Julho de 1877; installada a 14 de Fevereiro de 1878; incorporada á com. do Rio Madeira pela de n.º 386 de 14 de Outubro de 1878; rebaixada de villa pela de n.º 715 de 28 de Abril de 1886. Sobre suas divisas vide: Portaria de 25 de Outubro de 1859; Leis Provs. n.ºs 132 de 29 de Julho de 1865 (arts. III e IV); 443 de 31 de

Maio de 1879; 476 de 21 de Maio de 1880; 535 de 9 de Junho de 1881. A Lei Prov. n.º 281 de 25 de Abril de 1874 creou ali 1 esch. publ. de inst. prim. O mun., além da parochia da villa, comprehendia mais a de N. S. do Carmo de Canuman. Baena diz: « *Borba*: Villa creada em 1756 e assentada sobre a planicie de umas barreiras no meio de uma enseada da margem oriental do rio Madeira fronteira a uma ilha prolongada ao comprimento do rio, e distante 26 leguas da sua foz, cuja posição geographica é o paralelo austral 3º 23' cruzado pelo meridiano oriental ao da ilha do Ferro 318º 52'. Antes do actual predicamento era *Aldêa do Trocano*. As hostilidades, com que os sylvicolas Muras em outro tempo atribularam os moradores, foram a occasião que os determinou a praticar uma quadruplicada transmigração; pois que tendo sido inquietados pelos ditos sylvicolas no primeiro assento do rio Jamari passaram para o sitio denominado *Camuan* na boca do rio Giparaná (rio do Machado), d'aqui transferiram-se para outro sitio acima da boca do rio Baeta, a cujo sitio ainda dão o nome de Borba a Velha, e d'esta paragem passaram para aquella, em que presentemente demoram. Ainda depois de villa e no anno de 1774 se viu perseguida dos sylvicolas Jumas, que por serem velocipedes escapavam ás diligencias empregadas para lhes retribuir aos roubos e matanças que faziam nas roças aos descuidados. Esta villa jaz em 4º 23' de lat. meridional e em 318º 7' 16" de long. referida á da ilha do Ferro. Consta a sua pop. de 33 homens brancos, 26 mulheres brancas, 88 mamalucos, 65 mamalucas, 73 indios, 76 indias, 28 escravos, 19 escravas, 21 mestiços livres e 28 mulheres d'esta raça. Os domicilios d'esta gente occupam um largo oblongo, tendo na frente uma egreja dedicada a Santo Antonio. Teve antigamente 650 fógos: em 1824 apenas patenteava 33. D'esta pop. são prova evidente as lorangeiras, limoeiros e outras arvores fructiferas, que se acham entre o matto dos arredores. Foi Missão dos reli-

giosos da Companhia, em cujo tempo o padre para viver seguro de alguma invasão de gentio tinha a sua moradia entrincheirada de estacada. Os ares são aprazíveis e salu- tiferos, menos quando o rio principia, segundo vulgarmente se diz, os seus repiquetes de enchente, porque então appa- recem sezões mais ou menos fortes. As terras são aptas para cacáo, arroz, tabaco, mandioca e varias plantas e ar- vores hortenses. Os lagos circumvisinhos produzem a frouxo gran copia de pescado miudo e grosso. Aqui fazem molhos de tabaco excellentes e ornados de uma espiral de pennas de varias côres, com que mimoseam a algumas pessoas... » Accioli (*Chorogr. Paraense*. p. 276) diz: « *Borba*: villa si- tuada no alto de uma ribanceira na margem meridional do Madeira, e 24 leguas acima de sua foz, antigamente cha- mada *Aldéa do Trocano*, tendo soffrido tres mudanças da parte mais superior do rio, por causa das hostilidades do gentio Mura; tem mil hab. distribuidos em 180 fógos, uma igreja garochial dedicada a Santo Antonio, e carece de vi- gario actualmente. Servia de interposto ás embarcações do commercio de Matto Grosso; e a igreja e algumas casas são cobertas de telha, achando-se agora no maior aban- dono. Os hab. indios descendem dos Ariquena, Baré, Torá, Orupá, Maués, Muras e Mundurucús. Abaixo d'esta villa sahem os rios Maués, Canomá e Abacachis ». Ayres de Ca- zal diz: « *Borba*, villa mediocre e de casas mesquinhas, bem situada n'um terreno levantado sobre a margem dir. do rio Madeira, 24 leguas longe do Amazonas e perto de 12 acima do Furo de Tupynambaranas; é escala dos que navegam para Matto Grosso e tem uma igreja parochial dedicada a Santo Antonio. O seu povo é uma collecção d'aborigenes de varias nações, com uns poucos d'Europeos e mestiços, com alguns negros. Além dos viveres communs recolhem muito tabaco e grande porção de cacau, sua principal ri- queza; e com a pescaria das tartarugas suppreem a falta do gado, que é ainda muito pouco. Esta villa teve principio

sobre o rio Jamary, d'onde foi mudada para a foz do Gi-paraná, e d'aquí para o sitio de Pancáu, ou Paraxiau, e ultimamente para o chamado Trocano, onde já estava em 1756, quando o senhor D. José lhe deu o titulo de villa. Sempre tomou o nome da paragem onde esteve; sendo causa das suas mudanças a perseguição que os Muras faziam aos seus moradores. Contigua a esta villa ha uma populosa aldêa de Muras pagãos (filhos dos que tanto perseguiram os seus primeiros habitantes), refugiados para escaparem dos Mundrucús. Os cacaueiros, criados pela natureza, são em varios sitios as arvores mais communs, tão apropriado lhes é o territorio. » Araujo Amazonas, no seu *Dicc. cit.*, descreve-a em *Araretama* e diz: « Freg. na margem oriental do rio Madeira, 25 leguas acima de sua foz e 83 do Jamundá, aos 4° 23' de lat. S. e 24° 57' 56" de long. O. de Olinda. Uma missão fundada em Março de 1728 pelo jesuita João de Sampaio nas immediações do desaguardouro do lago Aponião, abaixo da cachoeira de Santo Antonio, explica a sua origem. D'ahi trasladou-se para a foz do rio Jamari, d'onde perseguida pelos Muras para Camuana do Gi-paraná, e d'esta para a do Baeta no angulo superior de sua foz, onde teve o nome de Trocano; d'onde trasladou-se ultimamente para a actual situação (uma planicie eminente a um prolongamento de Barreiras). Consta de 4 alas de casas, dispostas em quadrado, dentro do qual ainda se fazem plantações de tabaco, pelo aperto em que a tem os selvagens, que não permitem sahir das trincheiras, que abrigam a freg., senão em numero de impôr-lhes respeito. Sendo elevada á cathegoria de villa em 1756 teve o nome de *Borba*, que substituiu ao de Trocano. Rebaixada em 1833 para simples freg., por occasião da distribuição do territorio para execução doCodigo do Processo, teve a natural denominação de *Araretama*, que ora conserva. Os jesuitas, seus fundadores tão tenazes, pretenderam a conservação de sua posse, que até á força de armas pensaram

conservar, depondo-o o facto de em 1756 se lhes ter achado duas peças de artilharia, em que exercitavam os indigenas. Estabeleceu-se n'ella, quando villa em 1781, a terceira partida da demarcação, de cujos alojamentos ainda se vê os vestigios. Unica pov. no gigantesco Madeira, fôra susceptivel de extraordinario engrandecimento como entreposto do Pará e Matto Grosso, e ainda do Perú, a se não achar, como toda a com., entregue ao abandono. Recommenda-se por seus esforços em prol da legalidade, na cruenta rebelião de 1835. Seu fertilissimo terreno, apto para a cultura da mandioca, arroz e cacau, produz o melhor tabaco de todo o Brazil, que comtudo mui mesquinamente se cultiva pela perseguição que soffre-se dos selvagens; motivo por que ha sempre conservado um destacamento de primeira linha, e como fica dito, se ha conservado sempre entrincheirada. O clima é aprazivel e salubre em razão da situação, fôra da qual soffre-se terrivelmente de intermittentes, das quaes ainda mais ou menos intensamente se resente a pov., por occasião do movimento do rio. Seus habs., provindos de Araras, Ariquenas, Barés, Torás e Urupás, são em numero de 967 repartidos por 90 fôgos, os quaes plantam além de tabaco, algum algodão, (de que tecem rêdes), mandioca, arroz e fructas. Manipulam manteiga de tartaruga, extrahem cupahúba, salsa e cravo, e pescam pirarucú. »

Borba. Pov. e posto militar da prov. do E. Santo, no dist. de Vianna. Foi fundada para defender a estrada que da cidade da Victoria dirige-se á prov. de Minas Geraes e tambem para conter em respeito os indios Botocudos.

Borba. Bairro do termo de Taubaté, na prov. de S. Paulo.

Borbas. Antigo dist. do mun. do Serro, na prov. de Minas Geraes; supprimido pelo art. V da Lei Prov. n.º 184 de 3 de Abril de 1840, que incorporou seu territorio ao dist. de Sant'Anna de Ferros, do mun. de Itabira. A Lei Prov. n.º 1859 de 12 de Outubro de 1871 incorporou essa pov. á

freg. de S. Gonçalo, então creada. Fica á margem do rio das Pedras, na estrada do Serro para Diamantina.

Borbas. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra que divide o mun. da Conceição do. de Itabira e com um percurso approximadamente de 20 kils. desagua no rio Santo Antonio, cerca de 6 kils. acima da parochia do Rosario de Ferros.

Borbas. Riacho da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Jequitinhonha, que então tem o nome de Massangano.

Borboletas. Rio da prov. do Paraná, aff. da margem dir. do Ivahy.

Borburema. Com. da prov. do Parahyba do Norte, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 480 de 25 de Julho de 1872 e classificada pelos Decs. n.ºs 5054 de 14 de Agosto e 5079 de 4 de Setembro, ambos d'aquelle anno. O art. I da Lei Prov. n.º 664 de 18 de Fevereiro de 1879 extinguiu-a, incorporando o termo de Cuité á com. de Bananeiras. Foi restabelecida pela Lei Prov. n.º 733 de 20 de Outubro de 1881 e installada em 5 de Janeiro de 1883.

Borburema. Grande cordilheira que estende-se pelo N. do Brazil. Sua principal e mais alta serra é a do Araripe, que separa em parte a prov. de Pernambuco da do Parahyba do Norte. É o centro d'onde desprendem-se os principaes ramos d'essa cordilheira: o dos Carirys, que dirige-se para o S. até ás margens do rio S. Francisco; a Borburema, que estende-se para NE., atravessando a prov. do R. G. do Norte; a Ibiapaba, que separa a prov. do Piahy da do Ceará. Todas as outras ramificações são serras pequenas e sem importancia consideravel. O transito de umas para outras provs., através d'essa cordilheira, é feito por varios côrtes ou gargantas. É essa cordilheira coberta, em alguns logares, de frondosas mattas e de uma luxuriante vegetação, havendo paragens onde encontram-se 16 kils. e mais de chapada viçosa. «A serra da Borborema, diz Ayres de

Cazal, tratando da prov. de Pernambuco, que é a mais magestosa do Brazil, tem principio perto do mar na capitania do Rio Grande; e depois de ter atravessado de NE. ao SO. a da Parahyba, vira para o poente separando a que descrevemos da parte occidental da precedente, e da do Ceará por largo espaço. Depois inclina para o septentrião, dividindo a ultima da do Piauhy, variando sempre de altura e de nome, até findar com o de Ibiapaba, á vista da praia entre os rios Camocim e Parnahyba. Em partes tem rochedos, em outras é escalvada; mas pela maior parte é coberta de formosos bosques, nutridos em terrenos fortes e fecundos. Em algumas paragens tem 2 e 3 leguas de chapada viçosa no cimo. Da montanha do Araripe, que é uma sua porção, se avista o rio de S. Francisco, em distancia de mais de 30 leguas. N'ella têm origem os rios Jaguaribe e Piranhas que correm para o N.; o Parahyba e o Capiaribe, que procuram o nascente; o Moxotó e o Pajehú, que se dirigem para o S.»

Borburema (Serra da). Cordilheira de montes pouco elevados, que do destacamento da Corixa Grande se estende a N. por espaço de 6 leguas a 7 até perto do rio Jaurú: na prov. de Matto Grosso (B. de Melgaço). Ha quem a considere como sendo um ramo da do Aguapehy.

Borda da Matta. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alegre. Orago N. S. do Carmo e diocese de S. Paulo. Foi creada pela Lei Prov. n.º 901 de 8 de Junho de 1858. Por seu territorio correm os rios Mandu, Cervo e outros, o que importa dizer que os terrenos d'essa freg. são de grande fertilidade. Cultura de fumo e café. Em suas mattas encontram-se em abundancia madeiras de construcção e de tinturaria. Foi pela Lei Prov. n.º 1570 de 22 de Julho de 1868 incorporada ao mun. de Ouro Fino; não tendo sido, porém, installado esse mun., continuou a freg. a pertencer ao mun. de Pouso Alegre. Em 1881, alistaram-se n'ella 46 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.,

tendo sido a do sexo feminino creada pelo art I § I da Lei Prov. n.º 2680 de 30 de Novembro de 1880. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. I § I da Lei Prov. n.º 2658 de 4 de Novembro de 1880; n.º 2775 de 19 de Setembro de 1881; art. IX da de n.º 2084 de 24 de Dezembro de 1874. Descrevendo essa parochia diz o Almanak Sul Mineiro (1884): «Esta linda pov. está a 4 $\frac{1}{2}$ leguas de Pouso Alegre na estrada que d'esta cidade vai a Jacutinga e d'ahi a Mogy-mirim, na prov. de S. Paulo. Até á pequena collina, em que está situada a pov., encontram-se formosos campos; no povoado, porém, termina-se a campina, vendo-se pouco além frondosas e bellas mattas. D'ahi o nome de *Borda da Matta* pelo povo dado a este arraial, de que é padroeira N. S. do Monte do Carmo, sob cujo patrocínio está a egreja matriz, pequeno templo erigido a expensas de particulares... A $\frac{1}{2}$ legua da freg. ha um templo protestante construido pelo finado Antonio Joaquim de Gouvêa.»

Borda da Matta. Pov. da prov. de Sergipe, no bairro de N. S. das Dôres, na margem dir. do rio S. Francisco, abaixo da foz do riacho Trahiras. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 947 de 6 de Maio de 1872.

Borda da Matta. Log. da prov. da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas, cerca de 180 kils. distante da villa d'este nome: Affirmam existir ahi muito ferro.

Borda da Matta. Log. no mun. da Franca da prov. de S. Paulo.

Borda da Matta. Serra da prov. de Sergipe, a 24 kils. de Itabaiana. Faz parte da cordilheira d'este ultimo nome.

Borda da Matta. Ribeirão da prov. de Goyaz, entra no Paranyha acima do Porto da Passagem.

Borda do Campo. Log. da prov. do Paraná, na freg. de Campina Grande, a que foi incorporada pela Lei Prov. n.º 360 de 18 de Abril de 1873. Tem 1 cadeira de inst.

prim., creada pela Lei Prov. n.º 400 de 11 de Abril de 1874.

Borda do Campo. Antiga pov. da prov. de Minas Geraes. Foi residencia dos indios Puris até á extincção dos jesuitas. Actualmente está incorporada á cidade de Barbacena. Foi elevada á cathogoria de dist. pela Lei Prov. n.º 2799 de 30 de Outubro de 1881, o qual passou a denominar-se S. Sebastião pela de n.º 2955 de 7 de Outubro de 1882. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 2951 de 7 de Outubro de 1882.

Borda do Campo. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do Bandeirinha, trib. do rio das Mortes Grande; no mun. de Barbacena.

Boré. Instrumento musical dos indios (J. Galeno. *Lendas e Canções Populares*. Notas, p. 398). Instrumento musico de guerra; dá apenas algumas notas, porém mais fortes que as da trompa (G. Dias. *Cantos*. Notas, p. 645). Flauta de bambú (J. de Alencar. *Iracema*. p. 170). — *Ety*: corruptela de *mbiré* (pret. de *mbig-pig*, soprar, talvez contracção do part. *mimbirér* o soprado); especie de trombeta ou flauta (B. Caetano. *Vocab.* cit. p. 234).

Borges. Log. da prov. do Ceará, a 18 kils. da União.

Borges. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Pirangussú e mun. de Itajubá.

Borges. Serra da prov. de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Conceição da Volta Grande.

Borges. Ponta na costa da prov. de Santa Catharina, a 8º e a SO. da lage do Badejo.

Borges Ilha da prov. do Pará, no mun. de Alemquer.

Borges. Riacho da prov. de Sergipe, banha o mun. de Villa Nova e desagua no rio S. Francisco.

Borges. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Guanhões. Vai para o rio Corrente.

Borges. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocínio e desagua no rio S. João, aff. do Quebra-Anzol (Inf. loc.).

Borges. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos informam haver um outro corrego aff. da margem esq. do ribeirão Samambaia.

Borja. Pov. nascente junto á ponte do Soberbo, no rio Doce e prov. de Minas Geraes. A denominação *Soberbo* procede do rio correr encachoeirado por um canal de pedra no local da ponte.

Borja (S.). Cidade e mun. da prov. do R. G. do Sul, na com. do seu nome, a 4 kils. da margem esq. do rio Uruguay, na Lat. S. de 28° 40' 47" e Long. Occ. de 12° 52' 29" do meridiano do Rio de Janeiro. Está em decadencia. Seus hab. têm procurado edificar de preferencia junto á margem do Uruguay, no passo de S. Borja, onde se acha construido um quartel e estaciona um corpo de cavallaria. É ligada a Alegrete por um ramal telegraphico. Foi fundada em 1690 pelos jesuitas Marcello Lorenzana e Francisco de S. Martin para residencia dos indios Charruas. Não tendo sido possivel effectuar-se a criação em villa do Povo de S. Luiz da Leal Bragança, conforme o Alvará de 13 de Outubro de 1817, por falta de pessoal, foi o Povo de S. Borja designado para succeder-lhe n'essa cathegoria, sendo juramentado no Rio Pardo, no dia 4 de Abril de 1834, o seu primeiro Presidente João José da Fontoura Palmeira, e a Camara Municipal de S. Borja effectivamente installada em Maio d'esse mesmo anno. Sua igreja matriz tem a invocação de S. Francisco de Borja e depende da diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 26 de 2 de Maio de 1846 e elevada a cidade pela Lei n.º 1614 de 21 de Dezembro de 1887. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Alegrete. Em 1881, alistaram se n'ella 286 eleitores. Foi creada com. pelo art. II da Lei Prov. n.º 185 de 22 de Outubro de 1850; art. III da de n.º 419 de 6 de Dezembro de 1858 e art. V da de n.º 1152 de 21 de Maio de 1878 e classificada de primeira

entr. pelo Dec. n.º 6987 de 3 de Agosto de 1878. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 290 de 2 de Novembro de 1854; art. I da de n.º 387 de 26 de Novembro de 1857; n.º 507 de 17 de Outubro de 1862; arts. I, II e IV da de n.º 974 de 8 de Abril de 1875; art. IV da de n.º 1238 de 3 de Junho de 1880. Estação telegraphica. Agencia do correio. Eschs. publs. de instr. prim. O major Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, publicou na *Rev. do Exercito Braz.* (1886) a seguinte importante noticia a respeito de S. Borja: « S. Borja comprehende não só a villa situada a 4 kils. do rio Uruguay, como tambem a pov. do Passo, junto á sua margem esq. Na outra margem, em frente, acha-se uma repartição de fazenda Argentina, no mesmo local onde outr'ora existiu a pov. do Hormiguero... S. Borja conta dous seculos de existencia e tem sua historia militar que passamos a esboçar. No anno de 1690 os jesuitas que dominavam as margens do rio Uruguay com as suas florescentes colonias, possuiam na margem dir. o povo que é actualmente a villa argentina de S. Thomé quando fundaram na margem oriental do rio o de S. Borja que assim ficou pertencendo ao dominio da corôa hespanhola. Mais tarde, em virtude do tratado de 13 de Janeiro de 1750 a Hespanha comprometteu-se a ceder a Portugal em troca da colonia do Sacramento os povos jesuiticos das margens orientaes do Uruguay. A execução d'esse tratado deu logar a guerras cuja descripção encontra-se nos « Annaes da prov. de S. Pedro » pelo Visconde de S. Leopoldo, tendo-se conservado S. Borja sob o dominio hespanhol até 1801, época em que passou para o de Portugal, após o feito d'armas executado por Manoel dos Santos Pedroso. Em 1810 sendo o general Francisco de Assis Chagas, commandante das Missões portuguezas, transferiu para S. Borja a séde do commando. Em 1816 o general argentino André Artigas, pretendendo atacar as Missões para aprisionar-lhes os indios, apresentou-se em S. Borja, mas foi derrotado pelo general

Chagas auxiliado pelo tenente-coronel Abreu, mais tarde Barão do Serro Largo. Em 1817 assistiu S. Borja á partilha dos despojos arrecadados pelo mesmo general Chagas e pelo major Gama, das Missões occidentaes que elles destruíram por ordem do Marquez de Alegrete. Em 1818 acolheu os prisioneiros que o destemido general portuguez fizera ao coronel Artigas, irmão do general argentino do mesmo nome, no ataque ao povo de S. Carlos que foi completamente destruído. Sendo substituído o general Chagas, commandava em 1828 as forças nacionaes o coronel João José Pinheiro, que ao saber que o coronel oriental Fructuoso Rivera marchava em direcção a S. Borja, retirou-se com uma força de 700 homens, dando lugar esse procedimento a que aquelle caudilho arrebatasse toda a pov. indigena que vivia nas Missões orientaes. Durante o periodo que convulsionou a prov. e que terminou em Março de 1845, S. Borja esteve occupada pelos revolucionarios. A 10 de Junho de 1865 o tenente-coronel paraguayo Estigarribia invadiu o territorio da prov. por S. Borja com uma força de 9.000 homens e quatro bocas de fogo. Resistiram-lhe 130 homens de cavallaria da guarda nacional e o 1.º corpo de voluntarios da patria que não puderam oppôr-se á marcha do inimigo. S. Borja foi então abandonada por seus hab. que ainda hoje guardam dolorosa lembrança da destruidora invasão. Aprisionada em 18 de Setembro na então villa de Uruguayana toda a força invasora, regressou a seu lares a pop. de S. Borja e a villa passou a ser uma base accidental de operações da campanha contra o Paraguay. Aqui reorganizou-se o 2.º corpo do exercito ao mando do general Barão de Porto Alegre, que retirou-se a 11 de Março de 1866 marchando em direcção ao Passo da Patria com o seu corpo que contava 16.000 homens. D'essa data em diante foi o ponto de partida do itinerario que seguiam as tropas de gado bovino e cavallar que se destinavam ao exercito. Tal é em poucas palavras a historia militar de S.

Borja.—Esta villa foi installada e erecta em termo municipal e cabeça da com. de Missões a 21 de Maio de 1834. Por Lei Prov. de 22 de Outubro de 1850 foi dividida a com. tendo perdido alguns muns., e actualmente só faz parte d'ella outra villa, a do Boqueirão, cujo fôro ainda não foi installado. A pop. da villa e do Passo monta a 2.000 almas e a do mun. a 22.000. Ha em S. Borja 27 ruas e 3 praças; 170 casas que pagam decima urbana além de igual numero de choupanas isentas d'esse imposto. Possui um Paço Municipal, uma igreja matriz, ainda não terminada, uma pequena capella levantada á custa da pop., dous cemiterios e uma cadêa. Conta 84 casas commerciaes em grande e pequena escala, 35 officinas diversas, um bilhar, um hotel e uma botica. Possui uma Meza de Rendas, uma collectoria, uma estação telegraphica, uma agencia do correio, um quartel, ainda não terminado, uma enfermaria e pharmacia militar. Mantém 2 eschs. publs., sendo uma do sexo masculino frequentada por 60 alumnos e outra do sexo feminino cuja frequencia é de 56 discipulas. Ha ainda uma aula particular que conta 21 meninas. Exercem suas profissões tres medicos, dous advogados e dous solicitadores. O movimento commercial póde ser avaliado pelos seguintes dados: No exercicio de 1884 a 1885 a navegação de cabotagem foi a seguinte: movimento de entradas e saídas: navegaram á vela 55 navios com 443 toneladas e 129 pessoas de equipagem; navegaram a vapor 4 navios com 292 toneladas e 48 pessoas de equipagem. Os productos nacionaes exportados no mesmo exercicio consistiram no seguinte: cabelo em crina 13.995 k., couros seccos 130.437 k., fumo 730 k., herva matte 2.502 k., lã 18.441 k., ossos 6.000 k., diversos productos 79 k., unhas de boi 2.000 e madeira 2.815 páos. O valor d'esses productos foi de 83:062\$900. O valor das mercadorias importadas foi de 5:074\$580. A renda arrecadada pela Meza de Rendas Geraes foi de 28:506\$650. A renda da Collectoria Provincial foi de

20:678\$420. A da Camara Municipal foi de 8:200\$110. A da Estação Telegraphica foi de 4:921\$700. A força publica é representada por guarda nacional, policia e tropa de linha. A guarda nacional compõe-se de um commando superior abrangendo dous muns., e do qual fazem parte o respectivo commandante e o chefe do estado maior. Tem estado desorganizada desde a época da terminação da ultima guerra, porém, o actual chefe trata de imprimir-lhe nova organização, para o que conseguiu qualificar n'este mun. 2.583 guardas e submetteu á approvação do Governo um plano constando de seis corpos de cavallaria para o serviço activo e de um batalhão e duas secções de infantaria para o da reserva. A secção policial compõe-se de um destacamento de 17 praças commandado por um capitão. De tropa de linha ha um regimento de cavallaria, o 3.º, com o effectivo de 38 officiaes e 402 praças, das quaes acham-se promptos, no serviço activo do corpo, apenas 8 officiaes e 90 praças. Possui o regimento 124 cavallos. Tem estado o regimento aquartelado na villa em casas particulares alugadas, porém em breve transferir-se-ha para o novo quartel que está em construcção no Passo. Publica-se semanalmente uma folha que conta um anno de existencia. Communica-se S. Borja por via fluvial com as cidades de Itaqui e Uruguayana, sendo irregular a navegação a vapor. Por via terrestre partem estafetas para Itaqui, Povinho e Porto Alegre por Alegrete com pasmosa irregularidade. As vias de communicações para o interior da prov. são estradas que no inverno ficam alagadas. O systema mais geralmente usado de locomoção é o das pesadas carretas de bois que tornam as viagens excessivamente demoradas e caras, sem fallar na locomoção a cavallo por escoteiros. O itinerario preferido para as communicações com a capital da prov. é o que passa pela cidade de S. Gabriel situada a 56 leguas; n'esse longo trajecto não se encontra pela estrada uma unica casa de pasto ou pouso para viajante.— O mun. de S. Borja de-

dica-se á agricultura e mais especialmente á industria pastoril. Esta, porém, não progride, conserva-se estacionaria. O gado de córte é remettido para as xarqueadas de Pelotas. Na industria para o consumo local impera a mais ferrenha rotina, *ainda talvez* os unicos processos dos silvicolas conhecidos, perdendo-se grande parte de productos que a mais elementar economia devera aconselhar que se não desperdiçasse. A industria cavallar vai atrazadissima, não só pela falta de novos typos para melhoramento das raças como pela incuria no seu meneio. Os animaes espalhados em vastas campinas onde o pasto não é viçoso nem assaz nutritivo ficam abandonados a esse unico alimento e desabrigados completamente das intemperies definham na estação invernosa, succumbindo grande parte ao frio das geadas que duram quasi dous mezes consecutivos; no verão são atormentados pelas sêccas periodicas... Observações meteorologicas effectuadas no curto espaço de um anno não são sufficientes para caracterisar o clima do logar; entretanto ellas fornecem um dado muito approximado para a solução do problema, porque envolvem elementos que se reproduzem quasi constantemente. Parece pois que ha logar de consignal-as, tanto mais quanto não consta que hajam sido feitas em épocas anteriores com aturada regularidade. Entretanto só nos é dado mencionar pequeno numero de observações visto a falta dos necessarios instrumentos. No periodo decorrido de Julho do anno p. p. a Junho do corrente a média da temperatura foi de 22°,6 tendo o dia mais frio sido o de 14 de Junho cuja temperatura média foi de 8°, e os mais quentes foram os de 8, 13 e 24 de Janeiro, 7 e 11 de Fevereiro cujo gráu médio de calor foi de 31°. Os ventos que mais frequentemente reinaram foram os do quadrante SE., seguindo-se os de NE.: raros foram os outros. O vento S. foi o predominante, acompanhando sempre o bom tempo; ao rondar para o NE. até firmar-se no rumo N., elevando-se gradualmente a temperatura, foi indicio

quasi sempre infallível de proximas chuvas que só cessavam ao recolher-se o vento ao quadrante SE. Durante aquelles 12 mezes choveu 72 dias, não nos sendo possível assignalar a quantidade da chuva por falta de um pluviometro. O nivel do rio Uruguay oscillou entre os limites de 7^m,50 a 18^m,00 sendo o zero da escala referido ao ponto mais profundo do canal; esses dous limites foram attingidos, o primeiro nos dias 5 a 8 de Abril e o segundo no dia 24 do mesmo mez. Houve duas grandes enchentes, ao passo que durante 164 dias ficou interceptada a navegação a vapor. A esse pequeno numero de observações limitaram-se as que nos foi dado effectuar. Acresce observar que o encarregado da estação telegraphica está actualmente incumbido de fazer mais amplas observações meteorologicas, para o que dispõe dos necessarios instrumentos, medida esta que tem sido posta em pratica em todas as estações da prov. pela zelosa administração d'aquella repartição. — S. Borja tem caminhado lentamente em seus progressos materiaes; entretanto floresceu durante a previdente administração dos jesuitas e mesmo até um pouco mais tarde. A sua decadencia partiu de 1846, época em que o commercio de herba matte que se effectuava pelo seu porto transferiu-se para o de Itaquy. Demais em 1852, após a queda do dictador Rosas, a Republica Argentina abriu o rio Paraguay á franca navegação, medida essa que fez cessar o grande commercio que existia em S. Borja e Itapua, principal porto commercial da Republica do Paraguay. Hoje não conta S. Borja edificio algum notavel. A sua igreja matriz começada ha mais de 40 annos ainda está em menos de metade. A caddêa é um edificio encravado no centro da pop., velho e arruinado. As ruas estão em notavel desalinho e não são calçadas. No proprio recinto da pov. vêm-se ranchos de palha ao lado de casas de tijolo. Estas são em geral de um só pavimento, baixas e acanhadas. Só ha duas casas de sobrado. Nas paredes emprega-se frequentemente barro para substi-

tuir a argamassa de cal e areia de modo que as casas permanecem humidas no inverno. Felizmente começa a apparecer a reacção. Ha cerca de um anno introduziu-se a imprensa, modesta, porém bem encaminhada e pugnando particularmente pelas necessidades locais. A Municipalidade promoveu o levantamento da planta da villa e do Passo e com ella um projecto de rectificação dos alinhamentos das ruas, que tracta de pôr em execução. Alguns edificios, porém, têm sido ultimamente construidos debaixo de mais largas vistas. Por subscripção popular está em via de construcção um predio para esch. publ. Organizou-se uma sociedade de immigração. Ha uma loja maçonica e uma bibliotheca. Parece que cansada do prolongado lethargo alfin a pop. desperta! O que é de lastimar é que o Governo não lhe venha em auxilio e a deixe entregue a seus proprios recursos. A necessidade mais palpitante para S. Borja é a franca navegação do rio Uruguay, necessidade a que está ligado o proprio interesse e dignidade nacional. Após esta o seu commercio reclama por uma medida de equidade que trar-lhe-hia abundante seiva e que nenhum augmento de despeza acarreta ao Governo, de quem depende. É sabido que as duas cidades visinhas, Uruguayana e Itaquy, têm tido um progresso assombroso desde 1870, devido principalmente á permanencia em seus portos dos vasos da esquadilha, que lhes despejam todo o seu rendimento, emquanto que S. Borja tem sido privada d'esse melhoramento, pois é apenas visitada duas ou tres vezes, durante o anno, por um ou outro vapor de guerra que raramente demorase em seu porto mais de 15 dias; só muito extraordinariamente a demora tem sido mais prolongada. Ora, é tempo de acabar com essa excepção que nada justifica: nenhum motivo ha para que aqui deixem de fundear os vasos de guerra, á semelhança do que se pratica em relação ás cidades de Itaquy e Uruguayana, distando aquella apenas poucas horas de viagem de S. Borja. Não estamos, feliz-

mente, com as nossas relações diplomaticas estremecidas a ponto de ser necessaria a concentração de todos os navios em uma unica posição. Seria mais equitativo que em cada porto estivesse permanentemente fundeado um vapor de guerra como demonstração palpavel do cuidado que ao Governo Nacional inspira os pontos vulneraveis da nossa vasta fronteira. Esta medida fazendo cessar uma excepção inexplicavel, ao passo que nenhum inconveniente acarretando ao Governo, seria freneticamente applaudida pelo commercio e pop.—O aspecto de S. Borja é triste e melancolico. Pela carestia das mercadorias, pela difficuldade de communicações com a capital da prov., e pelo temor do olvido em que arriscam-se a cahir, S. Borja é justamente temida pelos militares que a consideram um degredo; e realmente assim poderia ser classificada si aquellas vicissitudes não fossem mitigadas em parte pelo genio hospitaleiro e caracter generoso de seus habs... » Auguste de Saint-Hilaire em sua *Voyage à Rio Grande do Sul* (1887), diz: « Ce village est situé sur une élévation à peine sensible, dans un pays entrecoupé de pâturages et de bouquets d'arbres. A une lieue du village, du côté du N., on rencontre l'Uruguay, qui coule majestueusement entre deux rivières de bois serrés et touffus, peu différents des forêts vierges. Vers le S. et à environ un quart de lieue du village, s'étendent de vastes marais; en général, le pays est humide et il offre de tous les côtés des flaques d'eau plus ou moins profondes. Les pâturages des environs de S. Borja sont d'une qualité inférieure. Comme cela a ordinairement lieu dans les terrains aquatiques, des nuées de cousins remplissent l'air, et principalement lorsqu'on se promène sur les bords de l'Uruguay, il est impossible de s'arrêter un instant sans être entièrement couvert de ces insectes. J'en ai été extrêmement incommodé un jour que j'ai été herboriser jusqu'à la rivière, et, lorsque je revins, des essaims de ces animaux malfaisants m'accompagnèrent jusqu'au village. Je dois

remarquer en passant que les cousins d'Amérique, dont il existe un grand nombre d'espèces différentes, font rarement venir des boutons comme ceux d'Europe; leur piqure est très vive, mais, si elle est suivie de démangeaisons, elles ne sont pas ordinairement de longue durée. Il n'y a dans les environs de S. Borja ni fontaine, ni ruisseau, et l'on est obligé d'y boire l'eau des marais qui est d'un gout fade et douceâtre. Si les jésuites préférèrent ce lieu à tant d'autres qui eussent été plus agréables, par exemple aux belles campagnes du *Rincão da Cruz*, c'est peut-être parce qu'ils trouvèrent les Indiens déjà établis dans ce canton; peut-être aussi parce qu'ils trouvèrent plus de bois ou plutôt encore parcequ'ils jugèrent que ce lieu, resserré entre l'Uruguay et des marais, serait plus facile à défendre de l'approche des blancs. L'église est tournée vers le N.; elle fait face à l'Uruguay. Avec l'ancien couvent des jésuites qui lui est attenant, elle forme l'un des côtés d'une place carrée qui a environ deux cent pas en tous sens. Les bâtiments du couvent environnent, conjointement avec l'église, une cour couverte de gazon dont la figure est celle d'un carré long et qui peut avoir soixante-seize pas de l'église au côté opposé et soixante-huit de la porte au logement des Pères. Le couvent, élevé de trois marches au-dessus du niveau de la cour, n'a que le rez-de-chaussée; les murailles sont épaisses et construites de la même manière que celles de l'église; le toit est couvert en tuiles creuses se prolongeant au delà des murs; il forme une galerie carrelée large d'environ six pas et soutenue par des colonnes en bois. Le toit de l'église, également prolongé, continue cette galerie du côté de l'E. Du temps des jésuites, il n'y avait aucun bâtiment à droite et à gauche de la porte; la galerie seulement s'y prolongeait et régnait ainsi tout le long de la cour; mais sous le gouvernement des Espagnols, on a fermé par une muraille l'espace qui s'étend de l'église à la porte et on y a pratiqué des petites chambrettes qui

nuisent à la régularité de l'ensemble. Le couvent est divisé par des murailles transversales en autant de grandes pièces carrelées; c'est là l'unique distribution.» Descrevendo a igreja de S. Borja, diz ainda Saint-Hilaire: « Pour y entrer on monte trois degrés en pierre et l'on passe sous un vaste porche qui est soutenu par quatre rangs de colonnes en bois de l'ordre dorique, placées deux par deux sur le même piédestal. Ce porche aboutit à trois portes peintes et sculptées dont une plus grande répond à la nef et les deux autres aux bas côtés; entre ces portes, on voit dans la muraille des statues colossales de saints, peintes d'une manière grossière. L'église est bâtie en pierres, mais comme on n'a trouvé jusqu'à présent aucune pierre à chaux dans tout le pays, on y a suppléé par de la terre battue. Par-dessus les murailles est un enduit composé de sable, de glaise et de bouse de vache, qui, m'a-t-on assuré, n'est jamais délavé par les pluies les plus longues et les plus abondantes. Il n'y a point de clocher, ni de tour qui le remplace; les cloches sont placées dans la cour de l'ancien couvent, sous un appentis carré et on va les toucher; on y monte par un petit escalier en bois. L'intérieur de l'église est pavé de carreaux très inégaux; la voûte est élevée, mais en bois, parce que le défaut de chaux ne permettait pas de la construire en pierres. J'ai compté cent seize pas de la porte principale au maître autel et quarante-trois d'une muraille à l'autre. La nef est séparée des bas côtés par huit arcades soutenues par des colonnes en bois de l'ordre ionique, placées deux à deux sur le même piédestal. Il n'y a point de chœur et les autels ne sont qu'au nombre de trois, l'un qui termine la nef et les autres auxquels aboutissent les bas côtés. Les images des saints qui ornent le maître-autel sont assez mal sculptées, mais il est accompagné d'ornements extrêmement dorés qui s'élèvent jusqu'à la voûte. Sous une des arcades les plus voisines du maître-autel est une tribune isolée et de forme ovale, des-

tinée pour les musiciens. De chaque côté de l'église est une sacristie, dans celle de la gauche sont entassés les débris d'une multitude de statues de saints de toutes grandeurs, peintes et en bois. J'en ai remarqué une dont les bras sont mobiles; elle m'a paru représenter Pilate ou Judas et était probablement destinée à figurer dans une de ces farces pieuses dont les jésuites amusaient les Indiens ». Vide *Hist. da Rep. do Paraguay* do conego João Pedro Gay.

Borja (S.) Pov. da prov. do R. G. do Sul, junto ao rio Uruguay. Orago N. S. da Conceição. Foi creada capella pelo art. I da Lei Prov. n.º 176 de 19 de Julho de 1849.

Borja (S.) Passo no rio Uruguay, a 7 kils. da villa de S. Borja; na prov. do R. G. do Sul. Foi por esse Passo que, em 1865, Estigarribia entrou n'essa prov.

Borja de Piassabussú (S.) Parochia da prov. das Alagôas. Vide *Piassabussú*.

Borlão. Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Utum.

Boroquituba. Rio da prov. de S. Paulo, banha o mun. de S. Roque e desagua no Piragibú.

Bororó. Serrota da prov. de Goyaz, no mun. de Santa Luzia (Inf. loc.)

Bororós Cabaças. Indios da prov. de Matto Grosso. Existem aldeados nas margens do rio Jaurú, em uma linda planura entre palmeiras e bananeiras, á beira da estrada que segue para a cidade de Matto Grosso. São indolentes e sustentam-se quasi que exclusivamente de côcos do matto. Fallam uma lingua propria, misturando muitos termos da lingua geral e dizem mesmo algumas palavras em portuguez. Cobrem-se com um panno tecido das fibras do caraoá ou tucum, e usam de arco e flecha. Contam apenas até o numero 3 (*couai*, um; *macouai*, dous; *ouai*, tres), e d'ahi por diante vão sommando com esses mesmos numeros até prefazerem a conta que querem. Foram esses selvagens aldeados, em 1761, em Cuyabá pelo capitão-general conde

de Azambuja. O Sr. B. de Melgaço, tractando dos indios da bacia do Paraguay diz: « *Bororós*: com este nome existia antigamente uma numerosa nação, que se estendia do rio Paraguay ao Cuyabá, e á qual pertenciam muitas tribus hoje extinctas, como os Beripoconés, os Coxiponés, Xacororés, etc. Agora existem apenas os seguintes: *Bororós da Campanha*, na margem dir. do Paraguay e Jaurú, não longe da confluencia, e *Bororós do Cabaçal*, quasi extinctos entre Villa Maria e o registro do Jaurú. »

Borracha. Serra na parte septemtrional da prov. da Bahia, proxima da cachoeira de Paulo Affonso. Possui minas de cobre e prata. É tambem denominada *Muribeca*. Em 31 de Janeiro de 1783 o Marquez de Valença dirigiu a Martinho de Mello Castro o seguinte officio: « Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Vindo a esta cidade o capitão-mór das Ordenanças da villa de Jacobina me participou que no logar da Serra das Borrachas, pertencente áquella com., lhe constava que se tinham descoberto varias minas e metaes. Esta noticia me fez escrever ao Ouvidor da referida com. ordenando-lhe que passasse immediatamente á dita Serra das Borrachas, para examinar, com toda a individuação, o que houvesse a este respeito, remettendo-me as amostras do que se tivesse achado n'estas novas minas, declarando a sua abundancia em qualquer dos sobreditos metaes e mineraes. O mesmo capitão-mór me disse que no sitio chamado — Mundo Novo — da mencionada com., tinha um clerigo minorista descoberto uma ou duas betas de prata na terra defronte do arraial de Nossa Senhora da Saúde, e que o dito clerigo manifestara já este descobrimento ao Ouvidor; a este ministro ordenei igualmente que examinasse esta serra, e de tudo o que achasse me desse promptamente conta, para ser presente a Sua Magestade. A resposta d'estas ordens sobre tão importante materia, ainda não me chegou, nem cabe no tempo chegar, pela distancia em que se acha o sobredito Ouvidor em correição;

porém tive uma carta do Juiz Ordinario da villa da Jacobina, em que me dá conta de se ter extrahido prata e cobre na mesma serra das Borrachas, como V. S. verá da dita carta, que remetto com este officio. Ha pouco tempo que me mandou o capitão-mór de um dos terços d'esta cidade, Christovão da Rocha Pitta, umas poucas de pedras tiradas da sobredita Serra das Borrachas, de uma d'ellas, que não pesava mais que 4 oitavas e 33 grãos, se tiraram 4 oitavas e 18 grãos de cobre, que remetto a V. Ex. De outras pedras que igualmente remetto, se fez experiencia, e de 4 oitavas d'ellas se tiraram 46 grãos de cobre, que tambem remetto. Estas experiencias me dão fundamento para esperar que, com effeito, se ache abundancia de cobre na dita serra; tudo o mais que me constar sobre estes novos descobrimentos, participarei a V. Ex. na primeira occasião.» O Dr. Benedicto Marques da Silva Acauã, em sua *Memoria* sobre os terrenos diamantinos da prov. da Bahia (1847), diz: «É n'aquellas serranias depois que passam pelos muns. Sento Sé e Juazeiro, no lugar onde dão o nome de *Serra dos Paulistas* ou de *Muribeca*, que se presume existir as minas de prata, que denunciara Roberio Dias a Philippe II, e que não foram descobertas por negar este áquelle colono o titulo de Marquez das Minas, que em recompensa pedira». Ayres de Casal diz que a Serra da Borracha ou da Muribeca, onde se diz que ha abundancia de cobre e tambem alguma prata, fica nas visinhanças da cachoeira de Paulo Affonso. O mesmo choro-grapho faz menção da serra do Paulista, mas como serra differente da da Muribeca, divergindo assim da opinião do Dr. Acauã.

Borrachudo. Serra da prov. de Minas Geraes; divide as aguas do rio do seu nome das do Indayá. Tem seu cimo a 980^m acima do nivel do mar, segue a direcção do NE. e é composta de schistos, cobertos de canga e gres. É uma ramificação da serra da Matta da Corda.

Borrachudo. Rio da prov. do Paraná, no mun. de Guarakessava; vae para a bahia de Paranaguá. Recebe o Tabaquara e o Tetiqueira, além de outros.

Borrachudo. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. do Serro. A Lei Prov. n.º 2258 de 30 de Junho de 1876 fixou-o como limite da parochia dos Paulistas.

Borrachudo. Rio da prov. de Minas Geraes, nasce na serra da Matta da Corda e desagua no S. Francisco, acima da foz do Abaeté. Atravessa a estrada de Pitanguy a Paracatú. « É menor que o Abaeté e corre a 280^m mais baixo que Ouro Preto ou 880^m sobre o nivel do mar. Seu leito é formado de um calcareo argiloso, coberto ás vezes de seixos rolados. O valle do Borrachudo, encaixotado entre o Abaeté e o rio Indayá, é muito estreito para ter grandes affs. » Recebe o Guandú, Estiva ou Manoel Padre, Grotta Secca, Grotta do Domiciano, Vereda dos Buritys, Atalho, Retiro d'Agostinha, Riachão, Lages, Francisco Gonçalves, Ponte de Pedra e diversos outros. Tem diversas cachoeiras, entre as quaes a do Salto e a do Burity, esta ultima abaixo da ilha dos Cocos.

Borubó. Nome hoje desconhecido com que é representado nas cartas um dos affs. do rio Xingú (B. de Melgaço).

Boruré. Banhado que desagua no rio Butuhy, aff. do Uruguay, no mun. de Itaquy. Proximo a elle passa a linha telegraphica que vai a S. Borja.

Bosque. Log. no termo de Grajahu da prov. do Maranhão.

Bossarahi. Rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Macacú. Em suas margens levantaram os missionarios da Companhia de Jesus uma aldeia de indios Coroados, que é actualmente uma freg. sob a invocação de Santa Rita.

Botaes. Serra da prov. do Rio de Janeiro, atavessada pela estrada da Policia.

Botaes. Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Sant'Anna.

Botafogo. Log. do Mun. da Côrte, na freg. de Irajá.

Botafogo. Soberbo e lindissimo arrabalde do Mun. da Côrte, na freg. de S. João Baptista da Lagôa; com casas magnificas de aprimorado gosto, de uma architectura caprichosa e rodeadas de todos os lados de plantas odoríferas e da verde folhagem tropical. Ahi fica a enseada do mesmo nome, profunda e redonda, communicando-se com a bahia de Nyterôï por uma larga abertura entre os morros da Viuva e da Urca. « Apresenta do lado esquerdo um panorama esplendido, com os altos e sinuosos cumes das montanhas, verdes as mais proximas, parecendo azuladas as mais remotas, porém reflectindo-se todas no brilhante espelho d'aquellas aguas que parecem immoveis. Pelo lado direito vê-se uma serie de bellissimas casas, de palacios, de magnificos jardins, e até o fundo d'esse quadro natural distinguem-se as arborisadas subidas da montanha:— as obras de Deus e as do homem irmanadas da maneira mais linda que é possivel idear. *Cousas que juntas se acham raramente,* para usar da expressão classica do immortal Camões. » É cercada por uma immensa praia semi-circular, que toma os nomes de *Botafogo*, *Pedreira* e da *Saudade* e circumdada em parte por um longo cáes. Na praia de Botafogo acham-se dous chafarizes, um defronte da rua Marquez de Abrantes e outro defronte da rua Marquez de Olinda; tem pouco mais de 130 predios, o collegio da Immaculada Conceição, o Recolhimento das Viúvas, uma capella em construcção entre estes dous ultimos edificios, o Club de Regatas, o Rink Guanabarensê, diversos estabelecimentos de instrucção. A essa praia vão ter ou n'ella começam as ruas Senador Vergueiro, Marquez de Abrantes, Farani, Olinda, D. Carlota, S. Clemente, Voluntarios da Patria e Passagem. É percorrida pelos *bonds* que ahi têm o seu ponto terminal e pelos

que se dirigem ao Largo dos Leões e á Gávea. N'este arrabalde ficam ainda a capellinha da Piedade, de estylo gothico, propriedade do Barão do Cattete ; o Gazometro ; uma Caixa d'agua no alto do morro da Viuva ; o estabelecimento da *City Improvements*, pessimamente situado na base do morro do Pasmado ; a igreja matriz de S. João Baptista da Lagôa, fronteira á rua da Matriz ; o Recolhimento das Orphãs de Santa Thereza, na rua do General Severiano ; o Asylo de Santa Maria, na rua do Itapemirim ; o Hospital de S. João Baptista, na rua da Passagem ; o cemiterio de S. João Baptista, na base do morro de S. João, na rua do General Polydoro. Ainda n'este arrabalde, na praia da Saudadde (entre os morros do Pasmado e da Urcá) ficam : uma estação telegraphica, no alto do morro da Babylonia ; o Hospicio D. Pedro II ; o Instituto dos Meninos Cegos e a Eschola de Medicina, ambos ainda em construcção ; e a Eschola Militar, este na praia do Suzano. A frente d'este ultimo edificio compõe-se de dous corpos com 28 janellas cada um e ligados por um corredor com 3 janellas e um relógio, tendo na frente um baluarte. N'esse corredor, na parte voltada para o interior do edificio, ha uma pedra de marmore com a seguinte inscripção :

Petro Secundo

D. G. Constitutionali Imperatore et Perp. Brazilæ Def.

Feliciter Regnante

Ædificii descriptionem ejusque exstructionem

Polydorus A. Fonseca Quintanilha Jordanus

Curavit

A. D. MDCCC. LX. IV

Imperii autem XL. III.

É essa parte do edificio occupada, no pavimento superior pelos alojamentos dos alumnos e aulas do curso superior, e no inferior pela sala do refeitório, lavatorios, sala d'armas e arrecadações. Ao penetrar-se no edificio sahe-se em

um vasto campo, tendo á esquerda uma ala igual á do corpo da frente e que serve para alojamentos dos alumnos; á direita um outro edificio separado, onde funcionam as aulas do curso preparatorio e onde se acham a sala do commandante, secretaria, bibliotheca, enfermaria, alojamento da musica da Eschola, casa da ordem, etc.; e na frente diversos armazens, alguns ainda em construcção. Na parte voltada para a praia Vermelha fica uma frente abaluartada, guarnecida de canhões antigos de ferro e bronze, muitos já desmontados. O edificio carece de elegancia.—Incontestavelmente dos edificios concluidos, o mais importante e que não encontra talvez superior no mundo, é o Hospicio D. Pedro II, assim descripto pelo Sr. Valle Cabral: « Ergue-se este magestoso edificio na praia da Saudade, em uma superficie de 7.560,1 metros qs., tendo de frente 290 metros. A sua pedra fundamental foi lançada a 3 de Setembro de 1842 e o edificio inaugurado em Dezembro de 1852. É destinado privativamente para asylo, tratamento e curativo dos alienados de ambos os sexos, de todo o Brazil, sem distincção de condição, naturalidade e religião. No corpo central do edificio, que é a sua parte mais bella, vê-se no alto talhadas em marmore as armas da Irmandade da Misericordia. As 4 columnas de uma só peça de granito, do segundo pavimento d'este corpo, pertence á ordem jonia: n'elle rasgam-se 3 janellas de sacada com balaustres de marmore e peitoris de granito. Na escadaria que lhe dá accesso levantam-se duas magnificas estatuas, representando a Sciencia e a Caridade. A architectura do primeiro pavimento dos corpos lateraes é da ordem dorica do theatro de Marcello em Roma, e a do segundo é da ordem jonica pelo systema do templo de Minerva Poliada na Grecia. No centro do edificio levanta-se uma capella. É administrado pela Santa Casa da Misericordia... O lado direito do edificio de quem o olha é occupado pelas mulheres e o esquerdo pelos homens. Na sala de honra, chamada do fundador,

que pertence pela architectura á ordem corinthia, erguem-se frente a frente as estatuas trabalhadas em marmore de S. M. o Imperador e de José Clemente Pereira, o incansavel provedor da Santa Casa da Misericordia, ao qual se deve a fundação do notavel estabelecimento. Esta ultima estatua, esculpida em marmore branco por Fernando Petrich, foi inaugurada a 14 de Junho de 1857. » Tem na frente um jardim com duas lindas cascatas, todo rodeado por um gradil de ferro com 3 portões e dividido em secções por pilastras de granito. O golpe de vista mais esplendido é apreciado por quem se collocar a meio da praia de Botafogo ou da praia da Saudade, pois d'ahi avistará até a entrada e sahida dos vapores pela barra do Rio de Janeiro. Houve antigamente uma companhia de barcas destinadas ao transporte de passageiros de Botafogo para a cidade e vice-versa e que partiam de uma ponte que existiu em frente á rua de S. Clemente. Anteriormente aos actuaes *bonds*, e juntamente com aquelle meio de locomoção, havia *omnibus* ou *gondolas*, muito differentes de uns carros hoje em uso e a que o vulgo denomina *corsarios*. A enseada de Botafogo denominava-se antigamente *Francisco Velho*.

Botafogo. Arrabalde da cidade de Campinas; na prov. de S. Paulo.

Botafogo. Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto; com uma capella da invocação de Santo Amaro.

Botafogo. Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, na estrada da Barra Mansa a Vargem Alegre.

Bota n'Agua. Log. na cidade de Juiz de Fóra, prov. de Minas Geraes. Um pequeno rio atravessa-o.

Botão. Ponta na ilha do Curupú, na prov. do Maranhão.

Botas. Serra da prov. de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição (Inf. loc.).

Botas. Igarapé da prov. do Pará, aff. do igarapé do Innocencio, que o é do Furo Grande, no dist. de Macapá.

Botas. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. da margem dir. do ribeirão Brilhante.

Botas. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Santa Anna de Ferros e desagua no rio Tanque pela margem esq. (Inf. loc.).

Bote. Arroio da prov. do R. G. do Sul, serve de divisa aos muns. do Herval e do Jaguarão e desagua no rio d'este nome.

Bote. Lago na margem cuyabana do Araguaya, aff. do Tocantins, proximo a uma roça que houve cerca de 12 kils. abaixo de Itacayusinho (Baggi de Araujo. *O Far-West do Brazil*).

Botelho. Pov. da prov. da Bahia, na ilha da Maré; com 1 esch. mixta, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 2235 de 6 de Agosto de 1881.

Botelho. Morro da prov. de S. Paulo, na ilha de Santo Amaro, proximo do morro do Sitio Grande e do littoral d'aquella ilha voltado para o Oceano.

Botelho. Enseada no sacco da Jurujuba, no mun. da capital da prov. do Rio de Janeiro.

Botelho. Rio da prov. de S. Paulo, atravessa a ilha de Santo Amaro e desagua na margem esq. do rio d'este nome (*Carta hydrogr. do porto de Santos do Barão de Teffé*).

Botelhos. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Cabo Verde, banhada pelo rio Pardo. Deve seu nome a Joaquim Botelho de Carvalho, doador do terreno que constitue o pov. Collocada em um sitio mais ou menos plano, é essa freg. de agradavel aspecto. Orago S. José e diocese de S. Paulo. Foi creada dist. pela Lei Prov. n.º 1296 de 30 de Outubro de 1866 e elevada á cathegoria de parochia pelo art. III da de n.º 2031 de 1 de Dezembro de 1873. Desmembrada do termo de Cabo Verde, foi incorporada ao de Caldas pelo art. II da Lei Prov. n.º 2085 de 24 de De-

zembro de 1874; reincorporada ao de Cabo Verde pelo art. I § XII da de n.º 2500 de 12 de Novembro de 1878. Os terrenos, que a rodeiam, são fertilíssimos e quasi todos cobertos de mattas; n'elles cultivam-se cereaes e algum fumo, tendo-se já iniciado o plantio do café. Pertence ao 12.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pouso Alegre. Em 1881, alistaram-se n'ella 32 eleitores. É ligada á cidade de Caldas por uma estrada atravessada pelo rio Pardo. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes, a do sexo masculino, foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2064 de 17 de Dezembro de 1874 e a do sexo feminino pela de n.º 2771 de 17 de Setembro de 1881. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n.º 2085 de 24 de Dezembro de 1874.

Botelhos. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Ponta Nova e desagua no ribeirão S. Bartholomeu, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

Botequim. Espigão nos limites do dist. do Bom Jesus do Pontal, na prov. de Minas Geraes. D'elle parece nascer o corrego dos Quatis, aff. do Arassuahy.

Botes. Lago da prov. de Goyaz; desagua na margem esq. do rio Grande que com o Vermelho fórma o rio Araguaya.

Botiá. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Jaguarão. Vide *Butiá*.

Botica. Ilha situada no rio Tocantins, ao S. da ilha dos Apinagés. Affirma o tenente-coronel Ladisláo Monteiro Baena que em 1791, o general D. Francisco de Sousa fundou n'essa ilha uma pov., cuja denominação é causa de pesquisa por ignorar-se o motivo que determinou-a.

Boticão. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Campo Bello. Prende-se á serra da Jacutinga, a mais alta d'aquelle mun. Fica próxima do rio Grande.

Boticario. Extremidade septemtrional do cordão cen-

tral de serrotas, que tem principio a 25 kils. ao NO. da cidade da Fortaleza; na prov. do Ceará.

Boticario (Ponta do). No Mun. da Côrte, em frente á ilha das Moças.

Boticario. Rio da prov. do Ceará; nasce na serra de Baturité, no logar denominado Boticario e fórma depois o rio S. Gonçalo.

Boticario. Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Rezende e desagua na margem septemtrional do Parahyba do Sul.

Botija. Ilha da prov. do Pará, defronte da boca do rio Peria e proxima das 4 ilhas das Araras.

Botija. Grande ilha da prov. do Amazonas, no rio Solimões, abaixo da freg. do Coary; separada das ilhas Inuá pelo paraná-mirim d'este nome.

Botijão. Riacho da prov. das Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e desagua na margem dir. do rio Manguaba (Inf. loc.).

Botinguy. Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de Maragogy.

Bôto. Dist. do termo da Victoria da prov. de Pernambuco.

Bôto. Ilha da prov. do Pará, no centro da Cachoeira Grande, no baixo Tocantins.

Bôto. Furo no igarapé Marimary e rio Juruá; na prov. do Amazonas.

Bôto. Igarapé da prov. do Pará no mun. de Obidos.

Bôto. Cachoeira no rio Trombetas, na prov. do Pará. Fica entre as cachoeiras denominadas Vira Mundo e S. Miguel. São mencionadas pelo Sr. B. Rodrigues no seu *Relat. sobre o rio Trombetas*.

Botocudos. Indios habs. da prov. de Minas Geraes. Descendem dos Aymorés, com quem vivem nas montanhas. São bem feitos de corpo e uns dos mais claros de todos os indios. Furam as orelhas e o labio inferior, atravessando-os

com rodela de madeira, chamadas botoques. Também usam pintar o rosto e parte do corpo. São valentes e aguerridos. É a mais poderosa de todas as nações aborígenes ainda existentes. Resistiram sempre á guerra, que lhe fizeram os antigos governadores portuguezes. Vivem em tribus, governados por um chefe, que é ordinariamente o mais valente ou o mais ousado da tribu. Não tem especie alguma de culto, apesar de alguns d'elles mostrarem certa reverencia pelo Sol e pela Lua. Conhecem algumas cerimoniaes religiosas dos christãos e bastantes vezes procuram imital-as. « Formam os Botocudos uma tribu de caracteres physicos hoje muito conhecidos dos anthropologistas europeus e americanos, graças principalmente ao estudo das collecções osteologicas do Museu Nacional e ás informações exactas que prestaram alguns viajantes. Elles occupam certas zonas do territorio das provs. de Minas e do E. Santo, nas margens do rio Doce, do Mucury e do rio Pardo. No physico são fortes, musculosos e bem constituídos. A sua estatura, porém, não é muito elevada. Raras vezes attingem mais de 6 pés de altura. O tronco é fornido, e o thorax tem um notavel desenvolvimento em largura, e é achatado, em vez de convexo, na face anterior. O tronco é também mais alongado do que costuma ser na raça caucasica. As pernas são delgadas, as mãos e os pés relativamente pequenos e delicados. Nas mulheres os seios são cahidos, devido isso a uma notavel inclinação para baixo do thorax. A cintura não é estreita como na raça caucasica, antes, ao contrario, ella é grossa e cheia. O abdomen é desenvolvido e proeminente, a cicatriz umbilical descendo muito mais abaixo do que na raça caucasica. Nas mulheres as pernas são, não raramente arqueadas, e a região glutea ampla. No homem o craneo tem uma fronte baixa e ás vezes bastante inclinada para traz, o occiput deprimido, as temporas ligeiramente convexas. A face é alongada, com os pomos salientes e os supercilioes accentuados. Na mulher

esses caracteres craneo-faciaes encontram-se menos pronunciados. O labio inferior apresenta-se quasi sempre perfurado e distendido por uma rodella de madeira. Os lobos das orelhas são igualmente providos d'esse ornato, o que dá á physionomia d'esses individuos um aspecto dos mais repulsivos. O systema piloso da face é muito pouco desenvolvido em ambos os sexos. A cabeça, porém, é coberta de bastos, negros e rijos cabellos. A coloração do tegmento externo varia entre um vermelho cuprico e uma côr escura azeitonada. Nos musculos e no tronco a coloração é muitas vezes mais carregada do que na face. Sob o ponto de vista moral e intellectual são os Botocudos a expressão de uma raça humana no seu maior gráo de inferioridade. Alguns conservam ainda o horrivel costume da anthropophagia, e com grande difficuldade chegam a adaptar-se ao meio civilisado. Tambem elles estão prestes a extinguir-se como raça, sendo provavel que em meio seculo não se possa encontrar mais o typo puro. (Dr. J. B. de Lacerda. *Rev. da Exposição Anthropologica*, p. 2).

Botocudos. Ribeiro da prov. do E. Santo, aff. da margem esq. do rio Guandú.

Botoroca. Rio da prov. de S. Paulo, rega o mun. de S. Vicente e desagua no escoante occidental do lagamar da cidade de Santos.

Bôtos. Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, ao N. da ilha Quati-purú, e a E. das ilhas do Tatú e do Tangará.

Bôtos. Lago da prov. do Pará, no mun. de Alemquer, a O. do lago Curuá com o qual se confunde (Ferreira Penna).

Bôtos. Canal formado pelos bancos de areia, que comecem proximo da ponta Jaraú, na ilha Marajó. É largo e profundo e tem de 4 a 5 braças d'agua. Fica a E. d'aquella ponta. Dá passagem pela parte do N. da corôa

de S. Simão para o canal de Magoary, por occasião da prêa-mar; na prov. do Pará.

Botucarahy. Serra da prov. do R. G. do Sul, entre Rio Pardo e Cachoeira. D'ella nascem differentes tribs. do rio Jacuhy. Entronca-se na Serra Geral. É abundante em pinheiros e coqueiros. N'ella ha um serro com o mesmo nome e de grande elevação.

Botucarahy. Rio da prov. do R. G. do Sul. Nasce junto á serra do mesmo nome, no mun. da Cruz Alta, no logar denominado Lageado, na picada que da Cachoeira segue para cima da serra e lança-se no rio Jacuhy abaixo da cidade da Cachoeira. Sobre este rio e no passo do mesmo nome ou Fandango, distante cerca de 8 kils. da cidade da Cachoeira, existe uma bella ponte de alvenaria construida sobre tres arcos e com elegantes fórmas architectonicas. Recebe o Açouta-Cavallo.

Botucatú (logar de bom tempo). Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, séde da com. de seu nome, a 270 kils. mais ou menos da capital, a 100 de Itapetininga, a 55 de Lençóes, a pouco mais de 80 de Piracicaba e Tieté. Seu clima, por causa da grande elevação em que está situada, é um dos melhores da prov.; a agua muito boa e crystalina. Suas terras são optimas para café, cuja cultura é bastante desenvolvida e é sua fonte de riqueza; produzem tambem todos os cereaes, fumo e algodão. Suas mattas possuem boas madeiras de construcção. Tem ricas campinas, onde se cria grande quantidade de gado, tanto muar como cavallar. Dizem ter sido n'essa cidade onde se descobriu o primeiro grão de café amarello, que é superior ao vermelho porque peza mais e tem mais succo cafeino. Sua industria está bem desenvolvida, contando-se fabricas de cerveja, vinho, calçado, sellins, joias, etc. O commercio é muito activo: possui muitas e bem montadas casas de negocio. A igreja matriz tem a invocação de N. S. das Dôres e depende da diocese de S. Paulo. Foi outr'ora um dist. de Ita-

petininga; elevado a parochia pela Lei Prov. n.º 7 de 19 de Fevereiro de 1846 com a denominação de freg. do dist. de Cima da Serra de Botucatú. Villa pela Lei Prov. n.º 17 de 14 de Abril de 1855. Cidade pela de n.º 18 de 16 de Março de 1876. É com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 61 de 20 de Abril de 1866 e classificada pelos Decs. n.º 3660 de 25 de Maio do mesmo anno e 4890 de 14 de Fevereiro de 1872. Tem eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio, e uma pop. calculada em 7.000 habs. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itapetininga. Em 1881, alistaram-se n'ella 172 eleitores. Foi o paulista Simão Barbosa Franco quem deu começo a essa pov. em 1766 por ordem do governador e capitão-general D. Luiz Antonio de Sousa Botelho Mourão. É ligada por uma estrada a Tieté, por uma outra, atravessada pelo rio Paranapanema, a S. Sebastião do Tijuco Preto, e ainda por uma outra, cortada pelos rios Feio, Gonçalves e Roseira, a Tatuhy. O mun. é regado pelos rios Tieté, Capivara, Araquá, Lageado, Peixe e diversos outros; e comprehende, além da parochia da cidade, mais a de N. S. dos Remedios da Ponte do Tieté e a da Aparecida da Agua de Rosas, e os bairros da Boa Vista, Lageado, Ribeirão Grande, além de outros. Sobre suas divisas vide as Leis Provs. de 14 de Abril de 1855, n.º 3 de 5 de Março de 1857, n.º 18 de 9 de Abril de 1859, de 20 de Abril de 1864, n.º 55 de 18 de Abril de 1865, n.º 8 de 3 de Março de 1866, de 19 de Julho de 1867, n.º 413 de 3 de Abril de 1873, n.º 23 de 30 de Março de 1874, n.º 36 de 24 de Março de 1880, n.º 26 de 10 de Março de 1885.

Botucatú. Arrabalde da cidade de S. João da Boa Vista, na prov. de S. Paulo. Ahi, sobre uma eminencia, fica a igreja do Rosario.

Botucavarú. Morro de grande altura nas immediações da serra dos Itatins; na prov. de S. Paulo. Affirma-se que tem mais de 3.000 pés ou 950 metros sobre o nivel do

mar. Está assente em terrenos pertencentes ao mun. de Sorocaba. O Sr. Machado de Oliveira, em sua *Geogr. da prov. de S. Paulo* diz que « parece verificado que este morro não contém as riquezas mineraes que se lhe attribuem ». « Entretanto, explorações recentes contestam essa asserção, affirmando que ahi foram encontradas algumas pedras de crystal, folhetas de ouro e pequenos diamantes, accrescendendo que foram tambem encontrados vestigios de antigos trabalhos de lavagem de ouro. No cume da montanha existe um lago, onde, segundo se diz, criam-se enormes jacarés » (Azevedo Marques). Em uma inf. que nos foi enviada pela Camara Municipal de Sant'Anna do Parnahyba é mencionado esse morro como pertencendo a esse mun.

Botujurú. Bairro da prov. de S. Paulo, no mun. de Iguape, nas immediações do morro do seu nome, a SSO. da capital; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Botujurú. Morro consideravel á margem do rio Jacupiranga, no mun. de Iguape da prov. de S. Paulo.

Boturanty. Salto no rio Sorocaba, nas immediações da cidade do mesmo nome, cerca de 6 kils. distante d'ella; na prov. de S. Paulo. Tambem escrevem *Voturantium*.

Boturuna. Morro da prov. de S. Paulo, junto ao arraial de Pirapora, com 1.232^m de altura. « Do alto do Boturuna, diz o Eng. Th. Sampaio, avista-se para os lados do poente todo o territorio anteriormente percorrido até Araçoiaba e para o nascente o valle do Tieté até á capital cujos ultimos arrabaldes se tornam distinctos em horizonte claro e favoravel. As terras de mais de 12 muns. são alcançadas d'esta proeminente estação ». Tambem é denominado Morro Branco. Vide *Voturuna*.

Bouguassú-grande. Rio da prov. do Paraná, no mun. de Guaratuba; desagua na margem esq. da bahia d'este nome (Inf. loc.). Encontra-se tambem escripto *Boyuassú*.

Bouguassú-mirim. Rio da prov. do Paraná, no mun. de Guaratuba; desagua na margem esq. da bahia d'este nome (Inf. loc.).

Boyroró. Ribeirão da prov. de S. Paulo; passa por Santa Cruz dos Parelheiros.

Boyuassú. Rio da prov. do Paraná, no mun. de Guaratuba. Vide *Bouguassú*.

Brabo. Log. no dist. de Brotas da prov. de Matto Grosso.

Brabo. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Boacaina.

Bracajuvava. Ribeirão da prov. do Paraná, aff. do Curralinho, entre Piraquara e Campina Grande.

Braçanan. Log. da prov. do Rio de Janeiro no mun. do Rio Bonito; com 2 eschs. publs. de inst. prim.

Braço. Rio da prov. da Bahia, banha o mun. de Valença e desagua no rio Una (Inf. loc.).

Braço. Rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do Pirahy. Banha o mun. de S. João do Principe.

Braço (Rio do). Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Parahyba, entre Cruzeiro e Queluz.

Braço. Rio da prov. de Santa Catharina, desagua no Tijucas, pouco acima da pov. de S. João Baptista. Recebe diversos tribs., entre os quaes o S. João, Nova Trento, Salto, Onça, Alfredo, Alfredinho, Lageado, Natal, Pereira, Macacos, Trinta Reis, Major, Pinto, Bonito e Pitanga. Banha a séde do dist. colonial « Nova Trento ».

Braço. Rio da prov. de Goyaz, desagua no Verissimo no porto da Barra. Recebe o Morro Redondo, Fazendinha, Racha-bunda, Cachoeira da Eneruzilhada e outros. Tem suas nascentes no planalto da Chapada, nas immediações de um logar denominado Ponte Feita.

Braço. Lagôa da prov. da Bahia, no mun. de Belmonte, á margem dir. do rio Jequitinhonha com quem se communica por um furo denominado rio Mugiquiçaba. É estreita e comprida semelhando um braço recurvado.

Braço do Norte. Rio da prov. do E. Santo, no dist. de Mangarahy.

Braço do Norte. Rio da prov. de Santa Catharina; nasce na serra do Trombudo e, após um curso tortuoso atravez de terrenos montanhosos, desagua no rio Tubarão pela margem esq., cerca de 18 kils. acima da villa do Tubarão.

Braço do Sincorá. Rio da prov. da Bahia, nasce na serra do Sincorá, de onde dirige-se para N.E. e recolhe diferentes ribeiros até juntar-se ao Paraguassú pela margem dir. acima do arraial de João Amaro.

Braço do Sul. Rio da prov. do E. Santo, nasce na serra do Perocão e desagua no rio Jucú pela margem dir., cerca de 8 kils. acima de Vianna.

Braço Forte. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, ao S. da de Paquetá, a cuja freg. pertence. É coberta de vegetação.

Braço Forte. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Pomba pela margem dir.

Bracuhy. Engenho central no mun. de Angra dos Reis e prov. do Rio de Janeiro. Acha-se montado com machinismos e apparatus os mais aperfeiçoados e em condições excepcionalmente favoraveis á pratica da diffusão. Dispõe de copioso abastecimento d'agua da melhor procedencia; emprega as caldeiras multitubulares inexplosivas de De Nayer, as quaes se prestam á geração economica do vapor, e dispõe de uma provisão inexgotavel de combustivel no vasto matto virgem, cuja orla fica a pequena distancia do estabelecimento. O mun. em que acha-se o engenho situado e os que com elle confinam, prestam-se admiravelmente ao cultivo da canna, havendo já n'elles cultura extensa, e promettedora de maior desenvolvimento.

Bracuhy. Rio da prov. do Rio de Janeiro; desce da serra do Ariró e desagua na enseada de Jurumirim.

Braga. Log. no mun. de Itú da prov. de S. Paulo.

Braga. Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Sousa.

Braga. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Santa Maria on Palmital (Inf. loc.).

Bragança. Cidade e mun. da prov. do Pará, séde da com. do seu nome, na margem esq. do rio Caeté, cerca de 16 kils. do Oceano e 162 da capital, sobre terreno enxuto, que levemente inclina-se para a beira do rio. É uma das principaes cidades da prov. e a mais rica, populosa e florescente que se encontra desde a capital do Pará até á do Maranhão. É a unica cidade de agricultura progressiva. Compõe-se de 4 praças, 9 ruas, 10 travessas, cortando-se em angulo recto, sem calçamento; casas de construcção regular, sendo 12 de sobrado; 3 egrejas: S. Benedicto, Rosario e S. João; 2 typographias, diversas casas de negocio; collectorias das rendas geraes e provinciaes; agencia do correio; paço da Camara Municipal; 4 eschs. publs. de inst. prim. e um collegio particular sob a invocação de Santa Rita de Cassia. Ha no mun. engenhos de assucar, olarias e fazendas de gado vaccum e cavallar. Os vapores da Companhia Costeira do Maranhão tocam em seu porto uma vez por mez, communicando-a com Belem e a capital d'aquella prov.; e o telegrapho ligou-a ultimamente com as provs. do S. O commercio de cabotagem por pequenos barcos, tanto d'este mun. como do de Vizeu, offerece tambem transporte para a capital. « Communica-se com a com. do Guamá por uma estrada accidentada, de mãos caminhos, até á villa de Ourem, a 66 kils. e 600 metros, atravessando as povs. do Almoço e Tentugal; de Ourem segue outra estrada para o porto da Serraria, 11 kils. abaixo da villa, logar até onde chegam os vapores que navegam entre aquelle ponto e a capital. Tem mais tres estradas de rodagem, uma da cidade para o alto Quatipurú, com 27 kils. de extensão por caminhos planos, cortados de regatos de agua potavel, outra para os campos denominados *de cima*, com 16 kils., e outra para os campos *de baixo*, com 11 kils. » Agricultura muito

animada : os seus principaes generos de industria e commercio são a farinha e o tabaco, seguindo-se o arroz, feijão, milho, araruta, aves, cumarú, peixe secco, etc. Pedro Teixeira foi o primeiro europeu que pisou no logar que é hoje Bragança, quando viajou por terra ao Maranhão, em 1616, para levar a Mathias de Albuquerque a participação que lhe fez o capitão-mór Castello Branco de ter fundado uma cidade no rio Pará. Atacado pelos Tupinambás, Pedro Teixeira os destrôçou, mas fez pazes com elles sob condição de prestarem obediencia ao Governo e cederem as terras precisas para colonias. Em 1632, as terras do Caeté foram doadas por Gaspar de Sousa a um seu filho, e em 1633 teve a villa o nome de *Sousa*; mas sendo em 1753 povoada com ilhéos, tomou então o nome de villa de *Bragança*. « Teve esta cidade começo, escrevem-nos d'esse logar, no anno de 1753 como se vê da carta official que ao Rei de Portugal dirigiu o governador do Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Até então o local, onde está a cidade, era occupado pelos Tupinambás, que ahi se aldearam. Hoje ainda se chama *Aldeia* á parte NE. da cidade. A primeira pov. erguida á margem do Caeté foi a villa de *Sousa*, abaixo da cidade 500 a 600 metros e á margem esq., no logar que hoje se chama *Villaquera*. Gaspar de Sousa fundou-a em 1633 dando-lhe o seu nome. O local, porém, de Bragança, offerencia mais vantagens para um importante pov. O terreno solido e abundante de boa agua; as campinas proprias para criação de gado, distantes apenas 3 leguas; a possibilidade de uma communicação com a capital por estradas; tudo isto sem duvida concorreu para ser preferido ao da villa de Sousa para assento da que hoje é cidade de Bragança ». Foi elevada á cathegoria de cidade pela Lei Prov. n.º 252 de 2 de Outubro de 1854. É com. de primeira entr. creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 17 de 9 de Setembro de 1839 e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 1850 e 5023 de 1872. O mun. é regado pelos seguintes rios e por muitos dos affs.

d'elles: Quatipurú, Manigitiua, Taperussu, Caeté, Arumajó, Boranonga, Imborahy; tem os portos de Bragança, Caratatiua e Arumajó; e comprehende os povs. denominados: Almoço, Chaú, Caratatiua, Arumajó e Imborahy. É séde do 2.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 129 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 130 de 28 de Maio de 1846 e a Portaria de 22 de Junho de 1857.

Bragança. Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, séde da com. de seu nome, a 72 kils. da capital, 44 do Amparo, 37 de Itatiba, 62 de Jundiáhy, 74 de Campinas e 18 de Atibaia. O mun. é, em geral, montanhoso, ondulado e coberto de mattas, encontrando-se alguns campos perto da cidade. Entre suas serras mais notaveis notam-se: para o lado da prov. de Minas Geraes, a do Lopo, pertencente ao systema da Mantiqueira; a O. a do Itapixinga; ao N. e NE. as do Pantano, das Araras, das Anhumas, e Serrinha, todas fertilissimas e adaptadas á cultura do café. Encontram-se isolados o Morro Grande, ao S., e o Guaripocaba, bella montanha que da cidade se ávista a E., na estrada de Minas, a 7 kils. O maior dos rios do mun. é o Jaguary, a 9 kils. proximamente da cidade na direcção de E. a N., vindo da prov. de Minas Geraes, d'onde egualmente procede o Camandocaia, que, limitando em parte as duas provs., S. Paulo e Minas, separa depois Bragança do Soccorro, seguindo para o Amparo. O rio Jacarehy, pequeno, profundo e piscoso, passa pelos campos do mesmo nome até perder-se no rio Jaguary. Encontram-se ainda diversos ribeirões e abundantes regatos, dos quaes são mais importantes: o ribeirão das Pedras, límite do mun. de Bragança com o de Atibaia, e o Lava-pés, que começa com o nome de Taboão, limitando a cidade pelo lado occidental. O clima é geralmente salubre. Entre os mineraes encontrados no mun. notam-se excellentes pedras de construcção; havendo vestigios da existencia de uma jazida de azougue nas divisas do

mun. com a prov. de Minas. Em suas mattas, encontra-se jacarandá, balsamo, cabriuna, araribá, canella, massaranduba, cedro, peroba, pinho, sucupira, jequitibá, etc. A principal lavoura é a do café, cuja produção orça de 400 a 500 mil arrobas; tem-se desenvolvido a cultura do algodão, dedicando-se a pequena lavoura á cultura de cereaes, milho, feijão, arroz, canna, e sendo avultada a criação de gado. É o mun. ligado a Atibaia, a Santo Antonio da Cachoeira, ao Socorro, ás divisas de Minas e a outros pontos por estradas. Sua igreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de S. Paulo. A cidade de Bragança foi, em principio, uma pov., denominada *Jaguary*, elevada á cathogoria de parochia em 1765 com a denominação de N. S. da Conceição do Jaguary, tendo sido seu primeiro vigario o padre Jeronymo de Camargo Bueno. Pertencia ao mun. de Atibaia, do qual separou-se por ser elevada á cathogoria de villa com o nome de *Nova Bragança* pela Portaria do então governador da Capitania de S. Paulo, Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, dada de 18 de Novembro (1) de 1797, sendo que o auto de installação teve logar a 29 do mesmo mez e anno pelo ouvidor Caetano Luiz de Barros Monteiro. Cidade pela Lei Prov. n.º 21 de 20 de Abril de 1856. Seus principaes edificios são: a Matriz, a igreja do Rosario, a capella de Santa Cruz, a casa da Camara, a cadêa, o theatro, a Casa de Misericordia. A 9 kils. ao N. da cidade fica a capella da Mãe dos Homens, a 3 á E. a de N. S. da Penha, e a 12, na estrada de Anhumas, a de N. S. de Bethlem. A pop. da cidade é avaliada em 2.500 habs. e a do mun. em 20.000. O mun. perdeu pela Lei Prov. n.º 29 de 24 de Março de 1871 a parochia de N. S. da Conceição do Rio do Peixe, que foi elevada á cathogoria de villa. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 26 de 6 de Maio 1859 e classifi-

(1) O correspondente do *Jornal do Commercio*, que acompanhou SS. MM. II. a essa viagem (Novembro de 1886) dá a data de 18 de Fevereiro de 1797.

cada pelos Decs. n.º 2428 de 3 de Junho de 1859 e 4890 de 14 de Fevereiro de 1872. Foi declarada com. especial pelo Dec. n.º 9765 de 14 de Julho de 1877. O mun. comprehende diversos logs., entre os quaes os denominados: Pontes, Lavapés, Caeté, Bom Retiro, Agua Comprida, Arrozal, Matto Dentro, Lopo, Guaripocaba, Tanque do Moinho, Ponte Alta, Anhumas, Estiva, Pedra Grande, Pitangueiras, Campanha, Campestre, Agudo, Araras, Rosa Mendes, Pinhal, Mostardas, Varzea Grande, Passa Tres, Arraial, Rio Abaixo, Mãi dos Homens, Uberaba, Campo Novo, Couto, Biriçá, Barreiro, etc. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Paulo. Em 1881, alistaram-se n'ella 163 eleitores. Agencia do correio. O Sr. Azevedo Marques, em seus *Apontamentos historicos, geographicos, biographicos, estatisticos e noticiosos da prov. de S. Paulo*, diz que essa cidade foi erecta em villa por Ordem de 17 de Outubro de 1797 e que podem ser considerados como os fundadores da pov. os paulistas Antonio Pires Pimentel e sua mulher D. Ignacia da Silva porque foram elles que, por escriptura de 15 de Dezembro de 1763, doaram o terreno para edificação da capella de N. S. da Conceição de Jaguary, situada na Lat. S. de 23º 50' e na Long. de 331º 23' 40" da ilha de Ferro.» Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 22 de 20 de Abril de 1849; n.º 21 de 24 de Abril de 1856; de 24 de Março de 1859; de 20 de Abril de 1864; de 8 de Julho de 1867; de 18 de Abril de 1870; art. II da de n.º 41 de 3 de Abril de 1873; n.º 143 de 26 de Abril de 1880; n.º 158 de 30 de Abril de 1880: n.º 122 de 22 de Abril de 1885. Em 1886 a cidade tinha 6 largos, 10 ruas e 12 travessas. As ruas principaes, a do Commercio e a da Igualdade, eram as mais extensas: a primeira tinha 1.700 e a segunda 1.500 metros mais ou menos. A estrada, da cidade á estação, tem 1.600 metros e era, bem como as ruas e praças, illuminada. Tinha 2 egrejas e 3 pequenas capellas fóra da cidade; um hospital para morpheticos; um theatro; e 2 fabricas para beneficiar café.

Bragança. Parochia da diocese e prov. de S. Paulo, no mun. do Parahybuna. Orago Santa Cruz. Foi creada pela Lei Prov. n.º 32 de 10 de Março de 1885.

Bragança. Log. da prov. do E. Santo. Foi séde da 1.ª Directoria da colonia de Santa Leopoldina. Fica a 6 kils. do Porto do Cachoeiro e é atravessado por uma estrada, que percorre primeiramente terrenos que fizeram parte de sesmarias concedidas anteriormente á fundação d'aquella colonia, e depois de uma subida bastante ingreme de cerca de 3 kils. vai aos primitivos dists. coloniaes que são habitados por allemães.

Bragança. Pov. da prov. do E. Santo, a O. de Vianna, na foz do rio de seu nome; com uma capella.

Bragança. Em 1769, de ordem do capitão-general Luiz Pinto, deu-se este nome á fortaleza da Conceição. No mesmo anno sahiu uma expedição consideravel, na diligencia de abrir uma estrada para Cuyabá, por cima da serra. Depois de um anno de viagem e muitos trabalhos chegou a expedição ao rio Sararé e recolheu-se a Villa Bella. Em 1771 foi o forte arruinado por uma enchente do Guaporé, que chegou a entrar no corpo da guarda. Desde 1767 o sargento-mór José Mathias de Oliveira Rego, engenheiro e commandante, informara da má escolha do logar, da falta de pedra e cal, e da ruindade do barro; e indicara como mais conveniente o local da antiga missão de Santa Rosa, um quarto de legua mais acima, onde com effeito em 1776 levantou-se o forte do Principe da Beira. Em 1784 passou-se para este a guarnição do forte de Bragança, que ficou definitivamente abandonado. De 1767 a 1771 gastara-se com a sua construcção 82:803\$200 e com a sua manutenção 42:317\$500, sendo quasi sempre a guarnição de 100 praças mais ou menos (B. de Melgaço).

Bragança. E. de F. da prov. do Pará. E' da bitola de 1.ª e tem actualmente (1888) uma extensão de 64 kils. A 22 de Maio de 1879 a Presidencia de conformidade com

a Lei Prov. n.º 809 de 6 de Abril de 1874, celebrou contracto com o Dezembargador Izidro Borges Monteiro e Francisco Siqueira Queiroz para construcção, uzo e gozo da E. de F. de Bragança, tendo por ponto inicial e objectivo as cidades de Belem e Bragança, passando pela colonia Benevides. O privilegio concedido foi de 40 annos com garantia de juros de 7 % ao anno, pagos semestralmente, durante o prazo de 30 annos, sobre o capital que fosse ajustado, á razão de 30:000\$000 por kil., depois de apresentados e approvados os necessarios estudos. Approvados esses estudos por Portaria da Presidencia de 9 de Agosto de 1882, foi o capital fixado em 6,221:600\$000 para a construcção de 202 kils. entre Belem e Bragança, visto o contracto adicional de 16 de Junho de 1883, celebrado entre a Presidencia da Prov. e Bernardo Caymari, procurador da empreza cessionaria dos contractantes Borges Monteiro e Queiroz, haver reduzido a 28:000\$000 o preço kilometrico da construcção. No capital fixado foram incluídos 10 % para despezas preliminares, nos termos dos dous referidos contractos. Pelo contracto adicional foi autorizada a construcção da 1.ª secção da estrada de Belem ao Apehú, na extensão de 61 kils. Para este fim levantou a empreza o capital de 2,273:600\$000 (28:000\$000 por kil. e mais 10 % sobre o capital ajustado para a construcção dos 202 kils.). Em 1887, o governo prov. comprou a estrada por 1,500:000\$000, pagos em apolices da divida publica prov. de 6 % ao anno. — A estrada segue o rumo geral de E. a O., passando pela colonia Benevides e pov. de Santa Izabel; atravessa terras altas pouco onduladas, proprias para a cultura e com ricas madeiras de construcção civil e naval. — A 10 de Novembro de 1884 foi aberto ao transito publico o trecho entre Belem e Benevides, na distancia de 29 kils.; e em 1885 o trafego até o pov. de Santa Izabel, distante de Belem 42 kils. e o trecho de Santa Izabel ao Apehú, 61 kils. distante de Belem, in-

cluindo 1 kil. e $\frac{3}{4}$ de desvios (¹). Em fins de Junho de 1888 foi inaugurado o prolongamento de S. Braz (Belem) ao Jardim na distancia de 3 kils. mais ou menos. Este prolongamento é destinado a approximar a estrada do littoral; percorre o centro da cidade e serve á parte mais commercial. Tem as estações denominadas: S. Braz, Benevides e Santa Izabel e as paradas: Marco da Legua, Souza, Providencia, Ananindeua, Magoary e Quarta Transversal. Concluida, deve ter uma extensão de 202 kils. E' essa estrada um enormissimo desastre financeiro, que por muitos annos accarretará á provincia grandes sacrificios.

Bragança. Estação da E. de F. Bragantina, na prov. de S. Paulo, a 52 kils. do entroncamento, situada em uma planicie baixa denominada Canivete, a SSO. da cidade de Bragança. Dista 1.500^m da matriz e 900 da entrada da cidade. É de tijolos, pequena e elegante.

Bragança. Ilha da prov. do Pará, entre o Atlantico e a foz do Amazonas, proxima das ilhas Jauracú (Janaucú, segundo outros) e Cavianna; no mun. de Macapá.

Bragança. Baixio situado no Oceano a 60 milhas da bahia de Guajará, na prov. do Pará. Entre elle e o baixio de Tijocas acha-se o canal que dá passagem aos navios que dirigem-se áquella prov. N'esse canal acha-se fundeada a barca-pharol. O pharol é dioptrico, de luz branca fixa; alcança 8 milhas e está situado aos 0° 26' 9" S. e 4° 45' 30" de Long. O. do Rio de Janeiro, ou 47° 54' 50" de Long. Occ. de Greenwich, ou 50° 15' 00" de Pariz. Foi acceso em 24 de Novembro de 1866.

Bragança. Rio da prov. do E. Santo, aff. da margem dir. do Santa Maria; entre S. José do Queimado e Santa Leopoldina.

Bragantina. E. de F. da prov. de S. Paulo, entre a cidade de Bragança e a estação de Campo Limpo,

(*) Actualmente a estrada vai até adiante de Santa Izabel, 3 kils. mais ou menos distante do Apehú.

pontó do entroncamento na S. Paulo Railway. Foi concedida por Lei Prov. n.º 36 de 6 de Abril de 1872; houve privilegio por 90 annos, garantia de juros de 7 % durante 30 annos sobre o capital de 1.400:000\$600, e sobre mais 400:000\$000 no caso de ir a linha até os limites da prov. com a de Minas Geraes. O contracto foi assignado em 15 de Setembro de 1873 e os trabalhos de construcção solememente inaugurados a 22 de Dezembro de 1878. A 22 de Fevereiro de 1883 foi sancionada a seguinte Res. da Assembléa Prov.: « Art. I. O juro de 7 % ao anno garantido á Companhia Bragantina pela Lei n.º 36 de 6 de Abril de 1872 será calculado sobre o capital de 2.320:000\$000 em que está orçada a E. de F. de bitola estreita, que a mesma Companhia está construindo entre a cidade de Bragança e a estação de Campo Limpo, na linha ferrea de Santos a Jundiaby. — Art. II. Esta garantia de juros durará por 15 annos, contados da data da publicação da presente Lei. — Art. III. Aceita pela Companhia Bragantina a concessão da garantia de juros a que se referem os artigos antecedentes, fica revogada a Lei n.º 36 de 1872. — Art. IV. Ficará sem effeito a presente concessão, e a prov. desonrada da garantia de juros sobre o mencionado capital de 2.320:000\$000: a) Se a Companhia não concluir a construcção da linha e não abrir o trafego da estrada dentro do prazo de de 18 mezes a contar da publicação d'esta Lei; b) Se por acto da Companhia, ou por circumstancia independente de sua vontade, ficar a estrada transferida para o dominio de outra pessoa ou Companhia. » Tem de extensão 52 kils. e é de bitola de 1^m. Passa por terrenos montanhosos e em geral de má qualidade e serve a uma pequena parte do mun. de Jundiaby, cortando o de Atibaia e terminando no de Bragança. Convergem a ella os productos do sul de Minas, do mun. de Santo Antonio da Cachoeira e por vezes dos muns. do Soccorro e Serra Negra. Como obras d'arte tem ella a ponte sobre o rio Jundiaby,

de arco e de 10^m de vão; a ponte sobre o rio Atibaia, toda de ferro e de 35^m de vão. Tem as seguintes estações: *Campo Limpo*, elegante e espaçosa, sita no mun. de Jundiáhy; serve simultaneamente ás estradas Ingleza e Bragantina com empregados á custa de ambas; *Campo Largo*, a 16 kils. do entroncamento; pequena e singela, distante 6.600^m da freg. de Campo Largo, mun. de Atibaia, e está situada no alto entre as vertentes dos rios Jundiáhy e Atibaia; *Atibaia*, a 30 kils. do entroncamento, pequena, porém elegante e de tijolos, a 2.500^m da cidade de Atibaia e a 1 kil. da ponte sobre o rio do mesmo nome, na varzea; *Tanque*, a 40 kils. do entroncamento, pequena e de tijolos, situada em terreno baixo não longe das fertes terras da Bocaina e Itapixinga, abundantes de café; e *Bragança*.

Bragituba. Rio da prov. de S. Paulo, nasce na serra da Mantiqueira; banha o mun. do Cruzeiro e desagua no rio Passa Vinte (Inf. loc.)

Brajahyba. Rio da prov. de S. Paulo; nasce da cordilheira marítima, banha o mun. de Ubatuba e desagua no Oceano.

Brajahytuba. Morro no mun. de Guaratuba da prov. do Paraná. No mun. dizem *Brajautuba*.

Brajahytuba. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape. Tem pouco mais ou mehos 5,5 de extensão. Corre entre os muns. de Iguape e Xiririca. Essa palavra significa — sitio abundante de palmeiras brajahy — (Fr. Francisco dos Prazeres Maranhão, Glossario de palavras indigenas).

Brajahytuba. Rio da prov. do Paraná, aff. do Guaruassú, trib. da bahia de Paranaguá. Tambem escrevem *Brajautuba*.

Bralicy. Log. no termo de Exú da prov. de Pernambuco.

Branca. Villa da prov. de S. Paulo. Vide *Santa Branca*.

Branca. Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de Atalaia. Agencia do correio, creada pela Portaria de 23 de Julho de 1884.

Branca. Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de Atalaia; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 839 de 8 de Junho de 1880.

Branca. Serrota da prov. do Ceará, no mun. de Canindé.

Branca. Serra nos limites da prov. de Pernambuco com a do Parahyba do Norte, a E. do rio Moxotó, entre as serras Jabitacá e Aldeia Velha.

Branca. Serra da prov. de Pernambuco, no mun. de Ouricury, á margem do rio das Carahibas.

Branca. Serra da prov. de Pernambuco, no mun. de Cabrobó, perto da serra de Ucanan.

Branca. Serra da prov. da Bahia, na com. de Campo Largo.

Branca. Serra da prov. de Minas Geraes; faz parte do grupo da serra de Itacambira, cordilheira do Espinhaço. Estende-se do S. a N., atravessando a com. do Rio Pardo até á fronteira da prov. da Bahia. Existem n'essa serra minas de diamantes.

Branca. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio, ao N. da ponta Criminoza e a E. da enseada Formosa.

Branca. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, entre Marambaia e o continente, proxima das ilhas denominadas Vigia Grande, Vigia Pequena, Saracura e Bernardo.

Branca. Pequeno rio da prov. das Alagôas, aff. do rio Mundahú, Corta a linha da E. de F. Central d'essa prov. (*Carta do engenheiro Hermillo Alves*).

Branca. Lagôa da prov. de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy (*Inf. loc.*)

Branças. Ribeirão da prov. de Goyaz, entre Cavalcante e Formosa da Imperatriz.

Branco. Morro da prov. do R. G. do Norte, no mun. da Capital.

Branco. Morro da prov. de S. Paulo, no mun. do Parahyba, com jazidas de marmore de varias côres e grande quantidade de pedra calcarea. É de propriedade particular (Inf. loc.)

Branco. Morro da prov. de Santa Catharina, na estrada da freg. de S. Pedro de Alcantara.

Branco. Morro da prov. do Minas Geraes, no mun. de Itajubá, ao S. da cidade d'este nome.

Branco. Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. de Campo Bello.

Branco. Cabo na costa da prov. do Parahyba do Norte, a E. da Capital. É pouco saliente, mas perigoso para a navegação. Fica na Lat. S. de 7° 8' 24" e 8° 18' 48" de Long. E. do Rio de Janeiro. (Vital de Oliveira) É avistado á distancia de 14 milhas. Mouchez situa-o aos 7° 8' 15" de Lat. S. e 37° 7' 10" de Long. de Paris.

Branco. Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do Negro, que é trib. do Amazonas. Nasce na encosta oriental da serra Parima, tendo até á foz do Avariuta ou Aruaris o nome de *Parimé*, d'ahi até á bocca do Tacutú o de *Uraricoera* e d'ahi até á foz o de *Branco*. Geralmente é esse rio considerado como formado pela junção dos rios *Uraricoera* e *Tacutú*. Desde que toma o nome de *Branco* até á foz recebe numerosos tribs. por ambas as margens, sendo notaveis os rios *Cauamé*, *Mucajahy*, *Ajarani*, *Uyuminí*, *Caratirimani*, *Xiriuminy* pela dir., e os denominados *Anno Bom*, *Anajatuba*, *Anauá* e *Agua Boa* pela esq. Tem muitas cachoeiras, sendo dignas de menção as denominadas *Cachoeirinha*, *S. Philippe*, *Germano* e *Cauda da Cachoeira*. Abaixo d'esta ultima, parte do rio Branco um canal (Cujubi), navegavel nas enchentes e que evita a passagem pela zona encachoeirada d'aquelle rio. Tem tambem diversas ilhas, como a da *Conceição*, *Cemiterio*, *Caracarahy*, *Carneiro*, *Ina-*

jatuba, Carapanatuba, Uaimi, Umbaubal, Onofre, Capitary, Mossuan, Capim, Matamatá, Santa Maria e Atauaú. Em sua margem dir. encontram-se os lagos do *Rei, Coarene, Mejedé, Matorona*, e na esq. o *Areal, Aricurú e Tãpará.* Em 1881, o engenheiro Alexandre Haag, encarregado da exploração de uma estrada contornando as cachoeiras do rio Branco, escreveu um Rel. d'essa exploração, no qual lê-se o seguinte: « O rio Branco, outr'ora denominado *Queceuene* pelas tribus indigenas que n'elle habitaram, é o mais importante aff. do rio Negro e deve o seu nome actual á còr de suas aguas que, na vasante, singularmente contrastam com as aguas pretas do grande trib. do *Rio Mar*, conservando, a grande distancia da sua foz, nitida a linha divisoria das aguas. Tem as nascentes no extenso *plateau* das cordilheiras da Venezuela e da Goyanna, e se fórma pela confl. dos rios Tacutú e Urariquera, que é o seu prolongamento; depois d'essa junção é que toma elle o nome de rio Branco. Seu curso até á foz do rio *Mariuary* é o OSO. e d'ahi até á boca do lago do *Rei* é SO. ; finalmente d'este ponto até sua foz o rumo é sensivelmente S. Depois de percorrer uma zona de 606 kils., desagua na margem esq. do rio Negro a 330 kils. d'esta capital. No seu curso atravessa vastas campinas, nas quaes vai-se desenvolvendo, embora lentamente, a industria pastoril. A 390 kils. da foz do rio Branco é o seu leito obstruido por uma serie de cachoeiras, que occupam uma zona de 24 kils., comprehendida entre Lat. N. $1^{\circ} 49' 50'' 2$ e Long. O. $17^{\circ} 59' 55'' 5$ do Rio de Janeiro e Lat. N. $2^{\circ} 00' 53'' 8$ e Long. O. $17^{\circ} 55' 36'' 3$ do Rio de Janeiro. A maior d'estas cachoeiras é a de S. Philippe que, na vasante, tem um salto de $1^m,60$ de altura. A largura, do rio desde a foz até o forte de S. Joaquim varia nos limites de 4.200 a 750 metros. Em todo o seu curso banha extensas ilhas, que na epocha da cheia, ficam em quasi sua totalidade submersas. Na vasante, as suas praias são immensos *plateaux*, onde encontra-se grande abundancia de tartarugas e

bandos de aves. Nas suas aguas habitam innumeras especies de peixes, sobresahindo o peixe-boi, o tambaqui, o pirarucú e o jacundá, que constituem o principal alimento dos seus habs. Pelos igarapés e lagos são abundantes as lontras. Durante os mezes de Maio a Setembro, leva o rio Branco a encher e vasar alternativamente, transformando-se em uma impetuosa corrente d'aguas turvas e barrentas, cuja velocidade ás vezes attinge a 7,5 kils. por hora. É a estação das chuvas, que imprópriamente chamam do inverno. Os aguaceiros, que n'este tempo diariamente cahem sobre esta região, são tão fortes que, dentro de 24 horas, fazem crescer as aguas do rio de 2 a 3 metros. Nos mezes de Janeiro e Fevereiro, o rio está na phase de sua maxima vazante: n'esta epocha, que costumam denominar do verão, as suas aguas são verde-claras, e tão transparentes que, na profundidade de 3 a 4 metros, se póde bem distinguir o material do seu leito. Tive diversas occasiões para verificar as differenças entre as maximas de enchente e vazante; esta differença é de 10^m,50 abaixo das cachoeiras e de 13^m,0 na confl. do Urariquera com o Tacutú». A respeito da natureza do sólo, diz ainda o engenheiro Haag: «A pittoresca região banhada pelo alto rio Branco é formada de immensas planicies atravessadas em diversas direcções pelas ramificações das cordilheiras, que limitam o Imperio com a Venezuela pelo lado do NNO. e com a Goyanna pelo lado do NNE... As serras d'essa região são, na maior parte, de formação granitica; encontra-se na superficie em maior ou menor quantidade fragmentos de mica, feldspatho, e quartz, ás vezes colorido. O terreno do valle do rio Branco é formado de duas camadas de argilla bem distinctas, sendo a primeira ou inferior geralmente branca ou levemente amarellada, muito fina, pegajosa no tocar e extremamente plastica. A segunda, ou superior, mais granulosa do que a primeira, de côr vermelha, e contendo quantidades mais ou menos consideraveis de oxydo

de ferro. N'esta camada frequentemente encontrei *fulgurites* ou tubos irregulares atravessando obliquamente a argilla e cuja origem é a agglutinação das partes quartzosas da argilla pelas descargas das faiscas electricas. As rochas predominantes são o *psammito* ou gré argilloso e o *psephito* tambem argilloso em que se acha mica e fragmentos de schisto. Nas campinas, a camada superior é quasi sempre argillo-arenosa, encontrando-se nos logares mais baixos sedimentos de arêa pura... As margens do rio Branco participam em alto gráo da prodigiosa fertilidade com que a natureza dotou o valle do Amazonas. Nas suas margens encontra-se a magestosa castanheira, a seringueira, as preciosas arvores de cumarú, copahyba, andiroba, cravo, salsaparrilha, baulilha e outros productos espontaneos. As mattas são ricas em madeiras de lei, notando-se sobretudo o muirapinima, muirapixuna, jacarandá, pau-rosa, pau-setim e outros. Entre as palmeiras notam-se, notaveis pela quantidade, a piassaba, caraná, mirity, assahy, bacaba, e o patauá. Nas selvas do alto rio Branco encontram-se arvores de dimensões verdadeiramente colossaes. O distincto naturalista inglez Gustavo Walles que, em 1863, percorreu o alto rio, explorando a sua flora, cita a existencia de uma arvore gigantesca, da familia das Bombacinéas. As dimensões d'este colosso, segundo Walles, são superiores ás do celebre Baobad da Senegambia e ás famosas Wellingtonias da Sierra Nevada e da California... As terras, em geral, podem ser consideradas como fertilissimas e prestam-se bem a todas as especies de cultura. Os logares mais baixos, quasi sempre banhados pelas enchentes, são proprios para plantações da canna de assucar, cacáo e sobretudo de arroz. As terras mais altas são excellentes para a cultura da mandioca, tabaco, café, milho, algodão e curauá. Nos tempos coloniaes, o rio Branco já teve diversos estabelecimentos bem montados de pescaria, fabricas de fiação e já se exportou em grande escala, até para a prov. vizinha, anil, tabaco, farinha, peixe sal-

gado, algodão e outros productos agricolas. Hoje, além de algumas roças de mandioca sem importancia, não se encontra vestigio algum de plantações ». O Sr. capitão-tenente Araujo Amazonas, no seu *Diccionario Topographico, Historico, Descriptivo da com. do Alto Amazonas*, diz: « BRANCO (ou Paraviana, ou Queceuene, e na parte superior Uraricoera): R. da Guian., que nasce na encosta da serra Pacaraina, e engrossando se com outros, e com lagos, assaz consideraveis, entra por quatro fauces na marg. septentr. do R. Negro, 140 leguas distante da foz do Jamundá, Lat. 1° 28' S., Long. 27° 25' O. de Olinda. A côr de suas aguas ministrô aos portuguezes o nome que lhe deram: ellas correm arrebatadas em um leito desigual e pedregoso até 64 leguas distante de sua foz. Pretendem uns que se fôrma este rio da junção do Uraricoera com o Tacutú; outros que o Uraricoera seja a sua continuação e o Tacutú apenas um confl. Como quer que seja, só da dita junção toma elle o nome de rio Branco, e se torna o mais consideravel aff. do Negro. Depois d'esta confl. 98 leguas distante de sua foz, recebe elle pela margem dir. ou Occid. os rios Cauamé, Mucajahi, Jarani e Caratirimani, e o lago Mussú; e pela esq. ou Orient. o Uanauau e o Macoaré, e os lagos Uaricuri, Curiucú e Uadauau. Mediante apenas horas de trajecto por terra se passa de seus conflu. superiores ao rio Repunuri, confl. do Ecequebo, que facilita a communição com as colonias Ingleza e Hollandeza, e o Estado de Venezuela. Suas margens inferiores (abaixo das cachoeiras) malhadas de lagos, e por isso calidas e insalubres, são fertilissimas para a cultura do algodão, anil, arroz, cacáu, café e tabaco. Seus bosques contêm finissima madeira para marcenaria, e abundancia de drogas preciosas, como baunilha, breu, cravo, oleo e salsa. Suas aguas piscosas abundam de piracurú, tartaruga e peixe-boi, para cuja manipulação ha grande affluencia na vasante, principalmente das povs. de Aracari e Itarendaua. Com viagem de dous dias (subindo),

já se principiam a avistar em longinquo horisonte as elevadas serras, cujas abas de 64 leguas em diante obstruem o rio com as cachoeiras de S. Philippe, Rabino, Pancada-Grande e Cachoeirinha, que se estendem até cerca das 98 leguas de sua foz. As margens são d'ahi extensos e ferteis campos, em que se cria bello gado, lastimosamente entregue ás feras por falta de custeio para as fazendas, o que se explica pelo ironico pagamento e máo trato aos vaqueiros. Já o clima, em razão da elevação do terreno, é temperado a corresponder ao do meio dia da Europa, e mui sadio. O magestoso e pittoresco, que dá ao paiz, a elevação e configuração das serras, pagam o sombrio, que impõe seu aspecto acima das cachoeiras; abaixo das quaes o vistoso e alegre de suas margens é contrastado pelo insalubre de sua atmosphaera. Habitam o rio Branco, entre outras, as nações Acarapi, Agarani, Amaribá, Aoaqui, Ariná, Aturahi, Caribe, Guimára, Guajuro, Macú, Macuxi, Oiacá, Paraviana, Paxiana, Porocotós, Quinhãos, Saporá, Tacú, Tapicari, Turucujú, Uaiurú, Uapixana, Xaperú. Em 1725, principiam os Carmelitas a missionar no rio Branco, e conseguintemente a ser este explorado pelas Bandeiras para resgate de indigenas. Em 1740 Francisco Xavier de Andrade completou a exploração de suas cabeceiras e de seus confs., e em 1787 Manoel da Gama Lobo d'Almada apresentou sua mais minuciosa descripção, fructo da mais attenta e curiosa indagação, a que se deu em correccão ás anteriores explorações. É o rio Branco de todos os da com. do Alto Amazonas o que mais especies ministra á sua historia, graças aos visionarios que se lembraram de accomodar o seu *El-Dorado* á sua *Manoa* nas cabeceiras d'este rio, o que fez com que os hespanhóes, além de, por fatal coincidencia, já serem na America tão máos visinhos como o eram na Europa, sentissem um estimulo superior á convicção de sua civilisação para se nos tornarem tão importunos como injustos; e tambem entendessem os hollandezes (por deducção

que só em um convez de piratas se podéra logicamente tirar) deverem vingar nos portuguezes as queixas que pretendiam ter dos hespanhoes: e para cumulo de fatalidade se deixassem os inglezes ainda hoje impôr por Chamburg, de que o lago Pirarara era o *El-Dorado*, para se determinarem á tão injustificavel quão ridicula invasão de 1842. E assim, posto que nunca nem de facto, nem de direito, interrompidas fossem aos portuguezes a navegação e a posse do rio Branco, e seus confis. até onde jorram na encosta da serra Pacaraima, força foi-lhes comtudo repellir successivas e fortuitas correrias, vantagem que nos não coube, ou por mais fracos, ou mais imbecis, que tivemos de ceder na recente invasão ingleza pela simples razão de que assim lhes convinha (v. *Pirarára*). Em 1725 celebrisou-se no rio Branco Ajuricaba, principal dos Manãos do R. Hiiáá, o qual ao serviço dos hollandezes aggredia os estabelecimentos portuguezes do rio Negro, e arrebatando-lhes os indigenas conduzia-os pelos rios Branco, Repunuri e Surinam aos estabelecimentos hollandezes. As correrias dos hespanhoes na parte superior do rio Branco (Uraricoera) desde 1760 determinaram o governador portuguez á fundação de uma fortaleza, que se effectuou em 1765, na foz do rio Tacutú, e ao estabelecimento de um Cruzeiro entretido por embarcações ligeiras, bem armadas, em observação de seus movimentos; porquanto previa-se uma invasão, que se realisou no mesmo anno (1765) com o estabelecimento de dous postos militares no rio Uraricoera, a saber: o de Santa Rosa, na foz do rio Uraricapará, e o de S. João Baptista na do Idumé, o ultimo dos quaes foi promptamente tomado de assalto pelos portuguezes, e o primeiro evacuado á simples noticia de sua marcha sobre elle. Com a artilheria tomada n'aquelle assalto completou-se o actual armamento do forte S. Joaquim, que então se concluia. Contém o rio Branco a freg. de N. S. do Carmo e a pov. de Santa Maria áquem das cachoeiras, e a pov. de S. Joaquim no

Tacutú á sombra da fortaleza de que toma o nome. Restam as taperas das povs. de S. Philippe e Santa Barbara áquem das cachoeiras, Santo Antonio, Caia-caia, S. João Baptista e Santa Rosa no Uraricoera, e S. Philippe no Tacutú. Todas as ditas povs. soffreram fatal golpe pela insurreição da Praia de Sangue, sendo então aquellas d'áquem das cachoeiras entretidas com indigenas trasladados do logar do Coary. A impolitica havida sempre por semelhantes occurrencias, ou antes, de que ellas foram natural consequencia, occasionou a extineção de tantas povs. pela ausencia dos indigenas, que melhor acolhidos e affagados, affluiram aos estabelecimentos hollandezes do Surinam. Os hab. do rio Branco sobem apenas a 1.070 accommodados em 100 fógos. Extrahem-se no rio Branco as mesmas drogas preciosas que nos demais rios da com., e finissima madeira para marceneria, na qual se recommenda a marapinima pela qualidade e quantidade... » O rio durante a enchente, dá navegação franca a vapores apropriados até o forte S. Joaquim evitando as cachoeiras pelo canal Cujubi. Na vazante, é o rio coberto de ilhas, que tornam a navegação assaz difficil. Dos tribs. do rio Branco acima citados, ha um, o Xiriuminy, que communica com o rio Negro pelo canal Amajaú, que fórma uma das bocas d'aquelle rio. Ao distincto tenente-coronel do estado-maior de artilheria, (hoje brigadeiro) José Clarindo de Queiroz, inspector das fortificações e director das obras militares das fronteiras da prov. do Amazona, devemos a gentileza das seguintes informações: « Nas malocas e nos sitios de diversos moradores, que habitam o alto rio Branco, encontram-se muitas plantações e, si não fôra a difficuldade de transporte, certamente seriam em maiores proporções. Notei em todas as malocas que visitei grande dedicacão ao trabalho, o que não é geral nos indios que frequentam as margens dos demais rios da prov. A *mandioca*, que constitue a sua principal alimentacão, e o milho, graminea estimada e de não menor importancia como

alimento, produzem abundantes onde quer que se cultive. Da mandioca fabricam excellente farinha que vendem pela quarta ou quinta parte do preço da capital da prov. Existem tambem muitas plantações de *batata doce*, que são de superior qualidade. O *feijão* é pouco cultivado, mas as terras produzem muito bem uma grande variedade de especies. Ha extensas baixas muito proprias para *arroz*, mas pouco tem sido cultivado. A *canna de assucar* é tambem cultivada em alguns logares, sendo em geral as terras favoraveis a esse producto. O *algodão*, que já foi cultivado no valle do rio Branco em larga escala, é hoje apenas para o consumo de um ou outro morador; os indios têm pequenas plantações, mas não ha exportação, quando esse ramo de industria podia bem figurar ao par da borracha nas rendas da prov. Parece-me que não ha logar algum no valle do rio Branco e seus tribs. que não seja de superior qualidade á plantação de algodão. O *fumo* produz tão bem como o algodão e, posto que não seja muito bem preparado pelos indios, é geralmente procurado por sua superior qualidade. No futuro occupará sem duvida um logar distincto entre os mais importantes productos de exportação da prov. O *café* encontra tambem no valle do rio Branco excellentes terras para o seu cultivo, especialmente na região comprehendida entre a cachoeira de S. Philippe e a serra Carumau, parecendo-me, porém, de melhor qualidade as terras da margem dir. Nas extensas mattas abaixo dos campos e nas ilhas encontra-se uma grande variedade de madeiras de primeira qualidade para construcção. A prov., na minha opinião, não deve deixar esquecida tão importante região, d'onde pôde tirar uma renda consideravel, com a vantagem de encontrar-se n'ella salubridade e amenidade no clima. Emquanto, nas margens do Madeira, do Purús e de outros rios da prov. centenaes de trabalhadores procuram nos seringaes lucros, que nunca chegam, vê-se nas margens do rio Branco, o indio ou o branco gozar de

vigorosa saúde e predisposição para todo o genero de trabalho, especialmente para a lavoura: tenham estes, recursos, protecção do Governo e facil viação para os productos de suas industrias, e verá a prov. em epocha não remota duplicarem-se suas rendas e augmentar a pop. No valle do rio Branco ainda merece particular attenção a procreação humana, especialmente entre os indios, e seria mais rapido o augmento das familias se não fosse o uso das bebidas fermentadas que em excesso prejudicam a saúde, occasionando muitas vezes a morte em curta idade». No alto rio Branco, na região cortada pelos rios Uraricoera e Tacutú, existe uma immensa zona de excellentes campos, onde a industria pastoril pôde ter um desenvolvimento tal que abasteça os mercados do Amazonas e Pará. O major Jacques Ourique, em artigo enviado de Manáos a 2 de Junho de 1888 e publicado no *Paiz* do Rio de Janeiro, diz: «Existem, em toda a região do alto rio Branco, 62 fazendas de criação de gado vaccum e cavallar, achando-se iniciada, com fundadas esperanças de desenvolvimento, a de outras especies. Avalia-se a existencia actual em mais de 20.000 cabeças, tendo sido superior a 4.000 bezerros a producção do anno passado. N'esse mesmo anno as remessas para Manáos, apezar das difficuldades, montaram a 900 rezes. Em 1877 apenas havia em toda a região 14 fazendas, computando-se em menos de 4.000 o numero de cabeças». É essa mais uma industria que virá aggrupar-se ás muitas, de que já dispõe essa prov., privilegiada por tantos elementos de riqueza com que prodigiosamente dotou-a a natureza. Oxalá os poderes publicos a protejam, já melhorando a navegação do rio com a desobstrucção das cachoeiras, já construindo estradas que ponham em communição os campos d'essa região fertilissima com a cidade de Manáos.

Branco. Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Vizeu e desagua no rio Gurupy. (Inf. loc.)

Branco. Rio da prov. do Pará, banha o mun. de Obidos e desagua no Amazonas. Tira o nome de uma tabatinga branca de uma serra onde elle nasce e que dá uma côr leitosa ás aguas. (Inf. loc.)

Branco. (Rio-) Um dos braços do rio Parnahybinha; na prov. do Maranhão.

Branco. Rio da prov. da Bahia, banha o mun. da Abbadia.

Branco. Rio da prov. da Bahia, desagua no Una, aff. do Catú e este do Pojuca. Recebe o Capavira.

Branco. Rio da prov. da Bahia; nasce na serra do Duro, na extrema da prov. de Goyaz; recolhe, junto do lugar denominado — Tres Barras — os ribeiros Janeiro e Riachão, e desde esse ponto começa a ser navegavel até juntar-se ao rio Grande, no qual lança-se pela margem esq., 55 kils. acima de Campo Largo.

Branco. Rio do Mun. da Côrte; desce das montanhas da Gavea e vai desaguar na lagôa Rodrigo de Freitas. Recebe o rio da Rainha.

Branco. Pequeno rio do Mun. da Côrte; banha a freg. de Inhauma.

Branco. Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio S. Vicente, ou escoante occidental do lagamar de Santos. Faz barra em frente á villa de S. Vicente (Azevedo Marques).

Branco. Rio da prov. de S. Paulo, reune-se ao Una e recebe o Vermelho.

Branco. Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do Piroupava; no mun. de Iguape.

Branco. Ribeirão da prov. de S. Paulo, nasce no bairro do Itabaquara, mun. do Cruzeiro, corre proximo a esta villa e desagua no rio Embahú.

Branco. Rio da prov. de S. Paulo; banha o mun. de S. João Baptista do Rio Verde. (Inf. loc.)

Branco. Rio da prov. do Paraná, aff. da margem 'esq. do Tibagy.

Branco. Rio da prov. do Paraná, aff da margem esq. do Guarakesava.

Branco. Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Paranaguá e desagua no rio Guaraguassú. (Inf. loc.).

Branco. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, banha o mun. de Blumenau e desagua na margem dir. do rio Itajahy-assú.

Branco. Rio da prov. de Matto Grosso; aff. do Cabaçal pela margem esq.

Branco. Rio da prov. de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Camararé, que é trib. da esq. do Juruhena. Diz o Dr. S. da Fonseca ser o rio Camararé formado pelos rios Branco e Paranan.

Branco. Rio da prov. de Matto Grosso; nasce a O. da serra dos Parecys e desagua na margem dir. do rio Guaporé, pela lat. S. de 13° 43' ao N. da foz do rio S. João. É tambem denominado Cabixi ou Cabechi. Foi explorado, bem como o Galera, o Sararé e outros, em 1795 pelo alferes de dragões Francisco Pedro de Mello, que foi até suas cabeceiras e d'ahi ao rio S. João e depois á Aldeia Carlota; descendo pelo Turvo ao Guaporé, subindo o Galera até S. Vicente e d'ahi ás origens do Sararé.

Branco. Rio aff. do Paraguay. De ha muito tempo existem a respeito d'este rio duvidas que até agora não foram resolvidas. Houve outr'ora quem assim denominasse o rio, que serve de limite entre o Brazil e o Paraguay, rio que tambem alguns appellidaram de *Correntes*, mas presentemente todos concordam em chamar Apa ou Apá. Nas discussões que n'estes ultimos 25 annos tiveram logar a respeito de limites, o governo paraguay manifestou a intenção de estender o seu territorio ao N., até um *Rio Branco*, cuja origem não indicava, mas tão sómente sua foz no Paraguay, 5 milhas acima do forte do Olympo.

Verdade é que, no indicado logar desagua, na margem esq. um curso de agua corrente, de umas 40 braças de largo. Porém todos os praticos, a quem tenho consultado, brasileiros e paraguayos, inclusive praças da guarnição do forte do Olympo, são accordes em dizer, qué não é um verdadeiro rio, mas sim escoante, ou como aqui dizem *bahia*. Em Setembro de 1846, voltando com duas lanchas canhoneiras de um reconhecimento do rio Paraguay, propuz-me a verificar o facto. Deixando as lanchas na barra, embarquei em um batelão e fui subindo o rio Branco. Com poucos minutos de andar reconheci que a corrente provém de dous pequenos braços do Paraguay, que entram pela margem dir. D'ali para cima a agua não parecia ter movimento: a largura e o fundo foram diminuindo e apparecendo baixios. Depois de andar, em muitas voltas, cousa de 18 milhas (trinta e tantos kils.) ao rumo geral de NE., cheguei ao ponto em que de barranco não havia mais de 4 a 5 braças (10 metros), tendo apenas 6 palmos de largo entre a beira do rio e o baixio secco, que obstruia o seu leito, e encailhando a cada passo o batelão, que calava menos de um e meio palmo. Julguei inutil ir adiante e voltei, convencido de que com effeito o tal rio não passava de uma bahia ou *sanga*. Os barrancos têm de altura 15 a 20 palmos (3 metros) e são vestidos de *carandas* e *paratudos*. Em 1855 mandei completar este reconhecimento por um official intelligente, o tenente Francisco Nunes da Cunha, a quem recommendei, que explorasse um galho, que havia negligencia por parecer de menor importancia. O Rel., que me apresentou aquelle official, confirmou o meu juizo. Não tem pois fundamento a carta do Barão de Graty, que dá ao rio Branco a extensão em linha recta de 25 leguas, de rumo geral de NE 4 E. a SO 4 O. Do Olympo até o rio Apa vêm-se na margem esq. do Paraguay muitas bocas, mas não de riacho ou ribeirão notavel, com excepção talvez do *Tipoti*, de que em seu logar tratarei. Entretanto, desde

o fim do seculo passado, questiona-se acerca da existencia d'este rio, como se deprehe de alguns documentos officiaes entre os quaes citarei o seguinte trexo de um officio dirigido pelo tenente-coronel Ricardo Franco ao capitão-general Caetano Pinto, em 5 de Fevereiro de 1801: — « Todos os indios de Albuquerque, que têm ido a São-Carlos ou rio Apa, informam constantemente, que passam até aquelle logar tres rios, chamando ao do meio, que é o maior, rio-Branco; e o mesmo Antonio Pires, vindo aqui o mez passado e assistindo á conferencia que tive com cinco Guaicurús, que chegaram de São Carlos, confessou, que agora se lembrava de ter passado dous riachos e o rio-Branco, no meio d'elles, que, segundo a comparação que fez, teria 10 braças de largo e agua que dava pela cintura, isto em tempo de sêcca. Ha quatro dias chegaram da mesma diligencia outros Guaicurús, que, dizem, gastaram tres dias em passar este rio, a que todos elles chamaram rio-Branco, por estarem as suas margens alagadas, e que não sabiam onde tinha suas cabeceiras, mas que ellas estavam longe. » Além disso, o tenente Francisco Bueno da Silva, no Rel. de uma exploração, que fez, em Dezembro de 1848, de Miranda ao Pão de Assucar, regressando por Albuquerque, menciona, que n'aquellas paragens passou o rio chamado *Agua-branca*, que tem 30 braças mais ou menos de largura. E finalmente a muitos Cadiuêos, tribu dos Guaicurús, que habita esses logares, tenho ouvido fallar de um rio-Branco, que dizem ser caudaloso, onde, em tempo de aguas, vão tirar madeiras para as suas canôas. Póde bem ser, que assim como acontece em outros logares de planicies d'esta prov., haja um curso d'agua mais ou menos importante que no tempo da sêcca se termine, desfazendo-se em pantanaes ou desapparecendo por infiltração do terreno. No interesse da geographia e para outros fins, fôra ao meu ver muito util que, em occasião de grande enchente, se explorasse, em canôa, a larga faixa de terrenos

alagadiços, que bordam o Paraguay até o Apa, e que em tempo de sêcca se fizesse um reconhecimento dos mesmos terrenos, viajando por terra. A este trabalho tinha eu dado começo em Outubro de 1864, porém as prematuras chuvas d'aquelle anno obrigaram-me a adiâr este projecto; circumstancia esta que me livrou de ser a primeira victima da invasão paraguaya, que se effectuou no fim do mesmo anno » (B. de Melgaço).

Branco. Lago. da prov. do Pará, no mun. de Faro, proximo do igarapé Sapucaia.

Branco. Lago no mun. de Juruty da prov. do Pará.

Brandão. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Pitimbú.

Brandão. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Dattas.

Brandão. Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de Cananéa. Dá origem a pequenos rios que vão ter ao Mar Pequeno.

Brandão. Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, entre Chique-Chique e Pilão Arcado e proxima da ilha do Povo (Halfeld).

Brandão. Ilha da prov. do Rio de Janeiro, dependente do mun. de Angra dos Reis.

Brandão. Rio da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da Barra Mansa, na estrada que da cidade d'este nome vai a Vassouras pela margem dir. do rio Parahyba. Desagua no rio d'este nome.

Brandão. Corrego da prov. de Matto Grosso. Reunido ao Bimbuela forma o Maguavaré, trib. da margem esq. do rio Galera, aff. do Guaporé.

Brandôa. Log. na freg. de N. S. das Dôres de Macabú da prov. do Rio de Janeiro. (Almanak de Campos, 1881).

Branquinha. Log. da prov. do R. G. do Sul, no mun. do Viamão; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. III da Lei Prov. n.º 897 de 6 de Abril de 1874.

Branquinha. Estação da E. de F. Central, na prov. das Alagôas, no kil. 75,080; entre Muricy e Imperatriz.

Branquinha. Pequeno rio da prov. das Alagôas, rega o mun. da Imperatriz e desagua no Mundahú. É atravessado pela E. de F. Central d'essa prov., a qual tem ali uma ponte.

Braulio. Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio Ivinheima.

Brauna. Serra da prov. de Minas Geraes, na freg. de N. S. da Gloria do mun. de Muriahé.

Brauna. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhaes. Orago N. S. do Amparo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 2805 de 3 de Outubro de 1881. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 2945 de 23 de Setembro de 1882. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 3041 de 23 de Outubro de 1882; n.º 3272 de 30 de Outubro de 1884. Affirmam-nos ser frio o local em que se acha essa parochia, cuja pop. total é de 3.000 hab.

Braunas. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Doce.

Braunas. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha, no mun. de Diamantina.

Brava. Cachoeira formada pelo rio Doce abaixo da conf. do rio Cajuim; na prov. de Minas Geraes.

Brava (Cachoeira). Uma das origens do rio Otum, trib. do Iguassú; na prov. do Rio de Janeiro.

Brava. Lagôa da prov. do Rio de Janeiro. Ayres de Casal dá-lhe uma milha de comprido e diz ser ella atravessada pelo rio Baccahy, que desagua na lagôa de Maricá.

Bravas. Pequeno porto no mun. de Vigia da prov. do Pará.

Bravo. Corrego da prov. de Goyaz; é braço do ribeirão de S. Patricio, aff. do rio das Almas.

Braz. Parochia da prov. de S. Paulo, nos suburbios da capital, em lindissima e aprazivel situação; cortada por uma linha de bonds e com uma estação da E. de F. da Companhia Ingleza. Orago Senhor Bom Jesus de Mattosinhos e diocese de S. Paulo. Foi erecta por José Braz e reedificada pelo tenente-coronel José Corrêa de Moraes, sob o titulo de capella do Senhor Bom Jesus de José Braz. Foi começada a sua reedificação a 5 de Abril de 1800 e concluida a 1 de Janeiro de 1803. Por Provisão de 8 de Junho de 1818 foi elevada á cathogoria de parochia. Tem 2.500 hab.; eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio. Faz parte do 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Paulo. Em 1881 tinha 56 eleitores. N'ella ficam os bairros: Marco de Meia Legua, Maranhão e Pary, e as capellas de Belém e Santa Cruz.

Braz. Pov. da prov. do Maranhão, na ilha de S. Luiz

Braz. Rio da prov. do E. Santo, na estrada da Roda d'Agua e freg. de Cariacica. Desagua na parte do rio Formate conhecida pelo nome de Campo Novo. Recebe o corrego do Anil.

Braz (S.). Parochia da prov. das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio, na margem do S. Francisco, assente em uma eminencia. Diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 702 de 19 de Maio de 1875. Extensa criação de gado. Tem 2 eschs. publs. de inst. primaria. Foi visitada por S. M. o Imperador em 1858. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Penedo. Em 1881 tinha 20 eleitores e 24 em 1883.

Braz (S.). Pov. da prov. de Pernambuco, na com. do Cabo, a 11 kils. mais ou menos ao N. do cabo de Santo Agostinho. Tem uma capella consagrada ao santo que lhe dá o nome.

Braz (S.). Capella da villa de Itaperoá, na prov. da Bahia. Para ahi foi transferida a séde da freg. do Senhor

do Bom Fim de Nova Boipeba em virtude da Lei Prov. n.º 346 de 21 de Julho de 1849.

Braz (S.). Pov. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba. Collocada em um dos extremos da extensa praia de Ingahyba foi a primitiva séde da actual villa de Mangaratiba. Os jesuitas mudaram mais tarde o pov. para um logar fronteiro por ser S. Braz sujeito á fortes ventanias e o mar muito bravo.

Braz (S.). Aldeia de indios Tupiniquins, fundada no logar de Ingahyba, no sacco da Mangaratiba, por Martim de Sá, que havia sido nomeado capitão-mór governador da capitania do Rio de Janeiro. Foi essa aldêa posteriormente transferida para uma planicie cercada de montes junto do promontorio, onde finalisa aquelle sacco, o qual divide a bahia de Angra dos Reis em duas partes. No novo sitio lançou de novo Martim de Sá os alicerces do templo dedicado á Santa Virgem sob a invocação de N. S. da Guia, que, em 1831, desannexado da villa de Itaborahy passou a constituir villa sob a denominação de N. S. da Guia de Mangaratiba.

Braz (S.). Estação de partida da E. de F. de Bragança, na prov. do Pará.

Braz (S.). Serra da prov. do Rio de Janeiro; estende-se pelo mun. da Barra de S. João.

Braz (S.). Igarapé da prov. do Maranhão, no mun. do Rozario.

Braz (S.). Riacho da prov. de Pernambuco, no termo de Flôres.

Braz (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio José Pedro.

Braz de Pina. Log. na freg. de Irajá do Mun. da Côrte.

Brazil. Vide Supplemento.

Brazil. Linha colonial da prov. do R. G. do Sul. Na junção d'esta linha com a denominada Araripe creou a

Lei Prov. n.º 1517 de 26 de Novembro de 1885 uma esch. publ. de inst. prim.

Brazil. Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, desagua no rio do Collegio e rega o territorio da freg. de S. Fidelis.

Brazilia Legal. Antiga villa e freg. da prov. do Pará, na margem esq. do rio Tapajós. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 266 de 16 de Outubro de 1854, que constituiu seu mun. com a freg. de Sant'Anna, então creada, a freg. de Aveiros, as povs. do Pinhel e de Itaituba e as aldêas Ixituba, Santa Cruz e Cury. A Lei Prov. n.º 290 de 15 de Dezembro de 1856 preceituou que a cathogoria de freg. e villa conferida pela lei n.º 266 á pov. de Brazilia Legal fosse transferida para Itaituba. Foi assim denominada por ter sido um dos pontos, onde diversos cidadãos armaram-se contra os Cabanos, em 1836. Vide *Itaituba*.

Brazilio Machado. Colonia municipal inaugurada a 23 de Julho de 1885 na cidade de Castro da prov. do Paraná. Tem 2 nucleos e contém 80 lotes. Foi creada por iniciativa do presidente Dr. Brazilio Machado.

Braz Mendes. Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do Fartura. É atravessado no caminho da cidade de Goyaz para S. José de Mossamedes (*O Far-West do Brazil*). Cunha Mattos, em seu *Itinerario*, faz menção do pequeno rio Braz Mendes como aff. do rio Pilões, que o é do Claro, e este do Grande ou Araguaya.

Braz Pires. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. da Conceição do Turvo, mun. do Piranga, banhada pelo rio Chopotó. Tem 1 capella da invocação de N. S. do Rosario. A Lei Prov. n.º 2468 de 23 de Outubro de 1878 creou ahi uma cadeira de primeiras lettras.

Brejal. Bairro do mun. de Votuverava da prov. do Paraná; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 787 de 9 de Outubro de 1884.

Brejão. Pov. da prov. de Sergipe, no mun. de Villa

Nova; com 1 esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n.º 1131 de 18 de Março de 1880.

Brejão. Log. da prov. de Minas Geraes, no dist. do Coração de Jesus do mun. de Montes Claros.

Brejão. Riacho da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão, aff. do Garanhum-sinho (Inf. loc.)

Brejão. Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Maranhão.

Brejão. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. do Pilar e desagua na margem dir. do Crixá-mirim. Nasce na serra dos Chrystaes.

Brejão de Santa Cruz. Pov. da prov. de Pernambuco. na com. de Garanhuns; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 1517 de 11 de Abril de 1881.

Brejauba. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Quilombo, mun. de Barbacena.

Brejauba (S. José da). Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Rio Abaixo e mun. da Conceição (Inf. loc.).

Brejauba. Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel do Guanhões. Separa as aguas do riacho do seu nome das do Betume. D'ella avista-se o pico do Itambé.

Brejauba. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. da Conceição e desagua no rio do Peixe do Serro (Inf. loc.).

Brejauba. Rio da prov. de Minas Geraes, atravessa a estrada que dos Remedios vai á Capella Nova. Tem uma ponte no logar denominado Thimotheo. Reune-se ao ribeirão da Forquilha e desagua no Chopotó.

Brejauba. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Caratinga, no mun. de Manhuassú.

Brejauba. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; banha o mun. de Santa Barbara e desagua no rio Una.

Brejauba. Riacho da prov. de Minas Geraes, no mun. de Guanhões. Vai para o rio Corrente.

Brejetuba. Bairro no mun. do Cruzeiro da prov. de S. Paulo.

Brejinho. Parochia da prov. da Bahia, no mun. de Urubú. Orago N. S. da Oliveira e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1980 de 25 de Junho de 1880. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa do Urubú. Agencia do correio, creada pela Portaria de 29 de Setembro de 1883. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1547 de 22 de Junho de 1875.

Brejinho. Log. no mun. de Milagres, na prov. do Ceará, ao nascente da villa e d'ella distante menos de 2 kils.; com terras proprias para plantações de canna e legumes. Escreveram-nos d'esse mun. dando noticia d'esse logar e de mais um outro com o mesmo nome, situado ao N. e cerca de 12 kils. distante da villa.

Brejinho. Pov. no mun. de Goyaninha, da prov. do R. G. do Norte; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 741 de 23 de Agosto de 1875 e restaurada pela de n.º 935 de 21 de Março de 1885.

Brejinho. Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Alagôa de Baixo.

Brejinho. Log. no mun. de Propriá da prov. de Sergipe, na estrada da Capella a Maroim.

Brejinho. Pequena serra da prov. de Pernambuco, fronteiro á cachoeira de Itaparica.

Brejinho. Serra da prov. de Pernambuco, na freg. do Altinho.

Brejinho. Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio Capiberibe pela margem dir.

Brejinho. Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio S. Francisco.

Brejinho. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Caldas.

Brejinho. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão da Jacobina (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos dão noticia de outro corrego d'esse nome, aff. da esq. do Cedron.

Brejinho. Travessão no rio das Velhas, aff. do S. Francisco, na prov. de Minas Geraes. É uma linha de pedras que atravessa de uma á outra margem do rio em direcção obliqua, e que forma um grande banco na margem esq., por onde passam as canôas que demandam pouca agua.

Brejinho de Fóra. Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de Tacaratú; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1530 de 28 de Abril de 1881.

Brejo. Cidade e mun. da prov. do Maranhão, séde da com do seu nome, edificada em um recinto rodeado de montanhas, das quaes é principal a denominada Alto da Carneira, onde existia uma capella dedicada a Santo Antonio. Dista cerca de 300 kils. da capital da prov. A cidade é atravessada de S. a N. por uma antiga lagôa, hoje ribeiro; e do O. a N. pelo riacho Sant'Anna, que uniu-se á lagôa no sitio chamado Ingarana, onde existem bons banhos. O clima é saudavel e o sólo muito productivo. O mun. é banhado pelo rio Parnahyba, onde ficam os portos da Repartição e Santa Quiteria. Em virtude do Alvará de 28 de Janeiro de 1820 foi creada a 20 de Dezembro do mesmo anno (1821 segundo outros) a villa do Brejo na pov. de Anapurú. A Lei Prov. n.º 899 de 11 de Julho de 1870 elevou-a á cathegoria de cidade. É com. de segunda entr., classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850 e 4993 de 3 de Julho de 1872. A principal industria de seus hab. é o fabrico de assucar, aguardente e a criação de gado. Tambem cultiva-se arroz, algodão e milho. Entre as estradas de seu mun. notam-se a que vai a Caxias, a que vai a Itapicurú-mirim passando pela Chapadinha e Vargem Grande, e a que se dirige á margem esq. do Parnahyba. É sede do 4.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 101 eleitores.

O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Piedade da Ponte Nova e os povs. denominados : Santa Quitéria, Riacho do Meio, Roça Velha, Repartição e muitos outros. A pop. da com. é talvez de 18.000 hab. Ahi nasceu a 13 de Outubro de 1818 o senador Candido Mendes de Almeida, escolhido senador a 13 de Maio de 1871 e fallecido no Rio de Janeiro a 1 de Março de 1881. Agencia do correio, creada em 1840. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 904 de 14 de Julho de 1870; n.º 937 de 27 de Maio de 1871.

Brejo. Pov. da prov. de Sergipe, no termo do Lagarto; com 1 esch. mixta de ensino elementar, creada pela Lei Prov. n.º 1289 de 21 de Abril de 1884.

Brejo. Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Jacutinga do mun. de Iguassú; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Brejo. Uma das estações da E. de F. do Rio do Ouro, no kil. 28, entre as estações da Pavuna e da Cava; na prov. do Rio de Janeiro.

Brejo. Serra bastante elevada na prov. da Bahia á margem do rio S. Francisco. Vide *Itaquatiara*.

Brejo. Serra da prov. da Bahia, no mun. do Remanso. Atravessa esse mun. em direcção ao rio Preto. Tem grandes plantações de canna e cereaes (Inf. loc.).

Brejo. Riacho da prov. de Pernambuco, desagua no Oceano na barra das Ilhetas.

Brejo. Rio da prov. das Alagôas; nasce em Anadia, banha o mun. d'este nome e desagua na margem dir. do rio S. Miguel.

Brejo. Corrego da prov. da Bahia, banha o mun. de Bom Jesus dos Meiras e desagua no rio do Antonio (Inf. loc.).

Brejo. Corrego da prov. do rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Iguassú.

Brejo (Rio do). Um dos braços em que se divide o rio Camaquan ao desaguar na lagôa dos Patos; na prov. do R. G. do Sul. Subdivide-se por sua vez em tres bocas denominadas Barra das Aguas Mortas, Barra do Meio e Barra do Brejo.

Brejo. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos, no mun. de S. Leopoldo.

Brejo. Riacho da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. Francisco e desagua no rio d'este nome proximo á foz do Acary.

Brejo. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Andrequicé, trib. do Parauna (Inf. loc.).

Brejo. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do corrego Matto do Rei (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de outro corrego d'esse nome, aff. da esq. do rio S. Bartholomeu.

Brejo Alegre. Villa e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. de Monte Alegre. Orago N. S. do Amparo e diocese de Goyaz. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1195 de 6 de Agosto de 1864 em virtude de transferencia da séde da parochia de Sant'Anna do Rio das Velhas. Elevada a villa pela de n.º 2996 de 19 de Outubro de 1882, que constituiu seu mun. com as parochias da villa e de Santa Anna do Rio das Velhas. Desmembrada da com. da Bagagem e incorporada á de Monte Alegre pela de n.º 3123 de 18 de Outubro de 1883. Pertence ao 16.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Paracatú. Em 1881, alistaram-se n'ella 37 eleitores. Seu mun. foi installado a 31 de Maio de 1884. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

Brejo Comprido. Rio da prov. do Maranhão, desagua na parte do rio Parnahyba comprehendida entre a barra do Parnahybinha e a do Riachão, no Piahy.

Brejo da Alagôa. Pov. da prov. do Parahyba do Norte,

na com. e ao N. da cidade da Campina Grande, com uma igreja dedicada a Sant'Anna.

Brejo da Cabelleira. Serra da prov. de Pernambuco, na freg. do Altinho; corre na direcção NS. Tem 6 kils. de comprimento. É despida de mattas virgens e coberta de capueiras. Produz mandioca, milho, feijão, etc.

Brejo da Cruz. Villa e mun. da prov. do Parahyba do Norte, ex-parochia do mun. do Catolé do Rocha, á margem do rio Piranhas, junto de um pantano a que denominam Brejo da Cruz e que communica com o rio. Cultura de milho, algodão e mandioca. Orago N. S. dos Milagres e diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 572 de 1 de Outubro de 1874 e elevada á cathogoria de villa pelo art. I da n.º 727 de 8 de Outubro de 1881. Teve fôro civil por Acto de 27 de Julho de 1883. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pombal. Em 1881, alistaram-se n'ella 68 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 585 de 9 de Outubro de 1874. Agencia do correio.

Brejo da Lama. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Lençóes, no alto da serra da Chapada Diamantina (Inf. loc.).

Brejo da Madre de Deus. Cidade e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. do seu nome, a 636^m de altura sobre o nivel do mar, atravessada pelo riacho da Madre de Deus, distante pouco mais de 200 kils. do Recife; em um valle ou brejo (de cuja circumstancia se origina o seu nome), formado pelas serras da Prata e do Amaro. Orago S. José e diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Carta Régia de 10 de Janeiro de 1805. Elevada á cathogoria de villa em 1833 e installada em 22 de Outubro do mesmo anno. Cidade pela Lei Prov. n.º 1327 de 4 de Fevereiro de 1879. Seu clima, durante o inverno, é humido e frio e pelo verão muito quente. No mun. ficam as serras do Estrago, Amaro, Navalha, Ouvidor, Caboclos, Itacaímbó, Prata e Teixeira; os rios e riachos Capiberibe,

Taboca, Salobro e Betury, além de outros; e os povs.: Capim, S. Vicente da Serra do Vento, Santo Antonio do Jacú, Poço Fundo, Santa Cruz, Santo Antonio do Mandasaia, Jatobá, Couro d'Anta, Riacho Doce. É com. de primeira ent., creada e classificada por Lei de 1832 e Decs. n.º 687 de 1850 e 5139 de 13 de Novembro de 1872. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de Santo Antonio de Jacarará e a de N. S. do Bello Jardim. Pertence ao 10º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Caruarú. Em 1881, alistaram-se na parochia da cidade 243 eleitores e em todo o mun. 295. Tem eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio. « Os principaes generos de industria e commercio da com. são: algodão, canna e mandioca. Clima saudavel; terreno, parte secco, parte humido, sendo aquelle proprio para o plantio do algodão e criação de gado, e este para a cultura da canna, cereaes e legumes. A séde da com. dista 211 kils. da capital, 132 da estação do Limoeiro, 64 de Caruarú e cerca de 30 dos limites mais proximos da prov. do Parahyba do Norte. » Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 58 de 19 de Abril de 1838 (art. II), n. 139 de 6 de Março de 1845 (art. V), n. 212 de 16 de Agosto de 1848 (art. VI), n. 247 de 16 de Junho de 1849 (art. I), n. 432 de 23 de Junho de 1857 (art. IV), n. 1220 de 21 de Junho de 1875 (art. VI).

Brejo da Onça. Riacho da prov. do Maranhão, aff. do Parnahyba. Serve de divisa aos muns. de S. José dos Mattões, Passagem Franca e Manga. (Lei Prov. n.º 1021 de 18 de Junho de 1873).

Brejo da Passagem. Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Francisco. Pertenceu á parochia de S. Romão, da qual foi desmembrada e incorporada á de Pedras dos Angicos pelo art. VIII da Lei Prov. n.º 1663 de 16 de Setembro de 1870. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo § 1 art. I da Lei Prov. n.º 2721 de 18 de Dezembro de 1880.

Brejo da Porta. Porto no rio Parnahyba, cerca de 12 kils. acima da barra do riacho Marcellino (J. R. Martins).

Brejo d'Arêa. Villa e mun. da prov. do Parahyba do Norte. Vide *Arêa*.

Brejo das Almas. Paróchia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Montes Claros. Orago S. Gonçalo e diocese de Diamantina. Foi dist. da paróchia de Montes Claros da Formiga, da qual o art. II da Lei Prov. n.º 605 de 21 de Maio de 1852 desmembrou para incorporar á paróchia de S. José do Gorutuba. Incorporado ao mun. de Grão Mogol pelo art. III da Lei Prov. n.º 1201 de 9 de Agosto de 1864 e á paróchia de Santo Antonio do Gorutuba do mesmo mun. pelo art. 1.º da de n.º 1245 de 17 de Novembro de 1865. Tornou-se séde da paróchia de Santo Antonio do Gorutuba em virtude da Lei Prov. n.º 1398 de 27 de Novembro de 1867. Foi desmembrada do termo de Grão-Mogol e incorporada ao de Montes Claros pelo art. IX da Lei Prov. n.º 1663 de 16 de Setembro de 1870. É ligada a Montes Claros por uma estrada cortada pelo rio Verde. Tem 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo feminino, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 2227 de 14 de Junho de 1876, além de uma outra para o sexo masculino. Comprehende o pov. denominado Canna Brava.

Brejo das Eguas. Riacho da prov. do Piahy; desagua no rio Parnahyba cerca de 12 kils. acima do Porto de Santa Philomena.

Brejo da Serra. Pov. da prov. da Bahia, no termo do Remanso; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2131 de 26 de Agosto de 1880.

Brejo das Flores. Log. da prov. de Pernambuco, na com. de Garanhuns.

Brejo das Pedras. Pico bastante elevado da serra de Baturité, na prov. do Ceará. D'ahi nasce o rio Pacoty.

Brejo de Cima. Pov. do termo de Santa Isabel do Paraguassú, na prov. da Bahia; com 1 esch. publ. mixta

de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2296 de 31 de Maio de 1882.

Brejo de João Alves. Log. na freg. de Quipapá, prov. de Pernambuco.

Brejo de Santo Antonio. Pov. da prov. da Bahia, no mun. do Porto de Santa Maria da Victoria, a menos de 36 kils. do rio Corrente. Tem poucas casas e cobertas de telha; e uma capella de Santo Antonio.

Brejo de S. Felix. Pov. da prov. do Maranhão, na com. de S. José dos Mattões; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1264 de 22 de Maio de 1882.

Brejo do Amparo. Vide *Brejo do Salgado*.

Brejo do Boqueirão. Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

Brejo do Burity. Pov. da prov. da Bahia, no mun. da cidade da Barra; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1678 de 8 de Agosto de 1876.

Brejo do Capim. Log. no dist. do Timbó, termo de S. José da Lage; na prov. das Alagôas.

Brejo do Demetrio. Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Diamantina.

Brejo do Espirito Santo. Pov. do prov. da Bahia, a menos de 18 kils. do porto de Santa Maria da Victoria, no mun. d'este nome, ant. Rio das Eguas. Foi logar florescente, hoje reduzido a meia duzia de casas habitadas por pequenos lavradores. Tem 1 capella da invocação do Divino E. Santo.

Brejo do Fagundes. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. e ao S. da cidade da Campina Grande. Tem uma igreja da invocação de S. João Baptista. Os hab. são agricultores, empregando-se com especialidade no cultivo do algodão.

Brejo do Perauá. Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. do Ingá.

Brejo do Remanso. Pov. da prov. da Bahia, no termo do Pilão Arcado; com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 1532 de 17 de Junho de 1875.

Brejo do Riacho. Pequeno correjo da prov. de Sergipe; desagua no riô Japarutuba.

Brejo do Salgado. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Januararia, a SE. d'esta cidade, em uma eminencia, a 5 kils. da marg. esq. do rio S. Francisco. Orago N. S. do Amparo e diocese de Diamantina. E' parochia antiga (vide *Januararia*) e foi por vezes séde da cidade da Januararia. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 20º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Grão-mogol. Em 1881, alistaram-se n'ella 97 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.ºs 2703 e 2705 de 30 de Novembro de 1880.

Brejo dos Macacos. Riacho da prov. de Pernambuco, affl. do Camaragibe.

Brejo dos Marques. Pov. da prov. da Bahia, no termo de Bom Jesus do Rio de Contas.

Brejo dos Frades. Aldeamento da prov. da Bahia, no mun. do Pambú ou Capim Grosso.

Brejo dos Martyres. Riacho da prov. de Minas Geraes, no mun. da Bôa Vista do Tremedal.

Brejo dos Padres. Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de Tacaratú. Foi um aldeamento de indios.

Brejo dos Santos. Parochia da prov. do Ceará, no mun. do Jardim. Sua igreja matriz tem a invocação do Coração de Jesus e depende da diocese do Ceará. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 1708 de 25 de Julho de 1876 que constituiu-a com territorio desmembrado das fregs. do Jardim e Milagres. Por suas divisas estendem-se as serras da Cannabrava e de S. Philippe. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 2005 de 6 de Setembro de 1882. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Crato.

Brejo do Tracupá. Log. da prov. da Bahia, a 18 kils. da villa do Tucano. Ha ahi um cemiterio. (Inf. loc.)

Brejo do Zacharias. Pov. da prov. da Bahia, na freg. de Santo Antonio do mun. de Pilão Arcado; com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 1532 de 17 de Junho de 1875.

Brejões. Dist. creado na freg. e termo d'Arêa, da prov. da Bahia, pela Lei Prov. n.º 1976 de 22 de Junho de 1880.

Brejões. Rio da prov. da Bahia, banha o mun. d'Arêa e desagua no Jequiçá.

Brejo Grande. Pov. da prov. do Ceará. Orago Sant' Anna. A Lei Prov. n.º 124 de 26 de Agosto de 1838 creou ahi uma freg. com a denominação de Senhora Sant'Anna do Araripe e filial á matriz da então villa do Crato; essa disposição foi revogada pela Lei Prov. n.º 202 de 28 de Agosto de 1840 e restabelecida pela de n.º 230 de 12 de Janeiro de 1841. Conservou-se essa pov. na cathegoria de parochia até 1850, anno em que a Lei Prov. n.º 520 de 4 de Dezembro transferio sua séde para a capella de N. S. das Dôres da pov. do Assaré, com a invocação de N. S. das Dôres do Assaré. A Lei Prov. n.º 221 de 4 de Janeiro de 1841 creou ahi um dist. e as de n.ºs 243 de 25 de Outubro de 1842 e 1324 de 6 de Outubro de 1870 supprimiram-o. A de n.º 2096 de 25 de Novembro de 1885 elevou-a á cathegoria de villa. Foi installada a 11 de Janeiro de 1887. Agencia do Correio, creada por Portaria de 16 de Abril de 1885; eschs. publs. de inst. prim.

Brejo Grande. Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. do seu nome, a 420 kils. mais ou menos, da capital da prov., a 80 de Bom Jesus dos Meiras, a 120 de Santa Izabel, a 160 de Maracás e a 80 de Minas do Rio de Contas; assente em uma planicie, cercada pelos lados de E. N. e O. por algumas ramificações da serra do Sincorá. De NE. a S. é banhada pelo rio do Brejo Grande, sobre cuja margem

dir. fica. Tem cerca de 250 casas, todas terreas, mal edificadas e sem gosto artistico algum; duas praças: a do mercado e a da Matriz; as ruas são largas e extensas, mas o alinhamento geral muito incorrecto. Possui Egreja Matriz, Cemiterio, ainda não concluido, e a Casa da Camara, ainda em construcção. A casa que serve de cadêa, assim como a da Camara Municipal, são particulares e inadequadas para estes fins. O mun. está engravado entre os termos de Santa Izabel, Maracás, Bom Jesus dos Meiras, Minas do Rio de Contas e Santo Antonio da Barra. Compõe-se de duas fregs.: a do Brejo Grande e a de S. Sebastião do Sincorá e dos arraiaes de N. S. da Saude da Fazenda do Gado, de S. Sebastião dos Laços, do Bom Jesus dos Viajantes da Sussuarana, de Sant'Anna da Catinga, de Santo Antonio da Passagem de Sant'Anna, de Santo Antonio do Jequi, do Triumpho, Almas, Barra da Estiva, Palmeiras, Carahibas, e alguns outros. Sua pop. é avaliada em 17.000 habs., sendo 2.500 da villa. O mun. do lado do N., de E. e do O. é geralmente montanhoso, e coberto de extensos campos com alguns capões ou mattas de pequenas dimensões; do lado do S. é regularmente plano e coberto de extensos bosques, vulgarmente denominados catingas. As serras do Sincorá e da Chapada occupam, com suas ramificações, quasi todo o norte e oriente do mun., estendendo-se por quasi todo o mun. visinho de Santa Izabel. É banhado por varios rios como o Ourives, Brejo Grande, Sincorá, Ribeirão, Barbado, Tamanduá, Bom Jardim, Carahibas e Jacaré, todos tribs. do rio de Contas, unico importante do mun. e oriundo da serra da Tromba. Além d'estes tem os rios Jequi, Santo Antonio e Mueugesinho, affs. do Paraguassú, e que banham apenas uma parte do mun. O mun. é geralmente salubre; o clima é temperado e secco. Na serra do Sincorá e suas ramificações encontram-se, como na serra da Chapada, muito diamante e ouro. A pedra calcarea existe em toda a extensão do mun., que

fica ao S. da villa, e em quantidade tal, assim como o salitre, a constituirem meios permanentes de subsistencia á grande parte da pop. Em suas mattas encontram-se madeiras preciosas, taes como: jacarandá, jatobá, Sebastião d'Arruda, potumujú, cangirana, sucupira, pequiá, mocambo, pau-ferro, pau d'arco, louro de diversas especies, aroeira, etc. — A agricultura é quasi que o unico e exclusivo meio de manutenção de toda a pop. Consiste a lavoura na cultura da canna de assucar, arroz, feijão, algodão, milho e mandioca, assim como o café, ainda em inicio. A principal criação consiste em gado vaccum e suino, havendo tambem alguma de gado cavallar, cabrum e lanigero. A industria, como a de quasi todas as povs. centraes do Brazil, é acanhada e de certo modo refractaria a todo o progresso. Fabrica-se assucar, farinha de mandioca, aguardente, obras de olaria e alguns tecidos grosseiros de algodão. O commercio ainda é insignificante e consiste em café, gado vaccum e cavallar, aguardente e assucar. Não ha no mun. meios de transporte para a exportação e importação senão por animaes até 160 kils. distante da villa, onde fica a estação de Queimadinhos, da linha ferrea Central da Bahia, que prolongada deve cortar o mun.— A Camara Municipal teve de rendimento em 1887 a quantia de 386\$680 rs. A Collectoria Geral rendeu no exercicio de 1886 a 1887 a quantia de 4:472\$061 e a provincial, em egual periodo, o de 1:666\$000.— Ha no mun. grande numero de lapas ou grutas de formação calcarea, d'onde extrahese o salitre, sendo a mór parte d'ellas dentro do valle, em que está a villa situada. Fazem-nos menção de uma immensa, de mais de 6 kils. de extensão, ao S. da villa, e dividida em gigantescos salões de stalactites e stalagmites. A villa tem 2 esch. publ. de inst. prim.; agencia do correio. Sua igreja matriz tem a invocação de N. Senhora do Allivio e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi em principio uma fazenda, cujas terras uberrimas, tornando-se

communs a varios proprietarios, foram continuamente se subdividindo por diversos cidadãos, que ahí foram estabelecer-se, e que deram origem ao povoado. Foi creada freg. do mun. de Santa Izabel do Paraguassú pela Lei Prov. n.º 882 de 10 de Abril de 1862. Elevada a villa pela de n.º 988 de 9 de Outubro de 1867; installada em 20 de Fevereiro de 1868. Pertenceu á com. de Minas do Rio de Contas, da qual foi desmembrada e incorporada á de Maracás pelo art. II § II da Lei Prov. n.º 1311 de 28 de Maio de 1873. Foi creada com. pela de n.º 2378 de 9 de Junho de 1883, que desmembrou-a da com. do Bom Jesus dos Meiras, extincta por essa Lei, tondo sido creada pela de n.º 1997 de 9 de Julho de 1880 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 8760 de 18 de Novembro de 1882. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 1014 de 18 de Abril de 1868.

Brejo Grande. Pov. da prov. das Alagôas, na com. de Atalaia, na margem esq. do rio Mundahú.

Brejo Grande. Pov. da prov. de Sergipe, tem uma capella, uma cadeira de ensino primario, e um reconcavo com optimos engenhos de fabricar assucar; é notavel pelas excellentes fructas que produz o seu terreno fertil.

Brejo Grande. Arraial da prov. da Bahia, no mun. de Campo Largo; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1322 de 18 de Junho de 1873.

Brejo Grande. Log. na freg. de N. S. das Dôres de Macabú da prov. do Rio de Janeiro.

Brejo Grande (Lapa do). Na prov. da Bahia. O Sr. Joseph Mawson, superintendente da E. de F. Central da Bahia e distincto amador, que já tem feito importantissimas contribuições á geologia da prov. da Bahia, communicou ao Sr. O. Derby a seguinte noticia sobre esta lapa, que parece ser uma das mais notaveis do Brazil. Diz o Sr. Mawson: « Logo depois de assumir a direcção d'esta estrada, fiz, por questões de trafego, uma viagem de explo-

ração desde a nossa estação terminal de Queimadinhos até Brejo Grande na direcção de Caeteté e Carinhanha. Pela estrada Brejo Grande dista cerca de 100 milhas da E. de F. Atravessamos a serra de Sincorá, que, vista de longe, é uma serra muito linda, com contornos asperos e selvagens; julgo que os pontos mais elevados têm perto de 4.000 pés acima do mar e 2.000 acima do nível geral do paiz em redor. Informado em Brejo Grande da existencia de uma grande caverna ou *lapa* na vizinhança, organizei uma comitiva para exploral-a. A lapa acha-se n'uma cadeia de morros de algumas centenas de pés de altura, compostos de calcareo. A pedra é azulada, compacta e sonora, e, tanto quanto posso julgar, inteiramente igual á encontrada poucas leguas distante de Inhambupe, á dir. da E. de F. da Bahia ao S. Francisco. Entrando na primeira caverna, achamos um magnifico salão com cerca de 100 pés de altura e mais de 100 pés de largura. Continuando, achamos que este é apenas o primeiro de uma larga serie de salões semelhantes em tamanho e belleza, unidos por passagens baixas e estendendo-se por uma distancia que calculei em 4 milhas pelo menos até á sahida na outra extremidade. Estas cavernas nunca tinham sido exploradas antes, além da primeira meia legua, n'esta distancia achamos os corredores ou passagens quasi entupidos por muitas rochas cahidas, que, conforme dizem, formavam o limite além do qual ninguem tinha penetrado. Conseguindo, porém, transpôr este obstaculo, encontramos os salões e corredores continuando como d'antes. Felizmente depois de 3 1/2 horas de caminho, vimos uma luz á distancia e achamos uma abertura que dava sahida. A serie de cavernas parece ser em fôrma de ferradura. O espectaculo interno é grandioso. Por toda parte o tecto é ornado com stalactites do mais caprichoso lavor, penduradas em pontes, lenções e biombos, e muitas vezes alcançando e unindo-se com stalagmites no fundo das cavernas. Este fundo é quasi nivelado e coberto com uma

crosta delgada que, quando quebrada, mostra em baixo accumulações calcareas friaveis intermeiadas com outras crostas delgadas mais duras que, conforme suppunha, indicam niveis anteriores. Não achei ossos ou restos humanos, mas naturalmente devem existir ». Vide *Mangabeira*.

Brejo Grande. Serra da prov. do Ceará, no Cariri, um dos ramos do Araripe, muito fertil, onde existe a pov. d'este nome (Pompêo).

Brejo Grande. Morro no mun. do seu nome, na prov. da Bahia. Fica mui proximo ao morro do Ouro. É tambem denominado morro do *Florencio*.

Brejo Grande. Corrego da prov. de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

Brejo Grande. Pequeno rio da prov. das Alagôas, aff. do rio Mundahú; na linha da E. de F. Central d'essa prov.

Brejo Grande. Rio da prov. da Bahia; nasce no morro do Ouro, cerca de 18 kils. ao N. da villa do Brejo Grande, corre para o S., banhando-a e desagua no Tamanduá, aff. do Ourives, que o é do rio de Contas.

Brejo Grande. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Alagoinha, aff. do Alagado (Inf. loc.).

Brejo Grande. Lagôa da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Campos. « É quasi uma lagôa, diz o Dr. Teixeira de Mello; occupa uma superficie de 6 kils. em terrenos da parochia de Guarulhos, a menos de 1 kil. de distancia da cidade e vai até o *Sertão do Nogueira* ».

Brejos. Parochia da prov. da Bahia, no mun. de Santa Maria da Victoria. Orago S. Gonçalo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pela Lei Prov. n.º 2361 de 1 de Agosto de 1882. Pertence ao 13.º dist. eleitoral. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 2182 de 28 de Junho de 1887 e 1856 de 17 de Setembro de 1878. Seus habs. vivem da lavoura e da

criação de gado. Também a denominam *Brejos de S. Gonçalo*.

Brejos. Parochia da prov. da Bahia, no mun. de Santa Maria da Victoria (ant. Rio das Eguas); a 117 kils. distante da séde do mun. Orago Sant'Anna e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1018 de 2 de Maio de 1868, que incorporou-lhe os dists. de Santa Anna e S. Gonçalo, este hoje freg. Tem 9.783 hab. e 2 eschs. publ. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 2275 de 12 de Agosto de 1881. Dava 24 eleitores. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Urubú. Sobre limites vide art. I da Lei Prov. n.º 1708 de 16 de Agosto de 1876.

Brejos. Log. da prov. de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho.

Brejos. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra de S. Domingos, banha o mun. de Lima Duarte e desagua no rio Grande.

Brejo Secco. Villa e mun. da prov. do Ceará, na com. de Assaré, nas abas da serra do Araripe, a OSO. da villa de Assaré; regada pelo rio S. Raphael, trib. do Bastiões. Orago Santo Antonio e diocese do Ceará. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1359 de 5 de Novembro de 1870 e elevada á cathogoria de villa pelo art. I da de n.º 1661 de 3 de Agosto de 1875. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Quixeramobim. Em 1881, alistaram-se n'ella 78 eleitores. Comprehende os povs. denominados Nova Roma e Poço da Pedra. Tem 1 dist. creado pela Lei Prov. n.º 891 de 27 de Julho de 1859 e 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 917 de 13 de Setembro de 1859. Agencia do correio. Em 1872 sua pop. era de 9.720 hab.

Brejo Velho. Serra da prov. de Pernambuco, entre S. Caetano e Altinho.

Brejo Velho. Corrego da prov. de Pernambuco, banha

o mun. do Bom Conselho e desagua no Lages, aff. do Garanhunsinho (Inf. loc.).

Brenha. Log. no mun. de Acarape da prov. do Ceará.

Brenhas. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, na freg. de Antonio Dias e mun. da capital.

Bretanhas. Arroio da prov. do R. G. do Sul, serve de limite aos muns. do Jaguarão e do Arroio Grande, e desagua na lagôa Mirim.

Breu. Ilha da prov. do Pará, dependente de Anajás.

Breu. Pequena ilha em frente da costa da prov. do Rio de Janeiro, ao NE. da ilha Comprida; no mun. de Cabo Frio.

Breves. Cidade e mun. da prov. do Pará, termo da com. de seu nome, na costa da ilha Marajó, á margem N. do furo Parauaú, em terreno baixo, a 225 kils. da capital. Foi, em principio um estabelecimento particular que prosperou com o transito das canôas que navegavam do Pará ao Amazonas. Sua egreja matriz tem a invocação de Santa Anna e depende da diocese do Pará. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 172 de 30 de Novembro de 1850. Elevada á cathogoria de villa pela de n.º 200 de 25 de Outubro de 1851; installada em 25 de Março de 1852. Cidade pela de n.º 1079 de 2 de Novembro de 1882. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 497 de 11 de Abril de 1865 e classificada pelos Decs. n.ºs 3618 de 21 de Fevereiro de 1866 e 5023 de 24 de Julho de 1872. A pop. da parochia é de pouco mais de 600 habs., e a do mun. de 10.000. Fabricação em pequena escala, de telhas, tijolos, louça e uns vasos pintados, que são mui apreciados pelos amadores. Breves é um porto, pelo qual todos os vapores que navegam entre o Pará e Amazonas são naturalmente forçados a passar, por não admittirem os outros furos, que ficam ao S., uma navegação livre e tão conveniente como o Parauaú. A industria principal, e quasi unica do mun. é o fabrico da borracha. A exportação d'este producto é

tão consideravel que só por si tem entretido a navegação a vapor que hoje estende-se até os pontos remotos de sua producção, taes como as ilhas e toda a parte occ. da ilha Marajó. É essa cidade uma das poucas povs. do interior da prov., onde o progresso é mais sensivel. Esse progresso, porém, não é devido a estabelecimentos industriaes ou de cultura, que são alli cousas quasi que desconhecidas, mas unicamente á sua posição interessante em relação ao commercio e navegação. Collocada com effeito entre as aguas do Amazonas e do Pará, é essa cidade o centro a que vai ter o commercio de Portel e Melgaço e dos rios Anapú, Pacajá, Jacundá e Anajás e da mór parte do *estuarium* que estende se ao NS. e SO. da ilha Marajó. « A cidade de Breves, diz o Sr. Manoel Baena (obr. cit.), compõe se de 2 ruas extensas, egreja, cerca de 300 casas, algumas de boa construcção, agencia do correio, collectorias geral e prov., 3 padarias, diversas officinas, cemiterio, paço municipal, pontes particulares, hotel, illuminacão, 2 eschs. publs., 1 advogado provisionado, 500 almas pouco mais ou menos. Não tem agricultura. A industria é limitada ao fabrico de azeite de andiroba, em pequena escala, alguma louça pintada, etc. O seu porto é muito frequentado, não só pela importancia do seu commercio, como tambem por ser ponto de passagem de todos os vapores que navegam entre esta e a prov. do Amazonas, pela profundidade do rio e franca navegacão. » É séde do 4.º dist. eleitoral. Em 1881, tinha 133 eleitores, Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Próvs. n.º 268 de 16 de Outubro de 1854, n.º 416 de 8 de Novembro de 1862, n.º 497 de 11 de Abril de 1865, n.º 586 de 23 de Outubro de 1868, n.º 804 de 19 de Março de 1874, n.º 856 de 31 de Março de 1876, n.º 1252 de 25 de Novembro de 1886. Em seu porto tocam os vapores da linha de Belem a Manãos.

Breves. Morro do Mun. da Côrte, proximo dos morros do Barro Vermelho e dos Lazaros.

Brevidade. Igarapé da prov. do Pará, no mun. de Soure e ilha Marajó.

Brigada. Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, aff. do rio Parahyba do Sul.

Brigadeiro. É a denominação de uma das ramificações da serra da Mantiqueira, na prov. de Minas Geraes (Gerber).

Brigida. Ilha da prov. do Pará, na bahia do Curralinho e mun. d'este nome.

Brigida. Serra da prov. do Ceará, no termo de S. Mathheus. É uma pequena cordilheira de 5 serrotas: Brigida, Trapiá, Quicunguá, Frecheiras e Palmeira, todas frescas e bem cultivadas.

Brigida. Rio da prov. de Pernambuco, aff. da margem esq. do Rio S. Francisco. Recebe pela dir. o Sussuarana, Casa de Pedra, Gentio, Jacú e Lopes; e pela esq. o Bizerro de Baixo e diversos outros.

Brigida (Santa). Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. da Cachoeira e desagua na margem dir. do Anajás-mirim, aff. do rio Arary.

Brigida (Santa). Rio da prov. de Goyaz, trib. da margem esq. do rio da Palma, aff. do Paranan, que o é do Maranhão.

Brigituba. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Parahyba. Atravessa a estrada que da Cachoeira vai á serra da Mantiqueira. Tambem escrevem *Brigituva*.

Brigue. Ilha na costa da prov. do Pará, a talvez 1.º ao N. do Equador. Em todo o seu perimetro, é rodeada pelas ilhas denominadas Curuá, (ao SO.) Faustino (a O.) Marinheiro (a E.) e do Franco (ao N.) É atravessada por um igarapé. « Nas Ilhas de Bailique e do Brigue, diz o naturalista norte-americano John C. Branner, encontrei mattas muito differentes das que até então encontrei nos tropicos. Estas ilhas, como todas as outras n'essa parte do paiz, são

inundadas pelas enchentes durante parte do anno, e por isso assemelham-se a grandes bancos de lódo, cobertos com a mais fecunda especie de vegetação. Esta varia conforme a loc. Em redor, nas beiras, a ilha do Brigue é orlada por altos assayseiros, bambús e varias especies de arvores altas, das quaes pendem um tecido denso de cipós e varas, que formam uma manta quasi impenetravel. No interior encontram-se diversas palmeiras, das quaes a mais commum é a ubussú (*Manicaria saccifera*), em seguida vem o Murumurú (*Astrocarium murumurú*), urucury (*Attelea excelsa*), cujo côco emprega-se na coagulação do leite da seringueira e ubim (*Geonoma*). Mas, ao contrario da mór parte das arvores tropicaes, esta aprofunda-se pouco ou quasi nada, excepto nas bordas. A mór parte do terreno estava sob uma camada d'agua, variando de 1 a 6 pollegadas, emquanto que os logares expostos achavam-se cobertos com sedimento fino, depositado pelas aguas estacionarias lamacentas do Amazonas. Percorri diversas milhas pela matta sem encontrar outras palmeiras além das que ficam mencionadas. O pouco terreno acima d'agua estava marcado com rastos de veados, pacas, cotias e muitas especies de aves, na maior parte rasteiras; o lugubre silencio era apenas interrompido por pequenos carangueijos que, trepando vagarosamente pelas folhas de palmeiras cahidas, ou enterradas na lama, procuravam alimento. Esta condição semi-terrea e semi-aquosa do paiz, não é só commum nas vizinhanças da boca do rio, como também em grande parte do valle do Amazonas, e é um dos factos que muito impressionam n'essa região maravilhosa ».

Brilhante. Colonia militar da prov. de Matto Grosso, nas abas da serra de Maracajú é na parte em que finalisa a navegação do rio que lhe dá o nome.

Brilhante. (Serra do ou Morros do) Contraforte da cordilheira do Amambahy; na prov. de Matto Grosso. Dá origem a varios tribs. do Vaccaria.

Brilhante. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, entre Itajahy e S. Luiz Gonzaga. Desagua no rio Itajahy-mirim pela margem dir. Recebe os ribeiros das Botas, do Bombeiro, do Rancho, do Angelo e da Cascata.

Brilhante. Rio da prov. de Matto Grosso; desce da parte oriental da serra de Amambahy, recebe o rio dos Dourados e com o nome de Ivinheima, vai desaguar na margem dir. do Paraná um pouco ao S. e do lado opposto á foz do Paranapanema. A commissão nomeada pelo Governo Imperial para indicar o melhor traçado de uma via de communicacão entre a Côrte e a prov. de Matto Grosso opinou por uma secção de E. de F. da Côrte ao melhor ponto de partida para a navegacão do Paranapanema;— uma secção de navegacão dos rios Paranapanema, Ivinheima e Brilhante até o porto de Sete Voltas;— e finalmente, uma outra de estrada ordinaria d'esse ultimo porto á villa de Miranda, prefazendo uma distancia total de cerca de 2182 kils. O Dr. Severiano da Fonseca na sua *Viagem ao Redor do Brazil*, á pag. 103 do Tom. I diz: « O rio Ivinheima, tambem chamado Brilhante, no seu curso superior, nascido na serra de Anhambahy e formado pelo Taperá, Agna Fria, Santo Antonio, Santa Gertrudes, Cachoeira (que recebe o Restinga), Sete Voltas, S. Bento, Santa Barbara, Sambambaia e Vaccaria (este a 23 leguas da foz do Paraná e tendo por braços, á dir., o Passa-tempo e o Serrote, e á esq. o Campeiro, Cachoeira, Barreiros e Piau); o Dourados, contravertentes do Apa, e distante 14 leguas do Vaccaria (tendo por principaes affs. o rio dos Mattos, S. João, Onça, Santa Maria e Monte Alegre). É do Dourados para cima que o Ivinheima é conhecido pelo nome de Brilhante. Sahe por duas bocas no Paraná.» O barão de Melgaço, em seus *Apontamentos para o Dicc. Chorog. da Prov. de Matto Grosso*, diz: « *Brilhante* (Rio). Um dos principaes galhos do rio Ivinheima. Nasce perto da escarpa occ. da serra do Amambahi, um pouco ao S.

do paralelo 21° e pela long. de 57° 26' O. de Paris (12° O. do Pão d'Assucar). Tem suas fontes em um brejo, onde se vê uma multidão de *capões* e de pequeninas lagôas, algumas com fundo lageado. Corre ao rumo geral de S. 4 SE., com 28 leguas (156 kils.) em linha recta até encontrar a boca do rio dos *Dourados*, que, entrando-lhe pela dir., com elle fórma o *Ivinheima*. Alguns conservam o nome de *Brilhante* até a confl. com o rio da *Vaccaria*. Na lat. de 21° 20' desagua na sua margem dir. o ribeirão de *Santo Antonio*, engrossado pelo *Santo Antoninho*. N'este logar deu-se começo ao estabelecimento de *S. José de Monte-Alegre*, extremidade S. E. do varadouro entre os rios *Nioac* e *Brilhante* (1). Até este ponto sobem canôas carregadas sem encontrarem desde o *Paraná* saltos nem cachoeiras, mas sómente correntezas mais ou menos rapidas. Abaixo de *Santo Antonio* entram na mesma margem dir. os ribeirões *Santa Gertrudes*, *Cachoeira*, e *Sete-Voltas*. Até este ponto, a que deram o nome de *Santa Rosalinda*, chegou, em 1864, o vapor *Tramandatahi*, vindo do estabelecimento de *Itapura* no rio *Tieté*. Mais abaixo entra do mesmo lado o grande ribeirão de *Santa Maria* (2), trazendo aguas do *Passa-Cinco*. Um pequeno galho meridional do *Santa Maria* flue de uma notavel lagôa, que verte tambem para o rio dos *Dourados*. Segue-se o ribeirão de *S. Domingos*, e finalmente, o rio dos *Dourados*. (Relat. do ministerio da agricultura em 1875.) A exploração d'este rio comprehende 263 kils. e 690^m, tendo começado no porto de *Santa Rosalinda*. Ahi sua largura é de cerca de 25^m. Não é tão tortuoso como o *Nioac*, ao contrario, tem grandes *estirões* em linha recta. De *Santa Rosalinda*, ou *Santa Rosa*, como outros chamam, até *Sete-Voltas*, encontram-se cachoeiras; d'ahi em diante não ha obstaculos que exijam obras importantes para tornar navegavel o rio; os estudos

(1) Já em 1864 só restavam vestigios d'este estabelecimento.

(2) Ha tambem quem d'essa confluencia para baixo lhe dê o nome de *Ivinheima*.

mostram, no entanto, que se teriam de fazer no leito excavações de 5.102^m e 3 decímetros. Para tornar navegavel a parte entre Sete-Voltas e Santa Rosa ter-se-hia de construir tres eclusas e de fazer muitas escavações em rocha. A correnteza varia entre 33 e 130 centímetros por segundo. A velocidade média em toda a linha de navegação calcula-se em 30.600^m por hora. A profundidade, depois de feitas as escavações projectadas, será superior a 100^m. Nos pontos elevados das margens encontram-se madeiras de excellente qualidade, e campo aberto na parte superior. (Relat. do Sr. William Lhoyd.) O rio dos Dourados entra no Brillhante 63 kils. acima do da Vaccaria; o rio Santa Maria 201 kils. e 700^m, e o da Cachoeira 272 kils. e 900^m, acima do mesmo ponto. Da confluencia do Vaccaria ao porto das Sete-Voltas ha 231 kils. e 100^m. Entre o Vaccaria e o Dourados a largura média é de 115^m; entre o Dourados e Santa Maria, em uma extensão de 138 kils., a largura média é de 60^m: entre o Santa Maria e as Sete-Voltas, é de 36^m. »

Brió-Matá. Log. da prov. do Maranhão, no termo de Tury-assú.

Brito. Outeiro oblongo situado ao N. da barra de Tamandaré, na costa da prov. de Pernambuco, na parte comprehendida entre a barra do riacho Persinunga e o cabo Santo Agostinho.

Brito. Morro da prov. de Goyaz, no mun. de Entre Rios. Por elle passa a estrada real que vai d'essa cidade á de Goyaz, e outros logares. Do cimo d'esse morro, avista-se com um binoculo dous morros da cidade de Meia Ponte, que dista de Entre Rios cerca de 257 kils. É de fôrma redonda (Inf. loc.)

Brito. Especie de ilha formada pelas enchentes do inverno nos campos que rodeiam o mun. de S. Bento dos Perizes da prov. do Maranhão (Inf. loc.).

Brito. Ilha no rio S. Francisco, entre a barra e a

ponta do Aracaré e proxima das ilhas Calumbi e José do Carmo.

Brito. Ponta na costa da prov. do Maranhão, proxima do morro de Itacolomim.

Brito. Enseada na costa da prov. de Santa Catharina, formada pela ponta do mesmo nome e a do morro dos Cavallos, entre a foz do rio Massiambú ao S. e a do Cubatão ao N. No fundo d'essa enseada está assente a parochia do Rosario. Tem bom ancoradouro.

Brito. Lagôa da prov. do Ceará, no mun. de Cascavel.

Brito. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Paracanjuba.

Britos. Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho.

Brizado Cardoso. Log. da prov. do R. G. do Sul, entre Jaguarão e Bagé. É uma das estações da «Locomotora Jaguareense.»

Broburú. Log. da prov. de Matto Grosso, no mun. da capital.

Brochados. Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. José do Paraiso, sobre o rio Capivary.

Brochados. Serra da prov. de Minas Geraes, nos muns. de Pouso Alegre e S. José do Paraiso.

Brocoió. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, a O. da de Paquetá. Pertence ao Mun. da Côrte como dependencia da parochia do Bom Jesus do Monte.

Brotas. Villa e mun. da prov. de S. Paulo, na com. do Pinhal, ligada a Rio Claro por uma estrada, a 99,0 kils. de Araraquara, 29,7 dos Dous Corregos, 59,4 do Jahú e 46,2 de S. Carlos do Pinhal; ao NO. da capital; edificada em territorio outr'ora pertencente ao mun. da cidade de Araraquara; ligada a Piracicaba por uma estrada, que passa pelo Campo Magro e morro do Pellado. Orago N. S. das Dôres e diocese de S. Paulo. Antigamente denominada *Fazenda Velha* foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 20

de 6 de Março de 1846 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1 de 14 de Fevereiro de 1859. Sua pop. é de 6.546 hab. Criação de gado vaccum, cavallar e suino. Os terrenos do mun. são proprios para a cultura de café e de todos os cereaes. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. João do Rio Claro. Em 1881, alistaram-se n'ella 139 eleitores. Tem agencia do correio e 3 eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 69 de 20 de Abril de 1865; n.º 47 de 17 de Abril de 1866; art. I da de n.º 6 de 5 de Março de 1870; art. I da de n.º 51 de 10 de Abril de 1872; n.º 67 de 18 de Abril de 1872; n.º 52 de 8 de Abril de 1880; n.º 31 de 23 de Março de 1882. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a do Ribeirão Bonito, creada em 1882, e a capella curada de S. João Baptista do Dourado. A 1 de Julho de 1885 a Companhia da E. de F. do Rio Claro inaugurou a 1.ª secção do seu projectado ramal de linha ferrea, passando por Brotas e Dous Corregos. O ramal começa na estação do Visconde do Rio Claro (bairro do Feijão) entre S. Carlos do Pinhal e Araraquara e distante do Rio Claro cerca de 56 kils. A secção inaugurada do ramal entregue ao trafego ia então sómente até Brotas, tendo a extensão de 47 kils. (cerca de 8 leguas. O resto do ramal ainda por construir mede cerca de 30 kils. de Brotas a Dous Corregos e cerca de 20 d'este ultimo ponto ao Jahú. A villa fica a 2,5 kils. da estação de Brotas.

Brotas. Parochia do mun. de Santo Amaro da prov. de Sergipe. Vide *Amaro* (Santo).

Brotas. Parochia da prov. da Bahia, na com. e termo da capital. Orago N. Senhora e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada em 1718 (segundo Pizarro em 1721). Tem 5.100 hab. Dava 12 eleitores. Possui ainda a egreja do Senhor dos Milagres, nas Pitañgueiras. Pertence ao 2.º dist. eleitoral cuja séde é a parochia de Santo Antonio. Em 1881, alistaram-se n'ella 108 eleitores. Tem 2 eschs.

publ. de inst. prim. Monsenhor Pizarro denomina-a Brotas ou Grotas.

Brotas. Parochia na prov. de Matto Grosso, na com. e termo do Livramento, na margem esq. do rio Cuyabá, aos 15° 12' e 1" de Lat. e 12° 54' de Long. O. do Pão de Assucar. Orago N. Senhora e diocese de Cuyabá. Foi creada parochia pela Res. de 26 de Agosto de 1833. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a capital da prov. Em 1881, alistaram-se n'ella 14 eleitores. Passou a fazer parte do mun. do Livramento pela Lei Prov. n.º 616 de 18 de Junho de 1883, que desmembrou-a do mun. da capital a que havia sido reincorporada pela de n.º 2 de 17 de Maio de 1870. Pelo recenseamento geral de 1872 tinha 5.438 hab. Sobre suas divisas vide o Dec. n.º 30 de 26 de Agosto de 1833; Leis Provs. n.ºs 9 de 28 de Junho de 1850 e 662 de 2 de Janeiro de 1885. A actual matriz acha-se bastante arruinada; tratando o povo de erguer uma outra, em um lugar alto, com grandes proporções, bons alicerces, excellente madeiramento e toda coberta de telha; porém já em principio de ruinas, por isso que a obra é gigantesca e as despesas muito superiores aos recursos dos hab. A um kil. mais ou menos da séde da freg. fica o cemiterio, com uma capellinha dedicada a Santo Antonio, e a sepultura de Fr. Antonio de Malinetto, fundador do mesmo cemiterio e por alguns annos vigario d'essa freg.

Brotas. Pov. da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio Muriahé; nas margens do ribeiro Santo Antonio, aff. da margem esq. do rio Pomba, ao S. da cidade de Muriahé. Orago Santo Antonio.

Brotas. Estação da E. de F. Companhia Rio Claro, na prov. de S. Paulo, entre as estações de Santa Maria e Campo Alegre, no kil. 47.

Brotas. Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de seu nome. Termina na de Araraquara com o nome de serra do *Dourado*.

Brotas de Macahubas. Villa e mun. da prov. da Ba-

hia, na com. de Macahubas. Orago N. Senhora e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 256 de 17 de Março de 1847 e elevada á cathedra de villa pela de n.º 1817 de 16 de Julho de 1878. Installada em 20 de Junho de 1882. Tem 17.846 hab. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio, Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é Urubú. Em 1881 alistaram-se n'ella 68 eleitores. Foi incorporada á com. de Macahubas pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 1997 de 9 de Julho de 1880. Comprehende o pov. do Fundão. O mun. é a E. e S. montanhoso; ao N. é geralmente plano e compõe-se de mat-tas e carrascos; a O. notam-se algumas montanhas e campos. É percorrido pela serra da Mangabeira e banhado por diversos rios, entre os quaes o Paramirim. Cultura de canna, mandioca, tabaco, algodão, milho, arroz e feijão. Criação de gado. A industria consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de mandioca e obras de olaria. A villa foi primitivamente uma pov. fundada em 1826 por Carlos de Araujo. Está situada á margem dir. do rio Paramirim, distante cerca de 42 kils.

Brotos. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Santo Antonio de Padua. Denomina-se hoje *Miracema* e tem uma estação da E. de F. d'aquelle nome.

Brozeguim. Lagôa da prov. do Ceará, nas praias do mun. da Imperatriz.

Bruacas. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, na estrada de Cabo Verde a Campanha.

Brucutú. Da-se este nome a umas lavras de ouro, situadas nas proximidades da cidade de Santa Barbara, as quaes tendo sido muito exploradas, foram depois abandonadas; na prov. de Minas Geraes.

Brum. Fortaleza da prov. de Pernambuco, no isthmo de Olinda. Junto a ella fica a estação central da ferro-via do Recife ao Limoeiro, inaugurada a 24 de Outubro de 1881. Na estação ha uma agencia do correio. A respeito d'essa fortaleza escreveu o Sr. Manoel da Costa Honorato,

no seu *Diccionario* da prov. de Pernambuco, o seguinte: « *Brum*. Fortaleza ao N. e na extremidade da cidade do Recife, na península arenosa que medeia entre esta e a cidade de Olinda, e entre o mar e o rio Beberibe. Foi fundada em 25 de Junho de 1631 pelos hollandezes, e seu nome foi derivado do da mulher do general hollandez Theodoro Banduar Demburg, que se chamava Brun. Serviu por muito tempo de arsenaes á prov., até que foram mudados de lá para os seus competentes edificios. É hoje a defeza do porto da cidade; porém, não obstante ser a melhor da prov., infelizmente já não se presta a grande resistencia ». O Dr. Augusto Fausto de Sousa, no seu trabalho denominado *Fortificações no Brazil*, diz: « *Brum*. Foi o famoso forte de S. Jorge, a Diu brazileira, que se immortalizou pela heroica defeza de 1630, sob o commando do capitão Antonio de Lima. Começou por uma trincheira tomada por Lancaster em 1595 e retomada um mez depois, sendo então construída com mais solidez; os hollandezes ficaram vencedores de suas preciosas reliquias e sobre os seus alicerces reedificaram-o com o nome de *Brum*, que era o do seu general Vandembourg; mas os pernambucanos o designavam por *Perrexil*, não sabemos por que razão. Tomado em 1654, foi n'elle que, em 1817, encerrou-se e capitulou, em 7 de Março, o governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, quando rompeu a revolução d'esse anno. Situado meia milha ao S. do de Santo Antonio, no logar chamado Fóra de Portas, auxilia-o efficaçmente na defeza da barra. Seu traçado é irregular e composto de tres faces abaluartadas e uma simples, que é a que olha para o mar, defendendo o ancoradouro do Poço. Monta 48 canhões e serve de registro do porto. Acha-se em bom estado de defeza e pertence ás fortalezas de 2.^a classe ».

Brumadinho. Dist. da freg. de Itatiaiuassú, termo do Bomfim e prov. de Minas Geraes. Sobre suas divisas veja-se a Lei Prov. n.º 3343 de 8 de Outubro de 1885.

Brumado (Villa Nova do). Villa e mun. da prov. da Bahia. Orago N. S. do Livramento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Era em principio a capella de N. S. do Livramento da Villa Velha filial da freg. do SS. Sacramento da villa de Minas do Rio de Contas. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 1004 de 16 de Março de 1868. Elevada a villa com a denominação de Villa Nova do Brumado pela Lei Prov. n.º 1994 de 3 de Julho de 1880. Pertence ao 10.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Lençóes. Em 1881, alistaram-se n'ella 49 eleitores. Tem 12.734 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., 1 das quaes foi creada pela Lei Prov. n.º 1225 de 8 de Junho de 1872. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n.º 1004; art. II da de n.º 1994; art. I da de n.º 1724 de 20 de Abril de 1877.

Brumado. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Santa Barbara, junto da margem dir. do rio Piracicaba. Diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 2085 de 24 de Dezembro de 1874. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itabira. Em 1881, alistaram-se n'ella 26 eleitores. Sobre suas divisas vide art. I § II da Lei Prov. n.º 2085. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., Comprehende o pov. Sumidouro.

Brumado. Dist. do termo de Chique-Chique; na prov. da Bahia.

Brumado. Log. no mun. de Mogy-mirim da prov. de S. Paulo.

Brumado. Pov. da prov. da Bahia, no termo de Chique-Chique; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2309 de 15 de Junho de 1882.

Brumado. Antigo dist. do mun. de S. João d'El-Rei, na prov. de Minas Geraes. Orago S. Gonçalo. Restaurado pelo art. XX § VI da Lei Prov. n.º 472 de 31 de Maio de 1850; supprimido pelo art. I da de n.º 1265 de 19 de Dezembro de 1865, que incorporou seu territorio á freg. da

cidade de S. João d'El-Rei. Restabelecido pelo art. I da de n.º 1561 de 20 de Julho de 1868 foi mais tarde supprimido, e ainda uma vez restaurado pelo art. III da de n.º 2142 de 28 de Outubro de 1875. Creando o art. I da Lei Prov. n.º 2281 de 10 de Julho de 1876 a freg. do Rio das Mortes, a esta foi incorporado o dist. de S. Gonçalo do Brumado. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2925 de 4 de Outubro de 1882.

Brumado. Um dos quarteirões do dist. policial de N. S. do Amparo da Casa de Telha, creado no termo do Serro da prov. de Minas Geraes.

Brumado. Rio da prov. da Bahia, aff. do rio de Contas. Recebe entre outros os rios Taquary e Antonio.

Brumado. Corrego da prov. de Minas Geraes; nasce no logar denominado Olaria, na fazenda do Buraco, banha o territorio da freg. da Lagôa Santa e desagua no rio das Velhas, na Barrinha (Inf. loc.).

Brumado. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Vermelho.

Brumado. Rio da prov. de Minas Geraes; nasce no arraial do Sumidouro, passa pela freg. da Cachoeira do Brumado e corre para o Carmo, aff. do Piranga.

Brumado. Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes, na E. de F. Oeste de Minas.

Brumado. Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra de S. Domingos, banha o mun. de Lima Duarte e desagua no rio do Peixe, aff. do Parahybuna.

Brumado. Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do Bispo, banha a freg. da Bocaina e desagua na fazenda do Paiol.

Brumado. Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, junta-se com o Camapuan e unidos vão ao Paraopeba e este ao S. Francisco. Banha o mun. de Entre Rios. Recebe os correjos Falleiro e das Pombas e nasce perto do arraial da Lagôa Dourada.

Brumado. Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Claro, trib. do Araguaya. É extraordinariamente aurífero desde as cabeceiras. « Tem o Brumado 4 leguas de curso, e todos os bracinhos de que se compõe, como sejam Agua Suja, Bagagem, etc., são de igual modo auríferos. Desemboca no rio Claro o Brumado n'uma cachoeira muito bonita e rica de ouro e diamantes, que fica legua e meia acima do arraial e se denomina « Cachoeira do Brumado. » Duas causas difficultam ahi o serviço dos garimpeiros, intimidando-os já os sucurys que frequentemente até se enroscam nas proprias depressões que por algum tempo permanecem no leito do rio, depois que se apanhou o cascalho, que fica abaixo da camada de areia que forra o thalweg, sendo preciso o garimpeiro, emquanto apanha o cascalho, ter pessoa postada de sentinella para avisal-o da approximação d'esse perigoso ophidio; já a abundancia de jahús, peixe grande e feio, que é tido por antropophagô, embora ahi não tivesse ainda occorrido caso algum que justificasse esses receios. Na cachoeira do Brumado são frequentes, segundo me informa o Sr. José Alves Ferreira, folhetas de ouro do tamanho de bagos de grossa cangica » (*O Far West. do Brazil*).

Brumado. Pequeno rio da prov. de Goyaz; desagua na margem esq. do rio do Peixe, trib. do Corumbá, aff. do Parahyba.

Brumado. Ribeirão do dist. de S. Francisco Xavier, da chapada de Matto Grosso, onde descobriram ouro os primeiros exploradores d'aquelle sertão (B. de Melgaço). Dizem que suas minas foram descobertas em 1731 por Arthur Paes de Barros e exploradas em 1734 por Francisco de Salles Xavier e seu irmão o padre José Manoel Leal. É tambem denominado rio do *Burity*.

Brumado. Ribeirão trib. do rio Paraguay, em cuja margem esq. desagua defronte da confl. do Sant'Anna; na prov. de Matto Grosso. Nasce, segundo affirma d'Alincourt,

no logar do Pary, 36 kils. ao SSE. da villa do Diamantino. Tem cerca de 60 kils. de curso.

Brumado do Paraopeba. Antigo dist. da freg. de Itaiussú; na prov. de Minas Geraes. Foi incorporado á parochia de Santa Luzia do Rio Manso pela Lei Prov. n.º 2605 de 7 de Janeiro de 1880. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

Brumado do Suassuhy. Assim denominava-se a actual cidade de Entre Rios da prov. de Minas Geraes, antes da Lei Prov. n.º 2455 de 19 de Outubro de 1878. Vide *Entre Rios*.

Brumburum. Log. e riacho da prov. de Sergipe, no mun. da Estancia.

Bruno. Monte bastante elevado da cordilheira dos Aymorés, nas divisas da prov. da Bahia com a de Minas Geraes. O grande salto do rio Jequitinhonha é formado na base d'esse monte.

Bruno. Rio da prov. do Amazonas, aff. do rio Negro.

Bruno. Rio da prov. do E. Santo, na estrada Costa Pereira que da cidade da Victoria dirige-se ao porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina.

Bruno. Porto do rio Paranahyba; na prov. de Minas Geraes.

Bruscas. Riacho da prov. do Parahyba do Norte, ao N. da freg. de N. S. do Bom Conselho do mun. da Princeza.

Brusque. Ex-colonia da prov. de Santa Catharina. Sua séde, hoje villa de S. Luiz, fica á margem esq. do rio Itajahy-mirim, na vertente suave da collina que termina n'aquelle rio. Conta boas edificações, entre as quaes a Igreja Catholica, tão importante como a de Blumenau, e a casa da Camara Municipal, outr'ora da Directoria. Pelas margens do rio desenvolvem-se as estradas que ligam a villa aos diversos nucleos, estando tambem ligada a Blumenau e á cidade de Itajahy, não só por estrada de rodagem, como tambem por linha telephonica. Em geral são

optimos os terrenos em que se acha fundada esta ex-colônia, que conta os nucleos principaes de Porto Franco, Alferes, Lageado, Guabiroba e Limeira, Os rios que banham as diversas linhas de immigrants são: Itajahy-mirim, Limeira, Limoeiro, Guabiroba, Aguas Claras, Cedro e diversos outros. As distancias das villas, medidas pelas estradas, são: a Blumenau 40 kils.; á cidade de Itajahy 38 kils.; a S. Pedro Apostolo do Gaspar 25; a Porto Franco 30; a Alferes 28; a Lageado 20; a Guabiroba 15; e a Limeira 14. Até fins de 1885 achavam-se occupados 2.212 lotes e vagos 698, perfazendo um total de 2.910. As industrias são representadas por 113 engenhos de farinha de mandioca, 87 de assucar, 25 de serrar madeira, 18 moinhos de fubá, 7 olarias, 3 fabricas de vinho, 4 de cerveja e 2 de vinagre. Os principaes generos de produção e artigos manufacturados são: farinha de mandioca, milho, feijão, arroz, aguardente, vinho, assucar, fumo, cêra, manteiga, banha, charutos, couros, taboado. Em fins de 1885 a pop. era de 8.694 habs., dos quaes 4.583 do sexo masculino e 4.111 do feminino; 7.643 catholicos e 1.051 acatholicos; 2.492 que sabiam ler e 6.202 (!) analphabetos; 4.095 brasileiros, 3.195 italianos, 896 allemães, 443 austriacos e 65 de diversas nacionalidades. Vide *S. Luiz Gonzaga*.

Bruxas. Log. pertencente ao dist. da Formosa, na prov. de Goyaz.

Bú. Serra da prov. do Ceará, na com. de Aquiraz.

Bú. Rio da prov. da Bahia; desagua na margem dir. do Jequitinhonha pouco acima da foz. Passa por terras de grande produção e magnificas paisagens.

Buarque de Macedo. Estação da E. de F. D. Pedro II, entre Christiano Ottoni e Lafayette; na prov. de Minas Geraes; distante 11^h,476 da primeira e 12^h,413 da segunda. Agencia do correio. Estação telegraphica.

Bubú. Rio da prov. do E. Santo, na freg. de Cariacica.

Bucaraim. Log. da prov. de Santa Catharina, á mar-

gem do pequeno rio Cachoeiras, que desagua na lagôa Sa-guassú. Dista pouco da séde da colonia D. Francisca. N'este logar o rio apresenta grande largura, estreitando-se, porém, d'ahi para cima.

Buciqueira. Igarapé da prov. do Maranhão. Tem mais de 20 braças de largura (Cruz Machado. *Relat.* de 1856).

Bucú. Serra da prov. de Pernambuco, entre Conceição da Pedra e Buique.

Budá. Uma das boccas do rio Jutahy, na prov. do Amazonas.

Buena. Serro da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas.

Bueninho. Cachoeira no rio Cuyabá, entre a do Bueno e a dos Porcos; na prov. de Matto Grosso.

Bueno. Morro da prov. de S. Paulo, entre Campo Largo e Jundiahy (Lei Prov. n.º 12 de 10 de Junho de 1850, art. II).

Bueno. Ribeirão da prov. de S. Paulo; desagua no Mogy-guassú com o nome de Ferraz.

Bueno. Rio que desagua no Iguassú, no espaço que medeia entre a foz do Timbó e o Porto da União.

Bueno. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Manhuassú.

Bueno. Cachoeira no rio Cuyabá, entre a do Tucano e a do Bueninho; na prov. de Matto Grosso.

Buenos. Ribeirão da prov. do Paraná, aff. do Pitanguy.

Buenos Ayres. Antiga fazenda do finado cidadão João Constancio Fernandes Lima. Hoje é um pequeno pov. com differentes criadores de gado, moradores em Anajatuba; na prov. do Maranhão.

Buenos Ayres. Pov. da prov. de Pernambuco, no dist. da parochia de Tracunhaem.

Bufador. Ponta no littoral O. da ilha de Cabo Frio; na prov. do Rio de Janeiro.

Bufão. Corredeira no rio Paranapanema, na secção comprehendida da foz do rio Itapetininga á cachoeira do Jurú-mirim (Eng. Th. Sampaio).

Bufete. Morro da prov. de S. Paulo, a SE. da freg. de Samambaia.

Bufo d'Agua. Ribeirão da prov. do Paraná, corre pelas divisas do mun. de Ponte Grossa e reune-se com o ribeirão das Arêas.

Bugiganga. Rio da prov. do R. G. do Sul, banha o mun. de Santo Angelo e desagua na margem dir. do Ijuhy-Grande (*Not. descriptiva da região missioneira.* p. 201).

Bugé. Nação indig. do Solimões, nos rios Juruá e Jutahy (Capitão-tenente Amazonas).

Bugio. Serra da prov. da Bahia, no mun. do Riachão de Jacuípe.

Bugio. Serra da prov. de Minas Geraes, nos limites da freg. de N. S. da Piedade do Retiro do mun. de S. Gonçalo do Sapucahy.

Bugio. Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio S. Lourenço.

Bugio. Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. do Cunha.

Bugio. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Barba. De sua confl. começam as divisas das fregs. de Monte Bello do termo de Cabo Verde.

Bugre. Log. do mun. de Campo Largo da prov. do Paraná; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 778 de 9 de Outubro de 1884.

Bugre (Chapadão do). No mun. do SS. Sacramento da prov. de Minas Geraes.

Bugre. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, aff. do Iguassú, que o é do Paraná (Inf. loc. — Eng. Ed. J. de Moraes).

Bugre. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Tijuco.

Bugre. Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Manhuassú entre a foz do ribeirão da Lage e a do Passa Cinco.

Bugres. Nação indig. bastante numerosa que habitava outr'ora o territorio que se estende desde o rio Tieté, em S. Paulo, até o rio Uruguay, e que hoje vagueia pelas serras, occupando as provs. meridionaes. Algumas tribus d'esta nação furam o labio inferior á guisa dos Botocudos e outras cortam os cabellos em corôas. Suas habitações são construidas com estacas e cobertas com folhas de palmeira. São dados á agricultura, cultivando especialmente amendoim, feijão e milho.—Deu-se este nome e ainda se dá, nas provs. meridionaes, indistinctamente, aos selvagens, qualquer que seja a sua raça, que vivem nas mattas; embora alguém haja que os designe como tribu distincta entre os aborigenes e lhes attribua um dialecto especial (Vide Tomo V p. 60 da *Rev. do Inst. Hist.*) « Os Bugres, entre os quaes ha alguns brancos, e com barba, como os europeus, são divididos em 4 nações: uma das quaes fura o beigo inferior; outra rapa a cabeça em fórma de corôa; outra risca as faces com certa tinta. Os homens andam nus de todo, e só têm o arco e flecha por armas: as mulheres escondem do umbigo até junto aos joelhos com uma cinta larga de acroá tecido. Posto que tenham alojamentos e façam roças, onde cultivam batatas, mendubim, feijões, aboboras, tres castas de milho, branco, roxo, e outro a que os paulistas chamam *perurúca*; andam grande parte do anno atraz da caça, e das fructas silvestres, principalmente no tempo dos pinhões, dos quaes fazem grandes celeiros. Elles podem durar annos, sendo deitados de infusão por espaço de 5 ou 6 dias antes de os seccar, segundo dizem. Guardam-nos em giráos, que são como os canniços de seccar as castanhas. Suas casas são compridas, formadas de duas ordens de igual numero de varapáos, dobrados para o centro, é amarrados cada um ao que lhe corresponde, encruzados com ripas de varas delgadas, cobertas de *guaricanga*, que e uma casta de palmeira anan, com uma pequena entrada em uma das extremidades. Fazem muitas fogueiras no

meio em fileira, e dormem no chão com os pés para ellas. Em cada casa vivem muitas familias. Dizem que não aproveitam as pelles dos animaes que matam, as quaes lhes podiam servir de colchão, de cobertor, e de ponche; visto não terem maca, nem tecido para diminuir o frio, que é rigoroso no inverno. Os instrumentos de agricultura são de pau: e os fabris, com que os fazem, de pedra. Fazem pannels para cosinhar o que não querem assado; pratos para comer; algumas sortes de talhas para fermentar certas bebidas embriagantes, e guardar comestiveis. Domesticam alguns animaes indigenas, como quatys e cutias. Dos europeus só criam cães para caça: diz-se que preferem a carne de cavallo e gado muar á do vaccum. De quanto os paulistas possuem, parece que nada entre estes barbaros tem valor e estimação, senão o ferro. Sua ferocidade tem impedido áquelles de se estenderem para o poente » (Ayres de Casal. *Choroqr.*).

Bugres. Ribeirão da prov. de S. Paulo, banha o mun. de Santa Cruz do Rio Pardo e desagua no Paranapanema.

Bugres. Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. do Cubatão.

Bugres. Rio da prov. de Minas Geraes, trib. do rio Doce.

Bugres. Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Caldas e desagua no rio Verde (Inf. loc.).

Bugres. Ribeirão da prov. de Goyaz, confl. da margem oriental do Urnhú. Corre entre a freg. do Curralinho e a de Sant'Anna de Goyaz, atravessando a estrada geral do S., a 30 kils. de Goyaz.

Bugres. Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Vermelho. Nasce na serra do Bom Bocado perto da pov. de Ouro Fino e junta-se com o Vermelho, 22 kils. acima da cidade de Goyaz. É atravessado por uma ponte. Na confl. d'esses dous rios está assente a pov. da Barra.

Bugres (Corixa dos). Um dos sitios de peor transitto, na estrada da Corixa para a Bolivia, pelos atoleiros que fórma no tempo das viagens, e a muita agua que recebe na estação invernosa. Dista 39*702 da Corixa e 40 da de Santa Rita (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Bugres. Rio da prov. de Matto Grosso, aff. do rio Paraguay. «É um aff. da dir. do Paraguay, logo abaixo do Jaucoara, mais ou menos aos 15° S. Vem da serra de Tapira-puam, cujo nome tambem lhe é dado por esse motivo. É tambem chamado rio dos Barbados e dos Indios, pela mesma razão porque o é dos Bugres, dos primitivos habs. de suas margens, e ainda rio Branco pela côr de suas aguas ».

Bugres. Vide rio dos *Indios*, aff. do Cabaçal.

Bugres (Estreito dos). Baixio pedregoso no rio Paraguay, proximo ao ribeirão de Antonio Gomes; na prov. de Matto Grosso.

Buibui. Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. ou septentrional do rio Negro defronte de Barcellos. O major Hilario Gurjão escreve *Buibui* (*Rev. do Inst. Hist.* Tomo 18 pag. 182); o conego André em suas *Noticias Geographicas da Capitania do Rio Negro* (*Rev. do Inst.* Tomo 10 pag. 460) escreve *Buibui*; o capitão-tenente Araujo Amazonas escreve *Buhibuhi*; o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira e Baena, *Buibui*.

Buicé. Na sua Memoria sobre Campos dos Goytacazes (*Rev. do Inst. Hist.* T. 49) diz o Sr. Dr. Teixeira de Mello, tratando do rio Muriahé: «Segundo curso d'agua consideravel do mun.: é o *Buicé* dos indigenas, ou talvez mais propriamente *Mbuicé*, que não sei o que significa ».

Buique. Villa e mun. da prov. de Pernambuco, a O. da serra do Macaco e a 350 kils. mais ou menos SO. da cidade do Recife e a 90 de Garanhuns. Orago S. Felix e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 11 de Dezembro de 1804 e elevada á cathegoria de villa pelo art. II da Lei Prov. n.º 337 de 12 de Maio de 1854. O

mun., além da parochia da villa, comprehendia mais a de N. S. da Conceição da Pedra, que a Lei Prov. n.º 1542 de 13 de Maio de 1881 elevou á cathegoria de mun. É com. de primeira entr. creada e classificada pela Lei Prov. n.º 956 de 12 de Julho de 1870 e Dec. n.º 4661 de 30 de Dezembro do mesmo anno. Compreheñde o termo de seu nome, creado e classificado pelo art. II da Lei Prov. n.º 337 de 12 de Maio de 1854 e Dec. n.º 2596 de 19 de Maio de 1860. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Garanhuns. Em 1881 alistaram-se na parochia da villa 81 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 45 de 12 de Junho de 1837 (art. IV); n.º 52 de 18 de Abril de 1838 (art. III); n.º 1011 de 13 de Junho de 1871 (art. I). Compreheñde os povs.: Santo Antonio, Marianna, Gamelleira. Criação de gado; cultura de algodão e mandioca, e, em menor escala, a do milho, feijão e outros generos. « Os habs. entregam-se tambem, em grande escala, na extracção do sal mineral, a que chamam *sal da terra*, ou pó, que encontra-se em abundancia na lagôa do Pujú, nas epochas posteriores ao transbordamento de suas aguas ».

Bujarú. Parochia da prov. do Pará, na com. e termo da capital, na margem esq. do rio do seu nome. Orago Sant'Anna e diocese do Pará. Foi creada parochia em 1758, sendo governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado e occupando a cadeira episcopal D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa. A pop. é de pouco mais de 4.000 habs. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Belem. Em 1881, alistaram-se n'ella 9 eleitores. O distincto Sr. Manoel Baena, no seu trabalho « Informaçoes sobre as coms. da prov. do Pará » (1885), diz o seguinte: « A freg. de Bujarú está situada na margem esq. do rio Bujarú, cerca de 16 kils. da foz e 83 da capital: occupa uma área de 700 braças quadradas pouco mais

ou menos: 3 ruas, 2 travessas, 2 praças, 21 casas de telha de construção regular, 2 sobrados, 2 escolas, igreja matriz, cemiterio, 2 casas de negocio no arraial da freg. e 16 fóra. Terreno fertil, plano e secco, excepto na parte comprehendida pela rua e praça da frente da freg., que é varzea. Industria: 2 engenhos de canna movidos um a vapor e outro a agua, e uma olaria; lavoura importante: exporta em grande quantidade farinha de mandioca, arroz, milho, e em menor, feijão, tabaco, algodão, borracha, lenha, bananas, laranjas, cupuassú, umaris, mangas, abacates, melancias e batatas doces. Tem communicacão com a capital por canoas e vapores, que navegam o rio Guamá. Do dist. ha tambem communicacão por terra para as fregs. do Capim, Acará e dist. do Guajará ».

Bujarú. Rio da prov. do Pará, trib. da margem esq. do Guamá. Banha a parochia do seu nome. É tambem denominado *Bella Concordia*, denominação essa que lhe foi dada por D. Fr. Caetano Brandão. Subindo-se o rio Guamá encontram-se, uma milha acima da confl. do rio Bujarú, uns baixos pedregosos, na margem esq., que se estendem pelo meio do rio: esses baixos são conhecidos pelo nome de Bujarú. Quasi defronte d'elles fica a fazenda de Sant'Anna ou do Mirahyteua (*ymira* pau, *hy* pequeno, *teua* bastante), abaixo da qual existiu, vai para mais de um seculo, uma ilha que foi destruida pela pororoca. Manoel de Braun, Velloso Barreto e Barbosa Rodrigues fazem menção d'esse rio, considerando-o, os dous primeiros, como aff. do Guamá. A palavra *Bujarú* encontra-se escripta por diferentes modos: *Bojurú*, *Bojarú*, *Bujurú*, *Boyarú*, *Buyurú* e *Boyurú*. Esta ultima maneira de escrever parece-nos ser a mais exacta. *Boyurú* dizem significar boca de cobra (*boya*, cobra, e *yurú* boca).

Bujary. Riacho da prov. do Parahyba do Norte, aff do Bananeiras, que o é do rio Araçagy.

Bujury. Cachoeira no rio Tieté; na prov. de S. Paulo, entre a cachoeira dos Pilões e a do Pirapora. Azevedo Marques cita-a com o nome de *Bejú*.

Bulha (Corrego da). Uma das cabeceiras do Sararé; nasce no Alto da Serra, na Chapada dos Parecys, aos 14° 40'. Recebe pela dir. os correjos das Lages, do Taquaral e do Pé do Morro, e sahe á esq. d'aquelle rio, acima do Pindahtuba. É assim denominado pelos ruidos especiaes que dá a ouvir junto á montanha, produzidos pela entrada das aguas, nos socavões e cavernas lateraes, e mesmo no leito lageado do rio. Um quarto de legua ao oriente d'este ribeiro fez fundar Luiz de Albuquerque, em 1781, uma aldeia com 56 indios Parecys, Maimbarés e Cabixis, sob a direcção de Bernardo Cardoso, e que pouco durou por causa dos abusos e despotismo d'esse director. Eis como acabou-se: em fins de Maio de 1783, vindo do matto um indio com uma nova mulher, irmã da que já possuia, Bernardo descasou-os, tomando a noiva para si e dando em troca ao indio uma mulher com quem estava. Indignados os indios com tal despotismo, incendiaram a aldeia e mataram o director e todos os brancos aldeiados, em numero de sete, escapando d'elles apenas um de nome Manoel Roque, que tinha ido aos arraiaes a buscar polvora e chumbo, e ao voltar, encontrando sómente destruição e mortes, fugiu para S. Francisco Xavier (Dr. S. da Fonseca *Dicc. cit.*).

Bulha. Salto no rio Ivahy, aff. do Paranapanema; na prov. do Paraná. Fica entre o salto das Bananeiras e a cachoeira do Cobre.

Bulhões. Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do Jaboaão. É atravessado pela E. de F. do Recife a Caruarú.

Bundalta. Um dos morros mais salientes da serra de Albuquerque, acima do do Macaco; na prov. de Matto Grosso.

Buracão. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Campo Largo: com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas

Leis Provs. n.º 1634 de 14 de Julho de 1876 e n.º 1322 de 18 de Junho de 1873.

Buracão. Log. da prov. de Minas Geraes, a 24 kils. a SO. do arraial do Areado. É uma fazenda particular, notavel por possuir uma gruta, onde existe uma das maiores jazidas de oligistho da prov. de Minas Geraes. O Sr. Gorceix, fazendo menção d'essa gruta em seus *Annaes da Eschola de Minas*, Vol. I pag. 73, diz: « Este minerio está disposto em camadas. São em tal quantidade estas camadas, dirigidas N. 30° O., levantadas para L. fazendo um angulo de 50° com o horizonte que, em certos logares onde a acção das aguas as tem quebrado e arrastado os pedaços, formam verdadeiras muralhas de uma altura superior a 2 metros. O minerio apresenta duas variedades: uma, compacta, acizentada, côr de aço, é o oligisto compacto; e outra perfeitamente vermelha e mais abundante, é a hematita vermelha. São muito extensas essas camadas, assentam sobre phyllades que com ellas alternam e podem fornecer por muitos seculos minerio para uma grande fabrica de ferro. Perto da Matta da Corda, tendo, por conseguinte, garantido o combustivel por muitos annos, contando com uma aguada volumosa e podendo ser levada a uma altura superior a 16 metros, offerece este logar magnificas condições para um estabelecimento metallurgico. As camadas de oligisto são atravessadas por pequenas veias de calcareo, acompanhando a sua direcção e inclinação. Succedem-se pouco a pouco a estas camadas outras de phyllades, notando-se perfeitamente a passagem successiva d'ellas ás de oligisto. Este minerio não contém manganez ».

Buracão. Denominação de uma das praias da ilha Fernando de Noronha.

Buracão. Corrego da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão, aff. do Guaranhumsinho (Inf. loc.).

Buracão. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Corumbá (Inf. loc.) Do mesmo mun. nos informam haver outros correjos com o mesmo nome: um aff. do ribeirão da Cachoeira, trib. do Samambaia; outro aff. da margem esq. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros; outro aff. da dir. do ribeirão Ponte Alta; outro aff. da dir. do ribeirão Palmital, trib. do Santa Maria ou Palmital; e outro aff. da esq. do rio Vermelho.

Buracão. Corrego da prov. de Matto Grosso; atravessa a estrada de Cuyabá a Goyaz entre o corrego da Estiva e o ribeirão do Alvim (João Vito. *Itinerario* cit.).

Buracão (Corrego do). É uma das cabeceiras do Coxim, adiante do ribeirão da Fartura; na prov. de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca, *Dicc. cit.*).

Buracéa. Log. da prov. de S. Paulo, no porto de Santos.

Buracica. Arraial da freg. de Sant'Anna da Lustosa; na prov. da Bahia; com 2 eschs. publs. de primeiras letras, creadas pelas Leis Provs. n.º 2124 de 27 de Agosto e 2088 de 14 de Agosto, ambas de 1880.

Buraco. Log. da prov. do R. G. do Norte, na parte da costa d'essa prov. comprehendida entre a pov. de Caiçara e a ponta do Tubarão.

Buraco. Log. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras.

Buraco. Aldeiamento da prov. das Alagôas, no mun. de Atalaia.

Buraco. Pov. da prov. de Sergipe. Para ahi a Lei Prov. de 23 de Fevereiro de 1836 transferiu a sêde do Porto da Folha.

Buraco. Log. na freg. de Guaratiba pertencente ao Mun. da Côrte.

Buraco. Antiga fortaleza ao N. da cidade do Recife, na prov. de Pernambuco. Está edificada no mesmo isthmo em que se acha a do Brum, a 2.200 metros ao N. d'esta.

Defende a passagem e ancoragem do Poço. Acha-se muito damnificada. Tem destacamento e presos, e serve de depósito de pólvora de particulares. É considerada armada. O Dr. Augusto Fausto de Sousa, no seu trabalho denominado *Fortificações do Brazil*, diz: «*Santo Antonio do Buraco*. Situado na lingua de terra que avança de Olinda para o Recife, antes da invasão denominava-se *guarita de João Albuquerque*; auxiliou a tenaz defeza contra os hollandezes e foi por estes abandonado em 1654, logo que os independentes apertaram o cerco do Recife. Reconstruido em 1705, tendo tres faces em linha recta e uma abaluartada, foi concertada depois de 1863 e monta 23 canhões de 24 a 12. Está em soffrivel estado de conservação e classificado de 2.^a classe ».

Buraco. Serra da prov. de Pernambuco, no mun. de Gravatá.

Buraco. Ponta no littoral da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty, a E. do sacco de Mamanguá.

Buraco. Riacho da prov. das Alagoas; desagua na margem esq. do rio S. Francisco proximo á foz do riacho do Castanho e acima do Piranhas.

Buraco. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de S. Caetano do Chopotó e vai para o rio d'este nome.

Buraco. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Alagados (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos informam haver outro corrego d'esse nome aff. da esq. do rio S. Bartholomeu.

Buraco de Maria Joanna. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. da Diamantina. Trabalha-se ahi na mineração de diamantes.

Buraco de Maria Pereira. Log. da prov. de Sergipe, na margem dir. do S. Francisco, nas abas da serra da Tabanga.

Buraco de Pau. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama.

Buraco de Santiago. Era assim denominada uma bateria que existiu na margem esq. do rio Beberibe, quasi em frente do forte do Buraco; na prov. de Pernambuco (Fausto de Sousa).

Buraco do Bicho. Lagôa da prov. da Bahia, no mun. do Prado.

Buraco do Inferno. Pov. da prov. da Bahia, na com. de Monte Alto, na margem dir. do rio S. Francisco, 39 kils. da foz do rio que dá o nome á com. Existem ahí dous viaductos do ramal da E. de F. Central.

Buraco do Inferno. Pov. da prov. da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, abaixo de Carinhanha, de frente da pov. de Angicos (Halfeld).

Buraco do Inferno. É assim denominada uma gruta existente na serra das Covas, no mun. de Tucano e prov. da Bahia. Tambem a denominam *Buraco do Vento*.

Buraco do Inferno. Cascata no rio de Contas, mun. da Barra do Rio de Contas e prov. da Bahia.

Buraco dos Méros. Nome de uma gruta existente na base do morro de S. João, proximo á bateria de S. José, do lado da barra do Rio de Janeiro. É assim denominada por existirem ahí alguns méros.

Buraco Fundo. Ilha da prov. do E. Santo, no rio Doce, entre a pov. de Linhares e o porto do Tatú.

Buraco Quente. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende.

Buraco Quente. Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ponta Nova.

Buracos. Pov. da prov. da Bahia, no mun. do Bom Conselho, a 30 kils. distante da villa; com um cemiterio e capella.

Buracos. Log. no mun. da Cruz Alta da prov. do

R. G. do Sul, sobre o rio de seu nome; com 1 esch. publ. de inst. prim.

Buracos. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Ivahy, que o é do Jacuhy. Banha o mun. da Cruz Alta.

Buracos. Riacho da prov. de Minas Geraes, no mun. de Boa Vista do Tremedal.

Buraco Soturno. Vide *Gruta das Onças*.

Buranhem. Rio da prov. da Bahia. Descrevendo-o, diz o hydrographo Mouchez: « Rio Buranhem, anciennement nommé *Rio Cachoeira*, à cause de ses nombreuses cascades, tire son nouveau nom d'un arbre très-commun sur ses rives. Il coule de la chaîne des Aymorés et n'est navigable qu'à quelques lieues de son embouchure. Quand il arrive à la côte, il trouve, comme le rio Santa-Cruz, tout le rivage devant la vallée barré par une chaîne de rochers qui dévie son cours et l'oblige à remonter au N., comme le ferai une digue ou un quai. Il débouche à l'ESE. de la Matriz, par un canal de 200 mètres de largeur et de 4^m,30 à 4^m,50 de profondeur à mer haute; à une mille au dessus, devant la ville, on trouve encore à mer haute 3^m,50 à 4 mètres d'eau; à mer basse il ne reste à l'embouchure que 1^m,70 à 1^m,80. Les plus grands navires de cabotage peuvent donc entrer dans cette rivière pour s'y mettre à l'abri. » « Tal é o Buranhem, qual o descreve o sabio hydrographo, e qual o teria escripto Caminha, se d'elle houvesse tido conhecimento; rio tão estreito que o atravessam a nado os cavallos dos viajantes, como o posso attestar por observação propria. » Isto escreveu o marechal Rohan em uma *Memoria* sobre o *Primitivo e o Actual Porto Seguro* (Rev. do Inst. Hist. Geogr. e Ethn. do Brazil, Tomo XLIII, Parte II). « É, diz ainda o marechal Rohan, esse o rio ao qual, no conceito do visconde de Porto Seguro, deu Caminha o nome de *Bahia*, com entrada larga, e alta de 6 a 7 braças, e capacidade necessaria para conter 200 navios e náus; entretanto que n'elle podem apenas se abrigar navios de cabotagem, su-

macas e patachos. Como poderiam ter surgido em semelhante ancoradouro as náus da expedição? O visconde procurou sanar esta difficuldade com argumentos sem a menor consistencia. Ouçamol-o: — Quanto ao fundo em que dentro ancoraram, diz elle, o não passar hoje o de Porto Seguro de 3 a 4 metros, não será argumento em contrario, para os que saibam que com as roças, todos os nossos portos, começando pelos de S. Vicente e Pernambuco, estão hoje consideravelmente mais areados que antes. — A isto responderei que já no tempo de Gabriel Soares, ha cousa de 300 annos, os navios que entravam livremente no Buranhem eram de 60 tonéis; e este autor declara que os navios maiores limitavam-se a receber meia carga, e iam acabar de carregar em Santa Cruz. Já se vê que o defeito vem de longe, e não é possível admittir que entre o tempo da descoberta e aquelle em que escrevia Gabriel Soares, se tivessem deteriorado a foz e ancoradouro do Buranhem a ponto de difficultar e impedir a entrada de navios de maior tonelagem. Em falta de um ilhéu que representasse no Buranhem o da Corôa Vermelha, recorre o visconde ao recife que se acha á entrada da barra d'aquelle rio, e lhe dá o nome hybrido de *recife-ilhéu*. Ora um recife é cousa muito differente de um ilhéu. Recife, como bem o define o *Dicc. Maritimo Brasileiro*, é uma « cadêa de rochedos á flôr d'agua, onde quebra o mar ». Tratando d'aquelle accidente hydrographico, ao qual hoje chamamos Corôa Vermelha, diz Vaz de Caminha:—N'este *ilhéo*, onde fomos ouvir missa e pregação, espraia muito a agua e descobre *muita areia e muito cascalho*. — E mais adiante: Foram alguns, em nós alli estando, buscar marisco e não o acharam; e acharam alguns camarões grossos e curtos, entre os quaes vinha um muito grande camarão e muito grosso, que em nenhum tempo o vi tamanho; tambem acharam cascas de brigões (bribigões?) e ameijoas, mas não toparam com nenhuma peça inteira. — Na menção que faz dos materiaes de que se

compunha o ilhéu, o minucioso escriptor falla da areia, do cascalho, das cascas de duas especies de molluscos e nenhuma palavra nos diz a respeito de rochedos, que são a essencia dos recifes! E foi, como nos quiz fazer acreditar o visconde de Porto Seguro, por cima d'esses rochedos, que constituem aquillo a que elle chamou *recife-ilhéu*, que se pôde armar o esparavel á sombra do qual foi celebrada a missa de que nos dá noticia Caminha! » É chamado Buranhem por certas arvores que se encontram em suas margens; e tambem Cachoeira, por causa de uma que tem em seu curso, formada pela serra dos Aymorés. Encontram-se n'elle differentes especies de peixes como piás, trahiras, robalos, acarís, piabanhas e outros. Na margem esq. de sua foz está assente Porto Seguro.

Buranunga. Bahia na prov. do Pará, na parte da costa comprehendida entre a barra do Gurupy e a bahia do Caité. É separada das bahias do Taquemboque e Imburahy por ilhas. É larga e circulada de bancos, que deixam estreitos canaes para pequenas embarcações. (*Roteiro* de Ph. Francisco Pereira). Vide *Boranonga*.

Buraquinho. Cachoeira do rio Cuyabá, entre as de Anna Vieira e do Mundéo; na prov. de Matto Grosso.

Buraquinho. Praia na ilha Fernando de Noronha, situada no oceano.

Buredáo (garça). Ilha da prov. do Amazonas, no rio Negro, entre as ilhas denominadas Caebani e Hamabauco.

Burgalhau. Log. da prov. de Minas Geraes, na com. do Serro Frio e á margem dir. do arroio Tijuco. Foi fundada por uma bandeira de aventureiros que, no seculo XVII, explorando o terreno da margem dir. d'aquelle arroio e encontrando terras auríferas, ahi se estabeleceu.

Buril. Riacho da prov. de Sergipe, no mun. de Itaiana, na estrada que d'essa villa vai ao pov. S. Paulo. Desagua no rio Piahy. Tambem o denominam simplesmente Riachão.

Buriquioca. Diz Ayres de Casal que d'essa palavra, que significa *casa* ou *caverna de buriquis* (casta de macacos) fez-se por corrupção a palavra Bertioiga. Vide *Bertioiga*.

Burita. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; na prov. d'este nome; entre as ilhas denominadas Ualaca e Guariba.

Buritassá. Ribeiro da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Waupez.

Burity. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Sete Legôas. Diocese de Marianna. Simples dist. pertenceu ao mun. de Sabará, do qual foi desmembrado pela Lei Prov. n.º 1395 de 24 de Novembro de 1867, que incorporou-o ao de Sete Legôas. Foi creado parochia pela Lei Prov. n.º 2402 de 5 de Novembro de 1877. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Sabará. Em 1881, alistaram-se n'ella 13 eleitores. Comprehende o pov. Palmital. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 2376 de 30 de Outubro de 1884. Dão a esta pov. uma existencia de 200 annos. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Burity. Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Paracatú. Orago Sant'Anna e diocese de Diamantina. Com a invocação de N. S. da Penna foi creada parochia pela Res. de 30 de Maio de 1815 (Mons. Pizarro), sendo seu primeiro parochio o padre José de Brito Freire. O art. XXV da Lei Prov. n.º 472 de 31 de Maio de 1850 transferiu-a para a capella da pov. de Morrinhos; a de n.º 814 de 4 de Julho de 1857 desmembrou-a do mun. de Paracatú e incorporou a ao de S. Romão; o art. I da de n.º 889 de 4 de Junho de 1858 reincorporou-a ao mun. de Paracatú, sendo a séde da parochia transferida para o Burity pelo art. II da mesma Lei. Pertence ao 16.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Paracatú. Em 1881, alistaram-se n'ella 5 eleitores. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 1409 de 9 de Dezembro de 1867. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

Burity. Pov. da prov. do Maranhão, no mun. do Curralinho. Foi sede da freg. de Sant'Anna, creada pela Lei Prov. n.º 157 de 19 de Outubro de 1853. Em 1861 e 1874, porém, as Leis Provs. n.ºs 625 de 27 de Setembro e 1092 de 10 de Julho autorisaram a transferencia da sede da freg. de Sant'Anna para a pov. do Curralinho, onde hoje se acha. Agencia do correio, creada em 1879.

Burity. Pov. da prov. do Maranhão, no termo de Cururupú; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1261 de 19 de Maio de 1882.

Burity. Pov. da prov. do Ceará, na com. do Crato, a 6 kils. d'esta cidade.

Burity. Pov. da prov. do Ceará, no termo de Milagres; com 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 1939 de 5 de Agosto de 1881 e convertida em mixta pela de n.º 2012 de 6 de Setembro de 1882. Tem uma capella.

Burity. Log. da prov. de Goyaz, no mun. de Catalão.

Burity. Minas e arraial da prov. de Matto Grosso; aquellas descobertas em 1750 por Antonio da Silveira Fagundes Borges. O arraial foi fundado em 1818 á margem esq. do rio Diamantino, ao S. da villa. O arraial tinha uma capella do orago de N. S. das Mercês (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Burity. Ilha da prov. de Minas Geraes, no rio Abaeté, aff. do S. Francisco (Inf. loc.).

Burity. Rio da prov. do Maranhão; nasce no interior da com. do Brejo, tomando primeiro a direcção N. e depois a de E. até desagnar na lagôa de Santo Agostinho. No verão, fica em secco em grande parte de seu curso. No inverno seria navegavel se lhe tirassem os obstaculos que se encontram a cada momento. Os moradores de S. Bernardo fornecem-se para seu uso da agua d'este rio.

Burity. Riacho da prov. do Maranhão, aff. do rio Ou-

rives, que o é do Corda, e este do Mearim (Cruz Machado. *Rel. do Maranhão*. 1856).

Burity. Rio da prov. de Pernambuco, rega o mun. do Brejo da Madre de Deus e desagua na margem esq. do rio Ipojuca.

Burity. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Abaeté, aff. do S. Francisco. Entre esse corrego e o do Principe está edificada a pov. de Nova Lorena.

Burity. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no rio S. Domingos, aff. do Jequitinhonha (Inf. loc.).

Burity. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do Paraopeba. Recebe o Macacos.

Burity. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes (Inf. loc.).

Burity. Rio da prov. de Minas Geraes, rega o mun. de Uberaba e desagua no rio Grande.

Burity. Corrego da prov. de Goyaz, reune-se ao corrego Criminoso e juntos vão desaguar na margem dir. do rio das Almas, aff. do Paranã.

Burity. Do mun. de Santa Luzia de Goyaz nos fazem menção de diversos correjos com esse nome: 2 affs. do rio Corumbá, um da margem dir. e outro da esq.; 1 aff. da margem dir. do ribeirão Samambaia; 1 aff. da dir. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros, trib. do rio Corumbá; 1 aff. da margem esq. do ribeirão Alagado; 2 affs. do rio S. Bartholomeu.

Burity. Rio da prov. de Matto Grosso, aff. dir. do Cuyabá, 1 kil. abaixo do ribeirão dos Nobres. Cerca de 600^m de sua foz fica a freg. do Rozario (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Burity. Riacho da prov. de Matto Grosso, aff. dir. do Cachoeira, cabeceira do Aquidauana (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Burity. Corrego cujas aguas vão ter ás do Cotovello; na prov. de Matto Grosso. É encontrado na estrada de Cuyabá a Goyaz, entre os ribeirões do Passa Vinte e Anjinhos (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Burity. Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. do rio Miranda, na margem dir., 15 a 18 kils. abaixo da foz do Nioac, entre os riachos Maria do Carmo e Taquaral.

Burity. Ribeirão aff. da margem dir. do Sararé, que é trib. do Guaporé. Também o denominam *Brumado*.

Burity. Rio da prov. de Matto Grosso. Vide *Quariteré*.

Burity. Lagôa proxima á pov. do seu nome, na prov. do Ceará. Communicam-nos da villa de Milagres o seguinte a respeito d'essa lagôa: « É a maior da villa, tem quasi um quarto de legua de extensão e meio quarto de largura. Apresenta de notavel o facto de nascerem sobre as aguas, ministradas no tempo invernososo pelos riachos S. Miguel e Umburanás, uma grande quantidade de hervas, que se entrelaçam apresentando uma espessura de 4 a 5 palmos e tornando-se tão consistente em certos pontos que permite o gado pastar por cima. Ao mesmo tempo acontece que, nos logares de pouca consistencia ou espessura, o animal submerge-se não sendo possivel salvar-se se esse facto tiver logar no ponto mais profundo da lagôa. Sobre essa camada de hervas, a que chamam aqui *pasta*, e que cobre a lagôa, planta-se abobora, feijão, etc., produzindo tudo muito bem. Nos logares mais fundos existe muito peixe, porém de sabor desagradavel. Pessoas fidedignas affirmam haver n'essa lagôa, em diversos pontos, fontes thermaes ».

Burity. Porto no rio Corumbá, mun. de Entre Rios e prov. de Goyaz.

Burity. Cachoeira no rio Borrachudo, aff. do S. Francisco, na prov. de Minas Geraes. Fica 2 kils. abaixo da ilha dos Côcos.

Burity. Cachoeira no rio Paranatinga, proxima da dos Dous Irmãos, na prov. de Matto Grosso. Tem o canal á

margem esq.; passa-se a meia carga. O caminho de terra é de 70^m.

Burity. Cachoeira no rio Cuyabá, abaixo da do Amolar; na prov. de Matto Grosso.

Burity Amarello. Log. no mun. de Barreirinhas da prov. do Maranhão. « Tem este quarteirão os riachos Monim, Santa Cruz e Cocal e outros que refrescam imensos terrenos próprios para a cultura da canna, arroz, mandioca, inhame, araruta; e terras altas convenientes para plantação do café, milho e algodão. Sua pop. é de 730 hab. » (Almanak do Maranhão. 1860).

Burity-catiua. Lago da prov. do Maranhão, á margem do rio Tury-assú, acima da confl. do rio Paraná (Pereira do Lago. *Rev. do Inst.* cit. p. 396).

Burity Comprido. Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce no logar denominado Lages e desagua na margem dir. do rio S. Francisco, acima do porto da Povoação. Tem 18 kils. de curso.

Burity Comprido. Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Prata e desagua no Douradinho pela margem esq. (Inf. loc.).

Burity da Estrada. Log. no mun. de Pitangy da prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de inst. prim., para o sexo feminino, creada pela Lei Prov. n.º 2227 de 14 de Junho de 1876, além de uma outra para o sexo masculino. Agencia do correio.

Burity de Maria Lopes. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio d'este nome (Inf. loc.).

Burity Doce. Insignificante riacho da prov. do Maranhão; fórma com outros o Riachão, aff. do Parnahyba.

Burity do Lamego. Pov. da prov. do Maranhão, no 2.º dist. da cidade de Caxias.

Burity do Marco. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia de Pitangy.

Burity do Padre. Log. no termo de Humildes da prov. do Piahy.

Burity do Padre. Pequeno pov. 9 kils. distante de Caxias, na prov. do Maranhão.

Burity do Padre. Riacho da prov. do Maranhão, fórma com outros o rio Itapicurusinho, aff. do Itapicurú.

Burity do Sangue. Riacho da prov. do Maranhão, fórma com outros o rio Itapicurusinho, aff. do Itapicurú.

Burity dos Lopes. Parochia da prov. do Piahy, no mun. do Parnahyba, nas margens da lagôa do seu nome, ao S. da cidade do Parnahyba. Orago N. S. dos Remedios e diocese* do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 533 de 13 de Junho de 1864. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Parnahyba. Em 1881, alistaram-se n'ella 57 eleitores. O Sr. F. A. Pereira da Costa assim descreve-a no seu trabalho *Noticias sobre as coms. da prov. do Piahy* (1885): « A pov. da freg. de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes, está situada a pequena distancia da margem do Parnahyba, em terreno arenoso e pedregoso, ficando-lhe em frente, para o lado do poente, uma grande lagôa, conhecida pelo mesmo nome da pov., navegavel até o rio Parnahyba. A pov. é pequena, e o unico edificio publico que possui é a igreja matriz; a sua edificação consta de um sobrado, cerca de 50 casas cobertas de telha e 60 de palha, comprehendendo uma pop. de 500 almas. Os terrenos circumvisinhos da pov. comprehendem immensas chapadas agrestes, em que vegetam prodigiosamente o bacury, pequiizeiro, mangabeiras e outras plantas indigenas. As suas varzeas produzem todo o genero de legumes, especialmente a mandioca, que dá uma farinha de superior qualidade; cultiva-se tambem o algodão, especialmente o herbacio; mas toda essa pequena layoura é feita em escala muito limitada. Possui tambem a freg. excellente pedra para obras de cantaria, construcção e calçamento. As suas terras que formavam outr'ora um sitio de propriedade

particular, conhecido por *Sítio do Burity*, attrahiram pela sua boa posição, fertilidade e abundancia de magnificas aguas, algumas pessoas que alli construíram casas que passaram a occupar, pequeno nucleo este que se foi desenvolvendo, e mais tarde tornou-se uma pov. com uma capellinha dedicada a N. S. dos Remedios, sendo os seus fundadores..... ; d'esta circumstancia, isto é, do nome do sitio Burity e dos primeiros proprietarios que alli edificaram, os Lopes, vem o nome de Burity dos Lopes. Creada freg. foi canonicamente erecta por Provisão do Bispo Diocesano D. Fr. Luiz da Conceição Saraiva, de 16 de Agosto de 1864; sendo installada pelo seu primeiro parochó, o padre José Raymundo Pereira de Freitas, nomeado por Provisão de 16 de Setembro do mesmo anno ». Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 576 e 577 de 14 de Agosto de 1865, 695 de 16 de Agosto de 1870 (art. IV § IV); 894 de 15 de Junho de 1875; de 13 de Junho de 1877. Tem 2 eschs. de inst. prim.

Burity dos Lopes. Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio d'este nome (Inf. loc.).

Burity dos Lopes. Grande lagôa da prov. do Piahy, no delta formado pelo rio Parnahyba com o Longá. Apresenta uma enorme porção de pedras superpostas umas sobre outras como folhas de um livro.

Burity dos Oleiros. Pov. no mun. da Barbalha da prov. do Ceará (Pompêo).

Burity dos Olhos d'Agua. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia e mun. de Pitanguy.

Burity do Tiburcio. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia do Pitanguy.

Burity Frio. Log. na com. de S. José dos Mattões da prov. do Maranhão.

Burity Grande. Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia e mun. de Pitanguy.

Burity Grande. Pov. da prov. do Ceará, cerca de 30 kils. distante da villa de Milagres, a cujo mun. pertence. Tem uma capella de N. S. da Conceição, umas 50 casas, e uma feira aos domingos.

Burity Grande. Insignificante riacho da prov. do Maranhão, fórma com outros o Riachão, aff. do Parnahyba,

Burityguaras. Indios que habitavam a bacia do rio Araguaya, aff. do Tocantins (Augusto Caldas. *Obr. cit.*).

Burity Pequeno. Corrego da prov. de Matto Grosso, que atravessa a estrada para Goyaz, entre o Burity Vermelho e o Jatobasinho (João Vito Vieira da Silva. *Itinerario.* Rev. do Inst. Hist. Braz. Tomo XXXV, primeira parte).

Burity-Pucú. É o nome de uma directoria parcial, creada em 4 de Setembro de 1877 na com. de Grajahú pelo crescido numero de indios que demoram n'esta com. Seus limites são: da foz do riacho Serosal até ás cabeceiras do mesmo e d'este ponto até ás margens do Burity-Pucú, seguindo por este abaixo até encontrar-se com o referido riacho Serosal. Os indios são Guajajaras. Tem 100 fôgos e de 700 habs. Fica na prov. do Maranhão.

Burity Redondo. Log. no termo de Marvão da prov. do Piauhy. Ahí ficam as cabeceiras do rio Longá.

Burity Redondo. Riacho da prov. do Maranhão, aff. do Parnahyba.

Burity Redondo (Corrego do). Denomina-se assim á mais septentrional cabeceira do ribeirão dos Bagres, braço do Jaurú; na prov. de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Buritys. Log. no mun. da Franca da prov. de S. Paulo.

Buritys. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Indaiá.

Buritys. Corrego da prov. de Minas Geraes; vai ter ao rio do Boi, trib. do S. Francisco. Desce da serra do

Piancó e, correndo sobre quartzitos, fórma pequenos saltos. Suas cabeceiras estão proximas das de tribs. do rio Bicudo, aff. do rio das Velhas.

Buritys. Lagôa da prov. de Matto Grosso, 12 kils. a ONO. da lagôa da Raisama, no caminho de Cuyabá a Goyaz. D'ella sahem dous desaguadouros, o José Dias e o Taquaral do Fogaça (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Buritysal. Arraial da prov. de Matto Grosso, no mun. do Diamantino, de cuja villa dista cerca de 18 kils., em uma campanha aprazivel; á margem esq. do rio Paraguay. Tem uma pequena egreja dedicada a N. S. das Mercês. Ahi descobriu-se em outros tempos grande cópia de diamantes.

Buritysal. Corrego da prov. de Goyaz, aff. do rio Corumbá (Cunha Mattos. *Itinerario*).

Buritysal. Ribeirão da prov. de Matto Grosso, no caminho de Goyaz para Cuyabá, entre os ribeirões Taquaral e Lagoinha (João Vito Vieira da Silva. *Itinerario cit.*).

Burity Secco. Riacho da prov. do Maranhão. É um dos formadores de rio Itapicurusinho, aff. do Itapicuré.

Buritysinho. Log. na com. de Barreirinhas da prov. do Maranhão. Tem á margem do riacho do mesmo nome terras proprias para canna, arroz, milho e mandioca, que é o principal ramo de cultura. As chapadas são proprias para a criação de gado. Em 1860 sua pop. era de 360 almas.

Buritysinho. Log. da prov. do Ceará, cerca de 24 kils. distante da villa de Milagres, a cujo mun. pertence, com terras proprias para plantações de legumes.

Buritysinho. Arraial da prov. de Matto Grsso, ao S. da villa do Diamantino, a um e meio kils., em uma linda campina. Foi fundado em 1818, mas hoje d'elle só existem vestigios (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Buritysinho (Morro do). Ramo da serra Azul, 40 kils. a ENE. da villa do Diamantino, na prov. de Matto Grosso.

É notavel por n'elle ter origem o Estivado, cabeceira do Arinos (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Burytisinho. Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Montes Claros, que com o Gamelleira, fórma o rio das Pedras, braço esq. do rio Bezerra.

Burity Vermelho. Corrego que se encontra na estrada de Cuyabá a Goyaz, entre o Insua e o Burity Pequeno; na prov. de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.* — João Vito Vieira da Silva. *Itinerario*).

Burrinho. Corrego da prov. de Minas Geraes, entre a freg. do Douradinho e o dist. do Pouca Massa.

Burricá. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Uruguay pela margem esq.

Burrinho. Enseada na prov. do Amazonas, entre Itaquiara e Manãos, tres milhas acima da ilha Eva e na costa Tatalalô.

Burro. Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do Itapeçerica, entre Oliveira e Lavras.

Burro Morto. Serra da prov. da Bahia, no mun. de Arêa.

Burros. Igarapé da prov. do Maranhão, banha o mun. de S. Luiz Gonzaga e desagua no rio Mearim.

Burú. Ribeirão da prov. de S. Paulo, nos limites do dist. do Salto de Itú.

Buruacá. Lago da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Urubú, abaixo da foz do rio Anibá (1.º tenente Shaw). O Sr. B. Rodrigues não o menciona.

Buruçanga. Pequeno cacete com que o jangadeiro bate e mata o peixe que pesca. *Ety*: corruptela de *myraçanga* porrete, de *myra* páu e *çanga* estendido (J. Verissimo. *Scenas da vida amazonica*, p. 39). « Entre nós, diz o Dr. Paulino Nogueira (*Vocab. cit.* p. 235) já anda corrompido em *araçanga*, como pronúnciam os nossos jangadeiros ». Vide *Jangada*.

Burururú. Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio a que deu o nome.

Burururú. Rio da prov. do Amazonas, na margem esq. do Amazonas, no qual afflue pelo Arauató, o mais occidental desagudouro dos lagos do Saracá. Em seu curso recebe aguas do lago Canumá, em cujas margens foi a freg. de N. S. da Conceição, e banha as taperas das fregs. de S. Raymundo e S. Pedro Nolasco. Superiormente ás cachoeiras, suas margens são campinas apropriadas para criação de gado, as quaes se estendem até ás abas das serras da Guyana nas possessões hollandezas, cuja communição facilita com a freg. de Saracá. Habitam-no, entre outras, as nações Burururú, Guanavena e Caboquena, sobre as quaes commetten o capitão Pedro da Costa Favella a horrorosa carnificina de 1664, em que pereceram 700 indigenas, captivaram-se 400, e incendiaram-se 300 malocas. Este rio, onde em outro tempo floresceram as Missões dos Mercenarios, se acha hoje de todo deserto, e as taperas das abandonadas fregs., que teve, servem de mocambo a escravos fugidos e soldados desertores. Os portuguezes por melhor lhes acomodar a lingua substituiram o nome d'este rio pelo de *Urubú*, por que hoje é geralmente conhecido (Capitão-tenente Amazonas).

Bury. Log. da prov. de Sergipe, no mun. de Propriá.

Burziga. Ribeirão da prov. de Matto Grosso, no caminho de Goyaz para Cuyabá, entre os ribeiros Barreiros e Portão de Pilatos (João Vito. *Itinerario* cit.).

Bus. Nação selvagem que habita a parte meridional da prov. do Maranhão. É pouco tratavel e só alimenta-se da caça e da pesca.

Busca-Vida. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Abrantes, na costa.

Busil. Rio da prov. do Ceará, aff. da margem esq. do Acarahú, na freg. de Sant'Anna.

Busios. Ponta na costa da prov. do R. G. do Norte. Vital de Oliveira, em seu *Roteiro*, pag. 79, diz: « Ao S4SE. da ponta do Pirangy com pouco mais de milha está a dos *Busios*, onde pouco antes a costa faz uma pequena elevação que ao longe parece uma fortaleza; e uma légua mais adiante está a ponta de Tabatinga ou de Estevão Ribeiro. A ponta dos *Busios* é baixa, vindo-se do mar não se percebe, e do S. encobre-se com a do Pirangy; pelo N. observam-se tres grupos de coqueiros e algumas casas espalhadas. A ponta de Tabatinga é pouco mais elevada e de arêa avermelhada, mas entre ella e os *Busios* notam-se algumas barreiras altas e claras (barreiras de areia), que se destacam dos comoros na praia... Na enseada dos *Busios* existem pela praia diversos olhos d'agua potavel, que na préa-mar são cobertos pelo mar ». O pratico Philippe, no seu *Roteiro*, pags. 46 e 47, diz: « Ao N. por 11° NO., na distancia de 15 milhas da ponta da Pipa está a dos *Busios*. A ponta é baixa, tem algumas casas e coqueiros e pelo N. fórma uma enseada, e na praia se encontram fontes nativas d'agua doce. Por 15° NO, da ponta dos *Busios*, á distancia de 15 milhas, está a barra do R. G. do Norte ».

Busios. Cabo na costa da prov. do Rio de Janeiro, a NNE. do Cabo Frio e mun. d'este nome. É o extremo da enseada dos *Busios*, que é formada por elle e pela ponta da Cruz.

Busios. Grupo de 3 pequenas ilhas da prov. de S. Paulo, a 11 kils. a E. da ilha de S. Sebastião. A principal acha-se a 23° 44' de Lat. S. e 37° Long. O.

Bussiquara. Igarapé da prov. do Maranhão, no mun. de Vianna.

Bussutuba. Ponta e igarapé na ilha Cavianna pertencente á prov. do Pará.

Butá. Ribeirão da Prov. de S. Paulo banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio Parahyba.

Butaham. Lago da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. É pequeno e tem comunicação com esse rio por um canal de 10 braças de largura (Dr. S. Coutinho).

Butiá. Quarteirão do dist. do Rio Negro, na prov. do Paraná.

Butiá. Log. da prov. do R. G. do Sul, na freg. de Santa Christina do Pinhal; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § III da Lei Prov. n.º 1140 de 7 de Maio de 1878.

Butiá. Log. da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Gravatahy; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 858 de 2 de Abril de 1873.

Butiá. Log. da prov. do R. G. do Sul, na parochia do Passo Fundo; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1103 de 8 de Maio de 1877.

Butiá. Serro na margem occidental do rio Jaguarão; na prov. do R. G. do Sul.

Butiá. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú (Do vigario da freg. do Rio Negro).

Butiá. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos.

Butiá. Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Jaguarão pela margem esq.

Butiagú. Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Caeteté.

Butiatumirim. Um dos quarteirões da parochia de Pacotuba, na prov. do Paraná.

Butiatuva. Pov. da prov. do Paraná, na com. de Curityba, a 12 kils. d'esta cidade e 935 metros acima do nivel do mar, atravessada pela estrada de Curityba a Assunguy; no mun. da Lapa. A Lei Prov. n.º 580 de 8 de Abril de 1880 creou ahí uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino.

Butiatuva. Rio da prov. do Paraná, aff. do rio Piraguara.

Butiatuvinha. Log. da prov. do Paraná, no mun. da Capital; com 1 esch. prim., promiscua, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 502 de 10 de Maio de 1878. Existe ahi uma pedreira de bellissimo marmore.

Butuhy. Ilha no alto Uruguay, formada pelo rio e por um braço do mesmo com a fórma de uma curva, cujas extremidades vão ter ao Uruguay. Esse braço do rio, onde desagua o Butuhy, foi explorado em Fevereiro de 1863 pelo vapor « Uruguay », levando a seu bordo o consul brasileiro em Buenos Ayres, o 1.º tenente João Gonçalves Duarte, o Dr. Felix da Cunha e outros cidadãos. Fundeado o vapor na entrada S. do braço do rio, encontrou-se uma 1.ª cachoeira com o comprimento de 2 braças e 6 ½ palmos de agua e mais adiante a 2.ª com 7 ½ palmos de profundidade e 100 braças pouco mais ou menos de extensão. Com estas investigações entrou o vapor e, transpondo a 2.ª cachoeira, apresentou-se no rio Uruguay pela embocadura do N.; verificando-se que o canal explorado tinha mais profundidade que o rio no logar da cachoeira e bastante fundo nos outros pontos. É esse canal estreito, mas desobstruido, e terá pouco mais de 7 milhas em toda a sua extensão de uma a outra embocadura.

Butuhy. Arroio da prov. do R. G. do Sul; nasce na coxilha do Rincão da Cruz e desagua na margem esq. do rio Uruguay. Recebe differentes tribs., entre os quaes os arroios Boruré, Butuhy-mirim, banhado Tigana.

Butuhy. Cachoeira no alto Uruguay. Atravessa o rio em toda a sua largura e tem a extensão de 150 a 180 braças de comprimento, acompanhando uma pequena ilha com a mesma extensão, que se acha collocada no meio do rio e junto da qual fica o canal. É essa cachoeira de pedras soltas em sua superficie, sendo em baixo de rocha viva.

Butuhy-mirim. Arroio da prov. do R. G. do Sul, trib. do Butuhy.

Buturú. Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem septentrional do rio Negro, logo acima da foz do Ixié.

Buxo. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Alagoinha, trib. do Alagado (Inf. loc.).

Buzios Vide *Busios*.

ADDENDA

BAB — BAH

Babylonia. Estação da E. de F. de Rezende a Arêas, na prov. do Rio de Janeiro, entre Plataforma e Estalo, no kil. 14.

Bacaba. Uma das ultimas cachoeiras do rio Tapajoz, na prov. do Pará. É pouco perigosa (Ferreira Penna. *A região Occ. da prov. do Pará*, pag. 163).

Bacamarte. Riachão no termo do Ingá da prov. do Parahyba do Norte.

Bacurinha. Ilha da prov. da Bahia, no mun. de Belmonte, no rio Jequitinhonha.

Bacury. Grande lagôa á margem do ribeirão das Palmeiras, no mun. do E. Santo de Barretos da prov. de S. Paulo.

Bacuryajuba. Rio da prov. do Maranhão, nos limites de S. João de Cortes. Vai para o mar.

Badajoz. Riacho da prov. de Sergipe; banha o mun. de Pacatuba e desagua na margem esq. do rio Poxim (Inf. loc.).

Bagres. Lago da prov. do Pará, na com. de Macapá (*Pequena Chorogr. da prov. do Pará* por Alves da Cunha. 1887).

Baiacú. Serra da prov. da Bahia, no mun. do Bom Conselho (Inf. loc.).

Bahú. Serra da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Campos (Teixeira de Mello. *Campos dos Goytacazes* em 1881).

Baixa. Ilha da prov. do Pará, no rio Xingú e mun. de Souzel (Inf. loc.).

Baixa do Estribo. Riacho da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão, aff. do Garanhumzinho (Inf. loc.).

Baixa do Urubú. Riacho da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

Balêa. Praia no mun. de S. Sebastião da prov. de S. Paulo.

Balsamo. Corrego da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

Bam-Bam. Log. da prov. de S. Paulo, no mun. do E. Santo da Boa Vista, na serra, a 13 kils. ao NE. da villa. Existe ahí uma arvore curiosa, conhecida pela denominação de *carapucuba*, cujos galhos são dispostos de modo a formar com o tronco uma cruz perfectissima. Mede cerca de 4 metros de altura e com razão tem attrahido a curiosidade dos viajantes. Essa arvore acha-se collocada no meio da floresta e está cercada de outras arvores iguaes, porém menores, que têm a mesma configuração (*A prov. de S. Paulo.* 1888. p. 367).

Bamburral. Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, acima de Chique-Chique e proxima das ilhas Icatú, Chupa e Sipó. Halfeld, no seu *Rel.* escreve *Bomburral*.

Bambús. Estação da E. de F. de Rezende a Arêas, na prov. do Rio de Janeiro, entre Estalo e Formoso, no kil. 24.

Banco de Arêa de Baixo. Pov. da prov. da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, abaixo de Chique-Chique e proxima do pov. das Marrecas. Halfeld faz menção na mesma margem do rio de um outro pov. denominado *Banco de Arêa de Cima*.

Banharão. Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de Dous Corregos.

Baquiruvú. Rio da prov. de S. Paulo, banha o mun. da Conceição dos Guarulhos e vai para o Tieté.

Barahús. Indios habs. das cabeceiras do Xingú; na prov. de Matto Grosso (Capitão J. A. Caldas. *Obr. cit.*).

Barão de Cotegipe. É assim denominado um viaducto existente no kil. 111 da E. de F. Central da Bahia. Cada vão do viaducto tem 18^m,20.

Bararé. Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. ou septentrional do rio Negro, entre os rios Aracá e Padauri (Baena).

Barbadas. Riacho da prov. do Ceará, no mun do E. Santo da Morada Nova.

Barbara (Santa). Pov. da prov. da Bahia, á margem esq. do rio S. Francisco, abaixo da villa da Barra do Rio Grande e proxima do pov. Jurema (Halfeld).

Barbara (Santa). Um dos quarteirões da villa do Rio Novo; na prov. de S. Paulo.

Barbara (Santa). Estação da E. de F. da Companhia Paulista, na prov. de S. Paulo, entre Rebouças e Tatú, no kil. 82,500, a 532^m de altura sobre o nivel do mar. Uma estrada de rodagem, com a extensão de 8 kils., liga-a a villa de Santa Barbara.

Barbara (Santa), Igarapé da prov. do Maranhão; desagua no Grajahú proximo á foz d'este rio no Mearim (A. Bernardino Pereira do Lago. *Itinerario cit.*).

Barbara (Santa). Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. de Batataes.

Barbara (Santa). Arroio da prov. do R. G. do Sul aff., da margem esq. do Arroio Grande.

Barbara (Santa). Arroio da prov. do R. G. do Sul, banha o mun. de Santo Angelo e desagua na margem dir. do rio Ijuhy Grande (*Not. descriptiva da região Missioneira*, p. 201).

Barbosa. Morro do Mun. da Côte, na freg. da Lagôa, em Botafogo, em um dos lados da subida para a Copacabana.

Barcellos. Rio da prov. de S. Paulo, no mun. do E. Santo de Barretos (A Prov. de S. Paulo. 1888. p. 368).

Baré. Igarapé da prov. do Pará, no mun. de Obidos.

Barequessaba. Vide *Barqueçaba*.

Barra. Ilha da prov. de S. Paulo, no mun. de S. Luiz do Parahytinga, no rio d'este nome.

Barracão do Gaspar. Log. da prov. de Santa Catharina no dist. de S. Luiz Gonzaga.

Barra do S. Francisco. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Sapucaia.

Barra Grande. Log. e ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. do Rio Novo.

Barrancos. Um dos quarteirões da villa do Bom Successo; na prov. de S. Paulo.

Barreira da Raiz. Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Gorutuba, mun. do Grão Mogol.

Barreirinho. Log. da prov. de S. Paulo, no mun. do E. Santo da Boa Vista (A Prov. de S. Paulo. 1888. p. 367).

Barreirinho. Rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Cananéa (Inf. loc.).

Barreiro. Um dos quarteirões da villa do Rio Novo; na prov. de S. Paulo.

Barreiro. Pov. da prov. de Minas Geraes, a 6 kils. da cidade de Sete Lagôas, a cujo mun. pertence.

Barreiro. Corrego da prov. de S. Paulo, banha o mun. do Rio Novo e desagua no rio d'este nome.

Barroca. Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. de Araraquara.

Batalha. Rio da prov. de S. Paulo, banha o mun. de Lençóes e desagua no Tieté (Inf. loc.).

Batalheira. Log. da prov. de S. Paulo, no mun. do E. Santo da Boa Vista (A prov. de S. Paulo. 1888. p. 367).

Batovy. Rio da prov. de Matto Grosso; nasce nos contrafortes septentrionaes da serra Azul; segue, bastante sinuoso, na direcção mais geral de S. a N. e desagua na margem dir. do Ronuro que, com o Colisêo e o Curuene, constitue o rio Xingú. Tem diversos saltos entre os quaes os denominados: Primeiro, do Compadre, do Diabo e da Alegria. Na foz tem cerca de 65 metros de largura e desagua junto a uma lagôa coberta de plantas aquáticas. É habitado pelos Cutenáus e Bacahirys: estes o denominam *Tamitatoala*. Foi explorado, em mais de 448 kils., por Clauss e Von den Steinen de 25 de Julho a 30 de Agosto de 1884 desde $13^{\circ} 57'$ a $54^{\circ} 24' 22''$ O do Greenwich até pouco menos de $11^{\circ} 55'$.

Batuba. Ponta na costa da prov. de Santa Catharina, cerca de 23 milhas ao S. da ponta Pinheira (Mouchez).

Batuque. Ilha no rio Madeira, aff. do Amazonas, entre o rio das Araras e a ilha das Flechas (*Diario Astronomico*. 1781).

Baurú. Rio da prov. de S. Paulo, banha o mun. de Lençóes e desagua no Tieté. Tambem escrevem *Bahurú*.

Bento (S.). Montanha na ilha de S. Vicente e prov. de S. Paulo.

Bento d'Amontada (S.). Villa da prov. do Ceará. Vide *Amontada*.

Bento Joaquim. Lagôa da prov. de S. Paulo, no mun. de Jacarehy.

Bernardo. Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Piracicaba, no mun. d'este nome.

Berú. Log. da prov. do Rio de Janeiro, no termo de Cantagallo. Tambem escrevem *Beirú*.

Bica. Log. da prov. da Bahia, no mun. de Cayrú.

Bicame. Rio da prov. de S. Paulo, banha o mun. do Tieté e desagua no Sorocaba.

Boassú. Pov. da prov. do Ceará, no termo da Palma. Essa palavra, segundo Martius, é derivada de *boya* cobra e

açú grande. « É preferível *mboiçú* traga cobra, d'onde naturalmente o nome *mboi-cuai* o que traga muitas cobras. (B. Caetano. *Vocab.* cit. p. 250). » « Esta cobra é denominada *sucuriú*, *sucurijú* e *sucury*, nomes diferentes, mas que significam o mesmo animal » (C. Mendes. *Mems, do Maranhão* T. 2, p. 364 e Nota).

Boa Vista. Log. da prov. do Amazonas situado na margem dir. do rio Negro acima da sua foz, 148 leguas sobre planície alta e mui espairecida na curvidade de uma longa enseada. É subjugado á autoridade da Villa de Thomar. Estabeleceu-se este log. com indianos da pov. do Castanheiro Velho e de Camundé: a primeira situada na dir. do rio Negro, 176 leguas acima da sua foz, e a segunda na margem dir. do rio Marié proxima á sua foz: ambas não existiam em 1823. De 300 fógos que teve restam 18 todos cobertos de folhagem: da qual tambem o he a Matriz, que foi reedificada por Manoel Rodrigues de Sá habitante do mesmo lugar. N. S. da Saude he o orago da matriz. Os moradores são em numero de 118.—Com esta denominação de Boa Vista ha tambem na foz do rio Içá um logarete de 16 fógos em uma rua contendo 130 indios, assentado por Manoel Cordeiro do Couto sobre uma planície sobranceira ao rio obra de 5 braças e distante 262 leguas da foz do Nhamundá, confim oriental da com. no Amazonas: o mesmo fundador ergueu ali uma capella dedicada a Santo Antonio, e ao pé d'ella uma casa prompta de tudo para pousada do vigario quando ali for. A situação d'este log. além de ser aprazivel tem uma copiosa nascente de agua limpida e fria. Elle é sujeito á villa de Olivença. N'este mesmo rio, 9 leguas acima da sua embocadura, está um posto militar situado sobre terra alta 4 braças: consta este posto de um quartel para 11 soldados, outro para o commandante, e de uma capella consagrada a N. S. do Carmo, que foi erecta de ordem do Governo, e tudo coberto de folhagem. Tem duas peças de ferro de calibre um. Proximo á foz do mesmo

Içá esteve no cimo de um outeiro uma pov. denominada S. Fernando, que ali de ordem do general do Pará, Fernando da Costa de Ataíde Teive, se fundou em 1768 com os sylvicolas Tarianas e Cayuvicenas descidos do rio Tonantins. Ella começou a desapparecer no anno de 1778 (Baena. *Ens. Chorogr. sobre o Pará*, ps. 404 e 405).

Boa Vista. Um dos quarteirões da villa do Bom Successo; na prov. de S. Paulo.

Boa Vista. Log. na prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Domingos e mun. de Arassuahy; com 1 esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n.º 3467 de 4 de Outubro de 1887.

Boa Vista. Riacho da prov. do Ceará, no mun. de Meruoca.

Boa Vista dos Inglezes. Um dos quarteirões da villa do Rio Novo; na prov. de S. Paulo. Por suas divisas correm os corregos do Lombilho, dos Pinheiros e da Boa Vista. Tem umas 20 casas e 84 hab.

Bocaina. Log. da prov. do Piahy, no termo de Picos.

Bocaina. Morro da prov. de S. Paulo, no mun. de Atibaia.

Boca Preta. Braço do rio Taquary, no dist. de Corumbá e prov. de Matto Grosso.

Bocas. Bahia na ilha de Marajó e prov. do Pará.

Bode. Corredeira no rio S. Francisco, proxima das corredeiras denominadas Itaparica, Tigre, Valha-me Deus e Serrote. São essas corredeiras como que guardas avançadas da temerosa Paulo Affonso.

Boiada. Serra da prov. de S. Paulo, entre Cajú e Mococa.

Boiassú. Cachoeira no rio Padauriry proximo á foz do Marary; na prov. do Amazonas (Carta Geogr. da fronteira do Brazil com a Republica de Venezuela).

Bom Bicho. Rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Cananéa (*A prov. de S. Paulo*. 1888. p. 328).

Bom Jardim. Uma das denominações locais que tem a serra que atravessa o mun. da Casa Branca; na prov. de S. Paulo.

Bom Jardim. Nome que tem nas cabeceiras o rio Pantano; aff. do Piranhas, que o é do Cayaposinho; na prov. de Goyaz (Baggi. *O Far-West*).

Bom Jardim. Ribeirão da prov. de Matto Grosso, cujas aguas vão ter ao rio Miranda, abaixo da foz do das Palmeiras (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

Bom Retiro. Log. da prov. de S. Paulo, no mun. do E. Santo da Boa Vista.

Bom Successo. Ribeirão da prov. do Paraná; pertence á bacia do rio Ivahy.

Boqueirão. Ilha no rio S. Francisco, abaixo de Sento Sé (Halfeld).

Borba. Ilha no rio Madeira, aff. do Amazonas, entre as ilhas Trucaná e Guajará (Dr. S. Coutinho).

Braço. Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. de Iguape.

Branco. Ribeirão da prov. de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no rio Itingossú (*A Provincia de S. Paulo.* 1888. p. 383). N'esse trabalho encontra-se ainda citado um outro rio Branco, aff. do Itimirim, no mesmo mun. de Iguape.

Brava. Praia no mun. de Ubatuba e prov. de S. Paulo.

NOTAS E RECTIFICAÇÕES

VOL. I

- Pg. 9 linha 13 — em lugar de *Abacateira* lêa-se *Abacateiro*.
- » 40 » 10-11— na palavra *Acará* substitua-se pelo seguinte: Igarapé da prov. do Maranhão, desagua no rio Pindaré. Communica com o lago do mesmo nome e este com o Acary-assú. (Pereira do Lago. *Rev. do Inst. Hist.*).
- » » » 19 — em lugar de *Arary-assú* lêa-se Acary-assú.
- » 79 » 18 — » » de *Agua clara* » Agua comprida.
- » 90 » 3 — » » de «reune-se com o S. João e juntos vão desaguar» lêa-se «e desagua no ribeirão dos Monos, aff. do rio Pomba».
- 124 » 22 — em lugar de Goyaz lêa-se Matto Grosso.
- » 164 » 25 — » » de *Jaguaripe* lêa-se *Aratupe*.
- » 169 » 27 — » » de *Valle do Souza* lêa-se *Valla do Souza*.
- » 197 » 19 — Acrescente-se: e desagua no rio Caeté.
- » 225 » 21-22— em lugar de «na margem esq. do rio Jacuhy» lêa-se «na confl. do Lagoão de Santo Amaro com o rio Jacuhy, logo abaixo da volta do Furado».
- » 247 » 12 — depois de «1141 milhas» acrescente-se «e a linha do Madeira».
- » 248 » 1 — em lugar de «20 provincias» lêa-se «24 provincias».
- » » » 7 — em lugar de «tres» lêa-se «quatro» e acrescente-se «uma de alvenaria e tijolo e uma de ferro.»
- » » » 10 — em lugar de «capuchinhos» lêa-se «franciscanos».

- Fg. 251 linha 18 — Os edificios mencionados como projectados acham-se concluidos, menos o theatro.
- » » » 24 — em lugar de «5.000 habs. e a do mun. de 30.000» lêa-se «12.000 habs. e a do mun. de 50.000».
- » » » 35 — Passe-se Barcellos para o numero das villas.
- » 249 » 34 — em lugar de 1673 lêa-se 1637.
- » 250 » 82 — » » de 1774 » 1773.
- » » » 3 — em lugar de «provido nella o padre Dr. José Monteiro de Noronha» lêa-se «provido nella como vigario geral da capitania, segundo assevera o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, o padre José da Magdalena, por Provisão de 18 de Fevereiro de 1757, o qual a 28 do mesmo mez e anno foi nomeado vigario encommendado da nova igreja parochial. O Dr. José Monteiro de Noronha foi assim o segundo vigario geral.» *
- » » » 4 — em lugar de «Pelo Dec. de 11 de Junho de 1757» lêa-se «Por C. R. de 3 de Março de 1755» **
- » » » 5-6 — em lugar de «no anno seguinte» lêa-se «em 1758.»
- » 274 » 27 — em lugar de 1884 lêa-se 1844.
- » 295 » 10 — em lugar de *Tracunhaem* lêa-se *Vicencia*.
- » 297 » 7 — Acrescente-se: Foi elevada a freg. com a invocação de S. Bonifacio pela Lei Prov. n.º 1529 de 4 de Dezembro de 1885.

* Diversos escriptores consideram o padre Dr. Noronha como primeiro vigario geral e com razão, pois o padre José da Magdalena, nomeado a 18 de Fevereiro de 1757 vigario geral, foi, como assevera o Dr. Alexandre Ferreira, dez dias depois substituido pelo Dr. Noronha. Tomaria Magdalena posse do cargo?

** Baena (cit. p. 382) diz: «O territorio d'esta com. foi titulado capitania de S. José do Rio Negro pelo Dec. de 11 de Julho de 1757.» Araujo Amazonas (Dicc. cit. p. 225) diz: «A antiga capitania de S. José do Rio Negro foi creada por Dec. de 11 de Julho de 1757.» Telxeira de Mello (Ephemerides, dia 27 de Maio de 1758) diz: «Por Dec. de 11 de Junho (Varnhager) de 1757 tinha sido creada uma capitania no Alto Amazonas com seu governador privativo, subalterno ao capitão general do Pará, dándose-lhe o nome de S. José do Javary ou do Rio Negro (este ultimo nome foi o que prevaleceu), e fôra nomeado para governal-a o coronel Joaquim de Mello Povoas, que toma posse do seu cargo na presente data, segundo Varnhagen, ou no dia 7, segundo Abreu Lima, que dá o mez de Julho para a criação da nova capitania.» — O Dr. Severiano da Fonseca (*Viagem ao redor do Brazil*) diz: «Já desde quasi um seculo que tinha gozado de uma tal ou qual autonomia, com os fôros de capitania concedidos por C. R. de 3 de Março de 1755, com o titulo de S. José do Rio Negro, subordinada ao governador do Pará. Ao mesmo tempo dessa elevação de cathedra, creava-se-lhe uma vigararia geral. Essa foi promptamente provida, mas a capitania somente dous annos mais tarde teve governador, cujo Dec. de nomeação *passa pelo da criação da capitania.*» O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira (Rev. do Inst. Hist., Tom. LI p. 24) diz: «Ordenou o 2º V da Carta Régia, da criação da capitania, datada de 3 de Março de 1755...»

VOL. II

- Pg. 11 linha 30-31— em logar de «perto do rio do seu nome, aff. do Pirahy» lêa-se: pelo rio Pirahy.
- » 17 » 6 — em logar de—acima—lêa-se—distante.
- » » » 16 — » » de—canna e notavel— lêa-se—canna. Houve ahi notavel.
- » 29 » 19 — onde lê-se 1884 accrescente-se: disposição que foi revogada pela de n.º 778 de 13 de Novembro de 1886.
- » 33 » 16-17— Onde lê-se—estando um em construcção—substitua-se por—um na igreja do Senhor Bom Jesus do Sayvá e um outro a 400 braças da cidade.
- » 49 » 8 — Onde diz —Ilhas da—lêa-se —Ilhas (3) da.
- » 58 » 6 — Accrescente-se: Recebe pela margem dir. os arroios do Tigre, Alencar, Taunay e Prado, e pela esq. o Desembarque, Antas, Pedras, Patos, Santo Antonio-mini, que é o maior aff. do Santo Antonio; foi assim denominado pelos demarcadores de 1759. Tem 30^m de largura na boca.
- » 65 » 26 — em logar de—limitada pelo— lêa-se—á margem esq. do...
- » 107 » 32 — em logar de—É uma das mais— lêa-se—É a mais.
- » 108 » 1 — em logar de—antigas povs.—lêa-se—antiga pov.
- » 113 » 25 — » » de—Lebre —lêa-se — Labre.
- » 114 » 32 — » » de—Araçá— » — Aracá.
- » » » 35 — » » de—Araçá— » — Araçá.
- » 117 » 3-4— » » de—uma Bibliotheca Publica, alojada no edificio da Assembléa Prov. — lêa-se — um Gabinete de Leitura.
- » » » 5 — em logar de—tecidos; cadêa— lêa-se—tecidos, uma de sabão e uma de ferro; cadêa;—
- » » » 6 — em logar de—egreja de S. Salvador; diversas —lêa-se — igrejas de S. Salvador e Santo Antonio; alfandega; diversas—.
- » 121 » 11 — em logar de —a 10 kils. da séde do mun.—lêa-se — a 33 kils. da séde do mun., na margem do rio Coricó Grande.

- Pg. 122 linha 6 — em logar de — Uraçatuba — lêa-se — Uraçatuba.
 » 123 » 21 — » » de — Res. Regia de 11 de — lêa-se — Res.
 Regia de 11 (ou 20, segundo uma cópia da
 Carta Regia *Msc. do Inst. Hist.*)
 » » » 22 — Supprima-se: 3 de Março ou,
 » 163 » 3 — em logar de — Arapiracá — lêa-se — Arapiraca.
 » 205 » 23 — » » de — Ares do Leme — lêa-se — Arco do
 Leme.
 » 237 » 35 — em logar de — Arituipe — lêa-se — Aratuipe.
 » 259 » 16 — » » de — Rib. da prov. de Pernambuco —
 lêa-se — Rio da prov. da Bahia.
 » 286 » 26 — em logar de — á margem do rio Atibaia, a
 50 kils. da — lêa-se — á margem esq. do rio
 Atibaia, a 80 kils. da
 » 302 » 25 — em logar de 142 lêa-se 142,400.

VOL. III

- Pg. 44 » 24 — em logar de — D. Diogo Francisco — lêa-se —
 D. João Franco.
 » 57 » 4 — em logar de 20:969\$765 lêa-se 20:969\$765.
 » » » 8 — » » de 139,190\$720 » 439:190\$720.
 » » » 23 — » » de 410:817\$210 » 410:810\$210.
 » » » 26 — » » de 412:159\$990 » 412:151\$990.
 » » » 27 — » » de 27:987\$170 » 27:989\$170.
 » » » 28 — » » de 529:998\$050 » 529:998\$030.
 » » » » — » » de 67:838\$650 » 67:828\$650.
 » 68 » 15 — » » de — Foi creada freg. — lêa-se — Foi
 ahí creada uma freg.
 » » » 20 — Accrescente-se: Franciscanos, da invocação de
 N. S. do Amparo, que segundo se diz foi
 fundado por Antonio Coelho de Abreu em
 1659.
 » 69 » 10 — em logar de — Parochia da prov. da Bahia, no
 mun. — lêa-se — Villa e mun. da prov. da
 Bahia, na com.
 » » » 11 — em logar de — 55 kils. da séde do mun. — lêa-se
 -- 55 a 60 kils. da séde da com.

- » » » 14 — em logar de — 1872. Tem — lêa-se — de 1872 e elevada a villa pela de n.º 2502 de 17 de Julho de 1885. Tem
- » » » 15 — em logar de Macajuba lêa-se Macujuba.
- » 99 » 9 — Accrescente-se: O Dec. n.º 9918 de 1888 transferio a José de Aguiar Vallim & C.ª os favores outorgados e as obrigações impostas á Companhia da E. de F. Ramal Bananalense, que passará a denominar-se E. de F. do Bananal.
- » 144 » 12 — Em logar de — Barracão — lêa-se — Barroco.
- » 173 » 19 — Onde diz — da Lama e da Arca — lêa-se — da Lama e da Arêa.
- » 196 » 15 — em logar de — S. Vicente da Prata — lêa-se S. Vicente de Paula, Prata.
- » 208 » 8 — em logar de — trib. da — lêa-se — é um dos esgotadores da.
- » 219 » 23 — em logar de — rio Pardo — lêa-se — rio Sapucahy.
- » 229 » 11 — » » de 1ª 022 » 2ª 900m.
- » 234 » 19 — Onde lê-se — Ramal da Alfandega — faça-se uma chamada e abaixo da pagina colloque-se a seguinte nota: As condições technicas desse Ramal são presentemente as seguintes:
- | | |
|-----------------------------|--------|
| Extensão total..... | 2.900m |
| » em nivel..... | 1.800m |
| » em declive..... | 1.100m |
| Declive maximo..... | 1,5 % |
| Raio minimo das curvas..... | 130m |
- » 269 » 27-28 — em logar de — 22,2 kils. de Pirassununga e 50 do Rio Claro — lêa-se — 39 kils. de Pirassununga e 125 do Rio Claro.

VOL. IV

- » 39 » 8 — Onde lê-se — Branco. Foi — lêa-se — Branco, pouco abaixo do rio Cauamé. Foi
- » 73 » 19 — Accrescente-se: Era conhecida antigamente pelo nome de Valentim Nunes.
- » 80 » 32 — em logar de — Boixiniga — lêa-se — Boixininga.

- Fig. 80 linha 33 — Accrescente-se: Essa palavra parece ser derivada de *boia*, *cobra*, e *cinga*, chocalho: é a cascavel.
- » 135 » 24 — em lugar de —um outro rio— lêa-se —um rio.
- » 150 » 28 — Accrescente-se: Vide *Buranunga*.
- » 176 » 17 — em lugar de —na praia do — lêa-se —no campo do—.
- » 178 » 19 — em lugar de —omnibus ou gondolas— lêa-se —, omnibus e gondolas.
- » 186 » 13 — em lugar de —esse morro como pertencendo— lêa-se — um morro desse nome pertencente.

Sendo quasi impossivel, nos annos mais proximos, a publicação de uma segunda edição do Dicc., iremos no fim de cada letra mencionando os erros dos volumes anteriores que formos encontrando, ou que nos forem obsequiosamente communicados.

